



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 23, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Guaíra, Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra e dá outras providências.”

CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

TÍTULO I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º A presente Lei reformula a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Guaíra, Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra e estabelece os seus princípios, a sua organização, as atribuições das unidades que a compõem e as relações de subordinação hierárquica.

Art. 2º A estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Guaíra, Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra será organizada à luz dos princípios da dignidade da pessoa humana, supremacia do interesse público, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência visando à efetiva e eficaz prestação de serviços públicos de qualidade e à realização de direitos dos cidadãos, no âmbito de sua competência e atribuições.

Art. 3º Na consecução dos princípios constitucionais, a atuação do Poder Público Municipal pautar-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - Garantia da participação da população e da sociedade organizada nas decisões de governo, por meio do controle público e social das ações, bem como da estruturação e fortalecimento dos diversos conselhos municipais;

II - Transparência na gestão dos recursos públicos, mediante a publicidade dos atos da Administração Municipal e a estruturação do sistema de controle interno, atuando com austeridade e buscando o equilíbrio fiscal visando ao cumprimento do papel e da responsabilidade social do Poder Público Municipal;

III - Manutenção da estrutura organizativa e funcional voltada para o atendimento das necessidades dos usuários, bem como, a realização de seus direitos, promovendo a modernização administrativa, por meio da racionalização contínua de procedimentos e rotinas, da adequação das instalações e, da implantação de um plano diretor que dimensione as necessidades institucionais e permita a existência de sistemas de informação integrados e indutores de uma gestão planejada;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



IV - Promoção da avaliação e do acompanhamento permanente da atuação do Poder Público Municipal, mediante os mecanismos institucionais e de controle popular, visando ao aperfeiçoamento da gestão, à eficácia e à efetividade das ações e dos serviços públicos, no âmbito da municipalidade, bem como, à cidadania, os valores sociais do trabalho, a livre expressão da atividade intelectual e a garantia do acesso à informação, sem discriminação de qualquer espécie;

V - A valorização do servidor público municipal, mediante a oferta contínua de programas de capacitação, necessários à demanda oriunda dos servidores e dos munícipes e, ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados e a formação geral, visando à qualidade dos processos de trabalho tendo em vista a necessária realização dos direitos dos munícipes;

VI - O desenvolvimento sustentável da cidade, através da formulação de políticas de desenvolvimento econômico, do fortalecimento dos programas de economia solidária e da preservação do meio ambiente e dos recursos naturais;

VII - Aplicação da política de desenvolvimento urbano prevista no plano diretor do município, dotando a cidade de equipamentos públicos que atendam às necessidades da população e viabilizem a realização de seus direitos;

VIII - Aprimoramento da prestação dos serviços de promoção, prevenção e atenção à saúde, com foco na prevenção, na implementação e consolidação dos programas e estratégias da Atenção Básica e Média Complexidade, além do dimensionamento contínuo da rede de atendimento visando à garantia de acesso, eficácia e efetividade;

IX - Garantia da universalidade do atendimento com qualidade na educação pública, no âmbito das competências municipais, garantindo o dimensionamento contínuo da rede municipal de educação básica, e a promoção continuada das políticas públicas de cultura, esporte e lazer;

X - Implantação e consolidação dos programas sociais aplicáveis no município, visando à cobertura total da clientela prevista em cada um deles, com prioridade para as políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente;

XI - Garantia da mobilidade urbana, através do adequado planejamento do sistema viário, da fiscalização do trânsito e de um sistema de transporte coletivo de qualidade;

XII - Garantia da limpeza e a manutenção continuada e espaços coletivos da cidade, das vias e próprios públicos, visando à melhoria da qualidade de vida no município;

XIII - Ampliação das parcerias com os governos federal e estadual, bem como com as municipalidades da região e as entidades da sociedade civil;

XIV - Humanização da gestão pública, de forma a tornar o cidadão de Guaíra e seu núcleo familiar o centro das políticas, programas, projetos e serviços promovidos e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



prestados pelo Poder Público Municipal, de maneira que o respeito e o compromisso com esses e a resolutividade nos serviços públicos tornem-se objetivos primordiais de cada um dos órgãos de assessoramento que compõem a estrutura organizativa da Prefeitura;

XV - Desburocratização, a fim de que a Administração Pública Municipal procure de forma permanente a simplificação de procedimentos e formalidades na prestação de seus serviços essenciais, assegurando a qualidade e o pronto atendimento às necessidades e demandas da população;

XVI – Manutenção do número de servidores previstos no quadro de pessoal e elevação do nível de desempenho e de satisfação profissional e pessoal dos seus servidores, a Administração Pública Municipal deverá evitar o crescimento demasiado de seu quadro de pessoal e manter níveis adequados de remuneração dos servidores municipais exigindo a eficiência nos exercícios de suas atribuições constante na presente lei;

XVII - A Administração Pública Municipal, para a execução de seus planos, programas e projetos poderá utilizar além dos recursos orçamentários próprios aqueles colocados a sua disposição, por entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XVIII - As Organizações da Sociedade Civil, Entidades Filantrópicas, Instituições públicas, OS, OSCIPS, Associações sem fins lucrativos e Fundações sem fins lucrativos, poderão estabelecer parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Termo de Ajuste ou instrumento congêneres;

XIX - Responsabilidade e compromisso legal de cada um dos titulares dos órgãos de assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal, de forma que os agentes políticos ordenem as despesas das Secretarias, promovendo a administração e gestão responsáveis das contratações administrativas, tudo para buscar a excelência no trato com a coisa pública.

Art. 4º Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município de Guaíra dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e de entidade da Administração Indireta (Autarquia Municipal - Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra), integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo Governo Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e diretores, bem como pelo dirigente principal da Autarquia Municipal – Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e Presidente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra conforme o disposto nesta lei.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



§ 1º A competência e as atribuições do Prefeito Municipal são as definidas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º O Prefeito Municipal poderá, mediante decreto, delegar aos secretários municipais e diretores as atribuições e funções que não sejam de sua competência exclusiva.

§ 3º A competência e as atribuições dos secretários municipais e diretores são as definidas, no âmbito de abrangência das respectivas secretarias e diretorias na presente lei.

CAPÍTULO II PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 6º As ações do Governo Municipal de Guaíra orientar-se-ão no sentido de desenvolvimento do Município e de aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante planejamento estratégico de suas atividades, buscando-se construir coletivamente uma imagem evolutiva, a partir da identificação dos obstáculos, oportunidades e potencialidades de desenvolvimento local sustentável.

Art. 7º São instrumentos do planejamento municipal, além de outros que possam ser adotados na forma desta lei, nos termos das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica Municipal:

- I – Programa Municipal de Governo;
- II - Plano Diretor de Desenvolvimento;
- III- Plano Plurianual;
- IV - A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V – Lei Orçamentária Anual;
- VI – Projetos Setoriais.

§ 1º O **Programa Municipal de Governo** resultará do conhecimento objetivo da realidade do Município, em termos de problemas, limitações, possibilidades e potencialidades e compor-se-á de diretrizes gerais de desenvolvimento, definindo objetivos, metas e políticas globais e setoriais do Governo Municipal.

§ 2º O **Plano Diretor de Desenvolvimento**, entre outras matérias, deverá definir a política de desenvolvimento urbano a ser executada pelo poder público municipal, por um longo prazo conforme diretrizes gerais fixadas em Lei aprovada pela Câmara Municipal, tendo por objetivo principal o desenvolvimento da cidade e o bem estar da comunidade, obedecendo a sua elaboração o disposto na Legislação de regência.

§ 3º O **Plano Plurianual** estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração, por um período de quatro anos, de forma setORIZADA, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, obedecendo a sua elaboração o disposto na Legislação de regência.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



§ 4º A **Lei de Diretrizes Orçamentárias** trata-se de um plano anual, de curto prazo, que definirá as prioridades para o exercício seguinte e orientará na elaboração da peça orçamentária, obedecendo a sua elaboração o disposto na Legislação de regência.

§ 5º A **Lei Orçamentária Anual** conterá dispositivos referente a previsão de receitas e a fixação de despesas do exercício, obedecendo a sua elaboração o disposto na Legislação de regência.

§ 6º - Os **Projetos Setoriais** definirão as estratégias e ações da Administração Municipal no campo dos serviços públicos, a partir das políticas específicas a serem desenvolvidas no Município.

Art. 8º O Prefeito Municipal com a colaboração dos titulares dos órgãos da Administração Pública conduzirá o processo de planejamento e administração da Prefeitura para a consecução dos seguintes objetivos:

- a) Coordenar e integrar o planejamento em nível municipal, compatibilizando metas, objetivos, planos e políticas globais e setoriais;
- b) Coordenar e integrar a ação local com a do Estado e a da União;
- c) Coletar e interpretar dados e informações sobre problemas do Município e formular objetivos para a ação governamental;
- d) Identificar soluções que permitam a adequada alocação dos recursos municipais entre os diversos planos, programas, projetos e atividades;
- e) Acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos.

Art. 9º Todos os Secretários e Diretores de Departamentos, assim como Chefes de Setores e Assessores Municipais devem atuar permanentemente no sentido de:

- a) Conhecer os problemas e as demandas da população;
- b) Estudar e propor alternativas economicamente compatíveis com a realidade local, bem como definir objetivos e operacionalizar a ação governamental;
- c) Acompanhar a execução de planos, programas, projetos e atividades que lhes são afetos.

Art. 10º O planejamento municipal deverá adotar como princípios básicos, a democracia, a participação popular, a assistência e inclusão social, a modernização administrativa, a transparência e o livre acesso às informações disponíveis.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Art. 11. Os órgãos da Prefeitura Municipal de Guaíra, diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo, estão classificados em:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



I - Órgãos de Assessoramento Direto - são aqueles que têm a responsabilidade de assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação das decisões estratégicas e atividades que demandam a execução de seu Plano de Governo, planejamento municipal e o cumprimento de suas atribuições institucionais;

II - Órgãos Intermediários de Assessoramento e Execução - são aqueles que têm a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e avaliar os processos de apoio financeiro e administrativo que são necessários para o funcionamento do conjunto da Administração Municipal, em especial os requeridos para a geração, com eficiência, eficácia e oportunidade, dos serviços e atividades para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal;

III - Órgãos de Gestão e Execução Missional - tem a seu cargo as responsabilidades de planejar, executar e avaliar a formulação de planos, programas, projetos, políticas públicas e serviços prestados pelo Poder Público Municipal que visem ao cumprimento de sua missão institucional, a resolução dos problemas e necessidades da população e o aproveitamento das potencialidades e oportunidades de desenvolvimento integral do Município. Estes órgãos apresentam missões sociais, econômicas e territorial-ambientais, de acordo com as respectivas atribuições de cada uma deles, nos termos do organograma geral da Prefeitura, disposto no anexo desta Lei.

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Guairá, para execução de suas atribuições, missões e responsabilidades, em observância ao disposto no artigo 2º, desta Lei, é constituída dos seguintes órgãos que compõem o primeiro nível:

I - Órgãos de Assessoramento Direto;

- A) Controladoria Interna Municipal;
- B) Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança;

II - Órgãos Intermediários de Assessoramento e Execução;

- A) Diretoria de Compras;
- B) Diretoria de Finanças;

III - Órgãos de Gestão e Execução Missional;

- A) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infra Estrutura e Obras;
- B) Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;
- C) Secretaria Municipal da Saúde;
- D) Diretoria da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social;
- E) Diretoria do Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- F) Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- G) Fundo Social de Solidariedade;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



- H) Departamento de Esgoto e Água de Guairá – Administração Indireta – Autarquia Municipal;
- I) Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guairá – Administração Indireta – Fundo de Previdência.

§ 1º São subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por linha de autoridade integral, os órgãos de administração direta de assessoramento e gestão missional previstos nos incisos I, II e III, deste artigo, não havendo qualquer hierarquia ou subordinação direta entre as Secretarias Municipais e Diretorias, independentemente das atribuições dispostas nesta Lei.

§ 2º A forma de funcionamento administrativo dos órgãos constantes nos incisos I, II e III, deste artigo, serão estabelecidas por meio de Estrutura Regimental, que será editada e publicada através de Decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º As Secretarias e Diretorias previstas nos incisos I, II e III são constituídas e organizadas pela seguinte estrutura:

I - Órgãos de Assessoramento Direto;

- A) **Controladoria Interna Municipal;**
- B) **Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança;**
 - B.1) Procuradoria Municipal ;
 - B.2) Guarda Civil Municipal;
 - B.2.1) Junta Militar Municipal;
 - B.2.2) Zeladoria
 - B.3) Secretaria de Administração;
 - B.3.1) Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria
 - B.4) Departamento Pessoal;
 - B.5) Administração de Gabinete e Imprensa;
 - B.5.1) Departamento de Comunicação e Imprensa Oficial;

II - Órgãos Intermediários de Assessoramento e Execução;

- A) **Diretoria de Compras;**
 - A.1) Departamento de Compras;
 - A.1.1) Seção de Licitação;
 - A.1.2) Seção de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;
- B) **Diretoria de Finanças;**
 - C.1) Departamento de Contabilidade;
 - C.2) Departamento Tributário e Posturas ;
 - C.2.1.) Seção de Gestão de Posturas
 - C.3) Tesouraria;
 - C.4) Centro de Informática;

III - Órgãos de Gestão e Execução Missional;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



A) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infra Estrutura e Obras;

- A.1) Assessoria de Gestão de Infra Estrutura;
- A.2) Departamento Administrativo de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios
 - A.2.1) Seção de Patrimônio;
 - A.2.2) Seção de Almojarifado de Insumos e Suprimentos;;
- A.3) Departamento de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota;
 - A.3.1) Seção de Manutenção da Frota Municipal;
- A.4) Departamento de Obras e Manutenção de Próprios;
 - A.4.1) Seção de Trânsito;
 - A.4.2) Seção de Habitação;
 - A.4.3) Seção de Manutenção de Próprios Públicos;
- A.5) Departamento de Serviços Urbanos;
 - A.5.1) Seção Limpeza Pública;
 - A.5.2) Seção de Parques e Jardins;
 - A.5.3) Seção Manutenção do Parque Maracá e Rodoviária;
 - A.5.4) Seção Velório e Cemitério Municipal;

B) Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte;

- B.1) Departamento de Ensino Fundamental;
- B.2) Departamento de Educação Infantil;
- B.3) Departamento de Planejamento e Administração;
 - B.3.1) Seção Administrativa e Planejamento;
 - B.3.2) Seção Informática da Rede Escolar;
 - B.3.3) Seção de Transporte;
- B.4) Central de Alimentação e Merenda Escolar;
- B.5) Departamento de Coordenação e Assessoria Pedagógica da rede escolar;
- B.6) Departamento de Cultura;
- B.7) Departamento de Esporte e Lazer;
 - B.7.1) Seção de Lazer;

C) Secretaria Municipal da Saúde;

- C.1) Assessoria de Planejamento;
- C.2) Departamento de Administração do Sistema de Saúde;
 - C.2.1) Unidade de Auditoria, Avaliação e Controle Administrativo;
 - C.2.2) Seção de Transportes;
- C.3) Departamento de Vigilância em Saúde;
 - C.3.1) Vigilância Sanitária Municipal;
 - C.3.2) Vigilância Epidemiológica;
 - C.3.3) Unidade de Controle de Vetores;
- C.4) Departamento de Zoonoses e Bem Estar Animal;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



- C.5) Departamento da Atenção Básica;
 - C.5.1) Unidades de Saúde da Família;
- C.6) Departamento da Assistência Especializada;
 - C.6.1) Unidade de Pronto Atendimento Municipal e SAMU;
 - C.6.2) Centro Especializado Odontológico – CEO;
 - C.6.3) Ambulatório de Especialidades;
 - C.6.4) Centro de Recuperação Física;
- C.7) Departamento de Atenção Psicossocial/Saúde Mental e Políticas sobre álcool e outras Drogas;
- C.8) Departamento da Assistência Farmacêutica;

D) Diretoria da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social;

- D.1) Departamento de Proteção Básica e Inclusão Social;
 - D..1.1) Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;
 - D.1.2) Divisão de Gestão de Benefícios- DGB;
 - D.1.3) Centro de Convivência do Idoso;
 - D.1.4) Núcleo de Atendimento a Criança e Adolescente;
- D.2) Departamento de Convênios e Proteção Especial;
 - D..2.1) Seção de Administração de Convênios;
 - D.2.2) Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS;
 - D.2.3) Casa da Cidadania;

E) Diretoria do Desenvolvimento Econômico e Turismo;

- E.1) Posto de Atendimento do Trabalhador - PAT;
- E.2) Posto de Atendimento do Empreendedor - PAE;
- E.3) Banco do Povo;
- E.4) PROCON MUNICIPAL

F) Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

- F.1) Departamento da Agricultura e Abastecimento
 - F.1.1) Seção de Desenvolvimento do Pequeno Produtor Rural e Agronegócio;
 - F.1.2) Seção de Manutenção de Estradas;
- F.2) Departamento de Meio Ambiente;
 - F.2.1) Zoológico Municipal;
 - F.2.2) Aterro Sanitário Municipal.

G) Fundo Social de Solidariedade.

H) Departamento de Esgoto e Água de Guairá – Administração Indireta – Autarquia Municipal.

- H.1) Departamento de Administração e Controle;
 - H.1.1) Seção de Finanças;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



- H.1.2) Seção de Compras;
- H.1.3) Seção de Patrimônio e Controle da Frota;
- H.1.4) Seção de Tarifa e Dívida Ativa;

- H.2) Departamento de Obras;
 - H. 2.1) Divisão de Manutenção da Rede de Água e Esgoto;
 - H. 2.2) Seção de Manutenção de Próprio Público

- H.3) Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto;
 - H.3.1) Balneário Municipal;

I) Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra – Administração Indireta – Fundo de Previdência.”

Art. 13. São Secretarias Municipais do Município de Guaíra, órgãos com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, consubstanciadas nas funções típicas dos Secretários Municipais, como agentes políticos e ordenadores de despesas, somente as seguintes secretarias municipais:

- A) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infra Estrutura e obras;
- B) Secretaria Municipal da Saúde;
- C) Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, e Meio Ambiente.

§ 1º Os Secretários Municipais são agentes políticos de livre nomeação e exoneração, escolhidos entre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, no exercício de seus direitos políticos, obedecida a escolaridade exigida; para além de exercer as atribuições constantes nos anexos da presente lei, ainda:

- I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos da administração municipal na área de sua competência;
- II – expedir instruções, por meio de portarias, para a execução de Leis, Decretos e Regulamentos;
- III – exercerem a função de ordenadores da despesa pública no setor de sua competência;
- IV – Praticar os atos que lhe foram outorgados ou delegados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Secretário terá seu subsídio fixado pelo Poder Legislativo do Município de Guaíra, tendo como carga horária o horário de expediente de sua repartição, mas sempre estando à disposição da Administração Pública e Prefeito Municipal 24 horas por dia.

Art. 14. Os Conselhos Municipais criados por leis específicas constituem órgãos de assessoramento, avaliação e fiscalização sem qualquer subordinação hierárquica a quaisquer órgãos, sendo deliberativos e consultivos, estando vinculados às seguintes Secretarias e Diretorias:

I – São vinculados a Secretaria Municipal da Saúde os seguintes conselhos:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



- a) Conselho Municipal de Saúde;
- b) Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas;
- c) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II – São vinculados a Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte os seguintes conselhos:

- a) Conselho Municipal da Educação;
- b) Conselho Municipal de acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- d) Conselho Municipal da Cultura

III – São vinculados a Diretoria da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social os seguintes conselhos:

- a) Conselho Municipal da Assistência Social;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- c) Conselho Tutelar;
- d) Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- e) Conselho Municipal da Juventude;
- f) Conselho Municipal da Comunidade Negra;
- g) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

IV – São vinculados a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infra Estrutura e Obras os seguintes conselhos:

- a) Conselho Municipal Urbanístico;
- b) Conselho Municipal de Trânsito.

V – São vinculados a Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança:

- a) Conselho Municipal Canal da Cidadania – TV Digital;
- b) Conselho Municipal da Defesa Civil;

VI – São vinculados a Diretoria de Finanças:

- a) Conselho Municipal de Contribuintes;

VII – São vinculados a Diretoria do Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- a) Conselho Municipal do Turismo;
- b) Conselho de Desenvolvimento Econômico de Guaíra – CONDEG;

VIII – São vinculados a Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

- c) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
- d) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

IX – São vinculados ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



- a) Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra.
- b) Conselho da Previdência

X – São vinculados ao Fundo Social de Solidariedade:

- a) Conselho Municipal de Fundo de Social de Solidariedade.

**TÍTULO II
DAS ESTRUTURAS E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**CAPÍTULO I
DAS ESTRUTURAS E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE
ASSESSORAMENTO DIRETO**

**SEÇÃO I
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

Art. 15. A Controladoria Interna Municipal tem por atribuições e competências:

I - Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.

II - Avaliar e analisar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

III - Avaliar e analisar os repasses a entidades do terceiro setor, e a eficácia e eficiência dos resultados alcançados.

IV - Avaliar e analisar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

V- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.

VI - Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal.

VII - Avaliar em conjunto com o Controle Externo a tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

VIII - Promover apoio aos órgãos da administração municipal no que concerne ao cumprimento de obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e de tomada de contas;

IX - Desenvolver, implantar e coordenar um sistema de auditoria interna, com o propósito de praticar, e efetivamente resguardar, o princípio da autotutela nos atos e contratos da administração pública;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



X - Promover avaliações sobre a eficiência, eficácia e pertinência da estrutura organizativa da Prefeitura Municipal, com o propósito de adequá-la permanentemente às necessidades da sociedade, aos objetivos e metas institucionais, bem como às normas fixadas pelos órgãos de controle da Administração Pública;

XI – Planejar e analisar a atualização dos fluxos dos processos administrativos, objetivando a celeridade, a transparência e a economia dos recursos na gestão institucional, bem como a melhoria na prestação dos serviços municipais;

XII - Receber, identificar e apurar abusos, omissões, injustiças, morosidade, descaso, desídia da administração municipal, cometidos contra cidadãos, entidades públicas ou privadas, propondo, para tanto, as medidas cabíveis pertinentes para sua imediata correção;

XIII - Receber, encaminhar e apurar reclamações, demandas e queixas da população sobre a gestão pública municipal, recomendando as medidas cabíveis e zelando pelo seu cumprimento;

XIV - Avaliar e analisar os procedimentos de liquidação de autarquias, empresas públicas e demais órgãos da administração indireta do Poder Público Municipal;

XV - Manter o registro e o arquivamento das reclamações recebidas e das respostas enviadas aos reclamantes, dentro dos prazos fixados na legislação;

XVI - Propor medidas de incentivo aos servidores públicos para o cumprimento das normas, obtenção de resultados e alcance de metas de eficiência, eficácia e economicidade;

XVII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XVIII - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Parágrafo único - Os responsáveis pelo **controle interno**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência por escrito ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

SEÇÃO II DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA, JUSTIÇA E SEGURANÇA

Art. 16. A Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança tem por atribuições e competências:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



I – Propor ações, defender e representar, em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Município de Guaíra, inclusive dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, sempre que necessário;

II - Programar, formular e executar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaíra, as atividades de consultoria, elaboração de pareceres e assessoramento jurídicos ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos e unidades municipais da administração direta e indireta;

III - Dar suporte jurídico ao Chefe do Executivo Poder Municipal na elaboração das mensagens e projetos à Câmara Municipal, preparando as minutas e demais providências de instrução processual;

IV – Analisar as questões técnicas dos projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, ordens de serviço, instruções, regulamentos, contratos, convênios, portarias e pareceres, bem como outros documentos de natureza jurídica, encaminhados pelas demais Secretarias Municipais e Diretorias;

V - Sugerir e recomendar, através de Parecer Jurídico, ao Chefe do Poder Executivo Municipal medidas de caráter jurídico, essenciais a satisfação e tutela do interesse público;

VI- Realizar e divulgar interpretações da Constituição Federal, das leis e demais atos normativos, a serem uniformemente seguidas pelos órgãos, entidades e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal, mediante a expedição de pareceres normativos;

VII - Estruturar, unificar e coordenar o sistema de assessoramento e consultoria jurídica ao conjunto de Secretarias Municipais e Diretorias, garantindo a correta aplicação das leis e das demais normas legais e administrativas, podendo, para tanto, expedir pareceres normativos;

VIII - Em coordenação com a Diretoria de Finanças, executar a função de cobrança amigável – CEJUS e propor ação de execução fiscal da dívida ativa de natureza tributária do Município de Guaíra, ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

IX - Prestar orientação e assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo Municipal e às demais Secretarias Municipais, nas atividades relativas às licitações e contratações administrativas e demais processos administrativos;

X - Assessorar juridicamente o Chefe do Poder Executivo Municipal nas desapropriações, aquisições e alienações de imóveis, com o intuito de preservar o interesse público;

XI - Autuar e orientar juridicamente inquéritos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, de acordo com as demais normas legais editadas no Município, sempre por determinação do Chefe do Poder Executivo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



XII - Propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da administração direta e indireta do Município;

XIII – Dar segurança e proteger todos os próprios públicos municipais através de rondas diárias e sistema de monitoramento e ainda executar atividades de zeladoria preventiva dos próprios públicos municipais;

XIV - Dar proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, zelando pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município, exercendo as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da legislação vigente;

XV – Promover o alistamento militar obrigatório para os jovens do sexo masculino maiores de 18 anos;

XVI – Coordenar, planejar e operacionalizar todas as atividades de trabalhos dos vários órgãos que funcionam no Paço Municipal, mantendo integrada as equipes de trabalho, estabelecendo rotinas de trabalho, regras e protocolos;

XVII - Coordenar as atividades de cerimonial da Prefeitura Municipal, com o objetivo de organizar eventos e reuniões com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades e coordenar a elaboração da agenda do Chefe do Poder Executivo e adotar as providências correlatas para sua adequada realização;

XVIII - Apoiar a elaboração da agenda especial de governo, com o objetivo de garantir a inserção de temas estratégicos na rotina de atividades do Chefe do Poder Executivo, em articulação com os órgãos de assessoramento direto;

XIX – Coordenar a agenda dos carros oficiais do Chefe do Poder Executivo e analisar e preparar os despachos administrativos do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como registrar, arquivar e controlar os atos oficiais;

XX - Recepcionar lideranças políticas e parlamentares do Município, bem como outras autoridades das demais esferas de governo e dos Poderes da República, administrando a agenda do Chefe do Poder Executivo;

XXI – Recepcionar e orientar os munícipes e visitantes que se dirijam ao Paço Municipal;

XXII – Prestar assessoria especial e direta ao Chefe do Poder Executivo, conforme demanda do Dirigente;

XXIII - Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



XXIV - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal no planejamento, gestão e avaliação de assuntos e atividades estratégicas relacionadas com o cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais;

XXV – Elaborar e publicar, ou por meio eletrônico ou impresso, o Diário Oficial do Município de Guaíra, conforme dispõe a legislação específica do mesmo;

XXVI – Manter em funcionamento atualizado o sitio oficial do Município de Guaíra, com todas as informações previstas na legislação municipal, estadual e federal;

XXVII – Coordenar e elaborar todas as informações e atividades de comunicação pública, institucional e de imprensa, necessárias para promover, divulgar e facilitar as ações do Governo Municipal, mediante articulações com o conjunto de órgãos de assessoramento da Prefeitura e mantendo contato permanente com os meios de comunicação, sempre com a rigorosa observação dos princípios da impessoalidade e da prevalência do interesse público sobre o interesse privado;

XXVIII – Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal no cumprimento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal;

XXIX - Recepcionar e protocolizar todos os pedidos, requerimentos e solicitações direcionados ao Chefe do Poder Executivo Municipal e encaminha-los para deliberação e decisão, observados os requisitos legais;

XXX – Recepcionar, protocolizar e gerenciar ofícios, requerimentos, indicações autógrafos e demais documentos advindos do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas, e demais órgãos e encaminha-los para deliberação e decisão, observados os requisitos legais;

XXXI – Redigir e preparar as minutas de projetos de leis, decretos, portarias, memorandos, ofícios, ordens de serviços, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal; protocolizar e arquivar documentos ofícios, memorandos, cartas, convites e demais documentos;

XXXII - Organizar, numerar e manter, sob sua responsabilidade, os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos, expedidos ou sancionados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XXXIII- Encaminhar e gerenciar a publicação no Diário Oficial Municipal dos atos normativos leis, decretos e portarias;

XXXIV - Oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos nos instrumentos de planejamento, assim como nos pleitos formulados pela comunidade;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



XXXV – Operar o Sistema do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, recepcionando de qualquer pessoa, física ou jurídica os pedidos de acesso à informação encaminhando a solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Municipal, bem como gerenciando para que a resposta seja fornecida no prazo legal.

XXXVI – Recepcionar opiniões, recursos, reclamações e denúncias dos cidadãos e encaminha-las aos órgãos competentes para as providências cabíveis, mantendo as informações registradas, bem como, os esclarecimentos a população.

XXXVII- Desenvolver, implantar e avaliar permanentemente a política de gestão de pessoas da Administração Municipal visando à valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação do desempenho dos servidores públicos municipais a fim de garantir o cumprimento da missão institucional da Administração Pública Municipal;

XXXVIII - Formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para provimento quantitativo e qualitativo oportuno e eficaz de pessoal, de acordo com os planos institucionais do Governo Municipal e as necessidades atuais e futuras da Administração Municipal;

XXXIX - Desenvolver, implantar e operar o sistema de avaliação do desempenho dos servidores públicos municipais, de acordo com as normas e diretrizes superiores adotadas pela Administração Municipal;

XL – Formular, fiscalizar e executar diretrizes, normas e procedimentos de administração de pessoas como registro, controle de frequência, movimentação, pagamentos, saúde, segurança do trabalhador e desligamento dos funcionários da Administração Pública Municipal, de acordo com a legislação vigente;

XLI - Formular e implantar normas e procedimentos relacionados com a inspeção de saúde dos servidores públicos municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins pertinentes, bem como a promoção de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho nos diversos setores da Administração Municipal;

XLII - Desempenhar outras atividades afins, previstas na legislação, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XLIII - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Art. 17. A Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança, para execução de suas atribuições e competências é constituída pelos seguintes órgãos:

A) Procuradoria Municipal;

Parágrafo único: São as atribuições e competências da Procuradoria Municipal as previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 16 da presente lei e ainda:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor de Transparência, Justiça e Segurança;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

B) Guarda Civil Municipal e suas seções;

Parágrafo único: São as atribuições e competências da Guarda Civil Municipal e suas seções as previstas nos incisos XIII, XIV e XV do art. 16 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor de Transparência, Justiça e Segurança;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

C) Administração de Gabinete e Imprensa;

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Paço Municipal as previstas nos incisos XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV do art. 16 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor de Transparência, Justiça e Segurança;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

D) Departamento de Comunicação e Imprensa Oficial;

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Paço Municipal as previstas nos incisos XXV, XXVI, XXVII do art. 16 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor de Transparência, Justiça e Segurança;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

E) Departamento Pessoal;

Parágrafo único: São as atribuições e competências específicas do Departamento Pessoal as previstas nos incisos XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL e XLI do art. 16 da presente lei e ainda:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor de Transparência, Justiça e Segurança;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

F) Secretaria da Administração - Serviço de Informação ao Cidadão – SIC e Ouvidoria;

Parágrafo único: São as atribuições e competências específicas da Secretaria de Atos Normativos, Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria as previstas nos incisos XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV e XXXVI do art. 16 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor de Transparência, Justiça e Segurança;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

CAPÍTULO II

DAS ESTRUTURAS E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS INTERMEDIÁRIOS DE ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO

SEÇÃO I

DIRETORIA DE COMPRAS

Art. 18. A Diretoria de Compras tem por atribuições e competências:

I - Estruturar, unificar e coordenar o sistema de gestão de compras da Prefeitura Municipal, garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos administrativos vigentes, programando, controlando, coordenando e executando todas as compras e contratações da Prefeitura do Município de Guaíra, de acordo com a legislação federal;

II – Instaurar e realizar todos os atos dos processos de dispensa, inexigibilidade e de licitação, conforme determinam as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação federal, a partir da solicitação/requisição de compras/contratação encaminhada por quaisquer órgãos da Administração Pública ou por necessidade comprovada precedida de análise na série histórica das aquisições/contratações dos períodos anteriores;

III – Analisar e deliberar sobre as solicitações/requisições de compras e contratações de serviços dos demais órgãos da Prefeitura Municipal verificando se cumprem os princípios constitucionais principalmente o princípio do interesse público;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



IV- Elaborar e normatizar, através de regimento interno de compras, os prazos e instrumentais para solicitação de compras e contratações, andamento do processo e demais instrumentais que forem úteis para a celeridade dos procedimentos;

V - Prestar suporte administrativo e técnico necessário para o funcionamento eficaz das Comissões Permanentes de Licitação, Avaliação de Valores de Mercado, Pregoeiros e Equipe de Apoio e demais Comissões Técnicas;

VI – Acompanhar o andamento da execução dos Contratos Administrativos em conjunto com os órgãos envolvidos, através dos relatórios de execução contratual elaborados pelos gestores fiscais dos contratados administrativos;

VII - Desempenhar outras atividades afins, previstas na legislação, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

VIII- Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Parágrafo único: Todas as obras, serviços, compras, alienação concessões e alocações, no âmbito da administração municipal, estarão sujeitos às normas estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contrato da Administração Pública e dá outras providências, sendo que:

I - Todas as aquisições, orçamentos prévio e contratações serão efetuadas exclusivamente pelo Departamento de Compras, após manifestação por escrito do Diretor de Compras e autorização do Prefeito Municipal.

II - Nos casos de dispensa de licitação, o Departamento de Compras deverá proceder pesquisa de valor de mercado, a fim de adquirir o produto que apresente maior vantajosidade econômica.

III – São de responsabilidade dos órgãos requisitantes a solicitação com especificação dos materiais, bens e serviços, a serem adquiridos de forma clara e objetiva, com definição da quantidade, qualidade mínima exigida, espécie, locais de entrega, forma de fornecimento para que seja possibilitado uma conferência perfeita por ocasião do recebimento.

SEÇÃO III

DIRETORIA DE FINANÇAS

Art. 19. A Diretoria de Finanças tem por atribuições e competências:

I - Formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação do sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal;

II - Planejar e executar as atividades referentes ao lançamento, cobrança, arrecadação e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



fiscalização dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;

III - Formular e executar a política fiscal e tributária do Município;

IV - Desenvolver, implantar e manter atualizado permanentemente o sistemas de arrecadação e fiscalização tributária;

V - Avaliar de forma periódica a eficácia e eficiência do Código Tributário do Município e formular propostas para seu aperfeiçoamento e atualização;

VI - Apurar a liquidez e certeza da dívida ativa de natureza tributária do Município, inscrevendo-a para fins de cobrança amigável ou judicial;

VII - Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada que tenham competências de arrecadação de taxas, multas, contribuições, direitos e de outras receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;

VIII - Elaborar as demonstrações contábeis e das prestações de contas do Município;

IX - Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

X - Executar as atividades de classificação, registro e controle, em todos os seus aspectos, da dívida pública municipal, incluindo os serviços da dívida, resultantes ou independentes da execução do orçamento;

XI - Elaborar as demonstrações contábeis e as prestações de contas do Município exigidos pelos diferentes órgãos de fiscalização e controle;

XII - Zelar pelo cumprimento da legislação sobre responsabilidade fiscal, articulando-se com os órgãos da administração direta e indireta do Município;

XIII - Efetuar a guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

XIV - Coordenar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais;

XV - Executar e acompanhar os orçamentos anuais, bem como realizar todos os registros e demonstrativos contábeis;

XVI - Formular políticas tributárias e elaborar, executar e supervisionar as atividades relacionadas ao cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais;

XVII – Manter o cadastro de contribuintes atualizado e emitir e controlar documentos relativos às receitas mobiliárias e imobiliárias;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



XVIII - Controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;

XIX - Promover cobrança amigável da Dívida Ativa e expedir Certidão de Dívida Ativa para instruir as Ações de Execuções Fiscais determinando sua interposição ;

XX - Autorizar o parcelamento de créditos, decorrentes de decisão judicial, ou objeto de ação judicial, em curso ou a ser proposta, dentro dos limites fixados com a concordância expressa do Prefeito;

XXI – Formular políticas de Posturas e elaborar, executar, fiscalizar e supervisionar as atividades relacionadas a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas em conjunto com demais órgãos da Prefeitura Municipal.

XXII - Definir diretrizes para a captação de recursos junto a terceiros;

XXIII - Efetuar pagamento das despesas devidas pelo tesouro municipal de acordo com a disponibilidade de recurso;

XXIV - Gerenciar as disponibilidades financeiras e o esquema de desembolso;

XXV - Programar e acompanhar os desembolsos financeiros regulares e, em especial, os relativos aos processos licitatórios, bem como, preparar e manter atualizado o fluxo de caixa e manter o controle dos saldos das contas em estabelecimentos de créditos;

XXVI - Manter contatos nos níveis municipal, estadual e federal em assuntos relacionados a sua área de atuação;

XXVII – Planejar, analisar, controlar e dar suporte técnico a todos os sistemas de informática, equipamentos, arquivos de dados informatizados da Prefeitura do Município de Guairá, auxiliando os órgãos da Administração Pública e promovendo capacitação dos envolvidos.

XXVIII - Exercer outras atribuições da sua área de abrangência, quando cometidas pelo Prefeito.

XXIX - Desempenhar outras atividades afins, previstas na legislação, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XXX- Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Art. 20. A Diretoria de Finanças, para execução de suas atribuições e competências é constituída pelos seguintes órgãos:

A) Departamento de Contabilidade;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Parágrafo único: São as atribuições e competências específicas do Departamento de Contabilidade e suas seções as previstas nos incisos I, VIII, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XVIII, XXV, XXVII, XXVIII e XXIX do art. 19 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor de Finanças;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

B) Departamento Tributário e Posturas;

Parágrafo único: São as atribuições e competências específicas do Departamento Tributário e suas seções as previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXVIII e XXIX do art. 19 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor de Finanças;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço;

C) Tesouraria;

Parágrafo único: São as atribuições e competências específicas da Tesouraria e suas seções as previstas nos incisos XIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVIII e XXIX do art. 19 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor de Finanças;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

D) Centro de Informática;

Parágrafo único: São as atribuições e competências específicas do Centro de Processamento de Dados e suas seções as previstas nos incisos XXVII, XXVIII e XXIX do art. 19 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor de Finanças;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



CAPÍTULO III DAS ESTRUTURAS E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO MISSIONAL

SEÇÃO I SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Art. 21. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infra Estrutura e Obras tem por atribuições e competências:

I - Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;

II - Expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município de Guairá, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas na legislação específica;

III - Controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;

IV - Fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Edificações, Obras e Plano Diretor do Município;

V - Expedir licenças e alvarás para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município;

VI - Coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

VII - Formular e analisar, em articulação com as Secretarias e Diretorias solicitantes a realização de projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

VIII - Formular, desenvolver e fiscalizar, direta ou indiretamente, a realização de projetos e obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

IX - Controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica;

X - Expedir atos de parcelamento do solo urbano;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaiára – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



XI - Controlar construções e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, solicitando, se necessário, a propositura das medidas judiciais cabíveis pela Diretoria de Justiça e Segurança, visando o resguardo do interesse público;

XII - Subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência em consonância com legislação vigente;

XIII - Executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município, manutenção dos próprios públicos do território do Município de Guaiára;

XIV - Em coordenação com a Diretoria de Finanças realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições;

XV - Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência e atribuições definidas nesta lei municipal;

XVI - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;

XVII - Acompanhar, fiscalizar e executar ações de limpeza pública, coleta de lixo e manutenção de praças, jardins e parque Maracá, devendo ainda trabalhar em parceria com o Meio Ambiente na administração do Aterro Sanitário e destinação final dos resíduos, conforme determina a legislação federal;

XVIII – Coordenar, administrar, fiscalizar e executar a gestão do Velório Municipal e Cemitério do Município de Guaiára, conforme determina a legislação municipal, estadual e federal;

XIX – Estruturar, coordenar e executar o sistema de gestão de armazenamento e suprimento de materiais aos órgãos da Administração Municipal de forma organizada e planejada, normatizando todos os procedimentos, instrumentais e prazos.

XX - Planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal em conjunto com as Secretarias e Diretorias envolvidas;

XXI – Registrar e controlar o estoque de insumos e suprimentos, mantendo atualizado os registros de estoque, bem como, a sua movimentação;

XXII - Executar atividades relativas a tombamento, registro e inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



XXIII - Planejar e relatar em inventário a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;

XXIV – Planejar, coordenar, implementar e controlar todos os termos de convênios e parcerias com os órgãos federais e estaduais e ainda suas prestações de contas, bem como, os sistemas informatizados como o SICONV;

XXV - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XXVI- Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal;

XXVII - Assinar, por seu titular e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, os contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da Secretaria, assim como todos os contratos de obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal, com exceção dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura, a cargo, exclusivamente, de outros órgãos;

XXVIII - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral Infra Estrutura e Obras para execução de suas atribuições e competências é constituída pelos seguintes órgãos:

A) Assessoria de Gestão de Infra Estrutura;

Parágrafo único: São as atribuições e competências da Assessoria de Gestão de Infra Estrutura as previstas nos incisos I, VI e VII, do art. 21 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral Infra Estrutura e Obras;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço;

B) Departamento Administrativo de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios - Seção Patrimônio e Seção de Almoxarifado de Insumos e Suprimentos;

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento Administrativo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios e suas seções as previstas nos incisos VI, XIV, XV, XVI, XXI, XXII, XXIV, do art. 21 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral Infra Estrutura e Obras;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço;

C) Departamento de Obras e Manutenção de Próprios – Seções: Trânsito Municipal, Habitação e Manutenção De Próprios;

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento de Obras e Manutenção de Próprios e suas seções as previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI e XVII do art. 21 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral Infra Estrutura e Obras;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço;

D) Departamento de Serviços Urbanos - Seção Limpeza Pública, Seção de Parques e Jardins, Parque Maracá e Seção Velório e Cemitério Municipal;

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento Serviços Urbanos e suas seções as previstas nos incisos XVII e XVIII do art. 21 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral Infra Estrutura e Obras;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço;

E) Departamento de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota e sua seção;

Parágrafo único: São as atribuições e competências específicas do Departamento de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota e sua seção as previstas nos incisos XX, do art. 21 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral Infra Estrutura e Obras;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

SEÇÃO II

DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 23. A Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes tem por atribuições e competências:

I - Formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, cultura e esportes em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II - Estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades de responsabilidade da Administração Municipal de Guairá, garantindo o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

III - Formular, promover e executar programas e ações que visem melhorar a cobertura e qualidade do ensino no Município, a fim de garantir a inclusão social, produtiva e a exploração das potencialidades econômicas do Município;

IV - Estruturar, implantar e gerenciar programas e ações que visem à integração sócio-educativa da população, incentivando a articulação escola-comunidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

V - Assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos;

VI – Coordenar, planejar, executar e supervisionar as atividades relacionadas a creches, unidades de educação infantil, ensino fundamental, educação especial e alimentação escolar;

VII - Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

VIII - Planejar, executar e controlar o programa de ações de alimentação escolar, proporcionando uma merenda escolar de qualidade e nutritiva, controlando todo o processo da merenda escolar, inclusive aquisição de produtos de qualidade, estoque de materiais, preparação da alimentação e fornecimento a rede escolar e creches municipais;

IX – Coordenar e administrar o transporte escolar do Município de Guairá;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



X - Promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização e preservação da diversidade cultural;

XI – Definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens culturais e desportivos do município, planejando, supervisionando e garantindo a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural;

XII - Formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;

XIII - Definir, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XIV - Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social no Município;

XV- Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;

XVI- Promover o acesso a pratica do esporte, o lazer e a atividade físico da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;

XVII - Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;

XVIII - Definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XIX - Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento educacional do Município;

XX - Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;

XXI - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



XXII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XXIII - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Art. 24. A Diretoria da Educação, Cultura e Esportes, para execução de suas atribuições e competências é constituída pelos seguintes órgãos:

- A) Departamento de Ensino Fundamental, Departamento de Educação Infantil, Departamento de Planejamento e Administração e Departamento de Coordenação e Assessoria Pedagógica da Rede Escolar e suas seções;

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento de Ensino Fundamental, Departamento de Educação Infantil, Departamento de Planejamento e Administração e Departamento de Coordenação e Assessoria Pedagógica da Rede Escolar e suas seções são as previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, e XIX do art. 23 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor da Educação, Cultura e Esportes;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

- B) Central de Alimentação e Merenda Escolar;

Parágrafo único: São as atribuições e competências da Central de Alimentação e Merenda Escolar as previstas no inciso VIII e XIX do art. 23 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor da Educação, Cultura e Esportes;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

- C) Departamento de Cultura;

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento de Cultura as previstas nos incisos X, XI, XII, XIII, XIV e XIX do art. 23 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor da Educação, Cultura e Esportes;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



D) Departamento de Esportes e Lazer – Seção de Lazer;

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento de Esportes e Lazer – Divisão de Lazer as previstas nos incisos XV, XVI, XVII e XVIII do art. 23 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor da Educação, Cultura e Esportes;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

SEÇÃO III

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 25. A Secretaria Municipal da Saúde tem por atribuições e competências:

I – Planejar, implantar, formular, executar e avaliar a Política de Saúde do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

II – Planejar, Estruturar, implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Saúde em todos seus níveis, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

IV - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde;

V – Executar os serviços de Atenção Básica através da Estratégia de Saúde da Família;

VI – Executar os serviços e procedimentos de atendimento da demanda de urgência e emergência em unidade com infra-estrutura capacitada para realização dos procedimentos e equipe treinada com programa de capacitação permanente;

VII – Executar serviços de atendimento de saúde Centro Especializado Odontológico – CEO com equipe treinada;

VIII - Desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária, epidemiológica e controle de vetores;

IX - Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



- X - Coordenar a execução de programas municipais de saúde, decorrentes de contratos e convênios com órgãos estaduais e federais que desenvolvam políticas voltadas para a saúde da população;
- XI - Propor, no âmbito do Município, contratos, parcerias e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
- XII – Avaliar, auditar, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços de saúde contratados e/ou conveniados no âmbito municipal;
- XIII - Implementar, alimentar e manter atualizado os Sistemas de Informação sobre a saúde municipal, em articulação com órgãos estaduais e federais que atuem na esfera de sua competência;
- XIV - Fiscalizar o cumprimento das posturas municipais no que se refere às ações de vigilância sanitária, exercendo o poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;
- XV - Desenvolver ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos tipos de zoonoses no Município, promovendo ações preventivas de vacinação, castrações controladas, e ainda ações de cuidados ao bem estar animal;
- XVI – Coordenar, planejar e executar a Assistência Farmacêutica tanto nas unidades e estabelecimentos de saúde municipais quanto nos programas de assistência farmacêutica a população;
- XVII – Coordenar, planejar e executar o transporte de usuários do SUS, com necessidades especiais de saúde, em veículos capacitados, de acordo com a legislação vigente;
- XVIII - Executar serviços de atendimento de saúde do Programa de Saúde Mental, Centro de Atenção Psicossocial e ainda planejar e executar programa de Políticas sobre Álcool e Drogas;
- XIX - Em coordenação com a Diretoria de Finanças realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;
- XX- Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;
- XXI - Acompanhar e controlar a execução de contratos administrativos, contratos de gestão, parcerias e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;
- XXII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



XXIII- Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal;

XXIV - Assinar, por seu titular e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, os contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da Secretaria, com exceção dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura e de obras e serviços de engenharia, a cargo, respectivamente, de outros órgãos.

XXV - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Art. 26. A Secretaria Municipal da Saúde para execução de suas atribuições e competências é constituída pelos seguintes órgãos:

A) Assessoria de Planejamento;

Parágrafo único: São as atribuições e competências da Assessoria de Planejamento as previstas nos incisos I, II, III, IV, X, XI, XIX, XX e XXI do art. 25 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Secretário Municipal da Saúde;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

B) Departamento de Administração - Unidade de Auditoria, Avaliação e Controle Administrativo e Seção de Transporte;

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento de Administração e suas seções as previstas nos incisos I, II, III, IV, X, XI, XII, XIII, XVII e XXI do art. 25 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Secretário Municipal da Saúde;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

C) Departamento de Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Epidemiológica e Unidade de Controle de Vetores;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento de Vigilância em Saúde e suas seções as previstas nos incisos VIII, IX, XIII, XIV, XXI do art. 25 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Secretário Municipal da Saúde;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

D) Departamento de Zoonoses e Bem Estar Animal;

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento de Atenção Básica suas unidades as previstas nos incisos XV do art. 25 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Secretário Municipal da Saúde;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

E) Departamento da Atenção Básica – Unidades de Saúde da Família;

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento de Atenção Básica suas unidades as previstas nos incisos V, IX e XIII do art. 25 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Secretário Municipal da Saúde;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

F) Departamento da Assistência Especializada - Unidade de Pronto Atendimento Municipal e SAMU, Centro Especializado Odontológico – CEO, Ambulatório de Especialidades e Centro de Recuperação Física;

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento de Assistência Especializada e suas unidades as previstas nos incisos VI, VII, IX, XII e XIII do art. 25 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Secretário Municipal da Saúde;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



G) Departamento da Atenção Psicossocial Saúde Mental e Políticas sobre Álcool e outras drogas:

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento da Atenção Psicossocial Saúde Mental e Políticas sobre Álcool e outras drogas: as previstas nos incisos XIII, XVIII e XXI do art. 25 da presente lei e ainda:

- I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Secretário Municipal da Saúde;
- II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

H) Departamento da Assistência Farmacêutica:

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento da Assistência Farmacêutica os incisos XVI e XIII do art. 25 da presente lei e ainda:

- I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Secretário Municipal da Saúde;
- II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

SEÇÃO IV

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Art. 27. A Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social tem por atribuições e competências:

- I - Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência e Proteção Social no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Sistema Único de Assistência Social e a legislação vigente;
- II - Formular, executar e avaliar planos, projetos e ações que visem o enfrentamento dos problemas de pobreza, exclusão e risco social da população do Município, em consonância com a Política Municipal de Assistência e Proteção Social e da legislação vigente;
- III - Estruturar, implantar e gerenciar o sistema de proteção social básica dirigido à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



IV - Estruturar, implantar e gerenciar o Sistema de Proteção Social Especial dirigido ao atendimento de famílias e pessoas cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V - Administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a Sistema Municipal de Assistência Social;

VI - Promover e manter a integração entre políticas públicas, iniciativa privada e sociedade, com vistas ao fomento do amparo e proteção a pessoas e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;

VII - Criar, alimentar e manter atualizado um Sistema Municipal de Informação e Vigilância Sócio Assistencial, sobre a situação da Assistência Social no Município, que contemple as principais informações e indicadores de serviços (proteção básica e especial), benefícios e transferência de renda;

VIII - Acompanhar e apoiar, através da Casa da Cidadania, as atividades dos Conselhos Municipais vinculados a esta Secretaria Municipal, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;

IX - Desenvolver, implantar e atualizar os sistemas de informação sobre a situação socioeconômica das famílias do Município, a fim de oferecer assistência aos que se enquadrem nos critérios definidos em normas superiores;

X - Criar, alimentar e manter atualizado o Cadastro Único para Programas Sociais, como uma ferramenta que permita identificar todas as famílias em situação de pobreza e risco social que devem ser incluídas nos programas de assistência social do Município e acompanhar o impacto destes programas na melhoria de qualidade na situação social das famílias beneficiadas, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XI - Formular, executar e avaliar programas e ações de fortalecimento da organização comunitária, com a finalidade de promover a participação da sociedade no enfrentamento de seus problemas e necessidades;

XII - Promover e coordenar mutirões comunitários, programas de ajuda mútua e demais eventos comunitários, em articulação com outros órgãos municipais;

XIII - Em coordenação com demais secretarias e diretorias organizar e executar as ações necessárias para atender as necessidades das famílias e pessoas afetadas por situações de calamidades públicas, desastres e sinistros;

XIV - Em coordenação com a Diretoria de Finanças realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XV - Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas de assistência social no Município;

XVI - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;

XVII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XVIII - Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal;

XIX - Assinar, por seu titular e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, os contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da Secretaria, com exceção dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura e de obras e serviços de engenharia, a cargo, de outros órgãos;

XX - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Art. 28. A Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social para execução de suas atribuições e competências é constituída pelos seguintes órgãos:

A) Departamento de Proteção Básica E Inclusão Social – CRAS, DGB e Centro de Convivência do Idoso – Núcleo de Atendimento a Crianças e Adolescente;

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento de Proteção Básica e suas seções as previstas nos incisos I, II, III, V, VI, VII, IX, X, XI e XII do art. 27 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

B) Departamento de Convênios e Proteção Especial – CREAS, Centro de Referência para População em Situação de Rua, Casa do Cidadania;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento de Proteção Especial as previstas nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 27 da presente lei e ainda:

- I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social;
- II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

SEÇÃO V

DIRETORIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Art. 29. A Diretoria do Desenvolvimento e Turismo tem por atribuições e competências:

- I - Formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, integrando suas potencias e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- II - Promover e coordenar a formulação e atualização permanente da estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município, que vise o aproveitamento das oportunidades criadas pelos empreendimentos, a expansão da Indústria, fortalecimento do Comércio e o Turismo receptivo e de negócios, mediante a mobilização e participação ativa da sociedade, do empresariado, dos centros de estudos e pesquisas locais, regionais e estaduais;
- III - Fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que propiciem o aproveitamento das oportunidades e potencialidades municipais, respeitando as normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município;
- IV - Manter articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, visando à formulação e implantação de políticas, programas e projetos em relação ao desenvolvimento da Economia e Turismo do Município;
- V - Formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem à geração de ocupação e renda da população do Município através do desenvolvimento do empreendedorismo, da qualificação profissional e o acesso ao crédito e microcrédito de fomento;
- VI - Planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços de assistência financeira e concessão de empréstimos dirigidos a microempreendedores, inclusive aos do setor informal, a micro e pequenas empresas, cooperativas ou formas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



associativas de produção ou de trabalho, buscando elevar a produtividade dos empreendimentos apoiados e a minimizar o risco do negócio, a fim de estimular seu crescimento e a geração de melhores oportunidades de ocupação e renda da população do Município;

VII - Planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços gratuitos à população, de intermediação entre empresas que precisam de mão de obra e profissionais e pessoas que procuram emprego e solicitação de outros serviços relacionados com sua situação laboral;

VIII - Incentivar e orientar a instalação e a localização de unidades produtivas nos diferentes setores produtivos, conforme as potencialidades e vocação econômica do Município, respeitando a legislação ambiental vigente e as diretrizes do Plano Diretor do Município;

IX - Promover a realização de fóruns, congressos, seminários e demais atividades que permitam o intercâmbio de experiências exitosas nos âmbitos empresariais e produtivos e a promoção das potencialidades de negócios de Guairá;

X - Promover e atender as missões e visitas de empreendedores, disponibilizando informações sobre as potencialidades e oportunidades de novos negócios no Município, em todas as suas áreas de atuação;

XI - Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Turismo, visando sua diversificação e integrando suas potencialidades;

XII - Promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município;

XIII - Administrar o funcionamento, manutenção e aprimoramento da infraestrutura física de apoio e orientação ao turista;

XIV - Fomentar programas destinados à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do turismo do Município e promover a inserção produtiva da população economicamente ativa;

XV - Fomentar a formulação e promoção de atividades e pacotes turísticos nos âmbitos estadual, regional e nacional, propondo estímulos às iniciativas públicas e privadas de desenvolvimento e diversificação das atividades turísticas, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município;

XVI - Zelar pela inclusão do Município nos programas estaduais e federais de promoção e marketing do turismo, nos âmbitos nacional e internacional, a fim de consolidar a imagem de Guairá como um destino turístico de alta qualidade para os visitantes e com potencialidades para a realização de novos negócios;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



XVII - Definir, promover e divulgar o calendário turístico do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, culturais, e as Secretarias de Educação Cultura Esporte e Lazer;

XVIII - Coordenar as atividades do PROCON - Serviço de Proteção dos Direitos do Consumidor e dos canais de atendimento a reclamações e orientações gerais ao cidadão, visando garantir seus direitos enquanto consumidor, promovendo as ações necessárias para o desenvolvimento institucional e operacional do órgão, inclusive no tocante aos procedimentos fiscalizatórios e outras medidas necessárias;

XIX - Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;

XX - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XXI - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

SEÇÃO V

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 30. A Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente tem por atribuições e competências:

I - Formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico do Agronegócio, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, integrando suas potencias e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II - Promover e coordenar a formulação e atualização permanente da estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município, que vise o aproveitamento das oportunidades criadas pelos empreendimentos na Agricultura e Pecuária - Agronegócio, mediante a mobilização e participação ativa da sociedade, do empresariado, dos centros de estudos e pesquisas locais, regionais e estaduais;

III - Fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que propiciem o aproveitamento das oportunidades e potencialidades municipais, respeitando as normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município;

IV - Manter articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, visando à formulação e implantação de políticas, programas e projetos em relação ao desenvolvimento da Agricultura e Abastecimento do Município;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



V - Formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem à geração de ocupação e renda da população do Município através do Agronegócio;

VI - Incentivar e orientar a instalação e a localização de unidades produtivas nos diferentes setores produtivos, conforme as potencialidades e vocação econômica do Município, respeitando a legislação ambiental vigente e as diretrizes do Plano Diretor do Município;

VII - Promover a realização de fóruns, congressos, seminários e demais atividades que permitam o intercâmbio de experiências exitosas nos âmbitos empresariais e produtivos e a promoção das potencialidades de Agronegócios de Guairá;

VIII - Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Preservação, Conservação, Fiscalização, Controle e Uso Sustentável dos Recursos Naturais, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

IX - Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à preservação, recuperação e o uso sustentável dos recursos ambientais, no âmbito das competências do Município, coordenar e executar a destinação correto dos resíduos em Aterro Sanitário;

X - Regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas à operacionalização do Aterro Sanitário e fiscalização do cumprimento das normas referentes ao meio ambiente, em consonância com a legislação vigente;

XI - Manter permanente coordenação e integração com as polícias ambiental e florestal, nas atividades de fiscalização e controle dos recursos naturais e ambientais do Município, em consonância com legislação vigente;

XII - Subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência, em consonância com legislação vigente;

XIII - Regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas ao licenciamento de empreendimentos, projetos e obras públicas e privadas no que se refere ao meio ambiente, de acordo com as normas vigentes;

XIV - Estudar e propor diretrizes municipais, normas e padrões relativos à preservação e à conservação de recursos ambientais e paisagísticos no Município;

XV - Em coordenação com as demais secretarias promover e realizar estudos e propor medidas para regulamentação do zoneamento, exploração e ocupação do solo visando assegurar o uso sustentável dos recursos ambientais;

XVI - Articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais competentes, e quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção e fiscalização ambiental;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



XVII - Formular, coordenar e executar programas e campanhas de educação ambiental, objetivando a preservação, a conservação e o uso sustentável dos recursos ambientais do Município;

XVIII - Articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e implantação de programas e projetos no âmbito do desenvolvimento sustentável do Município.

XIX - Realizar ações de parcerias e apoio ao Pequeno Produtor Rural, conforme as normas e programas vigentes.

XX – Operacionalizar e executar todos os cuidados com os animais do Zoológico Municipal cumprindo as normas existentes, e possibilitando campanhas e promoções de visitação com foco na educação ambiental.

XXI – Realizar todas as ações preventivas e corretivas de manutenção das estradas do território do Município de Guairá visando sempre facilitar o transporte de cargas da produção agrícola, agronegócio;

XXII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;

XXIII - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Art. 31. A Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente para execução de suas atribuições e competências é constituída pelos seguintes órgãos:

A) Departamento da Agricultura e Abastecimento – Seção de Desenvolvimento do Pequeno Produtor Rural e Agronegócio – Seção Manutenção das Estradas;

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento de Agricultura e Abastecimento as previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XVIII, XIX, XXI e XXII do art. 30 da presente lei e ainda:

I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

B) Departamento do Meio Ambiente – Zoológico Municipal – Aterro Sanitário;

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento de Agricultura e Abastecimento as previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XX do art. 30 da presente lei e ainda:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



I - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

II - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

SEÇÃO VI

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Art. 32. O Fundo Social de Solidariedade, será presidido por pessoa designada pelo Prefeito Municipal, sem qualquer vencimento, uma vez que, se trata de função gratuita de grande relevância pública, e tem por atribuições e competências:

I – Desenvolver projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da população de Guairá.

II - Levantar, planejar e executar atividades e projetos, em parceria com órgãos governamentais, organizações civis e com a iniciativa privada para o atendimento das necessidades e aspirações da população visando a redução da desigualdade social.

III – Realização de programas e projetos que visem o resgate da autoestima e dignidade humana por meio da qualificação profissional da população carente do Município de Guairá.

SEÇÃO VII

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 33. O Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guairá criado pela Lei Municipal nº 2115/2004 possui personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprios, gestão administrativa e financeira descentralizada, sendo suas atribuições e competências:

I - Operar e administrar, de acordo com a legislação vigente, os planos de benefícios previdenciários e de custeio dos Servidores Públicos do Município de Guairá previstos na legislação municipal, estadual e federal aplicáveis aos servidores municipais, de suas autarquias e fundações.

SEÇÃO VIII

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA – DEÁGUA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – AUTARQUIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 34. O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA, Autárquica Municipal, com personalidade jurídica própria dispendo de autonomia econômico-financeira e administrativa, que tem por atribuições e competências:

I. Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia, as obras relativas à construção, ampliação, manutenção, reforma ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

II. Atuar como agência executiva municipal, na área de Saneamento Básico e Ambiental.

III. Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação, manutenção, reforma ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários;

IV. Planejar, operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgotos sanitários;

V. Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgotos, e as que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços e demais expedientes;

VI. Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, compatíveis com leis gerais e especiais;

VII. Defender os cursos d'água do município contra a poluição;

VIII. Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas constantes na legislação municipal.

Art. 35. O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra para execução de suas atribuições e competências é constituído pelos seguintes órgãos:

- A) Departamento de Administração e Controle – Seção de Finanças, Seção de Compras, Seção de Patrimônio e Controle da Frota, Seção de Tarifa e Dívida Ativa;

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento de Planejamento e Administração e suas seções as previstas nos incisos III, IV e V, do art. 34 da presente lei e ainda:

I – Estruturar e coordenar o sistema de gestão de compras do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos administrativos vigentes, programando, controlando, coordenando e executando todas as compras e contratações do DEAGUA, de acordo com a legislação federal;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



II – Instaurar e realizar todos os atos dos processos de dispensa, inexigibilidade e de licitação, conforme determinam as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação federal, a partir da solicitação/requisição de compras/contratação encaminhada por quaisquer órgãos do DEAGUA ou por necessidade comprovada precedida de análise na série histórica das aquisições/contratações dos períodos anteriores;

III – Analisar e deliberar sobre as solicitações/requisições de compras e contratações de serviços do DEAGUA verificando se cumprem os princípios constitucionais principalmente o princípio do interesse público;

IV- Elaborar e normatizar, através de regimento interno de compras, os prazos e instrumentais para solicitação de compras e contratações, andamento do processo e demais instrumentais que forem úteis para a celeridade dos procedimentos;

V -Prestar suporte administrativo e técnico necessário para o funcionamento eficaz das Comissões Permanentes de Licitação, Avaliação de Valores de Mercado, Pregoeiros e Equipe de Apoio e demais Comissões Técnicas;

VI – Acompanhar o andamento da execução dos Contratos Administrativos em conjunto com os órgãos envolvidos, através dos relatórios de execução contratual elaborados pelos gestores fiscais dos contratados administrativos;

VII – Estruturar, coordenar e executar o sistema de gestão de armazenamento e suprimento de materiais ao DEAGUA de forma organizada e planejada, normatizando todos os procedimentos, instrumentais e prazos.

VIII - Planejar, coordenar e executar as atividades de controle da frota de veículos do DEAGUA sua manutenção preventiva e corretiva;

IX - Executar atividades relativas a tombamento, registro e inventário dos bens patrimoniais do DEAGUA;

X – Planejar e relatar em inventário a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais do DEAGUA;

XI - Planejar, analisar, coordenar e executar as atividades de leitura dos hidrômetros (consumo de água), calculo de tarifas, emissão de boletos, controle dos pagamentos tarifários e inscrição em dívida ativa;

XII - Realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários e previstos na legislação, para a execução das atividades e atribuições do DEAGUA;

XIII - Desempenhar outras atividades afins e assemelhadas, sempre por determinação do Diretor do Departamento de Esgoto e Água do Município de Guairá - DEAGUA;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



XIV - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

B) Departamento de Obras – Divisão de Manutenção da Rede de Água e Esgoto e Seção de Manutenção de Próprio Público

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento de Obras e suas seções as previstas nos incisos I, III, VI e VII do art. 34 da presente lei e ainda:

I - Expedir licenças e alvarás para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município referente aos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

II – Planejar, controlar, analisar, fiscalizar e executar, direta ou indiretamente, a realização de projetos e obras públicas de reforma, manutenção ou novas obras dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

III - Expedir atos de parcelamento do solo urbano referente aos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

IV - Controlar construções e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes referente aos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, solicitando, se necessário, a propositura das medidas judiciais cabíveis pela Diretoria de Justiça e Segurança, visando o resguardo do interesse público;

V - Subsidiar a concessão de alvarás na área dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários em consonância com legislação vigente;

VI - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Diretor do Departamento de Esgoto e Água do Município de Guaíra - DEAGUA;

VII - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

C) Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto – Balneário Municipal

Parágrafo único: São as atribuições e competências do Departamento Técnico de Controle e Qualidade e suas seções as previstas nos incisos IV, VI e VII, do art. 34 da presente lei e ainda:

I – Planejar, controlar, tratar, fiscalizar e executar o controle técnico da qualidade da água a ser fornecida a população de Guaíra pelo sistema de abastecimento público, bem como, a efetividade e eficácia do tratamento de esgoto realizado;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



II – Manter a qualidade da água fornecida pelo sistema de abastecimento público de acordo com as normas técnicas e legislação vigente, garantindo uma água com qualidade a população;

III – Realizar análises Bacteriológicas, Físico-Químicas e demais necessárias da água do sistema de abastecimento municipal, visando controlar a sua qualidade e potabilidade.

IV - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Diretor do Departamento de Esgoto e Água do Município de Guaíra - DEAGUA;

V - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

TÍTULO III **DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

Art. 36. Os Secretários Municipais – Agentes Políticos têm as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;

II - Organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;

III - Expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;

IV - Distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;

V - Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, conforme as normas superiores de delegação de competências e as atribuições expressamente dispostas na presente legislação municipal;

VI – Assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal;

VII - Revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



VIII - Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

IX - Decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;

X - Coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;

XI - Dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;

XII - Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;

XIII - Prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;

XIV - Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;

XV - Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;

XVI - Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;

XVII - Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento das metas e objetivos gerais do Plano de Governo;

XVIII - Supervisionar, avaliar, regulamentar e fazer cumprir os mecanismos de prestação de contas de receitas e despesas sob sua responsabilidade, de acordo com a legislação vigente e as normas superiores de delegação de competência;

XIX - Acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados a sua área de responsabilidade com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



XX - Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais, como agentes políticos, expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.

Art. 37. Os Diretores Municipais têm as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;

II - Organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;

III - Expedir ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;

IV - Distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;

V - Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

VI - Decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;

VII - Coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;

VIII - Dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;

IX - Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;

X - Prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



XI - Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;

XII - Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;

XIII - Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;

XIV - Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento das metas e objetivos gerais do Plano de Governo;

XV - Acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados a sua área de responsabilidade com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;

XVI - Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.

TÍTULO IV DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 38. O Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA e Fundo Municipal de Previdência é composto por:

I – **Cargos públicos de Provimento Efetivo** - são cargos criados por lei e constantes no anexo da presente lei - Quadro de Pessoal Parte Permanente - a serem preenchidos por servidores aprovados em concurso público de acordo, chamados e nomeados de acordo com as vagas existentes e ordem classificatória, sendo os servidores efetivos regidos pela Lei Municipal nº 2040/2002 e suas alterações – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaíra.

II – **Cargos de Provimento em Comissão** – são cargos comissionados os criados por lei e constantes no anexo da presente lei – Quadro de Pessoal - Cargos em Comissão – de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, destinado exclusivamente às atividades de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único – O percentual mínimo de 30% dos cargos em comissão deverão ser preenchidos exclusivamente por servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal parte permanente, sendo o cargo de Diretor do Controle Interno em comissão a ser preenchido exclusivamente por servidor público efetivo.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



III – Funções Gratificadas - são funções criadas por lei constantes no anexo da presente lei – Funções Gratificadas - a serem preenchidas exclusivamente por servidores públicos efetivos do quadro permanente que cumpram os requisitos objetivos previsto no anexo da presente lei, destinado a atividades técnicas de direção, chefia e assessoramento.

§1º – O servidor municipal com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício que tenha exercido ou venha exercer, por nomeação ou designação, Função Gratificada que lhe proporcione remuneração superior à do cargo de que seja titular incorporará ao vencimento do cargo efetivo um décimo da diferença dos vencimentos, por ano, até o limite de 10 (dez) décimos.

§2º – Nas Funções Gratificadas técnicas de direção, chefia ou assessoramento, que por sua carga horária e/ou complexidade, for exigido dedicação exclusiva, o servidor será afastado temporariamente do exercício do seu cargo efetivo, podendo ser substituído nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002.

§3º – Para efeito do parágrafo acima, consideram-se funções gratificadas com dedicação exclusiva as seguintes:

- a) – Assessor Técnico Compras;
- b) – Procurador Chefe;
- c) - Chefe da Seção de Limpeza Pública;
- d) – Chefe da Seção de Parques e Jardins;
- e)- Chefe do Parque Maracá;
- f) – Diretor de Escola;
- g) – Diretor de Creche;
- h) – Chefe da Seção de Transporte;
- i) – Coordenador Pedagógico;
- j) – Chefe da Manutenção de Estradas

§4º – Nas Funções Gratificadas os servidores designados receberão os vencimentos constantes nos Anexos III e VI com título de FG, FG1, FG2, FG3 e FG4 de acordo com o padrão da função gratificada, e ainda, no nível e letra em que se encontra o servidor municipal no seu cargo efetivo, acompanhando a partir da designação a progressão anual, caso cumpra os requisitos legais constante na lei municipal que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais.

§5º – O servidor ocupante de função gratificada de confiança (§3º do inciso III do art. 42), assim como o ocupante de cargo em comissão submete-se ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública.

IV- Secretários Municipais – são agentes políticos, ordenadores de despesas e os responsáveis legais pelas Secretarias Municipais, sendo os cargos de secretários municipais de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo destinado



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



exclusivamente para exercer as atribuições previstas na presente lei com subsídio determinado por lei municipal de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 39º. Os Anexos I, II, III, IV e V da presente lei, dispõem sobre os quadros de servidores da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra e Departamento de Esgoto e Água de Guaíra constando:

- a) a quantidade de cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas;
- b) denominações dos cargos e funções gratificadas e subordinação hierárquica;
- c) carga horária de cada cargo e função gratificada;
- d) nível de escolaridade, requisitos obrigatórios e exigências legais para o preenchimento dos cargos e funções gratificadas;
- e) padrões de vencimentos dos cargos e funções gratificadas;

Art. 40. O Anexo VI dispõe sobre a remuneração de todos os padrões dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 41. A definição dos padrões de vencimentos dos cargos efetivos, carga horária, e nível de escolaridade, a partir da presente lei respeitará o direito adquirido pelos servidores efetivos já nomeados e de posse de cargo público.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nas Leis Orçamentárias de 2016, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e unidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo Único - A transposição, transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nas Leis Orçamentárias ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou unidades extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados.

Art. 43. A Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei que consigna o Plano Plurianual, terão em conta a estrutura administrativa e as demais previsões constantes desta Lei.

Art. 44. As estruturas regimentais internas das Secretarias Municipais, e Diretorias e demais órgãos de assessoramento, serão estabelecidas por Decreto.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 45. O subsídio dos secretários municipais será fixado na forma prevista no artigo 29 inciso V da Constituição Federal, combinado com artigo 13 inciso VII da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Parágrafo único - Os Secretários Municipais não farão “jus” aos benefícios sociais listados no artigo 7º, incisos VIII (13º salário) e XVII (férias anuais com acréscimo de 1/3 em pecúnia) da Constituição Federal.

Art. 46. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 2736/2015 e 2755/2016.

Prefeitura do Município de Guaíra, 10 de Agosto de 2017.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



A N E X O I

QUADRO DE PESSOAL PARTE PERMANENTE – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA				
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
Quantidade de cargos CARGO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PADRÃO
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL				
DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA, JUSTIÇA E SEGURANÇA				
Procuradoria Municipal				
03	Procurador Municipal	40	Superior Completo em Direito com registro na OAB	22
Guarda Civil Municipal				
30	Guarda Civil Municipal	40	Ens.Médio Compl.	12
01	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Junta Militar Municipal				
01	Auxiliar Administrativo	40	Ensin. Méd.Completo	16
Zeladoria				
01	Agente Técnico Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
44	Zelador	turnos	Fund. Incompleto	03
Secretaria da Administração				
01	Auxiliar Administrativo	40	Ensin. Méd.Completo	16
Serviço de Informação do Cidadão e Ouvidoria				
Departamento Pessoal				
03	Agente Técnico Administrativo	40	Ens.Médio Completo	16
01	Auxiliar Administrativo	40	Ensin. Méd.Completo	16
03	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Administração de Gabinete e Imprensa				
02	Motorista	40	Ens. Fundamental Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra”D” ou “E”	10
01	Motorista Especial	40	Ensin. Méd.Completo	16
09	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Departamento de Comunicação e Imprensa Oficial				
01	Agente Técnico Administrativo	40	Ensin. Méd.Completo	16
01	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
DIRETORIA DE COMPRAS				
Departamento de Compras				
Seção de Licitação				
01	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
02	Auxiliar Administrativo	40	Ensin. Méd.Completo	16
01	Agente Técnico Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Seção de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação				
02	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
02	Agente Técnico Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
DIRETORIA DE FINANÇAS				
Departamento de Contabilidade				
01	Contador	40	Superior Completo em Contabilidade com registro no CRC	21
03	Auxiliar Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
03	Agente Técnico Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
Departamento Tributário e Posturas				
02	Agente Técnico Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
02	Auxiliar Administrativo	40	Ensin. Méd. Completo	16
02	Analista Tributário	40	Superior Completo em Contabilidade, Administração de Empresas, Direito ou Economia.	19
03	Fiscal Tributário	40	Ensino Técnico em Contabilidade com CRC	17
02	Agente de Fiscalização	40	Ensino Médio Completo	14
Seção de Gestão de Posturas				
01	Supervisor de Equipe de Trabalho	30	Ens. Médio Completo	14
01	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. completo	05
02	Agente de Fiscalização	40	Ensino Médio Completo	14
Tesouraria				
01	Agente Técnico Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
01	Auxiliar Administrativo	40	Ensino Méd. Completo	16
Centro de Informática				
04	Agente Técnico de Informática	40	Ensin. Méd. Completo e técnico	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, INFRA ESTRUTURA E OBRAS				
Assessoria de Gestão Infra Estrutura				
01	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. completo	05
Departamento Administrativo de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios				
01	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. completo	05
01	Agente Técnico Administrativo	40	Ensin. Méd. Completo	16
Seção de Patrimônio				
01	Auxiliar Administrativo	40	Ensin. Méd. Completo	16



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Seção Almoxarifado Insumos e suprimentos				
01	Auxiliar de Almoxarife	40	Fund. Completo	09
06	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Departamento de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota				
01	Agente Técnico Administrativo	40	Ensin. Méd.Completo	16
02	Motorista	40	Ens. Fundamental Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra”D” ou “E”	10
Seção manutenção da frota municipal				
03	Agente Operacional de frota de veículos	40	Ens. Fundamental Completo	09
02	Mecânico	40	Ens. Médio Completo e técnico	13
05	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Departamento de Obras e Manutenção de Próprios				
01	Engenheiro	40	Superior Completo em Engenharia com registro no CREA	20
02	Agente de Fiscalização	40	Ensino Médio Completo	14
02	Desenhista	40	Ens. Médio Completo e Técnico	17
01	Agente Técnico Administrativo	40	Ens.Médio Completo	16
01	Motorista	40	Ens. Fundamental Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra”D” ou “E”	10
Seção de Trânsito				
01	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. completo	05
Seção de Habitação				
01	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Seção de Manutenção de Próprios Públicos				
02	Eletricista	40	Ens. Fundamental Completo e técnico	10
11	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
01	Operário de Obras	40	Fund. completo	09
01	Ajudante de Manutenção	40	Fund. incompleto	04
01	Motorista	40	Ens. Fundamental Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra”D” ou “E”	10
01	Operador de Equip.Rodoviário	40	Ens.Médio Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra “D” ou “E”	13
02	Tratorista	40	Fund. Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra “C”, “D” ou “E”	08
Departamento de Serviços Urbanos				
Seção de Limpeza Pública				
01	Agente Técnico Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
02	Operador de Equip Rodoviário	40	Ens.Médio Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra “D” ou “E”	13



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



10	Motorista	40	Ens. Fundamental Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra “D” ou “E”	10
44	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Seção de Parques e Jardins				
05	Motorista	40	Ens. Fundamental Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra “D” ou “E”	10
01	Lavador Ambulante	40	Ens. Fundamental Completo	10
03	Tratorista	40	Fund. Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra “C”, “D” ou “E”	08
70	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Seção Manutenção do Parque Maracá e Rodoviária				
01	Tratorista	40	Fund. Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra “C”, “D” ou “E”	08
09	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Seção Velório e Cemitério Municipal				
01	Pedreiro do Cemitério	40	Ens. Médio completo	12
03	Coveiro	40	Fund. incompleto	05
07	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
Departamento de Ensino Fundamental				
10	Professor de Educação Física	30	Superior Completo em Educação Física com Licenciatura	19
14	Prof. Educação Artística	28	Superior Completo	17
01	Prof. Ed. Básica II-Deficiência V. Braille	28	Superior Completo em Pedagogia	17
110	Professor de Ed. Básica I	28	Pedagogia/Magistério (até a vigência estipulada pela Lei de Diretrizes e Bases)	17
03	Secretário de Escola	40	Ens. Médio Completo	16
01	Auxiliar Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
11	Inspetor de Aluno	40	Ens. Fundamental incompleto	03
50	Agente de Serviços Gerais	40	Ens. Fund. Incompleto	03
12	Professor de Inglês	28	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras e Inglês	17
02	Psicopedagogo	30	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia com especialização em Psicopedagogia	19
Departamento da Educação Infantil				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



06	Prof. Ed. Física Ens. Infantil	22	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Ed. Física	15
70	Professor de Ensino Infantil	22	Ens. Normal c/ habilitação p/ Ens. Infantil	14
03	Assistente Social	30	Superior Completo em Serviço Social com registro no CRESS	19
01	Fonoaudióloga	30	Superior Completo em Fonoaudiologia	19
03	Psicólogo	30	Superior Completo em Psicologia com registro em CRP	19
190	Educador Infantil	30	Magistério com habilitação para educação infantil	10
68	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Departamento de Planejamento e Administração				
Seção Administrativa e Planejamento				
01	Auxiliar Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
02	Agente Técnico Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
02	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. Completo	05
Seção da Informática da rede escolar;				
01	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Seção de Transporte				
10	Motorista	40	Ens. Fundamental Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra”D” ou “E”	10
Central de Alimentação e Merenda Escolar				
04	Nutricionista	30	Superior Completo	19
02	Padeiro	40	Ens. Médio Completo	14
01	Motorista.	40	Ens. Fundamental Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra”D” ou “E”	10
50	Agente Operacional de Alimentação	40	Ens. Fund. Incompleto	03
02	Auxiliar de Padeiro	40	Fund. completo	08
04	Agente de Serviços Gerais	40	Ens. Fund. Incompleto	03
Departamento de Coordenação e Assessoria Pedagógica da Rede Escolar				
Departamento de Cultura				
01	Bibliotecária	30	Superior Completo	19
01	Auxiliar de Bibliotecária	40	Ens. Médio Completo	16
06	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
01	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. completo	05
Departamento de Esportes e Lazer				
04	Professor de Educação Física	30	Superior Completo em Educação Física	19



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



03	Professor de Educação Física	22	Superior Completo em Educação Física	15
07	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
01	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. completo	05
Seção de Lazer				
10	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Assessoria de Planejamento				
Departamento de Administração do Sistema de Saúde				
Unidade de Auditoria, Avaliação e Controle Administrativo				
03	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. Completo	05
01	Agente Técnico Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
02	Auxiliar Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
Seção de Transportes				
23	Motorista	40	Ens. Fundamental Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra”D” ou “E”	10
Departamento de Vigilância em Saúde				
01	Agente Técnico Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
01	Auxiliar Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
Vigilância Sanitária Municipal				
01	Enfermeiro	30	Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN	19
01	Farmacêutico	30	Superior Completo com registro no CRF	19
03	Agente de Fiscalização Sanitária	40	Ens. Médio Completo	14
Vigilância Epidemiológica				
01	Enfermeiro	30	Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN	19
02	Auxiliar de Enfermagem	40	Ens. Técnico com registro no COREN	13
Unidade de Controle de Vetores				
06	Supervisor de Equipe de Trabalho	30	Ens. Médio Completo	14
04	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
20	Agente de Campo	30	Ens. Fundamental Completo	09
Departamento de Zoonoses e Bem Estar Animal				
01	Motorista	40	Ens. Fundamental Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra”D” ou “E”	10
06	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Departamento da Atenção Básica				
Unidades de Saúde de Família				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



09	Médico	40	Superior Completo em Medicina com registro no CRM	23
10	Enfermeiro	30	Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN	19
20	Técnico de Enfermagem	40	Ens. Técnico com registro no COREN	13
10	Auxiliar de Enfermagem	40	Ens. Técnico com registro no COREN	13
07	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. completo	05
12	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
70	Agente de Saúde	40	Fund. completo	04
10	Auxiliar de consultório dentário.	40	Ens. Fundamental Completo com registro no CROSP	07
11	Cirurgião Dentista.	20	Superior completo em Odontologia com registro no CRO	20
01	Nutricionista	30	Superior Completo em Nutrição com registro no conselho de classe	19
02	Assistente Social	30	Superior completo em Serviço Social com registro no CRESS	19
09	Médico	20	Superior completo em Medicina com registro no CRM	20
01	Médico Ginecologista/Obstetra	20	Superior completo em Medicina com registro no CRM com especialização e/ou residência médica em Ginecologia e obstetrícia	20
01	Médico Pediatra	20	Superior completo em Medicina com registro no CRM com especialização e/ou residência médica em Pediatria	20
01	Farmacêutico	30	Superior completo com registro no CRF	19
Departamento da Assistência Especializada				
Unidade de Pronto Atendimento Municipal e SAMU				
05	Enfermeiro	30	Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN	19
20	Técnico de Enfermagem	40	Ens. Técnico com registro no COREN	13
06	Auxiliar de Enfermagem	40	Ens. Técnico com registro no COREN	13
06	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. completo	05
10	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Centro Especializado Odontológico – CEO				
08	Cirurgião Dentista.	20	Superior Completo em Odontologia com registro no CRO	20
05	Auxiliar de consultório dentário.	40	Ens. Fundamental Completo com registro no CROSP	07
01	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. Completo	05



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



02	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. incompleto	03
Ambulatório de Especialidades				
05	Médico	20	Superior completo em Medicina com registro no CRM	20
01	Médico Cirurgião Geral	20	Superior completo em Medicina com registro no CRM com especialização e/ou residência médica em Cirurgia Geral	20
01	Médico Cardiologista	20	Superior completo em Medicina com registro no CRM com especialização e/ou residência médica em Cardiologia	20
01	Médico Ortopedista	20	Superior completo em Medicina com registro no CRM com especialização e/ou residência médica em Ortopedia	20
01	Médico Cirurgião Vascular	20	Superior completo em Medicina com registro no CRM com especialização e/ou residência médica em Cirurgia Vascular	20
01	Médico Oftalmologista	20	Superior completo em Medicina com registro no CRM com especialização e/ou residência médica em Oftalmologia	20
01	Médico Otorrinolaringologista	20	Superior completo em Medicina com registro no CRM com especialização e/ou residência médica em Otorrinolaringologista	20
01	Médico Neurologista	20	Superior completo em Medicina com registro no CRM com especialização e/ou residência médica em Neurologia	20
01	Médico Endocrinologista	20	Superior completo em Medicina com registro no CRM com especialização e/ou residência médica em Endocrinologia	20
01	Médico Anestesiologista	20	Superior completo em Medicina com registro no CRM com especialização e/ou residência médica em Anestesiologia	20
04	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. completo	05
02	Técnico de Enfermagem	40	Ens. Técnico com registro no COREN	13
04	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
01	Enfermeiro	30	Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN	19
Centro de Recuperação Física				
02	Fisioterapeuta	30	Superior Completo em Fisioterapia com registro no CREFITO	19



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



01	Fonoaudiólogo	30	Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no conselho de classe	19
01	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Departamento de Atenção Psicossocial/ Saúde Mental e Políticas sobre álcool e outras Drogas				
07	Psicólogo	30	Superior Completo em Psicologia com registro no CRP	19
02	Terapeuta Ocupacional	30	Superior Completo em Terapia Ocupacional com registro no CREFITO	19
01	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. completo	05
01	Atendente de Enfermagem	40	Fund. Completo	06
01	Assistente Social	30	Superior Completo em Serviço Social com registro no CRESS	19
01	Enfermeiro	30	Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN	19
01	Médico Psiquiatra	20	Superior Completo Medicina com registro no CRM com especialização e/ou residência médica em Psiquiatria	20
01	Técnico de Enfermagem	40	Ens. Técnico com registro no COREN	13
01	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Departamento da Assistência Farmacêutica				
04	Farmacêutico	30	Superior Completo com registro no CRF	19
05	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. Completo	05
01	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. incompleto	03
02	Assistente Social	30	Superior Completo em Serviço Social com registro no CRESS	19
DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL				
Departamento de Proteção Básica e Inclusão Social				
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
08	Assistente Social	30	Superior Completo em Serviço Social com registro no CRESS	19
02	Monitor	40	Fund. incompleto	03
03	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. completo	05
05	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
01	Psicólogo	30	Superior Completo em Psicologia com	19
01	Motorista	40	Ens. Fundamental Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra”D” ou “E”	10
Divisão de Gestão de Benefícios - DGB				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



01	Assistente Social	30	Superior Completo em Serviço Social com registro no CRESS	19
05	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
01	Auxiliar Administrativo	40	Ens.Médio Completo	16
Centro de Convivência do Idoso				
02	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
01	Assistente Social	30	Superior Completo em Serviço Social com registro no CRESS	19
Núcleo de Atendimento a Criança e Adolescente				
01	Assistente Social	30	Superior Completo em Serviço Social com registro no CRESS	19
02	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Departamento de Convênios e Proteção Especial				
Seção de Administração de Convênios				
01	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
01	Agente Técnico Administrativo	40	Ens.Médio Completo	16
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS				
04	Assistente Social	30	Superior Completo em Serviço Social com registro no CRESS	19
01	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. Completo	05
01	Psicólogo	30	Superior Completo em Psicologia com registro no CRP	19
02	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
01	Motorista	40	Ens. Fundamental Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra”D” ou “E”	10
Casa da Cidadania				
01	Assistente Social	30	Superior Completo em Serviço Social com registro no CRESS	19
DIRETORIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
01	Agente de Atendimento e Administração	40	Fund. Completo	05
07	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Posto de Atendimento do Trabalhador - PAT				
01	Auxiliar Administrativo	40	Ens.Médio Completo	16



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Posto de Atendimento do Empreendedor - PAE				
01	Auxiliar Administrativo	40	Ens.Médio Completo	16
Banco do Povo				
02	Auxiliar Administrativo	40	Ens.Médio Completo	16
PROCON MUNICIPAL				
01	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
Departamento da Agricultura e Abastecimento				
Seção de Desenvolvimento Do Pequeno Produtor Rural e Agronegócio				
01	Engenheiro Agrônomo	40	Superior Completo em Engenharia com registro no CREA	20
04	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
03	Tratorista	40	Fund. Completo -- Carteira de Habilitação Categoria Letra “C”, ”D” ou “E”	08
Seção de Manutenção de Estradas				
05	Operador de Equip. Rodoviário	40	Ens.Médio Completo - Carteira de Habilitação Categoria Letra”D” ou “E”	13
03	Motorista	40	Ens. Fundamental Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra”D” ou “E”	10
03	Tratorista	40	Ens. Fundamental Completo - Carteira de Habilitação Categoria Letra “C”, ”D” ou “E”	08
01	Ajudante de Manutenção	40	Fund. incompleto	04
05	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03
Departamento do Meio Ambiente				
Zoológico Municipal				
01	Biólogo	30	Superior Completo em Biologia com registro no conselho de classe	19
05	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. incompleto	03
Aterro Sanitário Municipal				
04	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. incompleto	03
02	Operador de Equip. Rodoviário	40	Ens.Médio Completo- Carteira de Habilitação Categoria Letra ”D” ou “E”	13
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
01	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. Incompleto	03



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



A N E X O II

QUADRO DE PESSOAL – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA				
CARGOS EM COMISSÃO				
Quantidade de cargos CARGO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PADRÃO
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL				
01	Diretor do Controle Interno Cargo exclusivo de servidor público efetivo pertencente ao Quadro de servidores permanentes	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo em Direito, Administração de Empresas, Economia ou Contabilidade, com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício na Prefeitura do Município de Guairá e experiência nas áreas administrativas.	CC
DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA JUSTIÇA E SEGURANÇA				
01	Diretor de Transparência, Justiça e Segurança	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CC
Procuradoria Municipal				
Guarda Civil Municipal				
Junta Militar Municipal				
Zeladoria				
Secretaria da Administração				
01	Secretário da Administração	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Serviço de Informação do Cidadão e Ouvidoria				
01	Chefe da Ouvidoria e Informação ao Cidadão	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Departamento Pessoal				
01	Chefe do Departamento Pessoal	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Administração de Gabinete e Imprensa				
01	Chefe de Administração de Gabinete e Imprensa	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo	CCI
Departamento de Comunicação e Imprensa Oficial				
01	Chefe de Comunicação e Imprensa Oficial	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo	CCII
DIRETORIA DE COMPRAS				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



01	Diretor de Compras	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CC
Departamento de Compras				
Seção de Licitação				
Seção de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação				
DIRETORIA DE FINANÇAS				
01	Diretor de Finanças	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Técnico com CRC	CC
Departamento de Contabilidade				
Departamento Tributário e Posturas				
01	Chefe do Departamento Tributário	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Seção de Gestão de Posturas				
Tesouraria				
Centro de Informática				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL INFRA ESTRUTURA E OBRAS				
01	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral Infra Estrutura e Obras	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	Agente Político com subsídio fixado por lei municipal
Assessoria de Gestão Infra Estrutura				
01	Assessor de Gestão Infra Estrutura	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCIII
Departamento Administrativo de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios				
01	Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Seção de Patrimônio				
Seção Almoxarifado de Insumos e Suprimentos				
Departamento de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota				
01	Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo	CCI
Seção manutenção da frota municipal				
Departamento de Obras e Manutenção de Próprios				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



01	Chefe do Departamento de Obras e Manutenção de Próprios Públicos	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Seção Habitação				
Seção de Trânsito				
Seção de Manutenção de Próprios				
Departamento de Serviços Urbanos				
01	Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo	CCI
Seção de Limpeza Pública				
Seção de Parques e Jardins				
Seção Manutenção do Parque Maracá e Rodoviária				
Seção Velório e Cemitério Municipal				
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
01	Diretor Municipal de Educação, Cultura e Esportes	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CC
Departamento de Ensino Fundamental				
01	Chefe do Departamento de Ensino Fundamental	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Departamento da Educação Infantil				
01	Chefe do Departamento de Educação Infantil	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Departamento de Planejamento e Administração				
01	Chefe do Departamento de Planejamento e Administração	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Seção Administrativa e Planejamento				
Seção da Informática da rede escolar;				
Seção do Transporte				
Central de Alimentação e Merenda Escolar				
01	Chefe da Central de Alimentação e Merenda Escolar	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCII
Departamento de Coordenação e Assessoria Pedagógica da Rede Escolar				
01	Chefe do Departamento de Coordenação e Assessoria Pedagógica da rede escolar	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Departamento de Cultura				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



01	Chefe do Departamento de Cultura	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Departamento de Esportes e Lazer				
01	Chefe do Departamento de Esportes e Lazer	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Seção de Lazer				
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
01	Secretário Municipal de Saúde	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	Agente Político com subsídio
Assessoria de Planejamento				
01	Assessor de Planejamento	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Departamento de Administração do Sistema de Saúde				
01	Chefe do Departamento de Administração do Sistema Municipal de Saúde	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Unidade de Auditoria, Avaliação e Controle Administrativo				
Seção de Transportes				
Departamento de Vigilância em Saúde				
01	Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Vigilância Sanitária Municipal				
Vigilância Epidemiológica				
Unidade de Controle de Vetores				
Departamento de Zoonoses e Bem Estar Animal				
01	Chefe do Departamento de Zoonoses e Bem Estar Animal	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCII
Departamento da Atenção Básica				
01	Chefe do Departamento da Atenção Básica	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Unidades de Saúde de Família				
Departamento da Assistência Especializada				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



01	Chefe do Departamento da Assistência especializada	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Unidade de Pronto Atendimento Municipal e SAMU				
Centro Especializado Odontológico – CEO				
Ambulatório de Especialidades				
Centro de Recuperação Física				
Departamento de Atenção Psicossocial/Saúde Mental e Políticas sobre Álcool e outras drogas				
01	Chefe do Programa de Políticas sobre Álcool e outras Drogas	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCIII
Departamento da Assistência Farmacêutica				
DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL				
01	Diretor da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CC
Departamento de Proteção Básica e Inclusão Social				
01	Chefe do Departamento da Proteção Básica e Inclusão Social	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				
Divisão de Gestão de Benefícios - DGB				
Centro de Convivência do Idoso				
Núcleo de Atendimento da Criança e Adolescente				
Departamento de Convênios e Proteção Especial				
01	Chefe do Departamento de Convênios e Proteção Especial	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCII
Seção de Administração e Convênios				
Centros de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS				
Casa da Cidadania				
DIRETORIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
01	Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CC
Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
Posto de Atendimento do Trabalhador - PAT				
Posto de Atendimento do Empreendedor - PAE				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Banco do Povo				
PROCON				
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
01	Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	Agente Político com subsídio fixado
Departamento da Agricultura e Abastecimento				
Seção de Desenvolvimento do Pequeno Produtor e Agronegócio				
Seção de Manutenção de Estradas				
Departamento do Meio Ambiente				
01	Chefe do Departamento do Meio Ambiente	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCII
Zoológico Municipal				
Aterro Sanitário				
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
01	Chefe Administrativo	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCIII



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaíra.sp.gov.br secretaria@guaíra.sp.gov.br



A N E X O III

QUADRO DE PESSOAL – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA				
FUNÇÕES GRATIFICADAS				
Quantidade de funções	DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	PADRÃO
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL				
03	Controlador Interno	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido cargo público efetivo no período mínimo de 10 (dez) anos no Município de Guaíra nas áreas administrativas, contabilidade, tesouraria, tributária, jurídica ou informática.	FG2
DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA, JUSTIÇA E SEGURANÇA				
Procuradoria Municipal				
01	Procurador Chefe	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo em Direito inscrito na OAB/SP Ter exercido atribuições de advogado, assessor técnico ou assessor jurídico do Município de Guaíra pelo período mínimo de 3 (três) anos comprovadamente.	FG
Guarda Civil Municipal				
01	Comandante da Guarda Civil Municipal	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo Ter exercido cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal no período mínimo de 10 (dez) anos no Município de Guaíra.	FG2
Junta Militar Municipal				
Zeladoria				
Secretaria da Administração				
Serviço de Informação do Cidadão e Ouvidoria				
01	Assessor da Ouvidoria	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas comunicação, informação, atendimento na Prefeitura do Município de Guaíra pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovadamente.	FG4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Departamento Pessoal

Administração de Gabinete e Imprensa

Departamento de Comunicação e Imprensa Oficial

01	Assessor de Imprensa	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo no curso de Jornalismo com registro no MTB	FG3
----	----------------------	---	---	-----

DIRETORIA DE COMPRAS

Departamento de Compras

01	Assessor Técnico de Compras	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo Ter exercido atribuições nas áreas administrativas, financeira, compras, jurídica ou informática na Prefeitura do Município de Guaíra pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG1
----	-----------------------------	---	--	-----

Seção de Licitação

01	Chefe da Seção de Licitação	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas administrativas, financeira, compras, jurídica ou informática na Prefeitura do Município de Guaíra pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG4
02	Pregoeiros	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas administrativas, financeira, compras, jurídica ou informática na Prefeitura do Município de Guaíra pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG3

Seção de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

01	Chefe da Seção de Dispensa e Inexigibilidade	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas administrativas, financeira, compras, jurídica ou informática na Prefeitura do Município de Guaíra pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG4
----	--	---	---	-----

DIRETORIA DE FINANÇAS

Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



01	Chefe do Departamento de Contabilidade	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo em Contabilidade com CRC Ter exercido atribuições nas áreas administrativas, financeira, contabilidade ou tesouraria na Prefeitura do Município de Guaíra pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG1
Departamento Tributário e Posturas				
Seção de Gestão de Posturas				
01	Chefe de Posturas	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas administrativas, tributárias, financeira, contabilidade ou tesouraria na Prefeitura do Município de Guaíra pelo período mínimo de 05 (cinco) anos comprovadamente.	FG2
Tesouraria				
01	Chefe de Tesouraria	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas administrativas, financeira, contabilidade ou tesouraria na Prefeitura do Município de Guaíra pelo período mínimo de 05 (cinco) anos comprovadamente.	FG2
Centro de Informática				
01	Chefe do Centro de Informática	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo Ter exercido atribuições nas áreas informática, administrativas, financeira ou contabilidade na Prefeitura do Município de Guaíra pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG2
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, INFRA ESTRUTURA E OBRAS				
Assessoria de Gestão Infra Estrutura				
Departamento Administrativo de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios				
Seção de Patrimônio				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



01	Chefe de Seção de Patrimônio	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas administrativas, financeira, compras, jurídica ou informática na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG2
Seção Almojarifado de Insumos e Suprimentos				
Departamento de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota				
Seção manutenção da frota municipal				
Departamento de Obras e Manutenção de Próprios				
Seção de Habitação				
01	Assessor de Habitação	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas administrativas e obras na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG4
Seção de Manutenção de Próprios				
01	Chefe da Manutenção de Próprios	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas de obras, pequenos reparos, manutenção de próprios na Prefeitura do Município de Guairá	FG2
Seção de Trânsito				
01	Chefe de Trânsito	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas administrativas, trânsito na Prefeitura do Município de Guairá.	FG4
Departamento de Serviços Urbanos				
Seção de Limpeza Pública				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



01	Chefe da Seção de Limpeza Pública	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo ou experiência comprovada de 5 (cinco) anos na limpeza pública da Prefeitura do Município de Guaíra .	FG2
Seção de Parques e Jardins				
01	Chefe da Seção de Parques e Jardins	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas administrativas, limpeza ou meio ambiente na Prefeitura do Município de Guaíra pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG2
Seção de Manutenção do Parque Maracá e Rodoviária				
01	Chefe da Seção de Parque Maracá	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas administrativas, limpeza ou meio ambiente na Prefeitura do Município de Guaíra pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovadamente	FG3
Seção Velório e Cemitério Municipal				
01	Chefe da Seção Velório e Cemitério Municipal	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo ou experiência comprovada de 5 (cinco) anos na atuação no velório e cemitério da Prefeitura do Município de Guaíra .	FG3
DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Departamento de Ensino Fundamental				
07	Diretor de Escola	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo na área da Educação Ser concursado nos cargos de Professor ou Educador e exercer as atribuições no Município de Guaíra pelo período mínimo de 3 (três) anos comprovadamente.	FG2
Departamento da Educação Infantil				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



06	Diretor de Creche	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo na área da Educação Ser concursado nos cargos de Professor ou Educador Infantil e exercer as atribuições no Município de Guairá pelo período mínimo de 3 (três) anos comprovadamente.	FG2
Departamento de Planejamento e Administração				
Seção Administrativa de Planejamento				
Seção da Informática da rede escolar;				
01	Chefe da Seção de Informática da Rede Escolar	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas administrativas ou informática na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovadamente.	FG3
Seção do Transporte				
01	Chefe da Seção do Transporte	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas administrativas ou de transporte de pessoas na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG2
Central de Alimentação e Merenda Escolar				
Departamento de Coordenação e Assessoria Pedagógica da rede escolar				
08	Coordenadores Pedagógicos	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo em Pedagogia Ser Professor pelo período mínimo de 3 (três) anos comprovadamente.	FG3
Departamento de Cultura				
Departamento de Esportes e Lazer				
Seção de Lazer				
01	Chefe da Seção de Lazer	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas de esporte, lazer ou administrativas na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovadamente.	FG3
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Assessoria de Planejamento				
Departamento de Administração do Sistema de Saúde				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Unidade de Auditoria, Avaliação e Controle Administrativo				
01	Assessor de Zeladoria e Ouvidoria da Saúde	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo	FG4
Seção de Transportes				
01	Chefe da Seção do Transporte	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas administrativas ou de transporte de pessoas na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG2
Departamento de Vigilância em Saúde				
Vigilância Sanitária Municipal				
Vigilância Epidemiológica				
Unidade de Controle de Vetores				
01	Chefe da UCV	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições na área da Vigilância em Saúde na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG4
Departamento de Zoonoses e Bem Estar Animal				
Departamento da Atenção Básica				
Unidades de Saúde de Família				
06	Chefe da Equipe de Saúde da Família	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN/SP Ter exercido atribuições de enfermeira ou técnica de enfermagem na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG2
Departamento da Assistência Especializada				
Unidade de Pronto Atendimento Municipal e SAMU				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaíra.sp.gov.br secretaria@guaíra.sp.gov.br



01	Chefe do Pronto Atendimento e SAMU	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN/SP ou Médico com registro no CRM/SP Ter exercido atribuições de enfermeira ou médico na Prefeitura do Município de Guaíra pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG2
Centro Especializado Odontológico – CEO				
01	Chefe do Centro Especializado Odontológico	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições administrativas na área da saúde da Prefeitura do Município de Guaíra pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG4
Ambulatório de Especialidades				
01	Chefe do Ambulatório de Especialidades	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN/SP Ter exercido atribuições de enfermeiro ou técnico de enfermagem na Prefeitura do Município de Guaíra pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG2
Centro de Recuperação Física				
Departamento de Atenção Psicossocial/Saúde Mental e Políticas sobre Álcool e outras drogas				
01	Chefe do Departamento de Atenção Psicossocial e Programa de Saúde Mental	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no COREN/SP ou Psicologia com registro no CRP/SP Ter exercido atribuições de enfermeira ou psicólogo na Prefeitura do Município de Guaíra pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG2
Departamento da Assistência Farmacêutica				
01	Chefe da Assistência Farmacêutica	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no CRF Ter exercido atribuições de farmacêutica na Prefeitura do Município de Guaíra pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG2



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



01	Assessor de Assistência e Fornecimento Ordens Judiciais	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições de administrativas ou de assistência farmacêutica na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovadamente.	FG4
----	---	---	---	-----

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Departamento de Proteção Básica e Inclusão Social

Centros de Referência da Assistência Social - CRAS

03	Chefe de CRAS	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo em Assistência Social com registro no CRESS/SP Ter exercido atribuições de Assistente Social na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG2
----	---------------	---	--	-----

Divisão de Gestão de Benefícios - DGB

Centro de Convivência do Idoso

Núcleo de Atendimento da Criança e Adolescente

Departamento de Convênio e Proteção Especial

Seção de Administração de Convênios

01	Assessor de Administração de Convênios	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo Ter exercido atribuições administrativas e/ou de Assistente Social na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovadamente.	FG2
----	--	---	--	-----

Centros de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS

01	Chefe de CREAS	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo em Assistência Social com registro no CRESS/SP Ter exercido atribuições de Assistente Social na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG2
----	----------------	---	--	-----

Casa da Cidadania

DIRETORIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Posto de Atendimento do Trabalhador - PAT



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



01	Chefe do PAT e Acesso São Paulo	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo Ter exercido atribuições administrativas na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG3
Posto de Atendimento do Empreendedor – PAE				
02	Assessor do PAE	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo Ter exercido atribuições administrativas na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG4
Banco do Povo				
01	Chefe do Banco do Povo	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo Ter exercido atribuições administrativas na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG4
PROCON MUNICIPAL				
01	Chefe da Seção do Procon Municipal	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo Ter exercido atribuições administrativas na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 05 (cinco) anos comprovadamente	FG4
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
Departamento de Agricultura e Abastecimento				
Seção Do Desenvolvimento do Pequeno Produtor Rural e Agronegócio				
01	Chefe Do Desenvolvimento do Pequeno Produtor Rural e Agronegócio	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo ou experiência comprovados de 5 anos na área da agricultura na Prefeitura do Município de Guairá.	FG4
Seção de Manutenção de Estradas				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



01	Chefe da Manutenção de Estradas	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo ou experiência nas áreas de manutenção de estradas ou limpeza pública na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG2
Departamento do Meio Ambiente				
Zoológico Municipal				
01	Chefe do Zoológico Municipal	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo em Biologia com registro no CRBio/SP Ter exercido atribuições de Biólogo na Prefeitura do Município de Guairá pelo período mínimo de 03 (três) anos comprovadamente.	FG2
Aterro Sanitário				
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



A N E X O IV

QUADRO DE PESSOAL PARTE PERMANENTE				
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA				
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
Quantidade de cargos	DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PADRÃO
01	Operador do Fundo Municipal de Previdência	40	Ensino Técnico Completo com registro no CRC	18
02	Agente Técnico Administrativo	40	Ens.Médio Completo	16
FUNÇÕES GRATIFICADAS				
01	Gestor do Fundo Municipal de Previdência	40	Ensino Superior Completo e Ens. Técnico com registro no CRC Ter exercido atribuições administrativas de operação do fundo municipal de previdência pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovadamente e possuir certificação em mercado financeiro – CPA10	FG2



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



A N E X O V

QUADRO DE PESSOAL – DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAÍRA				
QUADRO DE PESSOAL PARTE PERMANENTE – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
Quantidade de funções	DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	PADRÃO
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA- DEAGUA				
Departamento de Administração e Controle				
Seção de Finanças				
01	Contador	40	Superior Completo em Contabilidade com registro no - CRC	21
01	Agente Técnico Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
Seção de Compras				
02	Agente Técnico Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
01	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. incompleto	03
Seção de Patrimônio e Controle de Frota				
01	Agente Técnico Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
01	Motorista	40	Ens. Fundamental Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra”D” ou “E”	10
01	Mecânico	40	Ens. Médio Completo e técnico	13
Seção de Tarifa e Dívida Ativa				
02	Agente Técnico Administrativo	40	Ens. Médio Completo	16
10	Leiturista/Entregador de Aviso	40	Fund. Completo	06
Departamento de Obras				
01	Engenheiro Civil	40	Superior Completo em Engenharia Civil com registro no CREA	20
02	Motorista	40	Ens. Fundamental Completo – Carteira de Habilitação Categoria Letra”D” ou “E”	10
Divisão de Manutenção da Rede de Água e Esgoto				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



01	Operador de Equip. Rodoviário	40	Ens. Médio Completo -- Carteira de Habilitação Categoria Letra "D" ou "E"	13
11	Operário de Obras	40	Fund. completo	09
Seção de Manutenção de Próprio Público				
07	Operário de Obras	40	Fund. completo	09
01	Eletricista	40	Fund. Completo e curso técnico	10
Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto				
01	Agente de Manutenção da ETA	40	Ens. Médio Completo	11
01	Encarregado de Controle de Qualidade	40	Ensino Superior Completo em Química com registro no CRQ	20
02	Auxiliar de Laboratório	40	Ens.Técnico com registro no CRQ	13
18	Operador do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto	40	Ens.Técnico com registro no CRQ	13
01	Encarregado do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto	40	Ens.Técnico com registro no CRQ	18
Balneário Municipal				
05	Agente de Serviços Gerais	40	Fund. incompleto	03
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EM COMISSÃO				
DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA- DEAGUA				
01	Diretor do DEAGUA	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CC
Departamento de Administração e Controle				
01	Chefe do Departamento de Administração e Controle	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCII
Departamento de Obras				
01	Chefe do Departamento de Obras	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo	CCI
Divisão de Manutenção da Rede de água e Esgoto				
01	Chefe de Divisão de Manutenção da Rede de Água e Esgoto	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo	CCI
Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



01	Chefe do Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	30 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Medio Completo	CCII
QUADRO DE PESSOAL – Funções Gratificadas				
Departamento de Administração e Controle				
Seção de Finanças				
01	Chefe de Contabilidade	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Superior Completo em Contabilidade com CRC Ter exercido atribuições nas áreas administrativas, financeira, contabilidade ou tesouraria pelo período mínimo de 05 (cinco) anos comprovadamente.	FG1
01	Chefe de Tesouraria	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições nas áreas administrativas, financeira, contabilidade ou tesouraria pelo período mínimo de 05 (cinco) anos comprovadamente.	FG2
Seção de Compras				
01	Chefe de Compras	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições administrativas pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovadamente	FG3
Seção de Patrimônio e Controle de Frota				
01	Chefe de Patrimônio e Controle de Frotas	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições administrativas pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovadamente	FG4
Divisão de Tarifa e Dívida Ativa				



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



01	Chefe de Divida Ativa	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições administrativas pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovadamente	FG3
Departamento de Obras				
01	Chefe da Seção de Manutenção de Próprio Público	40 h/s no órgão e a disposição 24 h por dia	Ensino Médio Completo Ter exercido atribuições administrativas, manutenção de próprios ou obras pelo período mínimo de 02 (dois) anos comprovadamente	FG4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



ANEXO VI

Padrões de Vencimentos dos Cargos Efetivos Quadro Permanente

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
23	I	9.612,29	9.804,52	10.000,62	10.200,62	10.404,63
	II	10.612,72	10.824,98	11.041,46	11.262,28	11.487,53
	III	11.717,27	11.951,61	12.190,65	12.434,45	12.683,14

22	I	7.474,95	7.624,45	7.776,94	7.932,48	8.091,12
	II	8.252,94	8.418,00	8.586,34	8.758,07	8.933,23
	III	9.111,89	9.294,13	9.480,01	9.669,60	9.862,99

21	I	6.881,70	7.019,33	7.159,60	7.302,91	7.448,96
	II	7.597,95	7.749,89	7.904,89	8.062,98	8.224,24
	III	8.388,72	8.556,49	8.727,62	8.902,16	9.080,20

20	I	4.806,14	4.902,35	5.000,31	5.100,33	5.202,33
	II	5.306,40	5.412,54	5.520,82	5.631,20	5.743,83
	III	5.858,73	5.975,85	6.095,40	6.217,31	6.341,62

19	I	3.751,51	3.826,53	3.903,04	3.981,14	4.060,78
	II	4.141,96	4.224,79	4.309,31	4.395,50	4.483,38
	III	4.573,08	4.664,52	4.757,80	4.852,96	4.950,02

18	I	3.160,44	3.223,63	3.288,16	3.353,94	3.420,98
	II	3.489,38	3.559,16	3.630,36	3.702,98	3.777,05
	III	3.852,62	3.929,63	4.008,21	4.088,40	4.170,13

17	I	2.679,13	2.732,76	2.787,35	2.843,12	2.899,96
	II	2.957,93	3.017,14	3.077,49	3.139,06	3.201,84
	III	3.265,85	3.331,16	3.397,83	3.465,78	3.535,07

16	I	2.477,42	2.526,95	2.577,47	2.629,04	2.681,60
	II	2.735,26	2.789,96	2.845,77	2.902,69	2.960,71
	III	3.019,88	3.080,34	3.141,95	3.204,75	3.268,90



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



15	I	2.250,92	2.295,95	2.341,80	2.388,67	2.436,45
	II	2.485,17	2.534,93	2.585,56	2.637,31	2.690,01
	III	2.743,85	2.798,69	2.854,69	2.911,79	2.970,00

14	I	2.105,84	2.147,92	2.190,83	2.234,70	2.279,34
	II	2.324,95	2.371,43	2.418,92	2.467,26	2.516,62
	III	2.566,92	2.618,33	2.670,63	2.724,09	2.778,54

13	I	1.914,68	1.952,98	1.992,03	2.031,84	2.072,55
	II	2.113,97	2.156,21	2.199,37	2.243,34	2.288,24
	III	2.334,01	2.380,67	2.428,29	2.476,85	2.526,42

12	I	1.865,16	1.902,44	1.940,46	1.979,32	2.018,86
	II	2.059,25	2.100,45	2.142,44	2.185,27	2.228,99
	III	2.273,58	2.319,05	2.365,39	2.412,76	2.460,96

11	I	1.804,99	1.841,05	1.877,86	1.915,47	1.953,71
	II	1.992,83	2.032,70	2.073,34	2.114,83	2.157,09
	III	2.200,21	2.244,24	2.289,14	2.334,95	2.381,58

10	I	1.769,55	1.804,99	1.841,05	1.877,86	1.915,47
	II	1.953,71	1.992,83	2.032,70	2.073,34	2.114,83
	III	2.157,09	2.200,23	2.244,24	2.289,14	2.334,95

9	I	1.737,75	1.772,51	1.807,95	1.844,08	1.880,98
	II	1.918,56	1.956,99	1.996,06	2.036,02	2.076,74
	III	2.118,27	2.160,65	2.203,91	2.247,96	2.292,85

8	I	1.585,52	1.617,26	1.649,57	1.682,57	1.716,19
	II	1.750,58	1.785,59	1.821,27	1.857,68	1.894,90
	III	1.932,78	1.971,41	2.010,83	2.051,01	2.092,09

7	I	1.454,63	1.483,72	1.513,35	1.543,69	1.574,50
	II	1.605,99	1.638,11	1.670,88	1.704,29	1.738,34
	III	1.773,12	1.808,59	1.844,80	1.881,67	1.919,34

6	I	1.348,41	1.375,40	1.402,92	1.430,99	1.459,57
	II	1.488,72	1.518,53	1.548,93	1.579,89	1.611,51



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	III	1.643,74	1.676,63	1.710,12	1.744,31	1.779,23
--	------------	----------	----------	----------	----------	----------

5	I	1.323,66	1.350,13	1.377,15	1.404,65	1.432,77
	II	1.461,40	1.490,61	1.520,44	1.550,85	1.581,91
	III	1.613,52	1.645,75	1.678,69	1.712,32	1.746,59

4	I	1.274,11	1.299,59	1.325,52	1.352,06	1.379,15
	II	1.406,79	1.434,86	1.463,52	1.492,81	1.522,65
	III	1.553,15	1.584,18	1.615,89	1.648,17	1.681,10

3	I	1.192,72	1.216,53	1.240,84	1.265,71	1.290,96
	II	1.316,84	1.343,17	1.370,02	1.397,39	1.425,35
	III	1.453,89	1.482,97	1.512,60	1.542,88	1.573,68

PADRÃO	mar/17
CC	8.068,20
CCI	6.105,00
CCII	5.520,46
CCIII	4.307,01

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG	I	7.712,25	7.866,50	8.023,83	8.184,30	8.347,97
	II	8.514,93	8.685,23	8.858,93	9.036,10	9.216,82
	III	9.401,15	9.589,17	9.780,94	9.976,55	10.176,08

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG1	I	7.119,00	7.261,38	7.406,61	7.554,73	7.705,82
	II	7.859,93	8.017,12	8.177,45	8.341,00	8.507,81
	III	8.677,97	8.851,51	9.028,54	9.209,10	9.393,28



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG2	I	4.378,19	4.465,74	4.555,06	4.646,16	4.739,07
	II	4.833,85	4.930,53	5.029,01	5.129,59	5.232,17
	III	5.336,80	5.443,54	5.552,39	5.663,44	5.776,70

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG3	I	3.666,29	3.739,61	3.814,40	3.890,68	3.968,49
	II	4.047,86	4.128,81	4.211,37	4.295,59	4.381,49
	III	4.469,12	4.558,50	4.649,65	4.742,64	4.837,49

PADRÃO	NIVEL	A	B	C	D	E
FG4	I	2.966,25	3.025,58	3.086,09	3.147,81	3.210,76
	II	3.274,98	3.340,47	3.407,27	3.475,42	3.544,91
	III	3.615,80	3.688,10	3.761,87	3.837,11	3.913,84



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



ANEXO VII

I – Da Alteração e Redenominação dos Cargos Efetivos do Quadro de Servidores Municipais – Os cargos efetivos abaixo discriminados passam a ter a seguinte denominação:

Situação Atual	Situação Nova
Auxiliar de Fiscal de Rendas	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Fiscal de Obras	
Fiscal de Rendas	Analista Tributário

II – Da extinção de cargos após a vacância do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Guairá, Departamento de Esgoto e Água de Guairá e Fundo de Previdência (Anexos: I, IV e V) – Ficam extintos os seguintes cargos após a vacância:

Cargos
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Bibliotecário
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Farmácia
Motorista Especial
Mecânico
Auxiliar de Almoxarife
Lavador Ambulante
Auxiliar de Padeiro
Atendente de Enfermagem



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



ANEXO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

I – DOS CARGOS EFETIVOS:

CARGOS EFETIVOS	ATRIBUIÇÕES
Agente de Atendimento e Administração	<ul style="list-style-type: none">- atender e recepcionar o munícipe, usuários, pacientes, autoridades e visitantes em estabelecimento público identificando-o e averiguando suas pretensões informando e providenciando o seu devido encaminhamento;- realizar agendamentos de procedimentos e consultas, registros de atendimentos, ligações telefônicas e demais ações correlatas;- Preencher relatórios, fichas de atendimento, documentos administrativos, registros de usuários, livros, mapas, para possibilitar a informação, controle e acompanhamento da prestação de serviços;- controlar fichários, arquivos de prontuários, arquivo de documentos da Administração Pública e de pacientes, e/ou munícipes;- alimentar sistemas de informatização;- Receber, verificar e organizar medicamentos, controlando o estoque e os prazos de validade, atendendo às solicitações das diversas unidades de saúde do município.- Dispensar medicamentos e materiais de enfermagem sob a supervisão de profissional técnico.- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato
Agente de Campo	<ul style="list-style-type: none">- Realizar visitas domiciliares para o controle mecânico de criadouros, através de remoção, destruição, mudança de posição ou de localização destes criadouros com a ajuda do morador;-realizar controle químico através da aplicação de larvicida ou produtos recomendados (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes;-realizar visitas em pontos estratégicos rotineiramente para pesquisa larvária, tratamento perifocal e focal;- realizar levantamento de índices de densidade larvária;-realizar ações educativas, de prevenção e promoção da saúde visando o combate e controle dos vetores de doenças;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Realizar visitas em imóveis em ações de bloqueio e controle de vetores;- Realizar visitas em imóveis especiais rotineiramente para tratamento focal e perifocal;- realizar ações de nebulização através de bombas costais ou outros equipamentos conforme determinação do superior hierárquico;- realizar o preenchimento de fichas, impressos e relatórios para alimentação de sistemas e acompanhamento da situação;- mapear as situações encontradas para uma análise geral;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Agente de Fiscalização Sanitária	<ul style="list-style-type: none">- Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;- promover educação sanitária e ambiental;- realizar todas as atribuições previstas em lei municipal especial e decretos municipais;- Observar os meios poluentes nocivos ao meio ambiente, informar imediatamente seu superior hierárquico, e notificar o causador, para que cumpra determinações legais;- fiscalizar a higiene de locais de uso público, tais como: sanitários, parques, praças, pontos de ônibus, etc.;- fiscalizar a iniciativa privada no que se refere à saúde pública, bem como: cozinhas, sanitários e ambientes de atendimento público, identificar focos de epidemias de massa, procurando imediatamente sanar o problema com busca de auxílio em órgão competente, e logo após notificar o causador;- fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos;- fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas vazamentos de esgotos e criação de animais;- identificar situações de risco e comunicar aos superiores para soluções necessárias;- participar de campanhas de saúde; executar outras tarefas correlatas;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Agente de Fiscalização	<ul style="list-style-type: none">-- Auxiliar nas atividades desenvolvidas pela Fiscalização Tributárias, Posturas, Obras e sanitárias tais como:- exercer as tarefas ligadas à fiscalização de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e ambulantes, visando o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos em legislação;</p> <ul style="list-style-type: none">- conferir a inscrição dos contribuintes nas atividades adequadas, para que haja o correto recolhimento das taxas e tributos municipais devidos;- organizar comandos fiscais para fins de detecção e autuação de comerciantes, ambulantes, etc., que exerçam atividades sem a devida licença, para evitar fraudes e irregularidades que venham a prejudicar o erário público;- atuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais de posturas, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à municipalidade;- atender as reclamações do público em geral quanto aos problemas que possam prejudicar o seu bem-estar, segurança e tranquilidade, com referência às residências, eventos, estabelecimentos comerciais, indústrias ou prestadores de serviços, fiscalizando e fazendo cumprir as disposições do Código de Posturas;- fiscalizar o cumprimento dos horários de funcionamento regulamentares dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, bem como ambulantes, fazendo cumprir os plantões de farmácia no Município;- manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária e fiscalização de posturas, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente;- participar de outros trabalhos da Seção de Receitas Tributárias e Posturas que envolvam matéria tributária e legislação de posturas fiscalização;- Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas;- suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas;- verificar denúncias e fazer notificação sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso;- prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos;
--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal e Lei de Uso do Solo, aplicando todas as medidas cabíveis nos casos de descumprimento;- Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.- Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;- promover educação sanitária e ambiental;- realizar todas as atribuições previstas em lei municipal especial e decretos municipais;- Observar os meios poluentes nocivos ao meio ambiente, informar imediatamente seu superior hierárquico, e notificar o causador, para que cumpra determinações legais;- fiscalizar a higiene de locais de uso público, tais como: sanitários, parques, praças, pontos de ônibus, etc.;- fiscalizar a iniciativa privada no que se refere à saúde pública, bem como: cozinhas, sanitários e ambientes de atendimento público, identificar focos de epidemias de massa, procurando imediatamente sanar o problema com busca de auxílio em órgão competente, e logo após notificar o causador;- fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos;- fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas vazamentos de esgotos e criação de animais;- identificar situações de risco e comunicar aos superiores para soluções necessárias;- participar de campanhas de saúde; executar outras tarefas correlatas;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Agente de Saúde	<ul style="list-style-type: none">- Realizar visitas domiciliares com explicações e orientações aos munícipes;- realizar ações preventivas e de promoção de saúde, realizar campanhas visando melhorar a qualidade de vida da população;- realizar atendimento ao público nos estabelecimentos de saúde;- realizar o preenchimento de formulário, relatórios, alimentação de sistemas de informatização;- realizar pesquisas relacionadas a saúde, realizar a entrega de pedidos e resultados exames, na residência dos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>moradores;</p> <ul style="list-style-type: none">- realizar controle mecânico de criadouros, através de remoção, destruição, mudança de posição ou de localização destes criadouros com a ajuda do morador;- realizar controle químico através da aplicação de larvicida ou produtos recomendados (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato
Agente de Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none">- Realizar serviços de armazenagem, carregamento, deslocamento, abastecimento e mudanças de produtos, moveis e/ou equipamentos leves e pesados;- executar serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral;- efetuar a limpeza dos prédios públicos, praças, áreas verdes, terrenos baldios, ruas, estradas e outros logradouros, carpindo, roçando, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos;- efetuar a limpeza e conservação do cemitério e dos jazidos e auxiliar na preparação das sepulturas, abrir e fechar covas;- efetuar as atividades de carregamento e descarregamento de produtos de veículos, entrega de mercadorias e armazenamento;- efetuar trabalho de manutenção das vias públicas, com aplicação de emulsões e massa asfáltica, espalhando terra, e demais ações correlatas;- auxiliar nas instalações elétricas e manutenção de próprios públicos, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações;- apreender animais soltos em vias públicas, realizar a alimentação de animais presos em jaulas;- coletar e recolher lixo e resíduos sólidos;- realizar ações de consertos, pinturas e manutenção dos próprios públicos;- realizar serviços de copa, preparação e distribuição de refeições e lanches para merenda das escolas, pré-escolas, creches e unidades de atendimento municipal, seguindo orientações e procedimentos normativos de nutrição e higiene, a fim de atender às exigências de cardápios estipulados pelo nutricionista responsável;- Lavar e armazenar os instrumentais de trabalho;- Levar e trazer documentos e produtos entre as



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>secretarias, diretorias, departamentos, seções e divisões;</p> <ul style="list-style-type: none">- atender o munícipe em estabelecimento municipal indicando e orientando o local correto, bem como, realizar o atendimento telefônico da população e servidores encaminhando as ligações para os setores responsáveis;- Executar atividades relacionadas aos processos de trabalho de organização e apoio aos usuários nas dependências da escola e do transporte escolar;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato
Agente Operacional de Alimentação	<ul style="list-style-type: none">- realizar serviços de copa, preparação e distribuição de refeições e lanches para merenda das escolas, pré-escolas, creches e unidades de atendimento municipal, seguindo orientações e procedimentos normativos de nutrição e higiene, a fim de atender às exigências de cardápios estipulados pelo nutricionista responsável;-Lavar e armazenar os instrumentais de trabalho;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Agente Operacional de Frotas de Veículos	<ul style="list-style-type: none">- Executar ações de limpeza dos veículos com lavagem secagem e lustração;-realizar ações de pequenos consertos e reparos de borracharia nos pneus da frota municipal;- operacionalizar a manutenção da frota de veículos mantendo os veículos limpos com controle de óleo e utilização dos pneus;- preencher relatórios com troca de óleo, controle de desgastes dos pneus e reclamações dos motoristas e demais servidores, referente ao funcionamento dos veículos da frota municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Agente Técnico Administrativo	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e atender ao público interno e externo, tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação;- Redigir, conferir e distribuir documentos e comunicados aos órgãos solicitantes;- Arquivar, controlar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários;-Realizar atividades de suporte administrativo objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração;- Elaborar textos, relatórios, editais de licitação, projetos, determinações, ordens de serviços, cálculos, balancetes, resoluções, ofícios, memorandos e outros documentos conforme determinação do superior hierárquico;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- alimentar sistemas informatizados com impressão e análise de relatórios;- formar, organizar e instruir processos administrativos de quaisquer naturezas, realizando certificações, balancetes, cálculos, juntadas e expedições de relatórios e ofícios conforme determinação do superior hierárquico;- elaborar e organizar prestações de contas de convênios, contratos, termos de parcerias e demais ajustes;- executar serviços de catalogação e classificação de acervo de bens móveis, imóveis, equipamentos, livros e demais bens de propriedade da Administração Pública;- Elaborar Pareceres Técnicos e fundamentados no regimento interno, rotina de trabalho ou legislação quando solicitado;- Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de cursos.- Coordenar e supervisionar equipes de trabalho;- Executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Agente Técnico de Informática	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos;- Garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações;- analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica-economicamente;- definir estrutura dos dados e programas de acordo com as necessidades dos sistemas;- analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação.- Instalar e operar equipamentos de informática;- orientar, auxiliar e treinar os servidores municipais quanto à utilização adequada dos sistemas, programas e equipamento;- Manter, controlar e reorganizar banco de dados;- prestar suporte e apoio ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados a sua disposição;- prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas;-; manter controle, orientando aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário,- efetuar outras atividades correlatas com o cargo.
Ajudante de Manutenção	<ul style="list-style-type: none">- Executar serviços auxiliares e operacionais de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>construção, pintura, elétrica e hidráulica, contribuindo para a reparação e manutenção de unidades, bens, equipamentos e logradouros públicos.</p> <p>- Executar outras atividades correlatas da área</p>
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none">- Realizar atividades técnicas de assistência social para atendimento de pessoas, famílias, grupos e comunidades, aplicando métodos e processos orientados para o desenvolvimento da cidadania e da inclusão social.- Realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social;- Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública;- Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social;• Realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;• Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos em unidades municipais orientando e diagnosticando os agravos existentes e executando as políticas públicas de acordo com as normas vigentes;- realizar visitas domiciliares, avaliações e emissão de pareceres técnicos de acordo com a legislação, protocolos e resoluções vigentes;- planejar, executar, avaliar e fiscalizar os projetos, programas e planos de trabalho nas áreas da Assistência Social, Educação, Saúde, e demais órgãos públicos;- planejar e realizar ações em grupos de pessoas da população visando ações de educação, orientação, tratamento e prevenção para melhoria da qualidade de vida da população de Guairá;- fazer levantamentos sócio – econômicas com vistas a planejamento habitacional nas comunidades;- executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Atendente de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">- atender e recepcionar os pacientes do SUS nas unidades de saúde municipal identificando-o e encaminhando ao setor competente;- realizar preenchimentos e agendamentos de procedimentos de saúde, exames laboratoriais e consultas médicas;- controlar fichários, arquivos de prontuários, arquivo de documentos de pacientes do SUS;- conduzir macas, cadeira de rodas, amparar pacientes em macas, cadeiras e demais locais;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de Almoxarife	<ul style="list-style-type: none">- Receber, identificar, ordenar e estocar materiais, zelando pelas condições de armazenamento.- Separar materiais a serem distribuídos a requisitantes, verificando a posição do estoque e calculando as necessidades futuras.- Expedir relatórios de controle de estoque e de movimento, assim como inventários.- Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar Administrativo	<ul style="list-style-type: none">- Atender ao público interno e externo, tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação;- Redigir, conferir e distribuir documentos e comunicados aos órgãos solicitantes;- Arquivar, controlar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários;- Realizar atividades de suporte administrativo objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração;- Elaborar textos, relatórios, editais de licitação, projetos, determinações, ordens de serviços, cálculos, balancetes, resoluções, ofícios, memorandos e outros documentos conforme determinação do superior hierárquico;- alimentar sistemas informatizados com impressão e análise de relatórios;- formar, organizar e instruir processos administrativos de quaisquer naturezas, realizando certificações, balancetes, cálculos, juntadas e expedições de relatórios e ofícios conforme determinação do superior hierárquico;- elaborar e organizar prestações de contas de convênios, contratos, termos de parcerias e demais ajustes;- executar serviços de catalogação e classificação de acervo de bens móveis, imóveis, equipamentos, livros e demais bens de propriedade da Administração Pública;- Elaborar Pareceres Técnicos e fundamentados no regimento interno, rotina de trabalho ou legislação quando solicitado;- Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de cursos.- Coordenar e supervisionar equipes de trabalho;- Executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de Bibliotecário	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e atender ao público interno e externo,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação;</p> <ul style="list-style-type: none">- Redigir, conferir e distribuir documentos e comunicados aos órgãos solicitantes;- Arquivar, controlar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários;- Realizar atividades de suporte administrativo objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração;- alimentar sistemas informatizados com impressão e análise de relatórios;- executar serviços de catalogação e classificação de acervo de bens móveis, equipamentos, livros e demais bens de propriedade da Administração Pública;- Elaborar Pareceres Técnicos e fundamentados no regimento interno, rotina de trabalho ou legislação quando solicitado;- Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de cursos.- Executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de Consultório Dentário	<ul style="list-style-type: none">- Preparar o usuário para atendimento;- Auxiliar no atendimento ao usuário;- Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;- Instrumentalizar o Cirurgião Dentista durante a realização de procedimentos clínicos;- Manipular materiais de uso odontológico;- Promover isolamento do campo operatório;- Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso;- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;- Agendar consultas;- Preencher fichas clínicas e manter o arquivo e o fichário em ordem;- Participar do gerenciamento de insumos;- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;- Proceder à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados.- Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">- atender e recepcionar os pacientes do SUS nas unidades de saúde municipal preparando o paciente para consultas, exames e tratamentos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;- executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: administrar medicamentos por via oral e parenteral;- realizar controle hídrico;- fazer curativos;- aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio;- executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;- efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;- realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;- colher material para exames laboratoriais;- prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios;- circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;- executar atividades de desinfecção e esterilização;- prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;- integrar a equipe de saúde;- participar de atividades de educação em saúde, inclusive:<ul style="list-style-type: none">a) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;b) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde;- executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes:<ul style="list-style-type: none">- participar dos procedimentos pós-morte.- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de Laboratório	<ul style="list-style-type: none">- Executar trabalhos técnicos de laboratório, executando, processando ou orientando exames, testes, através da manipulação de substâncias e aparelhos de laboratório;- Realizar análises físico-químicas e bacteriológicas em amostras de água bruta (manancial), água final (água de abastecimento) e outras fontes necessárias.- Preparar soluções em diversos padrões.- Controlar validade de soluções, considerando normalidades ou percentagens.- Verificar periodicamente calibragem de equipamentos eletrônicos e mecânicos conforme especificações de



	<p>fabricantes.</p> <ul style="list-style-type: none">- Preencher relatórios sobre trabalhos de rotina, exames físico-químicos, exames bacteriológicas, controle do consumo de produtos químicos.- Realizar coleta de amostras de água conforme instruções.- Efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação.- Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfetar utensílios, pias, bancadas e outros.- Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias- primas, equipamentos e outros, conforme orientação.- Embalar e rotular materiais, conforme determinação.- Registrar e arquivar resultados de análises, experimentos e outros.- Realizar testes microbiológicos, químicos, físico-químicos.- Realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais, sob orientação.- Controlar o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório.- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática.- Informar ao superior direto sempre que os resultados das análises não estiverem dentro dos padrões estabelecidos.- Efetuar análises nos produtos químicos utilizados no tratamento de água, verificando se atendem as especificações descritas no laudo do fabricante.- Coletar e analisar amostras de água em hidrômetros de consumidores que fizerem reclamações na sede do DEAGUA ou por meio de telefone, em um prazo máximo de 24 horas, exceto em ocorrências em feriados e finais de semana.- executar outras tarefas correlatas que lhe foram determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de Padeiro	<ul style="list-style-type: none">- realizar serviços auxiliares na preparação e distribuição dos pães, bolos e demais produtos da padaria para merenda das escolas, pré-escolas, creches e unidades de atendimento municipal, seguindo orientações e procedimentos normativos de nutrição e higiene, a fim de atender às exigências de cardápios estipulados pelo nutricionista responsável;- Lavar e armazenar os instrumentais de trabalho;- executar outras atribuições semelhantes determinadas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	pelo superior imediato.
Agente de Manutenção da ETA	<ul style="list-style-type: none">- Executar serviços auxiliares e operacionais de reparação e manutenção de equipamentos e bens da Estação de Tratamento de Água.- Receber, identificar, ordenar materiais, elaborar relatórios, memorandos, ofícios e alimentar sistemas informatizados.- Expedir relatórios de controle de manutenção dos equipamentos da Estação de Tratamento de Água.- Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.
Bibliotecária	<ul style="list-style-type: none">- executar os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais seriados, bibliografia e referência;- armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários, organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação;- orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações para facilitar as consultas;- supervisionar os trabalhos na Biblioteca Municipal e ainda das demais bibliotecas dos órgãos públicos municipais, e ainda a encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas, para assegurar a conservação do material bibliográfico;- executar outras tarefas correlatas da área determinadas pelo superior imediato.
Biólogo	<ul style="list-style-type: none">- Formular e elaborar estudo, projeto ou pesquisas nos vários setores da biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;- orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria no âmbito de sua especialidade;- realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres, de acordo com o currículo efetivamente realizado;- executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;- acompanhar, planejar, executar, atender na sua área questões de controle da qualidade da água, meio ambiente e cuidados e bem estar animal;- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Cirurgião Dentista	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;-Preenchimento de relatórios e fichas clínicas de pacientes e alimentação de sistemas de informatização, se necessário;- elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal;- examinar identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados;- executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas;- elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal;- coordenar e orientar as atividades dos auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança;- executar tratamentos curativos das afecções identificadas na cavidade bucal executando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, tratamento envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias e demais procedimentos exclusivos de cirurgiões dentistas;- prescrever ou administrar medicamentos;-elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos;-atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde;- realizar atendimento de urgências,- realizar o preenchimento das fichas, formulários de atendimento, assim como dos prontuários;- articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;- estar disponível como apoio matricial de capacitação,- atuar em programas de saúde, realizar ações de cuidado, prevenção e promoção de saúde;- supervisionar, zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização.- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Contador	<ul style="list-style-type: none">- Escriturar os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;- Promover a prestação, acertos, e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;</p> <ul style="list-style-type: none">- examinar empenhos de despesa, verificar a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;- elaborar relatórios e demonstrativos contábeis periódicos, relativos a execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;- elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;- realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; - supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município;- assinar balanços, balancetes; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos;- escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar “slips” de caixa, escriturar mecanicamente fichas rais e empenhos;- levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação;- examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública;-executar outras tarefas correlatas inerentes à contabilidade pública.- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Coveiro	<ul style="list-style-type: none">- abrir e fechar covas para realização de sepultamento;- realizar sepultamentos;- realizar pequenos reparos e consertos no Cemitério Municipal e Velório Municipal visando a conservação e manutenção dos próprios públicos;- zelar pela limpeza e conservação do cemitério e velório;- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Desenhista	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar desenhos referentes a obras e instalações, desenhos técnicos, estatísticos e artísticos utilizando instrumentos e softwares apropriados e baseando-se em especificações técnicas para estabelecer as características dos projetos e as bases de sua execução.- Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.
Educador Infantil	<ul style="list-style-type: none">- Atuar nos cuidados, higienização e educação das crianças de zero a cinco anos nas Creches Municipais;- Receber e acompanhar o desenvolvimento da criança,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>tendo em vista seus direitos e vontades próprias no que se refere a suas condições de alimentação, saúde, higiene, proteção, afetividade, convivência, segurança e acesso ao conhecimento pleno e sistemático.</p> <ul style="list-style-type: none">- Assegurar a organização e higienização do espaço físico para o pleno desenvolvimento da criança e para o desenvolvimento das atividades;- Participar de grupos de estudos e reuniões de equipe eventualmente ou periodicamente convocadas pela direção;- Participar de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas, quando for proposta da Secretaria Municipal da Educação;- Executar o plano de trabalho visando ao desenvolvimento infantil de acordo com cada faixa etária;- Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade;- Executar e manter em ordem a escrituração pertinente a criança, organização da creche e toda aquela referente ao próprio cargo;- Executar outras tarefas no âmbito da creche a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade;- Estar atento às modificações de comportamento da criança e dar ciência ao responsável de suas observações.- Acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando no processo de alimentação;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato
Eletricista	<ul style="list-style-type: none">- executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis;- reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos;- colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros;- reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros;- instalar os equipamentos necessários nas ruas em épocas de festas;- instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos;- zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato



<p>Encarregado do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto</p>	<ul style="list-style-type: none">- Responsabilizar-se pela operacionalização do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto;- Manter estações de tratamento de água e esgoto funcionamento;- Zelar pelo bom funcionamento, limpeza e ordem de instrumentos e aparelhos, equipamentos e dependências de trabalho.- Comunicar à chefia imediata, irregularidades em funcionamento de aparelhos e demais componentes de ETE/ETA.- Coordenar e controlar o Sistema de Água e Esgoto, com relação à vazão, manutenção e higienização de motores e bombas do Sistema de Água e Esgoto de acordo com o manual de operacionalização; manutenção e higienização dos reatores, caixas de passagem, elevatórias, lagoas de estabilização (sistema terciário) e pátios da estação do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto;- Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; desempenhar tarefas afins.- Coletar amostras de água e esgoto, conforme instruções;- coordenar as atividades dos operadores do sistema de tratamento de água e esgoto;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato
<p>Encarregado de Controle de Qualidade</p>	<ul style="list-style-type: none">- monitorar, executar e fiscalizar o controle da qualidade da água;- monitorar, supervisionar e operar a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes;- manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde, por meio de:<ul style="list-style-type: none">a) controle operacional do(s) ponto(s) de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, quando aplicável;b) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;c) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água;d) procurar capacitação e atualização técnica, sempre que oferecido e indicado pela Autarquia;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>e) supervisionar as análises laboratoriais da água, em amostras provenientes das diversas partes dos sistemas e das soluções alternativas coletivas, conforme plano de amostragem estabelecido pela Portaria do Ministério da Saúde;</p> <ul style="list-style-type: none">- manter avaliação sistemática do sistema de abastecimento de água, sob a perspectiva dos riscos à saúde, com base nos seguintes critérios:<ol style="list-style-type: none">a) ocupação da bacia contribuinte ao manancial;b) histórico das características das águas;c) características físicas do sistema;d) práticas operacionais; ee) na qualidade da água distribuída, conforme os princípios dos Planos de Segurança da Água (PSA) recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) ou definidos em diretrizes vigentes no País;- supervisionar e encaminhar à autoridade de saúde pública competente os relatórios das análises dos parâmetros mensais, trimestrais e semestrais com informações sobre o controle da qualidade da água;- supervisionar e fornecer à autoridade de saúde pública do Governo Federal, Estado de São Paulo e do Município os dados de controle da qualidade da água para consumo humano, quando solicitado;- monitorar a qualidade da água no ponto de captação, conforme estabelecido pela legislação;- comunicar ao Diretor do DEAGUA e Prefeito Municipal qualquer alteração da qualidade da água no ponto de captação que comprometa a tratabilidade da água para consumo humano;- contribuir com os órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos, por meio de ações cabíveis para proteção do(s) manancial(ais) de abastecimento(s) e das bacia(s) hidrográfica(s);- proporcionar mecanismos para recebimento de reclamações e manter registros atualizados sobre a qualidade da água distribuída, sistematizando-os de forma compreensível aos consumidores e disponibilizando-os para pronto acesso e consulta pública, em atendimento às legislações específicas de defesa do consumidor;- comunicar imediatamente ao Diretor do DEAGUA, Prefeito Municipal e autoridade de saúde pública municipal a detecção de qualquer risco à saúde, ocasionado por anomalia operacional no sistema e solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano ou por não conformidade na
--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>qualidade da água tratada, adotando-se as medidas previstas na legislação; e</p> <ul style="list-style-type: none">- assegurar pontos de coleta de água na saída de tratamento e na rede de distribuição, para o controle e a vigilância da qualidade da água.- manter atualizado o banco de dados de todos os ensaios laboratoriais realizados;- Elaborar relatórios, pareceres técnicos e demais documentos técnicos referente ao controle da qualidade do tratamento da água e esgoto, quando solicitado;- Coordenar e supervisionar as atividades referentes ao controle da qualidade da água e tratamento do esgoto;-Coordenar e supervisionar as equipes de trabalho referente ao controle da qualidade da água e tratamento de esgoto ;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Enfermeiro	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e atender os usuários tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação;- Supervisionar os profissionais de enfermagem do estabelecimento de saúde;- Organizar, supervisionar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem;- Realizar serviços de consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;- Realizar consulta de enfermagem;- Realizar prescrição da assistência de enfermagem;-Realizar os cuidados diretos e procedimentos de enfermagem aos pacientes dos estabelecimentos de saúde;- Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas- participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;- realizar ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;- realizar ações de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;- realizar a assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera;- realização de ações de educação visando à melhoria de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>saúde da população;</p> <ul style="list-style-type: none">- executar todos os procedimentos de enfermagem em estabelecimentos de saúde tais como: aplicar vacinas e administração de medicamentos, curativos, avaliação de pressão arterial, inalação, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização dos materiais; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; solicitar o abastecimento de material de enfermagem e medicamentos das unidades de saúde, supervisionar os trabalhos executados pelos profissionais de enfermagem e ainda realizar todas as atividades e procedimentos elencados e permitidos para o exercício da profissão de enfermeiro;- realizar, participar, treinar, monitorar e acompanhar o desenvolvimento de programas contínuos e permanentes de capacitação e educação dos profissionais de enfermagem;- elaborar rotinas, protocolos e programas de trabalho referentes à enfermagem;-executar ações de fiscalização sanitária e ainda programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade;- Realizar o planejamento, a coordenação e a avaliação das equipes de enfermagem, prestando cuidados de enfermagem e supervisionando o trabalho técnico, fazendo e assinando escalas de trabalho, relatórios de enfermagem, relatórios de atendimentos, fichas de atendimentos.- Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.
Engenheiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil	<ul style="list-style-type: none">- Elaborar, executar e acompanhar projetos de acordo com a área de especialização da Engenharia;- realizar a fiscalização quanto à regularidade ante as normas e legislações vigentes.- expedir após análises técnicas, pareceres, alvarás, diretrizes, autorizações, memoriais descritivos e demais atos de suas competências técnicas;- executar todos os procedimentos e atividades de engenharia elencados e permitidos para o exercício da profissão de engenheiro previsto na legislação federal;- Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.
Farmacêutico	<ul style="list-style-type: none">- Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>acordo com as prescrições médicas, orientar pacientes e trabalhos em grupos realizando todos os procedimentos e atividades de farmacêutico;</p> <ul style="list-style-type: none">- coordenar, controlar, e manter registros do estoque de drogas e materiais, entrada e saída de medicamentos e materiais, alimentar sistema informatizados ;- fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues as farmácias e dispensários de medicamentos; ter sob sua custódia drogas controladas seguindo as determinações legais;- realizar inspeções e fiscalização das ações de Vigilância Sanitária participando das ações da vigilância em saúde;- responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;- administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município;- prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;- recepcionar e atender os pacientes das unidades de saúde;- Supervisionar a dispensação de medicamentos, materiais de enfermagem e outras funções;- Prestar assistência farmacêutica ao usuário e assessoria técnica à equipe de saúde do Município, atuando e executando todos os procedimentos e atividades de Farmacêutico elencados e permitidos para o exercício da profissão;- Elaborar pareceres, relatórios e laudos técnicos.- Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.
Fiscal Tributário	<ul style="list-style-type: none">- verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município;- efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos;- realizar visitas, vistorias e verificações ‘in loco’ em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências no Município;- requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos;- proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações;- cumprir e fazer cumprir a legislação tributária;- lavrar autos de infração, aplicando sanções;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária;- auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais;- auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;- conferir a inscrição dos contribuintes nas atividades adequadas, para que haja o correto recolhimento das taxas e tributos municipais devidos;- apresentar relatórios de atividades e outras tarefas correlatas, elaborar relatórios e alimentar sistemas de informatização;- organizar comandos fiscais para fins de detecção e autuação de comerciantes, ambulantes, etc., que exerçam atividades sem a devida licença, para evitar fraudes e irregularidades que venham a prejudicar o erário público,- manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente;- participar de outros trabalhos do Departamento Tributário que envolvam matéria tributária e fiscalização;- Dar cumprimento à legislação tributária pertinente;- Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente;- Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago;- Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária;- Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei;- Responder as consultas formuladas por contribuintes;- Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos;- Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal;- Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem;- Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente;
--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente;- Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.
Analista Tributário	<ul style="list-style-type: none">- dirigir, supervisionar, orientar, coordenar e executar os serviços relativos a fiscalização, lançamento e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR em atendimento a convênio firmado com a Receita Federal do Brasil – RFB;- Realizar análise técnica e emissão de parecer quando solicitado;- acompanhar as transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 161, III, da Constituição Federal;- Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária;- verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município;- efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos;- realizar visitas, vistorias e verificações ‘in loco’ em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências no Município;- requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos;- proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações;- cumprir e fazer cumprir a legislação tributária;- lavrar autos de infração, aplicando sanções;- manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária;- auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais;- auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal;- conferir a inscrição dos contribuintes nas atividades adequadas, para que haja o correto recolhimento das taxas e tributos municipais devidos;- apresentar relatórios de atividades e outras tarefas correlatas, elaborar relatórios e alimentar sistemas de informatização;- organizar comandos fiscais para fins de detecção e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>autuação de comerciantes, ambulantes, etc., que exerçam atividades sem a devida licença, para evitar fraudes e irregularidades que venham a prejudicar o erário público,</p> <ul style="list-style-type: none">- manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente;- participar de outros trabalhos do Departamento Tributário que envolvam matéria tributária e fiscalização;- Dar cumprimento à legislação tributária pertinente;- Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente;- Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago;- Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária;- Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei;- Responder as consultas formuladas por contribuintes;- Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos;- Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal;- Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja cumprida a ordem;- Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente;- Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente;- Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.
Fisioterapeuta	<ul style="list-style-type: none">- Atender os pacientes em unidade municipal ou visita domiciliar, executando todas as atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas;- planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaيرا.sp.gov.br secretaria@guaيرا.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional;- participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;- responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;- executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;- planejar, organizar e realizar serviços de fisioterapia, desenvolvendo métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da área de fisioterapia do Município.- Preencher prontuários, fichas de atendimento, emitir pareceres técnicos e demais documentos na área da fisioterapia;- Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.
Fonoaudiólogo	<ul style="list-style-type: none">- Realizar atendimento em unidade municipal ou visita domiciliar, executando todas as atividades técnicas específicas de fonoaudiologia;- Realizar diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de indivíduos com distúrbios de comunicação, desenvolvendo métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da área de fonoaudiologia do Município.- Preencher prontuários, fichas de atendimento, emitir pareceres técnicos e demais documentos na área da fonoaudiologia;- Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.
Guarda Civil Municipal	<ul style="list-style-type: none">- Executar a proteção dos bens, serviços e instalações municipais.- Coibir, nas áreas verdes do Município, práticas não autorizadas ou em locais e horários proibidos, de acordo com a lei.- Auxiliar, de modo geral, na aplicação das leis municipais pelos órgãos da Administração.- realizar fiscalização das normas de trânsito e fiscalização do cumprimento das leis municipais;- Realizar a ronda no Município de Guaíra vigiando, monitorando e policiando os próprios públicos e imediações, coibindo com a presença ações danosas ao patrimônio público.- Realizar o monitoramento através de câmeras de segurança no Município de Guaíra vigiando e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>acompanhando os próprios públicos e imediações, verificando e coibindo as ações danosas ao patrimônio público.</p> <ul style="list-style-type: none">- Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.
Inspetor de Alunos	<ul style="list-style-type: none">- Executar atividades relacionadas aos processos de trabalho de organização e apoio aos alunos nas dependências da escola e do transporte escolar;- apoiar a organização dos procedimentos administrativos da escola, e acompanhar e levar informativos a residência dos alunos;- Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.
Lavador Ambulante	<ul style="list-style-type: none">- Executar atividades de limpeza pesada de próprios públicos manualmente e/ou através de equipamentos, com a utilização dos produtos químicos necessários visando a manutenção do próprio e limpeza do mesmo;- Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.
Leiturista	<ul style="list-style-type: none">- atender e recepcionar o munícipe em estabelecimento público identificando-o e averiguando suas pretensões informando e providenciando o seu devido encaminhamento;- realizar as leituras de hidrômetros, entrega de documentos e correspondências nos imóveis municipais;- Preencher relatórios, documentos administrativos, registros, mapas, para possibilitar a informação, controle e acompanhamento da prestação de serviços;- controlar fichários e arquivo de documentos e alimentar sistemas de informatização;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato;
Mecânico	<ul style="list-style-type: none">- Realizar a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, quando solicitado;- realizar o desmonte do motor, transmissão, diferencial e outras partes, quando necessário e reparar danos;- fazer a limpeza das peças com substâncias detergentes adequadas, para eliminar impurezas;- substituir, ajustar ou retificar peças do motor utilizando-se de ferramentas manuais e mecânicas;- Reparação, substituição e ajustes necessários, total ou parcialmente, no sistema de freios, de ignição, alimentação de combustíveis, lubrificação, transmissão, direção, suspensão e outros;- realizar testes de veículos e equipamentos após o reparo;- inspecionar e reparar automóveis, tratores, caminhões,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>compressores, bombas, etc.;</p> <ul style="list-style-type: none">- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Médico 20 h. Médico 40 h.	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;- Acompanhar o transporte de pacientes em transferências;- Realizar consultas e procedimentos médicos em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos, dos usuários das unidades municipais;- Realizar consultas e procedimentos de Vigilância em Saúde (Epidemiológica e Sanitária);- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);- realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;- encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento dos Usuários do SUS, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência;- realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, executar outras tarefas afins;- Atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;- preencher e assinar laudos de exames e verificação, prontuário médico, receitas médicas, fichas de atendimentos e demais documentos;- fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laborais, medicamentos e demais tratamentos;- preencher e preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato;
Médico Anestesiologista	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;- Acompanhar o transporte de pacientes em transferências;- atuar como médico em equipe multiprofissional;- atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde;- Realizar consultas e procedimentos médicos de <u>anestesiologista</u> em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos, dos usuários das unidades



	<p>municipais;</p> <ul style="list-style-type: none">- realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos de <u>anestesia</u>, analisar e interpretar resultados de exames, para confirmação de diagnóstico;-realizar tratamento curativo e preventivo de agravos da saúde, prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, efetuar exames médicos e seguir os protocolos clínicos de acordo com as normas e orientações do Conselho Federal de Medicina e a respectiva Associação Brasileira da especialidade a que pertence;- realizar primeiros socorros e atendimento de urgências,- realizar o preenchimento das fichas, formulários de atendimento, assim como dos prontuários;-articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, atuar em programas de saúde, realizar ações de cuidado, prevenção e promoção de saúde.- Realizar consultas e procedimentos de <u>anestesiologia</u>;- <u>Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial e procedimentos pré- anestésicos</u>;- Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos;- Contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação;- Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada;-Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição;-Participar de treinamentos de pessoas;- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Médico Cardiologista	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;-Acompanhar o transporte de pacientes em transferências;- atuar como médico em equipe multiprofissional;-atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde;- Realizar consultas e procedimentos médicos de cardiologia em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos, dos usuários das unidades municipais;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos de cardiologia, analisar e interpretar resultados de exames, para confirmação de diagnóstico;-realizar tratamento curativo e preventivo de agravos da saúde, prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, efetuar exames médicos e seguir os protocolos clínicos de acordo com as normas e orientações do Conselho Federal de Medicina e a respectiva Associação Brasileira da especialidade a que pertence;- realizar primeiros socorros e atendimento de urgências,- realizar o preenchimento das fichas, formulários de atendimento, assim como dos prontuários;-articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, atuar em programas de saúde, realizar ações de cuidado, prevenção e promoção de saúde.- Realizar consultas e procedimentos de cardiologia;- <u>Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial e procedimentos de cardiologia;</u>- Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos;- Contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação;- Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada;-Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição;-Participar de treinamentos de pessoas;- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Médico Cirurgião Geral	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;-Acompanhar o transporte de pacientes em transferências;- atuar como médico em equipe multiprofissional;-atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde;- Realizar consultas e procedimentos médicos de cirurgia geral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos, dos usuários das unidades municipais;- realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>atestado de óbito; realizar procedimentos de cirurgia geral analisar e interpretar resultados de exames, para confirmação de diagnóstico;</p> <ul style="list-style-type: none">-realizar tratamento curativo e preventivo de agravos da saúde, prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, efetuar exames médicos e seguir os protocolos clínicos de acordo com as normas e orientações do Conselho Federal de Medicina e a respectiva Associação Brasileira da especialidade a que pertence;- realizar primeiros socorros e atendimento de urgências,- realizar o preenchimento das fichas, formulários de atendimento, assim como dos prontuários;-articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, atuar em programas de saúde, realizar ações de cuidado, prevenção e promoção de saúde.- Realizar consultas e procedimentos de cirurgia geral;- <u>Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial e procedimentos de cirurgia geral;</u>- Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos;- Contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação;- Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada;-Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição;-Participar de treinamentos de pessoas;- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Médico Cirurgião Vascular	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;-Acompanhar o transporte de pacientes em transferências;- atuar como médico em equipe multiprofissional;-atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde;- Realizar consultas e procedimentos médicos de cirurgia vascular em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos, dos usuários das unidades municipais;- realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos de cirurgia



	<p>vascular, analisar e interpretar resultados de exames, para confirmação de diagnóstico;</p> <ul style="list-style-type: none">-realizar tratamento curativo e preventivo de agravos da saúde, prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, efetuar exames médicos e seguir os protocolos clínicos de acordo com as normas e orientações do Conselho Federal de Medicina e a respectiva Associação Brasileira da especialidade a que pertence;- realizar primeiros socorros e atendimento de urgências,- realizar o preenchimento das fichas, formulários de atendimento, assim como dos prontuários;-articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, atuar em programas de saúde, realizar ações de cuidado, prevenção e promoção de saúde.- Realizar consultas e procedimentos de cirurgia vascular;- <u>Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial e procedimentos cirurgia vascular;</u>- Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos;- Contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação;- Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada;-Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição;-Participar de treinamentos de pessoas;- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Médico Endocrinologia	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;-Acompanhar o transporte de pacientes em transferências;- atuar como médico em equipe multiprofissional;-atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde;- Realizar consultas e procedimentos médicos de endocrinologia em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos, dos usuários das unidades municipais;- realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos de endocrinologia, analisar e interpretar resultados de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>exames, para confirmação de diagnóstico;</p> <ul style="list-style-type: none">-realizar tratamento curativo e preventivo de agravos da saúde, prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, efetuar exames médicos e seguir os protocolos clínicos de acordo com as normas e orientações do Conselho Federal de Medicina e a respectiva Associação Brasileira da especialidade a que pertence;- realizar primeiros socorros e atendimento de urgências,- realizar o preenchimento das fichas, formulários de atendimento, assim como dos prontuários;-articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, atuar em programas de saúde, realizar ações de cuidado, prevenção e promoção de saúde.- Realizar consultas e procedimentos de endocrinologia;- <u>Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial e procedimentos endocrinologia;</u>- Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos;- Contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação;- Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada;-Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição;-Participar de treinamentos de pessoas;- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Médico Ginecologista/Obstetra	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;-Acompanhar o transporte de pacientes em transferências;- atuar como médico em equipe multiprofissional;-atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde;- Realizar consultas e procedimentos médicos de ginecologia/obstetrícia em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos, dos usuários das unidades municipais;- realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos de ginecologia/obstetrícia, analisar e interpretar resultados de exames, para confirmação de diagnóstico;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">-realizar tratamento curativo e preventivo de agravos da saúde, prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, efetuar exames médicos e seguir os protocolos clínicos de acordo com as normas e orientações do Conselho Federal de Medicina e a respectiva Associação Brasileira da especialidade a que pertence;- realizar primeiros socorros e atendimento de urgências,- realizar o preenchimento das fichas, formulários de atendimento, assim como dos prontuários;-articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, atuar em programas de saúde, realizar ações de cuidado, prevenção e promoção de saúde.- Realizar consultas e procedimentos de ginecologia/obstetrícia;- <u>Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial e procedimentos ginecologia/obstetrícia;</u>- Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos;- Contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação;- Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada;-Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição;-Participar de treinamentos de pessoas;- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Médico Neurologista	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;-Acompanhar o transporte de pacientes em transferências;- atuar como médico em equipe multiprofissional;-atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde;- Realizar consultas e procedimentos médicos de neurologia em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos, dos usuários das unidades municipais;- realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos de neurologia, analisar e interpretar resultados de exames, para confirmação de diagnóstico;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">-realizar tratamento curativo e preventivo de agravos da saúde, prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, efetuar exames médicos e seguir os protocolos clínicos de acordo com as normas e orientações do Conselho Federal de Medicina e a respectiva Associação Brasileira da especialidade a que pertence;- realizar primeiros socorros e atendimento de urgências,- realizar o preenchimento das fichas, formulários de atendimento, assim como dos prontuários;-articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, atuar em programas de saúde, realizar ações de cuidado, prevenção e promoção de saúde.- Realizar consultas e procedimentos de neurologia;- <u>Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial e procedimentos neurologia;</u>- Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos;- Contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação;- Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada;-Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição;-Participar de treinamentos de pessoas;- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Médico Oftalmologista	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;-Acompanhar o transporte de pacientes em transferências;- atuar como médico em equipe multiprofissional;-atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde;- Realizar consultas e procedimentos médicos de oftalmologia em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos, dos usuários das unidades municipais;- realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos de oftalmologia, analisar e interpretar resultados de exames, para confirmação de diagnóstico;-realizar tratamento curativo e preventivo de agravos da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>saúde, prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, efetuar exames médicos e seguir os protocolos clínicos de acordo com as normas e orientações do Conselho Federal de Medicina e a respectiva Associação Brasileira da especialidade a que pertence;</p> <ul style="list-style-type: none">- realizar primeiros socorros e atendimento de urgências,- realizar o preenchimento das fichas, formulários de atendimento, assim como dos prontuários;- articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, atuar em programas de saúde, realizar ações de cuidado, prevenção e promoção de saúde.- Realizar consultas e procedimentos de oftalmologia;- <u>Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial e procedimentos de oftalmologia;</u>- Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos;- Contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação;- Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada;- Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição;- Participar de treinamentos de pessoas;- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Médico Ortopedista	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;- Acompanhar o transporte de pacientes em transferências;- atuar como médico em equipe multiprofissional;- atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde;- Realizar consultas e procedimentos médicos de ortopedia em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos, dos usuários das unidades municipais;- realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos de ortopedia, analisar e interpretar resultados de exames, para confirmação de diagnóstico;- realizar tratamento curativo e preventivo de agravos da saúde, prescrever medicamentos, indicando dosagem e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, efetuar exames médicos e seguir os protocolos clínicos de acordo com as normas e orientações do Conselho Federal de Medicina e a respectiva Associação Brasileira da especialidade a que pertence;</p> <ul style="list-style-type: none">- realizar primeiros socorros e atendimento de urgências,- realizar o preenchimento das fichas, formulários de atendimento, assim como dos prontuários;- articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, atuar em programas de saúde, realizar ações de cuidado, prevenção e promoção de saúde.- Realizar consultas e procedimentos de ortopedia;- <u>Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial e procedimentos de ortopedia;</u>- Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos;- Contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação;- Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada;- Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição;- Participar de treinamentos de pessoas;- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Médico Otorrinolaringologista	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;- Acompanhar o transporte de pacientes em transferências;- atuar como médico em equipe multiprofissional;- atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde;- Realizar consultas e procedimentos médicos de Otorrinolaringologia em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos, dos usuários das unidades municipais;- realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos de Otorrinolaringologia, analisar e interpretar resultados de exames, para confirmação de diagnóstico;- realizar tratamento curativo e preventivo de agravos da saúde, prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a



	<p>serem observados, efetuar exames médicos e seguir os protocolos clínicos de acordo com as normas e orientações do Conselho Federal de Medicina e a respectiva Associação Brasileira da especialidade a que pertence;</p> <ul style="list-style-type: none">- realizar primeiros socorros e atendimento de urgências,- realizar o preenchimento das fichas, formulários de atendimento, assim como dos prontuários;- articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, atuar em programas de saúde, realizar ações de cuidado, prevenção e promoção de saúde.- Realizar consultas e procedimentos de Otorrinolaringologia;- <u>Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial e procedimentos de Otorrinolaringologia;</u>- Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos;- Contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação;- Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada;- Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição;- Participar de treinamentos de pessoas;- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Médico Pediatra	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;- Acompanhar o transporte de pacientes em transferências;- atuar como médico em equipe multiprofissional;- atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde;- Realizar consultas e procedimentos médicos de pediatria em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos, dos usuários das unidades municipais;- realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos de pediatria, analisar e interpretar resultados de exames, para confirmação de diagnóstico;- realizar tratamento curativo e preventivo de agravos da saúde, prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>serem observados, efetuar exames médicos e seguir os protocolos clínicos de acordo com as normas e orientações do Conselho Federal de Medicina e a respectiva Associação Brasileira da especialidade a que pertence;</p> <ul style="list-style-type: none">- realizar primeiros socorros e atendimento de urgências,- realizar o preenchimento das fichas, formulários de atendimento, assim como dos prontuários;- articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, atuar em programas de saúde, realizar ações de cuidado, prevenção e promoção de saúde.- Realizar consultas e procedimentos de pediatria;- <u>Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial e procedimentos de pediatria;</u>- Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos;- Contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação;- Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada;- Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição;- Participar de treinamentos de pessoas;- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Médico Psiquiatra	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;- Acompanhar o transporte de pacientes em transferências;- atuar como médico em equipe multiprofissional;- atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde;- Realizar consultas e procedimentos médicos de psiquiatria em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos, dos usuários das unidades municipais;- realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos de psiquiatria, analisar e interpretar resultados de exames, para confirmação de diagnóstico;- realizar tratamento curativo e preventivo de agravos da saúde, prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, efetuar exames médicos e seguir os



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>protocolos clínicos de acordo com as normas e orientações do Conselho Federal de Medicina e a respectiva Associação Brasileira da especialidade a que pertence;</p> <ul style="list-style-type: none">- realizar primeiros socorros e atendimento de urgências,- realizar o preenchimento das fichas, formulários de atendimento, assim como dos prontuários;- articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, atuar em programas de saúde, realizar ações de cuidado, prevenção e promoção de saúde.- Realizar consultas e procedimentos de psiquiatria;- <u>Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial e procedimentos psiquiatria;</u>- Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos;- Contribuir no treinamento prático de médicos residentes e alunos de graduação;- Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada;- Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição;- Participar de treinamentos de pessoas;- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.
Médico Veterinário	<ul style="list-style-type: none">- Atuar no exercício das práticas veterinárias que envolvam a profilaxia, diagnóstico, tratamento de doenças de animais, criação de animais, assistência técnica e sanitária;- Participar do controle de zoonoses, organizar programas de combate e prevenção de doenças e realizar fiscalização e vistorias, elaborando pareceres e laudos técnicos;- Atuar dentro do escopo de atividades previstas pelo órgão de classe.- Atuar no Zoológico Municipal realizando o atendimento dos animais, no controle de zoonoses, e esterilização de animais;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato;
Monitor	<ul style="list-style-type: none">- Orientar e demonstrar como executar os trabalhos, manipulando os equipamentos e materiais, através de aulas teóricas e práticas, para assegurar o aprendizado ou para habilitar-se no desempenho de uma ocupação.- executar outras atribuições semelhantes determinadas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	pelo superior imediato;
Motorista	<ul style="list-style-type: none">- Conduzir veículos de passageiros, escolares, ou de carga, transportando pessoas e materiais, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito;- Conduzir veículos de urgência e emergência, quando habilitados;- Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas;- recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia;- manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;- fazer reparos de emergência;- zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;- encarregar-se do transporte de pessoas e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, auxiliando e amparando as pessoas e na entrega das cargas;- promover o abastecimento de combustível, água e óleo;- comunicar ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente;- verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;- providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus;- auxiliar médicos e equipe de enfermagem com tubos de oxigênio, macas, e no transporte de pacientes;- trabalhar quando necessário no sistema de escala de revezamento e plantão diurno e noturno quando necessário.- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Motorista Especial	<ul style="list-style-type: none">- Conduzir os veículos oficiais transportando o Prefeito Municipal de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito;- recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia, mantendo o mesmo em perfeitas condições de funcionamento;- fazer reparos de emergência;- zelar pela conservação do veículo;- promover o abastecimento de combustível, água e óleo;- comunicar ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente;- verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de



	<p>direção;</p> <ul style="list-style-type: none">- providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Nutricionista	<ul style="list-style-type: none">- Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas da saúde, educação e outras afins que requeiram atenção de processos e procedimentos nutricionais para melhoria da qualidade de saúde.- Planejar e supervisionar a realização dos serviços de copa, preparação e distribuição de refeições e lanches para merenda das escolas, pré-escolas, creches e unidades de atendimento municipal, seguindo orientações e procedimentos normativos de nutrição e higiene;- preparar as exigências, protocolos, rotinas de trabalho e cardápios visando uma alimentação saudável sem riscos a população;-supervisionar o preparo e distribuição das refeições garantindo as boas práticas de higiene e qualidade dos alimentos;- preparar relatórios, pareceres, memorandos e preenchimento de documentos da área da nutrição;- recebimento e conferencia dos produtos entregues e controle de estoques;-reuniões técnicas com as equipes de trabalho e grupos;-Palestras e ações educativas na sua área de atuação;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Operador do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto	<ul style="list-style-type: none">- Controlar o sistema de tratamento de água e esgoto;-Manter o funcionamento dos conjuntos motos-bomba, quadros elétricos;- Controlar níveis de reservatórios;- Verificar o funcionamento de dosadores;- Preparar e controlar o estoque de reagentes químicos para o tratamento da água;- Fazer limpeza dos crivos, bombas e demais equipamentos;- Promover rotineiramente limpeza, pintura e urbanização das áreas do setor;- Executar limpeza e desinfecção periódica e sistemática nas unidades de tratamento de água, reservatórios, e caixas d'água e em entidades particulares mediante solicitação;- Realizar o preenchimento de boletins informativos, relatórios planilhas e demais documentos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Efetuar determinação de Cloro Residual Livre (CRL) conforme determinação do superior hierárquico;- controlar a vazão de efluente e afluente na ETE;- realizar a manutenção e higienização de motores e bombas da ETA e ETE de acordo com o manual de operacionalização;- manutenção e higienização dos reatores, decantores, elevatórias, fossas sépticas e pátios da ETE;- Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; desempenhar tarefas afins.- Comunicar à chefia imediata, irregularidades em funcionamento de aparelhos e demais componentes do sistema de tratamento e abastecimento de água;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Operador de Equipamento Rodoviário	<ul style="list-style-type: none">- Operar máquinas pesadas como pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, entre outras, no serviço de escavação, compactação, nivelção de terrenos e transporte de materiais.- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;- efetuar reparos, quando necessário;- providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas, sob sua responsabilidade;- zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;- comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Operador do Fundo Municipal de Previdência	<ul style="list-style-type: none">- escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;- promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;- elaborar relatórios e demonstrativos contábeis periódicos, relativos a execução financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;- executar outras tarefas correlatas inerentes a contabilidade pública, como aquelas determinadas pelo superior imediato;- executar outras atribuições semelhantes determinadas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	pelo superior imediato.
Operário de Obras	<ul style="list-style-type: none">- executar tarefas de construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, na manutenção de rede de água e esgoto, manutenção de próprio público, auxiliar na edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, conforme determinação do superior hierárquico;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato
Padeiro	<ul style="list-style-type: none">- realizar serviços de preparação e distribuição dos pães, bolos e demais produtos da padaria para merenda das escolas, pré-escolas, creches e unidades de atendimento municipal, seguindo orientações e procedimentos normativos de nutrição e higiene, a fim de atender às exigências de cardápios estipulados pelo nutricionista responsável;-executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Pedreiro do Cemitério	<ul style="list-style-type: none">- executar tarefas de construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, na manutenção de rede de água e esgoto, manutenção de próprio público, auxiliar na edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, conforme determinação do superior hierárquico.- executar obras de manutenção, reforma e construção no cemitério e velório municipal;- consertar jazigos, túmulos, construir carneiras e demais atribuições de pedreiro no cemitério municipal.- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato;
Procurador Municipal	<ul style="list-style-type: none">- Representar o Município judicial e extrajudicialmente, nas ações em que este for autor, réu, litisconsorte, assistente ou oponente, ou tiver interesse;– acompanhar o andamento dos processos em que o Município for parte interessada, atuando em todos os atos processuais, apresentando recursos em qualquer instância no sentido de bem defender os direitos ou interesses do Município;– elaborar pareceres jurídicos relativamente aos processos administrativos ou requerimentos das demais Secretarias e Diretoria do Município;- promover a cobrança extrajudicial dos créditos do Município;– promover a cobrança da dívida ativa judicial e extrajudicialmente;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- analisar minutas de editais e de contratos firmados pelo Município, nos termos do artigo 38 da lei 8.666/93 e outros atos municipais;- manifestar-se previamente sobre os projetos de lei remetidos à Câmara Municipal de Vereadores;- elaborar ou conferir os vetos do Prefeito aos projetos de leis aprovados pela Câmara Municipal;- pesquisar, estudar, analisar, interpretar e planejar os trabalhos que digam respeito a área jurídica;- executar ou auxiliar na redação ou elaboração de acordos e documentos jurídicos em geral, pronunciamentos, pareceres, contratos e termos de compromisso, aplicando a legislação na forma e terminologia adequada ao assunto em questão;- assessorar o Município em assuntos de natureza jurídico-legal;- superintender, coordenar, controlar, fiscalizar e planejar as atribuições e competência da procuradoria jurídica;- respeitar a ética profissional na forma prevista no Estatuto da OAB;- propor ação direta de inconstitucionalidade das leis aprovadas com vício de iniciativa;- elaborar parecer em processo de competência da Procuradoria Jurídica;- responder consulta que for distribuída;- participar de comissão ou grupo de trabalho;- sugerir declaração de nulidade de ato administrativo ou sua revogação;- preparar minuta de informação a ser prestada ao Poder Judiciário e outros órgãos;- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado;- guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;- apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;- outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Professor de Educação	- Promover educação e a relação ensino-aprendizagem de



Artística	<p>crianças; cuidar de alunos; planejar a prática educacional e avaliar as práticas pedagógicas;</p> <ul style="list-style-type: none">- Organizar atividades; pesquisar; interagir com a família e a comunidade e realizar tarefas administrativas.– Ministras as aulas de educação artística, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes e outros métodos usuais de avaliação de acordo com o nível de ensino;- Participar da coordenação das ações de programas e eventos cívicos, esportivos e recreativos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e outras áreas da administração municipal;- Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;- Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Definir prioridades, objetivos e metas. Selecionar conteúdos significativos;- Utilizar metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos. Acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos;- Acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças. Acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;- Proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Coordenador;- Manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos, encaminhando ao setor competente a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificação e prazo fixados pelo calendário escolar.- Participar do horário do trabalho pedagógico coletivo, buscando um processo de capacitação e formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação;- Participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos e acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade- Fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares. <p>-Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço</p>
-----------	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>físico como dos materiais escolares.</p> <ul style="list-style-type: none">- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato
Professor de Inglês	<ul style="list-style-type: none">- Promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças; cuidar de alunos; planejar a prática educacional e avaliar as práticas pedagógicas;- Organizar atividades; pesquisar; interagir com a família e a comunidade e realizar tarefas administrativas.<ul style="list-style-type: none">– Ministras as aulas de inglês, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes e outros métodos usuais de avaliação de acordo com o nível de ensino;- Participar da coordenação das ações de programas e eventos cívicos, esportivos e recreativos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e outras áreas da administração municipal;- Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;- Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Definir prioridades, objetivos e metas. Selecionar conteúdos significativos;- Utilizar metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos. Acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos;- Acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças. Acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;- Proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Coordenador;- Manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos, encaminhando ao setor competente a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificação e prazo fixados pelo calendário escolar.- Participar do horário do trabalho pedagógico coletivo, buscando um processo de capacitação e formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação;- Participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos e acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade- Fornecer ao Professor Coordenador relação de material



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.</p> <ul style="list-style-type: none">- Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço físico como dos materiais escolares.- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato
Professor de Educação Básica I	<ul style="list-style-type: none">- Promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças; cuidar de alunos; planejar a prática educacional e avaliar as práticas pedagógicas;- Organizar atividades; pesquisar; interagir com a família e a comunidade e realizar tarefas administrativas.<ul style="list-style-type: none">– Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do ensino fundamental I, aplicando testes e outros métodos usuais de avaliação para esse nível de ensino;- Participar da coordenação das ações de programas e eventos cívicos, esportivos e recreativos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e outras áreas da administração municipal;- Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;- Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Definir prioridades, objetivos e metas. Selecionar conteúdos significativos;- Utilizar metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos. Acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos;- Acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças. Acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;- Proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Coordenador;- Manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos, encaminhando ao setor competente a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificação e prazo fixados pelo calendário escolar.- Participar do horário do trabalho pedagógico coletivo, buscando um processo de capacitação e formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos e acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade- Fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.- Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço físico como dos materiais escolares.- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato
Professor de Educação Básica II – Deficiência Visual Braille	<ul style="list-style-type: none">- Promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de acordo com sua necessidade; cuidar de alunos; planejar a prática educacional e avaliar as práticas pedagógicas;- Organizar atividades; pesquisar; interagir com a família e a comunidade e realizar tarefas administrativas.<ul style="list-style-type: none">– Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do ensino fundamental I, aplicando testes e outros métodos usuais de avaliação para esse nível de ensino;- Participar da coordenação das ações de programas e eventos cívicos, esportivos e recreativos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e outras áreas da administração municipal;- Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;- Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Definir prioridades, objetivos e metas. Selecionar conteúdos significativos;- Utilizar metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos. Acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos;- Acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças. Acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;- Proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Coordenador;- Manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos, encaminhando ao setor competente a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificação e prazo fixados pelo calendário escolar.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Participar do horário do trabalho pedagógico coletivo, buscando um processo de capacitação e formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação;- Participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos e acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade- Fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.-Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço físico como dos materiais escolares.- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato
Professor de Educação Física	<ul style="list-style-type: none">- ministrar as aulas de Educação Física (Educação esportiva, lazer, recreação monitorada, atletismo, etc.) no município de Guaíra, e conforme planejamento prévio com a proposta curricular, transmitindo aos alunos conhecimentos do nível fundamental e fazendo avaliações para verificar o processo de aprendizagem, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe;- organizar e promover eventos esportivos, recreativos, jogos e outras atividades afins no município e em outros municípios, envolvendo a população do município de Guaíra e/ou os alunos das escolas municipais;- participar da coordenação e das ações de programas e eventos cívicos, esportivos e recreativos promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura e outras áreas da administração municipal;-elaborar o plano de aula, indicando o assunto, o material didático a ser utilizado e as etapas de desenvolvimento com base nos objetivos fixados;- elaborar boletins de controle e relatórios a partir da observação do comportamento e do desempenho dos alunos anotando as atividades realizadas, para manter um registro que permita fornecer informações à direção da escola e aos pais;- participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;- planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;- definir prioridades, objetivos e metas;- selecionar conteúdos significativos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- utilizar metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos;- acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;- executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua e registrando os progressos dos alunos em documento próprio;- acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;- acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;- proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências;- manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;- participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos;- participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo educacional;- discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis;- as propostas de trabalho da escola;- o desenvolvimento do processo educativo;- as formas de acompanhamento da vida escolar dos educando;- as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;- as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar;- participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida.- manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos;- encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;- participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo;- buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação;- participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos;- responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em
--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;</p> <ul style="list-style-type: none">- fornecer ao Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades;- organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço físico como dos materiais;- acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade;- participar nas execuções de projetos, ligas, campeonatos e outras atividades;- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;- atuar em conformidade com a legislação pertinente na área da Educação Fundamental, conforme o estabelecido na Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases).
Professor de Ensino Infantil	<ul style="list-style-type: none">- Promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças; cuidar de alunos; planejar a prática educacional e avaliar as práticas pedagógicas;- Organizar atividades; pesquisar; interagir com a família e a comunidade e realizar tarefas administrativas.<ul style="list-style-type: none">– Ministar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do ensino infantil, realizados nos Centro de Educação Infantil - CEIs e Centro de Educação Municipal de Ensino Infantil – CEMEIs, aplicando testes e outros métodos usuais de avaliação para esse nível de ensino;- Participar da coordenação das ações de programas e eventos cívicos, esportivos e recreativos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e outras áreas da administração municipal;- Participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;- Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Definir prioridades, objetivos e metas. Selecionar conteúdos significativos;- Utilizar metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos. Acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos;- Acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças. Acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;- Proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>encaminhando-os para análise do Coordenador;</p> <ul style="list-style-type: none">- Manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos, encaminhando ao setor competente a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificação e prazo fixados pelo calendário escolar.- Participar do horário do trabalho pedagógico coletivo, buscando um processo de capacitação e formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação;- Participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos e acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade- Fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.- Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço físico como dos materiais escolares.- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato
Psicopedagogo	<p>-- Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno/; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender;- Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio;- Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz;- Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem;- Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros especializados;- Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos;- Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>ligados àquela instituição;</p> <ul style="list-style-type: none">- Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos.- Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da instituição;- Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político – educacional do sistema de ensino do qual faz parte;- Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos do ensinar e do aprender;- Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros;- Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais;- Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros;- Instrumentalizar as equipes gestoras dos diferentes níveis administrativos com métodos e estratégias de atuação, considerando a importância do suporte técnico e afetivo contínuo;- Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina.- Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos estudantes encaminhados;- Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem dos estudantes encaminhados pelas escolas, creches e órgãos públicos;- Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;- Identificar alunos com produções escolares
--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>inadequadas à sua faixa etária, nos âmbitos cognitivo e social e fazer as orientações e encaminhamentos necessários;</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida;- Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico;- Promover reuniões de estudo com professores e coordenadores;- Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço físico como dos materiais escolares.- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Psicólogo	<ul style="list-style-type: none">- realizar o atendimento dos usuários em unidade municipal ou visita domiciliar, executando todas as atividades técnicas específicas de Psicologia para tratamento, promoção e prevenção;- planejar e orientar as atividades de psicologia de cada usuário em função de seu quadro clínico;- reuniões técnicas com as equipes de trabalho;- fazer avaliações de psicologia com vistas à determinação da capacidade funcional;- planejar, organizar e participar de atividades de caráter profissional, educativa, em grupo ou recreativas;- executar todos procedimentos de Psicólogo regulamentados;- planejar, organizar e realizar serviços de psicologia, desenvolvendo métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública;- Preencher prontuários, fichas de atendimento, emitir pareceres técnicos e demais documentos na área da psicologia;- participar de programas de tratamento, prevenção e promoção da saúde;- Executar outras atividades correlatas da área determinadas pelo superior imediato.
Secretário de Escola	<ul style="list-style-type: none">- Recepcionar e atender ao público interno e externo, tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação;- Redigir, conferir e distribuir documentos e comunicados aos órgãos solicitantes;- Arquivar, controlar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários;- Realizar atividades de suporte administrativo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração;</p> <ul style="list-style-type: none">- alimentar sistemas informatizados com impressão e análise de relatórios;- formar, organizar e instruir processos administrativos de quaisquer naturezas, realizando certificações, balancetes, cálculos, juntadas e expedições de relatórios e ofícios conforme determinação do superior hierárquico;- Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de cursos.- Executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Supervisor de Equipe de Trabalho	<ul style="list-style-type: none">- Supervisionar diretamente e indiretamente as equipes de trabalho sob sua responsabilidade;- fiscalizar a realização dos trabalhos determinados seus resultados e a aplicação dos métodos técnicos recomendados;- Zelar pela utilização dos bens públicos com responsabilidade e cuidados;- planejar a forma de execução dos trabalhos determinados a sua equipe de trabalho;- elaborar relatórios, pareceres técnicos, ofícios, memorandos, ordens de serviços e demais documentos administrativos;- realizar o preenchimento de fichas, impressos e relatórios para alimentação de sistemas e acompanhamento da situação;- mapear as situações encontradas para uma análise geral;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Técnico de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">- atender e recepcionar os pacientes do SUS nas unidades de saúde municipal preparando o paciente para consultas, exames e tratamentos;- Assistir o enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde;- integrar a equipe de saúde, executando ainda os tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Assistência de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais;</p> <ul style="list-style-type: none">- prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios;- executar atividades de desinfecção e esterilização;- prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;- zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;- integrar a equipe de saúde;- participar de atividades de educação em saúde, inclusive:<ul style="list-style-type: none">a) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;b) auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;- executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;- participar dos procedimentos pós-morte.- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Terapeuta Ocupacional	<ul style="list-style-type: none">- atender e recepcionar os usuários nas unidades municipais, proceder ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na sua recuperação e integração social.- reuniões técnicas com as equipes de trabalho e grupos;- Palestras e ações educativas na sua área de atuação;- realizar dos procedimentos de Terapeuta Ocupacional devidamente regulamentados;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Tratorista	<ul style="list-style-type: none">- Operar e conduzir tratores e seus equipamentos como roçadeiras, plantadeiras etc. nos serviços determinados;- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;- efetuar reparos, quando necessário;- providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas, sob sua responsabilidade;- zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Zelador	<ul style="list-style-type: none">- Executar serviços em regime de plantões conforme escala de revezamento, zelando pelos prédios públicos, promovendo a conservação e vigia do mesmo;- Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos conforme determinação do superior hierárquico e/ou regimento interno do prédio público;- Acionar o superior hierárquico na observação de qualquer atitude ou ação em desacordo com a rotina do prédio público ou regimento interno;- Executar serviços de zeladoria do prédio público promovendo limpeza e conservação através de pequenos reparos ou consertos conforme determinação;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.

II- DOS CARGOS EM COMISSÃO:

CARGOS EM COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES
Assessor de Planejamento	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar e orientar o Chefe do Poder Executivo Municipal e Secretário Municipal nas ações de planejamento estratégico e tático, realizando análises de resultados, cumprimentos de metas, avaliação de desempenho na análise de indicadores e produtividade.- fiscalizar os materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento das metas e objetivos gerais do Plano de Governo;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Assessor de Gestão Infra Estrutura	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar e orientar o Chefe do Poder Executivo Municipal e Secretário Municipal nas ações de planejamento estratégico e tático, realizando análises de resultados, cumprimentos de metas, avaliação de desempenho na análise de indicadores e produtividade.- fiscalizar os materiais e financeiros sob sua



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;</p> <ul style="list-style-type: none">- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento das metas e objetivos gerais do Plano de Governo;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe Administrativo	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar os projetos especiais do Fundo Social de Solidariedade chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento e implementação de programa de metas e objetivos estratégicos.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe de Comunicação e Imprensa Oficial	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Comunicação e Imprensa Oficial da Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança, chefiando o departamento e suas seções, equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe de Divisão - DEAGUA	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar a Divisão de Manutenção da Rede de Água e Esgoto do DEAGUA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.</p> <ul style="list-style-type: none">- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal,- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Departamento da Assistência Especializada	<p>Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento da Assistência Especializada e Pronto Atendimento, da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades municipais e programas da assistência especializada, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.</p> <ul style="list-style-type: none">- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal,- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Programa de Políticas sobre Álcool e outras Drogas	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Programa de Políticas sobre Álcool e outras Drogas, da Secretaria Municipal de Saúde, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	pele superior imediato.
Chefe do Departamento da Atenção Básica	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades municipais e programas da atenção básica, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Departamento de Convênios e Proteção Especial	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Convênios e Proteção Especial da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, e suas unidades municipais e programas da assistência especializada, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- Formular e coordenar a Política Municipal de Proteção Especial da Assistência e Desenvolvimento Social e supervisionar sua execução nas unidades que integram sua área de competência;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Departamento de Administração do Sistema de Saúde	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Administração do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades municipais e divisões, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;</p> <ul style="list-style-type: none">- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe do Departamento de Administração e Controle - DEAGUA</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o do Departamento de Administração e Controle - DEAGUA e suas divisões, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe do Departamento de Coordenação e Assessoria Pedagógica da Rede Escolar</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Coordenação e Assessoria Pedagógica da Rede Escolar da Diretoria da Educação, Cultura e Esportes, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Coordenar e planejar ações destinadas as atividades pedagógicas, o planejamento do ensino, à supervisão de sua execução, ao controle das atividades docentes e discentes em relação às diretrizes técnicas, didático-pedagógicas, bem como pela otimização dos recursos didáticos;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>Administração Municipal;</p> <ul style="list-style-type: none">- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe do Departamento de Cultura</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Cultura da Diretoria da Educação, Cultura e Esportes, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Formular e coordenar a Política Municipal de Cultura e supervisionar sua execução nas unidades que integram sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe do Departamento de Educação Infantil</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Educação Infantil da Diretoria da Educação, Cultura e Esportes, chefiando as pré-escolas e creches municipais, as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Formular e coordenar a Política Municipal de Educação Infantil e supervisionar sua execução nas unidades que integram sua área de competência;- Formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do Ministério da Educação e demais órgãos competentes;- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal;- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Departamento de Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Ensino Fundamental da Diretoria da Educação, Cultura e Esportes, chefiando as escolas municipais, as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Formular e coordenar a Política Municipal de Ensino Fundamental e supervisionar sua execução nas unidades que integram sua área de competência;- Formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do Ministério da Educação e demais órgãos competentes;- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal;- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Departamento de Esportes e Lazer	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Esportes e Lazer da Diretoria da Educação, Cultura e Esportes, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Formular e coordenar a Política Municipal de Esportes e supervisionar sua execução nas unidades que integram sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	pele superior imediato.
Chefe do Departamento de Obras- DEAGUA	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Obras do DEAGUA, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Departamento de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Obras e Manutenção de Próprios da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administração Geral, Infra Estrutura e Obras, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Departamento de Planejamento e Administração	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Planejamento e Administração da Diretoria a que for lotado, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.-- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;</p> <ul style="list-style-type: none">- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe do Departamento de Proteção Básica e Inclusão Social</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento da Proteção Básica da Diretoria da Assistência e Desenvolvimento e Inclusão Social, e suas unidades municipais e programas da assistência básica, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Formular e coordenar a Política Municipal de Proteção Básica da Assistência e Desenvolvimento Social e supervisionar sua execução nas unidades que integram sua área de competência;- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe do Departamento de Serviços Urbanos</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administração Geral, Infra Estrutura e Obras, e suas seções e divisões, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, chefiando as unidades e seções, as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Formular e coordenar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e controle de vetores e zoonoses e supervisionar sua execução nas unidades que integram sua área de competência;- Formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do Ministério da Saúde e demais órgãos competentes;- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Departamento do Zoonoses e Bem Estar Animal	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Zoonoses e Bem Estar Animal da Secretaria Municipal de Saúde, e suas seções e divisões, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Departamento Pessoal	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento Pessoal da Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança e suas seções e divisões, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Departamento de Estação e Tratamento de Água e Esgoto	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Estação e Tratamento de Água e Esgoto do DEAGUA chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>competência;</p> <ul style="list-style-type: none">- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe de Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar a Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Administrativo de Planejamento, Controle e Gestão de Convênios chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



<p>Chefe da Central de Alimentação de Merenda Escolar</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Central de Alimentação de Merenda Escolar chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Planejamento, Controle e Manutenção da Frota chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe do Departamento do Meio Ambiente</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento do Meio Ambiente chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe de Administração de Gabinete e Imprensa	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Administração de Gabinete e Imprensa chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Departamento Tributário	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento Tributário da Diretoria de Finanças chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;</p> <ul style="list-style-type: none">- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Secretário da Administração	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Secretaria de Administração chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Promover e acompanhar as ações de planejamento, avaliação e análise de metas de sua área de competência;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Diretor de Compras	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir, liderar, supervisionar e coordenar a Diretoria de Compras e suas seções chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;- Organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;- Expedir ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;- Distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;- Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;- Decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;- Coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <ul style="list-style-type: none">- Dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;- Prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;- Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal,- Acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados a sua área de responsabilidade com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;- Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir, liderar, supervisionar e coordenar a Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e seus departamentos e seções chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>com as competências previstas na presente lei.</p> <ul style="list-style-type: none">- Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;- Organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;- Expedir ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;- Distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;- Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;- Decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;- Coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;- Prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;- Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e
--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;</p> <ul style="list-style-type: none">- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal,- Acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados a sua área de responsabilidade com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;- Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.
<p>Diretor de Municipal de Educação, Cultura e Esportes</p>	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir, liderar, supervisionar e coordenar a Diretoria de Educação, Cultura e Esportes e seus departamentos e seções chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;- Organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;- Expedir ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;- Distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;- Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;- Decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;- Coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;- Prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;- Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal,- Acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados a sua área de responsabilidade com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;- Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.
Diretor de Finanças	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir, liderar, supervisionar e coordenar a Diretoria de Finanças e seus departamentos e seções chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;- Expedir ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;- Distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;- Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;- Decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;- Coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;- Prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;- Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;
--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal,- Acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados a sua área de responsabilidade com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;- Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.
Diretor de Transparência, Justiça e Segurança	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir, liderar, supervisionar e coordenar a Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança seus departamentos e seções chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;- Organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;- Expedir ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;- Distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;- Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;- Decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;- Coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <ul style="list-style-type: none">- Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;- Prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;- Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal,- Acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados a sua área de responsabilidade com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;- Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.
Diretor do Controle Interno	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir, liderar, supervisionar e coordenar a Diretoria de Controle Interno chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;- Organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;- Expedir ordens de serviço disciplinadoras das



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>atividades integrantes de sua respectiva área de competência;</p> <ul style="list-style-type: none">- Distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;- Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;- Decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;- Coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;- Prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;- Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal,- Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo
--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.</p>
Diretor do DEAGUA	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir, gerir, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Esgoto e Água de Guairá e seus departamentos e divisões chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;- Organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;- Expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;- Distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;- Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, conforme as normas superiores de delegação de competências e as atribuições expressamente dispostas na presente legislação municipal;- Assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal;- Revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;- Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;- Decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;- Coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;</p> <ul style="list-style-type: none">- Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;- Prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;- Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento das metas e objetivos gerais do Plano de Governo;- Supervisionar, avaliar, regulamentar e fazer cumprir os mecanismos de prestação de contas de receitas e despesas sob sua responsabilidade, de acordo com a legislação vigente e as normas superiores de delegação de competência;- Acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados a sua área de responsabilidade com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;- Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais, como agentes políticos, expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.
Diretor da Assistência.	- Dirigir, liderar, supervisionar e coordenar a Diretoria



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



<p>Desenvolvimento e Inclusão Social</p>	<p>da Assistência. Desenvolvimento e Inclusão Social de seus departamentos e seções chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.</p> <ul style="list-style-type: none">- Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;- Organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;- Expedir ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;- Distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;- Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;- Decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;- Coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;- Prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;
--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal,- Acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados a sua área de responsabilidade com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;- Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.
--	--

III– DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS – AGENTES POLÍTICOS:

Secretários Municipais	ATRIBUIÇÕES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral , Infra Estrutura e Obras	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir, gerir, liderar, supervisionar e coordenar a Secretário Municipal de Planejamento e Gestão da Administração Geral , Infra Estrutura e Obras e seus departamentos e divisões chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;- Organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;- Expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;- Distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;- Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>conforme as normas superiores de delegação de competências e as atribuições expressamente dispostas na presente legislação municipal;</p> <ul style="list-style-type: none">- Assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal;- Revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;- Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;- Decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;- Coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;- Prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;- Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;
--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento das metas e objetivos gerais do Plano de Governo;- Supervisionar, avaliar, regulamentar e fazer cumprir os mecanismos de prestação de contas de receitas e despesas sob sua responsabilidade, de acordo com a legislação vigente e as normas superiores de delegação de competência;- Acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados a sua área de responsabilidade com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;- Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais, como agentes políticos, expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.
<p>Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente</p>	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir, gerir, liderar, supervisionar e coordenar Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e seus departamentos e divisões chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;- Organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;- Expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;- Distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;- Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, conforme as normas superiores de delegação de competências e as atribuições expressamente dispostas na presente legislação municipal;- Assinar contratos, convênios, acordos e outros atos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal;</p> <ul style="list-style-type: none">- Revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;- Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;- Decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;- Coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;- Prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;- Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da
--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento das metas e objetivos gerais do Plano de Governo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Supervisionar, avaliar, regulamentar e fazer cumprir os mecanismos de prestação de contas de receitas e despesas sob sua responsabilidade, de acordo com a legislação vigente e as normas superiores de delegação de competência;- Acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados a sua área de responsabilidade com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;- Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais, como agentes políticos, expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.
Secretário Municipal da Saúde	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir, gerir, liderar, supervisionar e coordenar A Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos e divisões chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;- Organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;- Expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;- Distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;- Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, conforme as normas superiores de delegação de competências e as atribuições expressamente dispostas na presente legislação municipal;- Assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal;- Revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;</p> <ul style="list-style-type: none">- Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;- Decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;- Coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;- Monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;- Prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;- Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento das metas e objetivos gerais do Plano de Governo;- Supervisionar, avaliar, regulamentar e fazer cumprir
--	---



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>os mecanismos de prestação de contas de receitas e despesas sob sua responsabilidade, de acordo com a legislação vigente e as normas superiores de delegação de competência;</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados a sua área de responsabilidade com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;- Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais, como agentes políticos, expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações.
--	---

IV– DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:

Funções Gratificadas	ATRIBUIÇÕES
Assessor Técnico de Compras	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar e orientar tecnicamente os Secretários, Diretores, Chefes e/ou Prefeito Municipal, dentro da sua área de competência com a emissão de pareceres técnicos;- realizar os estudos técnicos para melhorar a qualidade de prestação de serviços da Administração Pública;- capacitar tecnicamente os servidores municipais;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Assessor do Posto do Atendimento ao Empreendedor	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar e orientar tecnicamente os Secretários, Diretores, Chefes e/ou Prefeito Municipal referente ao Atendimento ao Empreendedor realizando capacitações, emissão de pareceres técnicos e demais instrumentais ;- realizar os estudos técnicos para melhorar a qualidade do atendimento ao empreendedor;- capacitar tecnicamente os servidores municipais, inscritos e matriculados em capacitações e cursos;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Assessor de Imprensa	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar e orientar tecnicamente os Secretários, Diretores, Chefes e/ou Prefeito Municipal referente ao Diário Oficial do Município de Guairá e dentro da sua área de competência com a emissão de pareceres técnicos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guaíra – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- planejar e executar o Diário Oficial do Município de Guaíra e ainda estudos técnicos para melhorar a qualidade de prestação de serviços da Administração Pública, visando o princípio da transparência e publicidade;- capacitar tecnicamente os servidores municipais;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Assessor de Ouvidoria	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar e orientar tecnicamente os Secretários, Diretores, Chefes e/ou Prefeito Municipal referente ao Atendimento ao Empreendedor realizando capacitações, emissão de pareceres técnicos e demais instrumentais- planejar e executar ações de ouvidoria e processo de transparência para melhorar a qualidade de prestação de serviços da Administração Pública, visando o princípio da transparência e publicidade;- capacitar tecnicamente os servidores municipais;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe da Equipe de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Equipe de Saúde da Família e demais servidores municipais que compõem a Estratégia de Saúde da Família da unidade de saúde;- Coordenar e planejar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;- Coordenar o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;- Coordenar e realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);- Coordenar e realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Coordenar e realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;-Coordenar e realizar consulta de enfermagem, puericultura, procedimentos, atividades em grupo, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal;- Coordenar e realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;- Coordenar, planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe;- coordenar, planejar, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e-coordenar e gerenciar os insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde;- coordenar e garantir a atenção a saúde da população buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde;- coordenar e participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;- coordenar e realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;- responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;- coordenar e praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- coordenar e realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;- coordenar e acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;- monitorar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;- coordenar e realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;- coordenar e realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;- coordenar e participar das atividades de educação permanente;- coordenar e promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe da Manutenção de Estradas	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Seção de Manutenção de Estradas, supervisionando e coordenando todos trabalhos da unidades;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe de Compras -	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Seção de Compras do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



DEAGUA	DEAGUA supervisionando e coordenando todos trabalhos de compras e contratações; - Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei. - Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação; - Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores; - executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe da Seção de Dispensa e Inexigibilidade	- Chefiar tecnicamente a Seção de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção; - Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei. - Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação; - Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores; - executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe da Seção de Informática da Rede Escolar	- Chefiar tecnicamente a Seção de Informática da Rede Escolar supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção; - Capacitar e apoiar os docentes e discentes; - Liderar com fundamento em conceitos técnicos o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei. - Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação; - Administrar e fiscalizar os materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores; - executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe da Seção de Licitação	- Chefiar tecnicamente a Seção de Licitação supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção; - Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>presente lei.</p> <ul style="list-style-type: none">- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe da Seção de Limpeza Pública</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Seção de Limpeza Pública supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe da Seção de Parques e Jardins</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Seção de Parques e Jardins supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe da Seção de Parque Maracá</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Seção do Parque Maracá supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>com as delegações de competências superiores;</p> <ul style="list-style-type: none">- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe da Seção de Patrimônio</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Seção de Patrimônio supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe de Patrimônio e Controle de Frotas - DEAGUA</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Seção de Patrimônio e Controle de Frotas do DEAGUA supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe da Seção de Transporte</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Seção de Transporte supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe da Seção do Procon Municipal</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Seção de PROCON supervisionando e coordenando todos trabalhos da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>seção;</p> <ul style="list-style-type: none">- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Posto de Atendimento ao Trabalhador e ACESSA São Paulo	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente o Posto de Atendimento ao Trabalhador e ACESSA São Paulo supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Banco do Povo	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente o Banco do Povo supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Assessor da Habitação	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar e orientar tecnicamente os Secretários, Diretores, Chefes e/ou Prefeito Municipal referente a habitação do Município de Guairá, emissão de pareceres técnicos e demais instrumentais ;- realizar os estudos técnicos para melhorar a qualidade na prestação de serviços e acesso a moradia;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>competência;</p> <ul style="list-style-type: none">- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe da Dívida Ativa - DEAGUA</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Seção de Dívida Ativa do DEAGUA supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe da Seção de Manutenção de Próprio Público - DEAGUA</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Seção de Manutenção de Próprio Público - DEAGUA supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe da Tesouraria</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Seção de Tesouraria supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe da Unidade de Controle de Vetores e</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Seção a Unidade de Controle de Vetores e Zoonoses supervisionando e coordenando



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Zoonoses	<p>todos trabalhos da seção;</p> <ul style="list-style-type: none">- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe de Trânsito	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Seção de Trânsito supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Ambulatório de Especialidades	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Unidade de saúde e todos os recursos humanos;-- Coordenar e realizar o cuidado da saúde da população prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);- Coordenar e realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;- Coordenar e realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;- Coordenar e realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal;- Coordenar e realizar atividades programadas e de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>atenção à demanda espontânea;</p> <ul style="list-style-type: none">- Coordenar, planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos membros da equipe;- coordenar, planejar, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e- coordenar e gerenciar os insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;- coordenar e garantir a atenção a saúde da população buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos;- coordenar e participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;- coordenar e realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;- coordenar e realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;- coordenar e acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação;- coordenar e realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;- coordenar e realizar ações de educação em saúde a população, conforme planejamento da equipe;- coordenar e promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da
--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>prestação de serviços;</p> <ul style="list-style-type: none">- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe do Departamento de Atenção Psicossocial e Programa de Saúde Mental</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente o Departamento de Atenção Psicossocial e Programa de Saúde supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe do Centro Especializado Odontológico – CEO</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente o Centro Especializado Odontológico – CEO supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe do CRAS</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente o Centros de Referências da Assistência Social supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	pelo superior imediato.
Chefe do CREAS	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente o Centro de Referência Especializado de Assistência Social supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Departamento de Contabilidade	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente o Departamento de Contabilidade supervisionando e coordenando todos trabalhos do departamento;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Pronto Atendimento e SAMU	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente o Pronto Atendimento Municipal e SAMU supervisionando e coordenando todos trabalhos e procedimentos;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Zoológico Municipal	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente o Zoológico Municipal supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.</p> <ul style="list-style-type: none">- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Comandante da Guarda Civil Municipal	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar e comandar tecnicamente a Guarda Civil Municipal e suas seções supervisionando e coordenando todos trabalhos;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Controlador Interno	<ul style="list-style-type: none">- fiscalizar pessoas, físicas e jurídicas, evitando que o Órgão Público se desvie das suas finalidades legais;-Fiscalizar e Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.- Fiscalizar e Avaliar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.- Fiscalizar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados.- Fiscalizar e Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município. <p>Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.</p> <ul style="list-style-type: none">- Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal.- Fiscalizar e atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.- Fiscalizar os processos de compras e contratações pela Administração Pública;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Fiscalizar a gestão de pessoal da Administração Pública;- Realizar auditorias internas e capacitação de servidores visando a fiscalização e prevenção de atos ilegais e desvio de finalidade;- atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.- Receber, identificar e apurar abusos, omissões, injustiças, morosidade, descaso, desídia da administração municipal, cometidos contra cidadãos, entidades públicas ou privadas, propondo, para tanto, as medidas cabíveis pertinentes para sua imediata correção, bem como encaminhar os fatos e conclusões à Procuradoria Municipal, para que seja instaurado o procedimento administrativo adequado a apuração de eventuais falhas e ilícitos funcionais;- Receber, encaminhar e apurar reclamações, demandas e queixas da população sobre a gestão pública municipal, recomendando as medidas cabíveis e zelando pelo seu cumprimento- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Coordenador Pedagógico	<ul style="list-style-type: none">- Executar atividades de coordenação pedagógica, supervisão pedagogia e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino;- assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal;- propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino;- participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino;- participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério;- integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções;- participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares;- participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária;- acompanhar o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem;- participar das atividades de caracterização da clientela



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>escolar;</p> <ul style="list-style-type: none">- participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação;- integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola;- planejar e elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Global da Rede Escolar;- assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais;- orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas;- participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Diretor de Creche	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente as Creches Municipais supervisionando e coordenando todos trabalhos da mesma seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Garantir o aperfeiçoamento do processo educativo;- Promover articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade; <p>- Organizar as atividades de planejamento na escola:</p> <p>I - Coordenando a elaboração da Proposta Pedagógica, Plano Escolar e Plano de Ensino;</p>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>II - Acompanhando e avaliando a execução da Proposta Pedagógica, Plano Escolar e Plano de Ensino;</p> <p>III - Subsidiando a elaboração dos planos de ensino;</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantir o funcionamento da organização escolar;- Coordenar e participar da elaboração e acompanhar a execução de todos os projetos da escola;- Garantir o cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidos;- Comunicar aos pais ou responsáveis, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;- Comunicar ao Conselho Tutelar do Município, sobre os casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas e dadas;-Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;-Zelar pela manutenção do patrimônio;- Controlar a frequência diária de todo o pessoal da escola, e atestar a frequência mensal;- Promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos e físicos da Unidade de Ensino;- Garantir a disciplina de funcionamento da Unidade de Ensino;- Organizar e coordenar as atividades de natureza assistencial;- Criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo;- Subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas legais vigentes, nas quais suas decisões devem estar sempre embasadas.- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Diretor de Escola	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Escola Municipal supervisionando e coordenando todos trabalhos da mesma seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Garantir o aperfeiçoamento do processo educativo;- Promover articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade; - Organizar as atividades de planejamento na escola: I - Coordenando a elaboração da Proposta Pedagógica, Plano Escolar e Plano de Ensino; II - Acompanhando e avaliando a execução da Proposta Pedagógica, Plano Escolar e Plano de Ensino; III - Subsidiando a elaboração dos planos de ensino; - Garantir o funcionamento da organização escolar;- Coordenar e participar da elaboração e acompanhar a execução de todos os projetos da escola;- Garantir o cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidos;- Comunicar aos pais ou responsáveis, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;- Comunicar ao Conselho Tutelar do Município, sobre os casos de maus tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas e dadas;-Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;-Zelar pela manutenção do patrimônio;- Controlar a frequência diária de todo o pessoal da escola, e atestar a frequência mensal;- Promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos e físicos da Unidade de Ensino;- Garantir a disciplina de funcionamento da Unidade de Ensino;- Organizar e coordenar as atividades de natureza assistencial;- Criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo;- Subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas legais vigentes, nas quais suas decisões devem estar sempre embasadas.
--	--



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Gestor do Fundo Municipal de Previdência	<ul style="list-style-type: none">- Gerir, chefiar e coordenar tecnicamente o Fundo Municipal de Previdência supervisionando e coordenando todos seus trabalhos e a gestão de seus recursos;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Prestar contas rotineiramente ao Presidente/Diretoria, Conselho Fiscal, Controle Interno e Externo, Prefeito Municipal e servidores municipais;- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Pregoeiros	<ul style="list-style-type: none">- Realizar os Processos de Licitação na modalidade de Pregão exercendo as seguintes atividades: iniciar a sessão do Pregão, credenciar os interessados, receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços e a classificação dos proponentes, conduzir o procedimento relativo aos lances e a escolha da proposta/lance de menor preço, adjudicar a proposta de menor preço, quando não houver a interposição de recursos, elaborar a ata da sessão pública, orientar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, receber e se manifestar dos recursos interpostos, encaminhar o certame a Autoridade Competente para homologação.- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Procurador Chefe	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar tecnicamente a Procuradoria Municipal supervisionando e coordenando todos trabalhos da seção;- Liderar com fundamento em conceitos técnicos as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade da prestação de serviços e o cumprimento da legislação;- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe de Posturas	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar a Seção de Posturas, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento e implementação de programas e projetos de acordo com competências previstas na presente lei.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Centro de Informática	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Centro de Informática, os programas de lazer, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento e implementação de programas e projetos de acordo com competências previstas na presente lei.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe da Manutenção de Próprios	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar a Seção de Manutenção de Próprios, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento e implementação de programas e projetos de acordo com competências previstas na presente lei.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<p>Administração Municipal;</p> <ul style="list-style-type: none">- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe da Seção do Velório e Cemitério Municipal</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar a Seção de Velório e Cemitério Municipal do Departamento de Serviços Urbanos, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias, de acordo com as competências previstas na presente lei.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Chefe da Seção de Lazer</p>	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar a Seção de Lazer do Departamento de Esportes e Lazer, os programas de lazer, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento e implementação de programas e projetos de acordo com competências previstas na presente lei.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
<p>Assessor de Zeladoria e Ouvidoria da Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar e orientar tecnicamente os Secretários, Diretores, Chefes e/ou Prefeito Municipal, dentro da sua área de competência com a emissão de pareceres técnicos;- realizar os estudos técnicos para melhorar a qualidade de prestação de serviços da Administração Pública;- capacitar tecnicamente os servidores municipais;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Chefe da Assistência Farmacêutica	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento da Assistência Farmacêutica, chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento e implementação de programas e projetos de acordo com competências previstas na presente lei.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe de Informática	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Centro de Informática da Diretoria de Finanças chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal,- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Assessor de Assistência e Fornecimento Ordens Judiciais	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar e orientar tecnicamente os Secretários, Diretores, Chefes e/ou Prefeito Municipal, dentro da sua área de competência com a emissão de pareceres técnicos;- realizar os estudos técnicos para melhorar a qualidade de prestação de serviços da Administração Pública;- capacitar tecnicamente os servidores municipais;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Assessor de Administração de Convênios	<ul style="list-style-type: none">- Assessorar e orientar tecnicamente os Secretários, Diretores, Chefes e/ou Prefeito Municipal, dentro da sua área de competência com a emissão de pareceres técnicos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- realizar os estudos técnicos para melhorar a qualidade de prestação de serviços da Administração Pública;- capacitar tecnicamente os servidores municipais;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe do Desenvolvimento do Pequeno Produtor Rural e Agronegócio	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar da Seção de Desenvolvimento do Pequeno Produtor Rural e Agronegócio chefiando as equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal,- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.
Chefe de Almoxarifado e Zeladoria	<ul style="list-style-type: none">- Chefiar, liderar, supervisionar e coordenar o Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Zeladoria da Diretoria de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, chefiando o departamento e suas seções, equipes de trabalho e o desenvolvimento das atividades diárias de acordo com as competências previstas na presente lei.- Administrar e fiscalizar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores;- Fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;- Assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal;- executar outras atribuições semelhantes determinadas pelo superior imediato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso I, II, §3º artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto de Despesa:

Impacto Financeiro alteração quadro de pessoal Poder Executivo

Fonte de Custeio:

Dotação orçamentária existente no orçamento vigente .

Na qualidade de ordenador de “despesas” do Município de Guairá, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto financeiro demonstrado nos quadros anexos, objeto da despesa acima especificada, possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual, pois seu impacto será absorvido com o corte de despesa com pessoal celetista e corte de horas extras conforme demonstrado nos quadros em anexos.

Prefeitura do Município de Guairá, 04 de setembro de 2017.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa:

Projeto de Lei nº 23 de 10 de Agosto de 2017.

Impacto no Orçamento 2017:

Não haverá impacto, devido ao corte de pessoal celetista e redução de horas extras

Impacto no Orçamento 2018:

idem

Impacto do Orçamento 2019:

idem

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito

QUARO RESUMO IMPACTO FINANCEIRO NA ALTERAÇÃO QUADRO PESSOAL 2017
QUADRO I

IMPCTO ALTERAÇÕES QUADRO PESSOAL COMISSIONADO PREFEITURA (QUADRO II)	-33.678,97
IMPCTO ALTERAÇÕES QUADRO PESSOAL EFETIVO PREFEITURA (QUADRO III)	2.977.649,24
IMPCTO ALTERAÇÕES QUADRO PESSOAL DEAGUA (QUADRO IV)	91.253,26
TOTAL AUMENTO DESPESA COM PESSOAL	3.035.223,52

AS DESPESAS COM AUMENTO DE PESSOAL SERÃO COBERTAS PELA	
REDUÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL CELETISTA NA EDUCAÇÃO + ou - 76 CARGOS	2.699.823,66
E COM REDUÇÃO R\$ 100.000,00/MES DE HORAS EXTRAS NA FOLHA DE PAGAMENTO	1.200.000,00
TOTAL REDUÇÃO DESPESA COM FOLHA PAGAMENTO	3.899.823,66

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMETÁRIO/FINANCEIRO - QUADRO DE PESSOAL - 2017

QUADRO II

1) - CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADO

CARGO	Regime*	TIPO DE CARGO/FUNÇÃO	QTDE	PADRÃO	SALÁRIO MENSAL	VALOR A DEDUZIR**	SALÁRIO A PAGAR	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	ENCARGOS	AUX. ALIMENTAÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO	Efetivo/CLT	Comissionado	1	CCI	6.105,00	-	6.105,00	508,75	169,58	1.343,10	-	8.126,43	97.517,20
CHEFE DA OUVIDORIA E INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	Efetivo/CLT	Comissionado	1	CCI	6.105,00	-	6.105,00	508,75	169,58	1.343,10	-	8.126,43	97.517,20
CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE E IMPRENSA	Efetivo/CLT	Comissionado	1	CCI	6.105,00	-	6.105,00	508,75	169,58	1.343,10	-	8.126,43	97.517,20
ASSESSOR DE GESTAO E INFRAESTRUTURA	Efetivo/CLT	Comissionado	1	CCIII	4.307,01	-	4.307,01	358,92	119,64	947,54	-	5.733,11	68.797,31
CHEFE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO CONVENIOS	Efetivo/CLT	Comissionado	1	CCI	6.105,00	-	6.105,00	508,75	169,58	1.343,10	-	8.126,43	97.517,20
CHEFE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E MANUT FROTA	Efetivo/CLT	Comissionado	1	CCI	6.105,00	-	6.105,00	508,75	169,58	1.343,10	-	8.126,43	97.517,20
DIRETOR MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	Efetivo/CLT	Comissionado	1	CC	8.068,20	-	8.068,20	672,35	224,12	1.775,00	-	10.739,67	128.876,05
CHEFE DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO -MERENDA ESCOLAR	Efetivo/CLT	Comissionado	1	CCII	5.520,46	-	5.520,46	460,04	153,35	1.214,50	-	7.348,35	88.180,15
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOSE E BEM ESTAR ANIMAL	Efetivo/CLT	Comissionado	1	CCII	5.520,46	-	5.520,46	460,04	153,35	1.214,50	-	7.348,35	88.180,15
CHEFE DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE POLITICAS SOBRE ALCOL E OUTRAS DROGAS	Efetivo/CLT	Comissionado	1	CCIII	4.307,01	-	4.307,01	358,92	119,64	947,54	-	5.733,11	68.797,31
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Efetivo/CLT	AGENTE POLITICO	1		7.000,00	-	7.000,00	-	-	1.540,00	-	8.540,00	102.480,00
DIRETOR ASSISTENCIA SOCIAL	Efetivo/CLT	Comissionado	1	CC	8.068,20	-	8.068,20	672,35	224,12	1.775,00	-	10.739,67	128.876,05
													1.161.773,00

2) - EXCLUSÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	Regime*	TIPO DE CARGO/FUNÇÃO	QTDE	PADRÃO	SALÁRIO MENSAL	VALOR A DEDUZIR**	SALÁRIO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	ENCARGOS	AUX. ALIMENTAÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
DIRETOR DE GABINETE E COMUNICAÇÃO	CLT/ESTATUTARIO	COMISSIONADO	1	CC	8.068,20	-	8.068,20	672,35	224,12	1.775,00	-	10.739,67	128.876,05
DIRETOR DA SECRETARIA GERAL	CLT/ESTATUTARIO	COMISSIONADO	1	CC	8.068,20	-	8.068,20	672,35	224,12	1.775,00	-	10.739,67	128.876,05
CHEFE DE ALMOXARIFADO E ZELADORIA	CLT/ESTATUTARIO	COMISSIONADO	1	CCI	6.105,00	-	6.105,00	508,75	169,58	1.343,10	-	8.126,43	97.517,20
CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	CLT/ESTATUTARIO	COMISSIONADO	1	CCII	5.520,46	-	5.520,46	460,04	153,35	1.214,50	-	7.348,35	88.180,15
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CLT/ESTATUTARIO	COMISSIONADO	1	CCI	6.105,00	-	6.105,00	508,75	169,58	1.343,10	-	8.126,43	97.517,20
CHEFE DA SEÇÃO VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL	CLT/ESTATUTARIO	COMISSIONADO	1	CCII	5.520,46	-	5.520,46	460,04	153,35	1.214,50	-	7.348,35	88.180,15
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CLT/ESTATUTARIO	AGENTE POLITICO	1		7.000,00	-	7.000,00	-	-	1.540,00	-	8.540,00	102.480,00
CHEFE DA SEÇÃO DE LAZER	CLT/ESTATUTARIO	COMISSIONADO	1	CCIII	4.307,01	-	4.307,01	358,92	119,64	947,54	-	5.733,11	68.797,31
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E PROGRAMA DE POLITICAS SOBRE ALCOL E OUTRAS DROGAS	CLT/ESTATUTARIO	COMISSIONADO	1	CCII	5.520,46	-	5.520,46	460,04	153,35	1.214,50	-	7.348,35	88.180,15
CHEFE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	CLT/ESTATUTARIO	COMISSIONADO	1	CCII	5.520,46	-	5.520,46	460,04	153,35	1.214,50	-	7.348,35	88.180,15
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	CLT/ESTATUTARIO	COMISSIONADO	1	CCI	6.105,00	-	6.105,00	508,75	169,58	1.343,10	-	8.126,43	97.517,20
SECRETARIO DA ASSISTENCIA SOCIAL	CLT/ESTATUTARIO	AGENTE POLITICO	1		7.000,00	-	7.000,00	583,33	194,44	1.540,00	-	9.317,78	111.813,33
													1.186.114,93

4) ALTERAÇÃO DE CARGO/REFERÊNCIA SALARIAL COMISSIONADOS

CARGO ATUAL	CARGO APOS REFORMA ADMINISTRATIVA	REGIME	TIPO DE CARGO/FUNÇÃO	QTDE	PADRÃO ATUAL	PADRÃO NOVO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO NOVO	DIFERENÇA	DIFERENÇA TOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	ENCARGOS	AUX. ALIMENTAÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
CHEFE DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	CHEFE DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	CLT/ESTATUTARIO	COMISSIONADO	1	CCI	CCII	6.105,00	5.520,46	- 584,54	- 584,54	48,71	16,24	128,60	-	778,09	9.337,05
																(9.337,05)

CUSTO ANUAL TOTAL

(33.678,97)

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMETÁRIO/FINANCEIRO - QUADRO DE PESSOAL - 2017
QUADRO III

1) - CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	Regime*	TIPO DE CARGO/FUNÇÃO	QTD	PADRÃO	SALÁRIO MENSAL	VALOR A DEDUZIR**	SALÁRIO A PAGAR	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	ENCARGOS	AUX. ALIMENTAÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO	EFETIVO	2	16	2.477,42	-	4.954,84	412,90	137,63	1.090,06	11.960,00	18.555,44	222.665,31
AGENTE DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO	ESTATUTARIO	EFETIVO	4	5	1.323,66	-	5.294,64	441,22	147,07	1.164,82	23.920,00	30.967,75	371.613,05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTISTICA	ESTATUTARIO	EFETIVO	4	17	2.679,13	-	10.716,52	893,04	297,68	2.357,63	23.920,00	38.184,88	458.218,55
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I	ESTATUTARIO	EFETIVO	14	17	2.679,13	-	37.507,82	3.125,65	1.041,88	8.251,72	83.720,00	133.647,08	1.603.764,91
PROFESSOR INGLES	ESTATUTARIO	EFETIVO	12	17	2.679,13	-	32.149,56	2.679,13	893,04	7.072,90	71.760,00	114.554,64	1.374.655,64
PSICOPEDAGOGO	ESTATUTARIO	EFETIVO	2	19	3.751,51	-	7.503,02	625,25	208,42	1.650,66	-	9.987,35	119.848,24
PROFESSOR ENSINO INFANTIL	ESTATUTARIO	EFETIVO	10	14	2.105,84	-	21.058,40	1.754,87	584,96	4.632,85	59.800,00	87.831,07	1.053.972,84
AGENTE OPERACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	ESTATUTARIO	EFETIVO	5	3	1.192,72	-	5.963,60	496,97	165,66	1.311,99	29.900,00	37.838,21	454.058,57
CHEFE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	FG2	4.378,19	-	4.378,19	364,85	121,62	963,20	-	5.827,86	69.934,29
ASSESSOR DE ASSISTENCIA E FORNECIMENTO ORDENS JUDICIAIS	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	FG4	3.274,98	-	3.274,98	272,92	90,97	720,50	-	4.359,36	52.312,35
ASSESSOR DE OUVIDORIA	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	FG4	3.025,58	-	3.025,58	252,13	84,04	665,63	-	4.027,38	48.328,60
CHEFE DE POSTURAS	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	FG2	5.232,17	-	5.232,17	436,01	145,34	1.151,08	-	6.964,60	83.575,20
CHEFE DO CENTRO DE INFORMATICA	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	FG2	5.776,70	-	5.776,70	481,39	160,46	1.270,87	-	7.689,43	92.273,15
CHEFE DA MANUTENÇÃO DE PROPRIOS	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	FG2	5.029,01	-	5.029,01	419,08	139,69	1.106,38	-	6.694,17	80.330,05
CHEFE DA SESSÃO VELORIO E CEMITERIO	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	FG3	4.837,49	-	4.837,49	403,12	134,37	1.064,25	-	6.439,24	77.270,84
CHEFE DA SESSÃO DE LAZER	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	FG3	3.666,29	-	3.666,29	305,52	101,84	806,58	-	4.880,24	58.562,87
ASSESSOR DE ZELADORIA E OUVIDORIA DA SAUDE	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	FG4	3.407,27	-	3.407,27	283,94	94,65	749,60	-	4.535,45	54.425,46
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	FG2	4.646,16	-	4.646,16	387,18	129,06	1.022,16	-	6.184,56	74.214,66
													6.350.024,58

2) - EXCLUSÃO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO	Regime*	TIPO DE CARGO/FUNÇÃO	QTD	PADRÃO	SALÁRIO MENSAL	VALOR A DEDUZIR**	SALÁRIO	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	ENCARGOS	AUX. ALIMENTAÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	ESTATUTARIO	EFETIVO	5	3	1.192,72	-	5.963,60	496,97	165,66	1.311,99	29.900,00	37.838,21	454.058,57
ZELADOR	ESTATUTARIO	EFETIVO	6	3	1.192,72	-	7.156,32	596,36	198,79	1.574,39	35.880,00	45.405,86	544.870,28
MOTORISTA	ESTATUTARIO	EFETIVO	8	10	1.769,55	-	14.156,40	1.179,70	393,23	3.114,41	47.840,00	66.683,74	800.204,90
TRATORISTA	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	8	1.585,52	-	1.585,52	132,13	44,04	348,81	5.980,00	8.090,50	97.086,04
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	17	2.679,13	-	2.679,13	223,26	74,42	589,41	5.980,00	9.546,22	114.554,64
ASSISTENTE SOCIAL	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	19	3.751,51	-	3.751,51	312,63	104,21	825,33	-	4.993,68	59.924,12
PSICOLOGO	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	19	3.751,51	-	3.751,51	312,63	104,21	825,33	-	4.993,68	59.924,12
MEDICO VETERINARIO	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	20	4.806,14	-	4.806,14	400,51	133,50	1.057,35	-	6.397,51	76.770,08
AUXILIAR DE BIBLIOTECARIO	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	16	2.477,42	-	2.477,42	206,45	68,82	545,03	5.980,00	9.277,72	111.332,66
CIRURGIÃO DENTISTA	ESTATUTARIO	EFETIVO	2	20	4.806,14	-	9.612,28	801,02	267,01	2.114,70	-	12.795,01	153.540,15
ENCARREGADO DE FARMACIA	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	16	2.477,42	-	2.477,42	206,45	68,82	545,03	5.980,00	9.277,72	111.332,66
AUXILIAR DE FARMACIA	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	6	1.348,41	-	1.348,41	112,37	37,46	296,65	5.980,00	7.774,88	93.298,60
CHEFE DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	FG2	4.378,19	-	4.378,19	364,85	121,62	963,20	-	5.827,86	69.934,29
CHEFE DE EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	ESTATUTARIO	EFETIVO	4	FG2	4.378,19	-	17.512,76	1.459,40	486,47	3.852,81	-	23.311,43	279.737,15
MEDICO 20 HS	ESTATUTARIO	EFETIVO	2	20	4.806,14	-	9.612,28	801,02	267,01	2.114,70	-	12.795,01	153.540,15
FISIOTERAPEUTA	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	19	3.751,51	-	3.751,51	312,63	104,21	825,33	-	4.993,68	59.924,12
ATENDENTE ENFERMAGEM	ESTATUTARIO	EFETIVO	2	6	1.348,41	-	2.696,82	224,74	74,91	593,30	11.960,00	15.549,77	186.597,20
													3.426.629,73

4) ALTERAÇÃO DE CARGO/REFERÊNCIA SALARIAL EFETIVOS

CARGO ATUAL	CARGO APOS REFORMA ADMINISTRATIVA	REGIME	TIPO DE CARGO/FUNÇÃO	QTD	PADRÃO ATUAL	PADRÃO NOVO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO NOVO	DIFERENÇA	DIFERENÇA TOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	ENCARGOS	AUX. ALIMENTAÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMATICA DA REDE ESCOLAR	CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMATICA DA R	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	FG4	FG3	2.966,25	3.666,29	700,04	700,04	58,34	19,45	154,01	-	931,83	11.181,97
CHEFE DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO BASICA E INCLUSÃO SOC	CHEFE DO DEPARTAMENTO DA PROTEC	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	CCII	CCI	5.520,46	6.105,00	584,54	584,54	48,71	16,24	128,60	-	778,09	9.337,05
CHEFE DE PATRIMONIO	CHEFE DE PATRIMONIO	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	FG4	FG2	2.966,25	4.378,19	1.411,94	1.411,94	117,66	39,22	310,63	-	1.879,45	22.553,39
CHEFE DO PAT E ACESSA SÃO PAULO	CHEFE DO PAT E ACESSA SÃO PAULO	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	FG4	FG3	2.966,25	3.666,29	700,04	700,04	58,34	19,45	154,01	-	931,83	11.181,97
																54.254,39

CUSTO ANUAL TOTAL

2.977.649,24

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMETÁRIO/FINANCEIRO - QUADRO DE PESSOAL - 2017
QUADRO IV

1) - CRIAÇÃO DE CARGOS DEAGUA

CARGO	Regime*	TIPO DE CARGO/FUNÇÃO	QTDE	PADRÃO	SALÁRIO MENSAL	VALOR A DEDUZIR**	SALÁRIO A PAGAR	13º SALÁRIO	1/3 FERIAS	ENCARGOS	AUX. ALIMENTAÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
LEITURISTA	Efetivo/CLT	EFETIVO	3	6	1.348,41	-	4.045,23	337,10	112,37	889,95	17.940,00	23.324,65	279.895,81
ELETRICISTA	Efetivo/CLT	EFETIVO	1	10	1.769,55	-	1.769,55	147,46	49,15	389,30	5.980,00	8.335,47	100.025,61
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Efetivo/CLT	EFETIVO	2	3	1.192,72	-	2.385,44	198,79	66,26	524,80	11.960,00	15.135,29	181.623,43
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO	Efetivo/CLT	COMISSIONADO	1	CCII	5.520,46	-	5.520,46	460,04	153,35	1.214,50	-	7.348,35	88.180,15
CHEFE DE CONTABILIDADE	EFETIVO	EFETIVO	1	FG1	7.119,00	-	7.119,00	593,25	197,75	1.566,18	-	9.476,18	113.714,16
												649.725,00	

2) - EXCLUSÃO DE CARGOS DEAGUA

CARGO	Regime*	TIPO DE CARGO/FUNÇÃO	QTDE	PADRÃO	SALÁRIO MENSAL	VALOR A DEDUZIR**	SALÁRIO	13º SALÁRIO	1/3 FERIAS	ENCARGOS	AUX. ALIMENTAÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO	EFETIVO	2	16	2.477,42	-	4.954,84	412,90	137,63	1.090,06	11.960,00	18.555,44	222.665,31
ENCARREGADO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ESGOTO	ESTATUTARIO	EFETIVO	1	18	3.160,44	-	3.160,44	263,37	87,79	695,30	5.980,00	10.186,90	122.242,76
OPERARIO DE OBRAS	ESTATUTARIO	EFETIVO	3	9	1.737,75	-	5.213,25	434,44	144,81	1.146,92	17.940,00	24.879,42	298.552,98
CHEFE DO DEPARTAMENTO TECNICO DE CONTROLE DE QUALIDADE	CLT/ESTATUTARIO	COMISSIONADO	1	CCII	5.520,46	-	5.520,46	460,04	153,35	1.214,50	-	7.348,35	88.180,15
												731.641,20	

4) ALTERAÇÃO DE CARGO/REFERENCIA SALARIAL DEAGUA

CARGO ATUAL	CARGO APÓS REFORMA ADMINISTRATIVA	REGIME	TIPO DE CARGO/FUNÇÃO	QTDE	PADRÃO ATUAL	PADRÃO NOVO	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO NOVO	DIFERENÇA	DIFERENÇA TOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FERIAS	ENCARGOS	AUX. ALIMENTAÇÃO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
CHEFE DE DIVISÃO	FE DE DIVISÃO DE MANUT E AGUA E ESG	CLT/ESTATUTARIO	COMISSIONADO	1	CCII	CCI	5.520,46	6.105,00	584,54	584,54	48,71	16,24	128,60	-	778,09	9.337,05
																9.337,05
CUSTO ANUAL TOTAL															91.253,26	



PROJETO DE LEI Nº 24, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V, que fazem parte integrante desta lei.

§ 1º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

V - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VI - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º Os valores constantes dos anexos poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IPCA de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 9º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10. O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 29 de agosto de 2017.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Page 1 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	168.952.217,18	167.516.317,08	166.642.278,90	166.301.036,07	166.477.377,70	181.743.230,00	193.288.000,00	206.395.100,00	220.357.400,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	16.061.295,26	17.291.370,81	18.653.312,71	20.155.204,23	21.809.777,42	21.451.500,00	23.059.500,00	24.788.700,00	26.647.000,00
Impostos	13.990.027,24	15.310.685,81	16.756.014,55	18.337.782,32	20.068.868,97	19.278.000,00	20.723.000,00	22.277.000,00	23.947.000,00
Taxas	2.067.736,71	1.980.685,00	1.897.298,16	1.817.421,91	1.740.908,45	2.172.500,00	2.335.500,00	2.510.700,00	2.699.000,00
Contrib. de Melhoria	3.531,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.065.631,81	5.476.710,41	5.921.306,01	6.402.165,85	6.922.263,68	7.725.000,00	8.229.000,00	8.742.500,00	9.265.100,00
Contribuições Sociais	4.302.374,18	4.641.401,26	5.007.143,68	5.401.706,60	5.827.361,08	5.796.000,00	6.156.000,00	6.514.500,00	6.870.100,00
Contribuições Economicas	763.257,63	835.309,15	914.162,33	1.000.459,25	1.094.902,60	1.929.000,00	2.073.000,00	2.228.000,00	2.395.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	806.027,96	801.937,47	798.906,69	796.975,63	796.204,46	1.000.670,00	1.068.600,00	1.141.200,00	1.219.000,00
Receitas Imobiliárias	11.102,75	11.065,27	11.094,23	11.160,24	11.247,12	8.200,00	8.800,00	9.400,00	10.100,00
Receitas de Valores Mobiliários	787.980,21	783.857,75	780.727,87	778.659,95	777.730,35	992.470,00	1.059.800,00	1.131.800,00	1.208.900,00
Receita de Concessões e Permissões	6.945,00	7.014,45	7.084,59	7.155,44	7.226,99	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.387.800,00	5.659.000,00	5.942.400,00	6.241.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.989.666,24	135.948.095,47	134.091.461,39	132.420.038,82	130.934.699,68	142.342.960,00	151.179.400,00	161.413.700,00	172.325.700,00
Cota-Parte FPM	22.515.487,85	22.988.313,10	23.471.067,68	23.963.960,10	24.467.203,26	27.742.000,00	29.822.000,00	32.058.000,00	34.462.000,00
Transf. L.C. nº 87/96	341.286,05	326.440,11	312.239,97	298.657,53	285.665,93	300.000,00	322.500,00	346.700,00	372.700,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Page 2 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Cota-Parte ICMS	68.597.610,81	66.011.480,89	63.522.848,06	61.128.036,69	58.823.509,71	68.400.000,00	73.188.000,00	78.677.000,00	84.500.000,00
Cota-Parte IPI-Exportação	500.032,56	471.180,68	443.993,55	418.375,12	394.234,88	500.000,00	537.500,00	575.000,00	618.000,00
Cota-Parte ITR	2.731.139,16	2.758.450,55	2.786.035,06	2.813.895,41	2.842.034,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	6.899.611,46	6.892.021,89	6.884.440,67	6.876.867,79	6.869.303,24	8.578.610,00	8.700.000,00	8.800.000,00	8.900.000,00
Cota-Parte da CIDE	4.369,17	4.781,62	5.233,00	5.727,00	6.267,63	80.000,00	82.000,00	84.000,00	86.000,00
Transf. de Recursos SUS	7.690.386,16	7.912.061,79	8.141.047,58	8.377.665,99	8.622.259,97	8.389.140,00	8.598.000,00	8.700.000,00	8.802.000,00
Da União para o Município	7.482.148,72	7.684.166,74	7.891.639,24	8.104.713,50	8.323.540,76	7.993.140,00	8.200.000,00	8.300.000,00	8.400.000,00
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00	398.000,00	400.000,00	402.000,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	208.237,44	227.895,05	249.408,34	272.952,49	298.719,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do FUNDEB	19.579.374,64	18.925.423,53	18.293.314,38	17.682.317,68	17.091.728,27	19.500.000,00	20.475.000,00	22.010.000,00	23.660.000,00
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Contri. Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483.410,00	2.607.600,00	2.803.000,00	3.013.200,00
Transf. do FNDE	3.576.742,56	3.621.451,84	3.666.719,99	3.712.553,99	3.758.960,91	1.069.800,00	1.150.000,00	1.236.200,00	1.329.000,00
Outras transf. Vinc. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	4.506.054,47	4.931.426,01	5.396.952,63	5.906.424,96	6.463.991,48	2.769.000,00	2.976.000,00	3.199.200,00	3.439.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.047.571,35	1.105.063,46	1.167.568,82	1.235.556,56	1.309.540,04	2.531.000,00	2.720.800,00	2.924.600,00	3.143.800,00
Transf. de Conv. Progr. de Educação	490.505,18	495.410,24	500.364,34	505.367,98	510.421,66	1.987.000,00	2.136.000,00	2.296.000,00	2.468.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Page 3 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outras Transferências de Convênios	557.066,17	609.653,22	667.204,48	730.188,58	799.118,38	544.000,00	584.800,00	628.600,00	675.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.029.595,91	7.998.202,92	7.177.292,10	6.526.651,54	6.014.432,46	3.825.300,00	4.082.500,00	4.356.600,00	4.649.600,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.759.526,71	1.788.551,04	1.821.096,60	1.857.491,33	1.898.094,18	1.463.000,00	1.572.000,00	1.689.000,00	1.815.000,00
Multas, Juros de Mora de Impostos e da D.Ativa de Impostos	816.038,10	852.072,98	889.959,78	929.814,75	971.762,89	893.000,00	960.000,00	1.032.000,00	1.109.000,00
Indenizações e Restituições	4.066.979,11	3.227.941,98	2.562.973,35	2.035.755,44	1.617.590,93	120.000,00	129.000,00	138.000,00	148.000,00
Outras Receitas Correntes	2.387.051,99	2.129.636,92	1.903.262,37	1.703.590,02	1.526.984,46	1.349.300,00	1.421.500,00	1.497.600,00	1.577.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.569.163,92	1.823.104,57	1.570.256,26	1.394.155,83	1.273.073,20	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oper. de Crédito dest. à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Oper. de Crédito dest. à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.569.163,92	1.823.104,57	1.570.256,26	1.394.155,83	1.273.073,20	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Transferências Intergovernamentais	2.518.639,58	1.767.810,73	1.509.742,68	1.327.929,77	1.200.595,40	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Da União	1.304.984,85	931.889,68	665.462,42	475.206,71	339.345,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Estado	1.213.654,73	835.921,05	844.280,26	852.723,06	861.250,29	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	50.524,34	55.293,84	60.513,58	66.226,06	72.477,80	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Page 4 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	-13.564.469,55	-12.703.744,36	-11.829.565,83	-10.938.300,72	-10.026.103,80	-21.287.400,00	-22.351.700,00	-23.469.000,00	-24.642.000,00
Transferências Constitucionais Legais	1.070.267,57	1.171.300,83	1.281.871,63	1.402.880,31	1.535.312,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Empregadores e Trab. p/Seg.Social	93.629,11	102.467,70	112.140,65	122.726,73	134.312,13	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Plano Seg.Social Servidor	4.208.745,06	4.533.660,18	4.883.658,75	5.260.677,21	5.666.801,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receitas para a formação do FUNDEB	-18.937.111,29	-18.511.173,07	-18.107.236,86	-17.724.584,97	-17.362.529,63	-21.287.400,00	-22.351.700,00	-23.469.000,00	-24.642.000,00
Contribuições p/ PIS/PASESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.325.700,00	20.296.100,00	21.355.500,00	22.385.700,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.979.200,00	19.928.200,00	20.964.600,00	21.970.800,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.600,00	367.000,00	390.000,00	414.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00	700,00	700,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo I - Evolução da Receita 2013/2021 (Consolidado)

Page 5 of 5

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Receitas	157.956.911,55	156.635.677,29	156.382.969,33	156.756.891,18	157.724.347,10	179.783.530,00	191.234.400,00	204.283.600,00	218.103.100,00



Especificação	2018	2019	2020	2021
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	160.455.830,00	170.936.300,00	182.926.100,00	195.715.400,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	21.451.500,00	23.059.500,00	24.788.700,00	26.647.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.342.960,00	151.179.400,00	161.413.700,00	172.325.700,00
Transferências não Vinculadas	27.742.000,00	29.822.000,00	32.058.000,00	34.462.000,00
Transf. de Recursos SUS	8.389.140,00	8.598.000,00	8.700.000,00	8.802.000,00
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.531.000,00	2.720.800,00	2.924.600,00	3.143.800,00
Demais Receitas correntes Líquidas	3.825.300,00	4.082.500,00	4.356.600,00	4.649.600,00
Despesas com serviços de saúde	47.639.226,93	50.121.652,97	52.661.037,17	55.359.769,26
Recursos do Tesouro-EC nº29	25.798.946,93	27.484.052,97	29.411.837,17	31.468.169,26
Pessoal (líquido)	17.159.751,10	18.280.572,06	19.562.806,45	20.930.542,39
Outras de custeio e capital	8.639.195,82	9.203.480,91	9.849.030,72	10.537.626,87
Transf. de Recursos SUS	8.389.140,00	8.598.000,00	8.700.000,00	8.802.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.531.000,00	2.720.800,00	2.924.600,00	3.143.800,00
Despesas com Manut. e Des. Ensino	20.138.580,73	21.453.969,46	22.958.792,04	24.563.958,71
Pessoal (líquido)	20.138.580,73	21.453.969,46	22.958.792,04	24.563.958,71
Outras de custeio e capital	14.898.014,21	15.871.105,63	16.984.335,42	18.171.797,25
Despesas com Legislativo	2.456.474,83	2.616.924,03	2.800.480,10	2.996.276,00
EC nº25	2.456.474,83	2.616.924,03	2.800.480,10	2.996.276,00
Pessoal Ativo	1.999.802,73	2.130.423,55	2.279.855,54	2.439.251,91
Outras de custeio e capital	456.672,10	486.500,48	520.624,56	557.024,09
Pessoal Inativo (líquido) do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM REC. VINCUL./CONVÊNIOS	10.479.526,30	11.164.015,99	11.947.081,49	12.782.363,11
Outras Despesas com Rec.Vinculados	10.479.526,30	11.164.015,99	11.947.081,49	12.782.363,11
SERVIÇO DA DÍVIDA	3.726.347,41	3.969.740,69	4.248.185,92	4.545.198,35
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização	3.726.347,41	3.969.740,69	4.248.185,92	4.545.198,35
RECURSOS SEM VINCULAÇÃO/OBRIGAÇÕES LEGAIS	44.993.809,46	47.932.663,54	51.294.752,51	54.881.031,23
Pessoal exc.saúde/educ./legislativo	35.082.273,71	37.373.737,45	39.995.203,10	42.791.472,47
Outras desp. de custeio e capital	9.911.535,75	10.558.926,09	11.299.549,42	12.089.558,76



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo III - Relação de Programas

Page 1 of 19

Programa: 0001 Processo Legislativo

Justificativa: O legislativo municipal tem como função fiscalizar o Poder Executivo e legislar para o município, com isto contribuir para melhorar a qualidade de vida e o bem estar do munícipes.

Objetivo: Melhorar as condições de funcionalidade do edificio da Câmara Municipal quanto as suas instalações:
-Dotar a Câmara de Veiculo, móveis,cequipamentos e material permanente para melhorar as condições de trabalho.
Modernizar o sistema de informatica para

Público Alvo: munícipes

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Sessoes Ordinarias	NSESS NUMERO DE SESSOES	21	21	21,00	21,00	21,00	21,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
3.542.000,00	3.690.000,00	3.840.000,00	3.940.000,00	15.012.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	3.242.000,00	3.370.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00	13.712.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	320.000,00	340.000,00	340.000,00	1.300.000,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo III - Relação de Programas

Page 2 of 19

Programa: 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Justificativa: As ações administrativas do governo municipal necessitam de coordenação e supervisão para atender os objetivos e programas propostos com eficiência e eficácia os direitos fundamentais da população do município.

Objetivo: Coordenar todas as ações administrativas e politicas da Prefeitura Municipal.

Público Alvo: munícipes

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
Percentual	%	PORCENTAGEM EXECUTAI	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
1.952.200,00	2.095.600,00	2.242.700,00	2.399.100,00	8.689.600,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.845.000,00	1.985.600,00	2.132.700,00	2.289.100,00	8.252.400,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	107.200,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	437.200,00





Programa: 0003 Administração Geral

Justificativa: Administração pública necessita para seu bom funcionamento de contar com a logística necessária ao desempenho de suas funções, assim o provimento de pessoal, materiais e equipamentos, constitui-se obrigação da diretoria de administração.

Objetivo: Coordenar, executar ações e atividades destinadas ao suprimento e fornecimento de logística necessária ao funcionamento da máquina administrativa e a prestação de serviços pela Prefeitura.

Público Alvo: municípios

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES%	PORCENTAGEM EXECUTAI	80	80	80,00	80,00	80,00	80,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
9.717.200,00	10.132.400,00	11.137.700,00	12.003.500,00	42.990.800,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	9.609.200,00	10.015.800,00	11.011.700,00	11.867.500,00	42.504.200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	108.000,00	116.600,00	126.000,00	136.000,00	486.600,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo III - Relação de Programas

Page 4 of 19

Programa: 0004 Administração Financeira

Justificativa: A administração financeira elabora o planejamento orçamentario e financeiro, tem a função de controlar a execução orçamentaria e financeira, registrar os fatos contabeis e divulgá-los a população para que as demandas sejam atendidas para que seja cumprido o principio da transparencia publica.

Objetivo: Planejamento orçamentario e financeiro, gestão de recursos, controladoria, amortização da dívida publica.

Público Alvo: munícipes

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
PLANEJAMENTO, GESTÃO E AMORT%	PORCENTAGEM EXECUTAI	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
17.059.060,00	16.247.030,00	16.743.530,00	16.609.930,00	66.659.550,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	11.278.500,00	11.206.200,00	11.989.000,00	12.831.000,00	47.304.700,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.580.560,00	3.750.830,00	3.367.730,00	2.287.930,00	13.987.050,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.290.000,00	1.386.800,00	1.491.000,00	5.367.800,00





Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Público Alvo: munícipes

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Evolução de atendimento da demanda%	PORCENTAGEM EXECUTAI	70	90	70,00	80,00	85,00	90,00

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	20.149.000,00	21.727.000,00	23.285.800,00	26.035.800,00	91.197.600,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	18.801.600,00	20.334.100,00	21.842.000,00	24.538.500,00	85.516.200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.347.400,00	1.392.900,00	1.443.800,00	1.497.300,00	5.681.400,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo III - Relação de Programas

Page 6 of 19

Programa: 0006 Educação Básica

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conceitos interpretação de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados ao desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Público Alvo: crianças e adolescentes

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
CRIANÇAS ATENDIDAS	ATEND ATEND.	4932	5100	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
34.378.930,00	37.136.230,00	39.942.130,00	42.960.130,00	154.417.420,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	33.726.930,00	36.432.230,00	39.180.130,00	42.136.130,00	151.475.420,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	652.000,00	704.000,00	762.000,00	824.000,00	2.942.000,00

Programa: 0007 Ensino Médio e Profissionalizante

Justificativa: Dar formação e qualificação profissional ao jovem e adulto.

Objetivo: Viabilizar oportunidade de escolarização nos níveis médio para possibilitar maior grau de escolaridade a população

Público Alvo: adolescentes e adultos

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
240.000,00	258.000,00	277.400,00	297.500,00	1.072.900,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	240.000,00	258.000,00	277.400,00	297.500,00	1.072.900,00





Programa: 0008 Merenda Escolar

Justificativa: Programa voltado a atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, propiciando o bem estar físico durante o período escolar, diminuindo a evasão

Objetivo: Fornecer alimentação balanceada aos alunos, suprimindo parte de suas necessidades nutricionais, propiciando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar.

Público Alvo: crianças e adolescentes

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	4.733.950,00	5.135.900,00	5.524.600,00	5.945.100,00	21.339.550,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	4.723.150,00	5.124.200,00	5.512.000,00	5.931.500,00	21.290.850,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.800,00	11.700,00	12.600,00	13.600,00	48.700,00

Programa: 0009 Esporte e Lazer

Justificativa: Atualmente com avanço tecnologico experimentado, cada vez menos atividades fisicas são praticadas no dia dia o que prejudica sensivelmente a condição física das pessoas.É dever do poder publico oferecer e incentivar praticas desportivas e de lazer que venham a contribuir para melhor qualidade de vida das pessoas.

Objetivo: Incentivo e desenvolvimento das praticas esportivas de iniciação, treinamento e lazer a toda população.

Público Alvo: crianças e adolescentes

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	2.116.910,00	2.395.000,00	2.575.600,00	2.769.800,00	9.857.310,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.089.910,00	2.365.800,00	2.544.000,00	2.735.600,00	9.735.310,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00	29.200,00	31.600,00	34.200,00	122.000,00





Programa: 0011 Gestão do SUS

Justificativa: Necessidade de capacitação e qualificação para os trabalhadores de saúde e conselheiros de saúde.

Objetivo: Melhorar a resolutividade no atendimento, o acolhimento ao usuário e qualificar as ações dos servidores para um atendimento mais equânime, motivando os profissionais de saúde.

Público Alvo: municípios, trabalhadores da saúde

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	1.548.350,00	1.696.700,00	1.824.000,00	1.960.700,00	7.029.750,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.537.550,00	1.685.000,00	1.811.300,00	1.947.000,00	6.980.850,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.800,00	11.700,00	12.700,00	13.700,00	48.900,00

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Público Alvo: municípios

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	26.241.350,00	28.639.800,00	30.789.100,00	33.099.200,00	118.769.450,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	25.995.150,00	28.374.500,00	30.502.900,00	32.790.500,00	117.663.050,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	246.200,00	265.300,00	286.200,00	308.700,00	1.106.400,00





Programa: 0013 Vigilância em Saúde

Justificativa: Promover ações de prevenção, controle e combate as endemias do município

Objetivo: Manter as ações de Vigilância em Saúde.

Público Alvo: municípios

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	2.910.850,00	3.203.400,00	3.443.100,00	3.700.900,00	13.258.250,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.866.850,00	3.155.400,00	3.391.100,00	3.644.900,00	13.058.250,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	44.000,00	48.000,00	52.000,00	56.000,00	200.000,00

Programa: 0014 Saúde Bucal

Justificativa: Devido a demora no agendamento de consultas e tratamento odontológicos no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

Objetivo: Ampliar a oferta e acesso aos tratamentos odontológicos nas especialidades.
Ampliar os programas de promoção e prevenção em Saúde Bucal.

Público Alvo: municípios

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	3.156.240,00	3.412.940,00	3.635.340,00	3.873.340,00	14.077.860,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	3.123.640,00	3.377.540,00	3.597.040,00	3.832.040,00	13.930.260,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	32.600,00	35.400,00	38.300,00	41.300,00	147.600,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo III - Relação de Programas

Page 10 of 19

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao município na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação cidadã nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Público Alvo: munícipes

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	6.501.890,00	7.237.700,00	7.986.900,00	8.599.100,00	30.325.590,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	6.468.390,00	7.201.700,00	7.948.500,00	8.557.600,00	30.176.190,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	33.500,00	36.000,00	38.400,00	41.500,00	149.400,00





Programa: 0016 Agricultura e Abastecimento

Justificativa: A predominância agrícola no município é necessário a intervenção do governo para incentivar a fixação dos pequenos produtores no desenvolvimento da agropecuária.

Objetivo: Fomentar políticas públicas que ajudem no desenvolvimento rural do município, bem como elaborar e desenvolver propostas de abastecimento e preservação ambiental

Público Alvo: munícipes

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	904.700,00	973.100,00	1.046.900,00	1.126.200,00	4.050.900,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	796.700,00	856.500,00	920.900,00	990.200,00	3.564.300,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	108.000,00	116.600,00	126.000,00	136.000,00	486.600,00

Programa: 0017 Desenvolvimento Economico

Justificativa: Com a carencia de diversificação da produção municipal para produzir novas oportunidades para o investimento produtivo e com isso gerar emprego e renda.

Objetivo: Desenvolver ações públicas que incentivem o empreendedorismo dos investidores em Guairá, gerando emprego e renda. Incentivar e apoiar industrias locais, bem como instalação de novas industrias para estímulo a atividade industrial.

Público Alvo: munícipes

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	2.085.500,00	2.242.100,00	2.410.300,00	2.591.100,00	9.329.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.053.100,00	2.207.100,00	2.372.500,00	2.550.300,00	9.183.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	32.400,00	35.000,00	37.800,00	40.800,00	146.000,00





Programa: 0018 Promoção da Cultura

Justificativa: O município é rico em manifestações culturais e precisa de coordenação desta ações.

Objetivo: Propiciar condições efetivas para toda população de participar do desenvolvimento das formas de expressão que englobem tanto os processos de criação, produção e consumo de
Propiciar condições efetivas para toda população de participar do desenvolvimento

Público Alvo: munícipes

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	1.375.700,00	1.511.300,00	1.624.700,00	1.746.500,00	6.258.200,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.364.700,00	1.499.300,00	1.611.700,00	1.732.500,00	6.208.200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	50.000,00

Programa: 0019 Previdência Municipal

Justificativa: Atender o Artigo 40 da Constituição Federal do Brasil.

Objetivo: Administração dos Recursos financeiros do RPPS e pagamento de aposentadorias do servidor publico municipal

Público Alvo: servidores inativos

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	25.400.000,00	26.670.000,00	28.043.100,00	29.402.800,00	109.515.900,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	18.830.000,00	19.772.000,00	20.761.000,00	21.799.000,00	81.162.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.550.000,00	6.877.000,00	7.260.100,00	7.580.800,00	28.267.900,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo III - Relação de Programas

Page 13 of 19

Programa: 0020 Saneamento Basico

Justificativa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SANEAMENTO BASICO ADEQUADOS A SAUDE PUBLICA E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS RELACIONADAS A SAUDE PUBLICA, O ACESSO DOS CIDADÃOS E LOCALIDADES DE BAIXA RENDA AOS SERVIÇOS E A GERAÇÃO DOS RECURSOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS DO SERVIÇO.

Objetivo: UNIVERSALIZAR O ACESSO DE MANEIRA INTEGRAL, COMO O CONJUNTO DE TODAS AS ATIVIDADES E COMPONENTES DE CADA UM DOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO, PROPICIANDO A POPULAÇÃO O ACESSO NA CONFORMIDADE DE SUAS NECESSIDADES E MAXIMIZANDO A EFICACIA DAS AÇÕES E RESULTADOS.

Público Alvo: TODOS USUARIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	6.500.000,00	6.900.000,00	7.300.000,00	7.700.000,00	28.400.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	6.174.000,00	6.489.000,00	6.866.000,00	7.243.000,00	26.772.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	261.000,00	342.000,00	361.000,00	380.000,00	1.344.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	69.000,00	73.000,00	77.000,00	284.000,00





Programa: 0021 Comunicação e Publicidade

Justificativa: Compreende a comunicação e publicidade aos munícipes.

Objetivo: Divulgar e difundir os atos oficiais do município e os atrativos culturais da cidade.

Público Alvo: População

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE C%	PORCENTAGEM EXECUTAI	80	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
1.027.800,00	1.108.900,00	1.196.600,00	1.291.100,00	4.624.400,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.022.800,00	1.103.500,00	1.190.800,00	1.284.800,00	4.601.900,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.400,00	5.800,00	6.300,00	22.500,00





Programa: 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

Justificativa: Garantir atendimento de segurança pública a Municipalidade

Objetivo: Garantir a segurança do patrimônio público e apoio a União no que se diz respeito à Defesa Nacional.

Público Alvo: municípios

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
Rondas e atendimentos à população	%	PORCENTAGEM EXECUTAI	80	90	80,00	85,00	90,00	90,00

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	2.914.600,00	3.133.400,00	3.368.800,00	3.621.700,00	13.038.500,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.857.400,00	3.071.600,00	3.302.000,00	3.549.600,00	12.780.600,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	57.200,00	61.800,00	66.800,00	72.100,00	257.900,00





Programa: 0024 Habitação Popular

Justificativa: Há necessidade de suprir o déficit habitacional do município.

Objetivo: proporcionar moradia digna aos munícipes de baixa renda

Público Alvo: População com renda até 3 salários mínimos

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
Atendimento do déficit habitacional	%	PORCENTAGEM EXECUTAI	0	50	20,00	30,00	40,00	50,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00





Programa: 0025 Defesa dos Interesses do Município

Justificativa: Promover os interesses do município junto a Justiça, Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores e julgadores.

Objetivo: Promover os interesses do município junto a Justiça, Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores e julgadores.

Público Alvo: Município

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Pareceres e atuações em processos ju%	PORCENTAGEM EXECUTAI	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
1.032.600,00	1.110.100,00	1.193.300,00	1.282.800,00	4.618.800,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.029.400,00	1.106.600,00	1.189.500,00	1.278.700,00	4.604.200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.200,00	3.500,00	3.800,00	4.100,00	14.600,00





Programa: 0026 Apoio Técnico à Gestão do Ensino

Justificativa: Serviços de natureza técnica de apoio ao ensino.

Objetivo: Ofecer apoio técnico como forma subsidiária de melhoria do controle administrativo dos órgãos de educação do município.

Público Alvo: Crianças e Jovens

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
Suporte à gestão administrativa	%	PORCENTAGEM EXECUTAI	80	95	80,00	82,00	90,00	95,00

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
123.000,00	132.000,00	141.900,00	152.500,00	549.400,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	123.000,00	132.000,00	141.900,00	152.500,00	549.400,00

Programa: 0027 Ensino Superior

Justificativa: Dar formação e qualificação profissional ao jovem e adulto.

Objetivo: Viabilizar oportunidade de escolarização nos níveis médio para possibilitar maior grau de escolaridade a população

Público Alvo: Jovens e Adultos

Valores do Programa

2018	2019	2020	2021	Total Geral
2.278.800,00	2.461.200,00	2.658.900,00	2.871.600,00	10.270.500,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.278.800,00	2.461.200,00	2.658.900,00	2.871.600,00	10.270.500,00





Programa: 0028 Educação Especial

Justificativa: Atendimento educacional de pessoas com deficiência.

Objetivo: Oferecer suporte e condições adequadas da oferta de ensino às pessoas com deficiência.

Público Alvo: crianças e adolescentes com necessidades especiais

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	3.600.000,00

Programa: 0030 Gestão Ambiental

Justificativa: Proporcionar maior qualidade de vida à população através de ações de preservação e cuidados com o meio ambiente.

Objetivo: Gestão de controle e preservação do meio ambiente.

Público Alvo: Munícipes

Valores do Programa

	2018	2019	2020	2021	Total Geral
	792.900,00	884.600,00	951.200,00	1.022.700,00	3.651.400,00

Valores por Categoria

Categoria	2018	2019	2020	2021	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	771.300,00	861.300,00	926.000,00	995.500,00	3.554.100,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	21.600,00	23.300,00	25.200,00	27.200,00	97.300,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0001 Processo Legislativo

Objetivo: Melhorar as condições de funcionalidade do edifício da Câmara Municipal quanto as suas instalações:
-Dotar a Câmara de Veículo, móveis, equipamentos e material permanente para melhorar as condições de trabalho.
Modernizar o sistema de informática para

Justificativa: O legislativo municipal tem como função fiscalizar o Poder Executivo e legislar para o município, com isto contribuir para melhorar a qualidade de vida e o bem estar do municípios.

Público Alvo: munícipes

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Sessões Ordinárias	NSESS NUMERO DE SESSOES	21	21	21	21	21	21

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
2	CÂMARA DO MUNICIPIO DE GUAIRA						UNIDADE	UND	0	150.000,00	0	160.000,00	0	170.000,00	0	170.000,00
	020100	SECRETARIA DA CAMARA														
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários													
			01	Legislativa												
				031	Ação Legislativa											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0001 Processo Legislativo

Objetivo: Melhorar as condições de funcionalidade do edifício da Câmara Municipal quanto as suas instalações:
-Dotar a Câmara de Veiculo, móveis,cequipamentos e material permanente para melhorar as condições de trabalho.
Modernizar o sistema de informatica para

Justificativa: O legislativo municipal tem como função fiscalizar o Poder Executivo e legislar para o município, com isto contribuir para melhorar a qualidade de vida e o bem estar do munícipes.

Público Alvo: munícipes

2	CÂMARA DO MUNICIPIO DE GUAIRA	METROS QUADRADOS	m2	0	150.000,00	0	160.000,00	0	170.000,00	0	170.000,00
	020100	SECRETARIA DA CAMARA									
		1007	Construcao, Reforma e Ampl. de Proprios Publicos								
		01	Legislativa								
			031	Ação Legislativa							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				
2	CÂMARA DO MUNICIPIO DE GUAIRA	Nº SESSOES	NSES	0	3.242.000,00	0	3.370.000,00	0	3.500.000,00	0	3.600.000,00
	020100	SECRETARIA DA CAMARA									
		2001	Manutenção Camara Municipal								
		01	Legislativa								
			031	Ação Legislativa							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						3	DESPESAS CORRENTES				
				Total Geral Financeiro	3.542.000,00	3.690.000,00	3.840.000,00	3.940.000,00			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 3 of 124

Programa: 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Objetivo: Coordenar todas as ações administrativas e politicas da Prefeitura Municipal.

Justificativa: As ações administrativas do governo municipal necessitam de coordenação e supervisão para atender os objetivos e programas propostos com eficiência e eficácia os direitos fundamentais da população do município.

Público Alvo: munícipes

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Percentual	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA						UNIDADE	UND	50	97.200,00	50	100.000,00	50	100.000,00	50	100.000,00
	010101	GABINETE DO PREFEITO														
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários													
		04	Administração													
			122	Administração Geral												
				01	TESOURO											
					00	GERAL										
						4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Objetivo: Coordenar todas as ações administrativas e politicas da Prefeitura Municipal.

Justificativa: As ações administrativas do governo municipal necessitam de coordenação e supervisão para atender os objetivos e programas propostos com eficiência e eficácia os direitos fundamentais da população do município.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	7000	1.293.500,00	7000	1.390.500,00	7000	1.494.800,00	7000	1.606.900,00
	010101	GABINETE DO PREFEITO										
		2002	Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependencias									
		04	Administração									
		122	Administração Geral									
			01	TESOURO								
				00	GERAL							
					3	DESPESAS CORRENTES						

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		UNIDADE	UND	10	5.000,00	10	5.000,00	10	5.000,00	10	5.000,00
	010103	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE										
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários									
		04	Administração									
		122	Administração Geral									
			01	TESOURO								
				00	GERAL							
					4	DESPESAS DE CAPITAL						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 5 of 124

Programa: 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Objetivo: Coordenar todas as ações administrativas e politicas da Prefeitura Municipal.

Justificativa: As ações administrativas do governo municipal necessitam de coordenação e supervisão para atender os objetivos e programas propostos com eficiência e eficácia os direitos fundamentais da população do município.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	2500	180.500,00	2500	194.000,00	2500	208.600,00	2500	224.300,00
	010103	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE										
		2004	Manut.do Fundo Social de Solidariedade									
			04	Administração								
				122	Administração Geral							
					01	TESOURO						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		Repasses Concedidos	UND	0	6.500,00	0	6.500,00	0	6.500,00	0	6.500,00
	010103	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE										
		2087	Repasse ao Terceiro Setor									
			04	Administração								
				122	Administração Geral							
					03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DI						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 6 of 124

Programa: 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Objetivo: Coordenar todas as ações administrativas e politicas da Prefeitura Municipal.

Justificativa: As ações administrativas do governo municipal necessitam de coordenação e supervisão para atender os objetivos e programas propostos com eficiência e eficácia os direitos fundamentais da população do município.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	UNIDADE	UND	10	5.000,00	10	5.000,00	10	5.000,00	10	5.000,00
	011001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		14	Direitos da Cidadania								
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	700	288.500,00	700	310.000,00	700	333.000,00	700	356.000,00
	011001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
		2076	Manut.Fundo Mun.dos Direitos da Crianca e Adolesc.								
		14	Direitos da Cidadania								
			243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						3	DESPESAS CORRENTES				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 7 of 124

Programa: 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Objetivo: Coordenar todas as ações administrativas e politicas da Prefeitura Municipal.

Justificativa: As ações administrativas do governo municipal necessitam de coordenação e supervisão para atender os objetivos e programas propostos com eficiência e eficácia os direitos fundamentais da população do município.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	700	11.000,00	700	15.000,00	700	15.000,00	700	15.000,00
	011001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
		2076	Manut.Fundo Mun.dos Direitos da Crianca e Adolesc.									
			14	Direitos da Cidadania								
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
					03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DI						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		Repasses Concedidos	UND	12	35.000,00	12	37.600,00	12	40.400,00	12	43.400,00
	011001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
		2087	Repasses ao Terceiro Setor									
			14	Direitos da Cidadania								
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
					03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DI						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 8 of 124

Programa: 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Objetivo: Coordenar todas as ações administrativas e politicas da Prefeitura Municipal.

Justificativa: As ações administrativas do governo municipal necessitam de coordenação e supervisão para atender os objetivos e programas propostos com eficiência e eficácia os direitos fundamentais da população do município.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	Repasses Concedidos	UND	0	30.000,00	0	32.000,00	0	34.400,00	0	37.000,00
	011101	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO									
		2087	Repasses ao Terceiro Setor								
			08	Assistência Social							
				241	Assistência ao Idoso						
					03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DI					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			
				Total Geral Financeiro	1.952.200,00	2.095.600,00	2.242.700,00	2.399.100,00			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0003 Administração Geral

Objetivo: Coordenar, executar ações e atividades destinadas aos suprimento e fornecimento de logistica necessaria ao funcionamento da maquina administrativa e a prestação de serviços pel a Prefeitura.

Justificativa: Administração publica necessita para seu bom funcionamento de contar com a logistica necessaria ao desempenho de suas funções, assim o provimento de pessoal, materiais e equi pamentos, constitui-se obrigação da diretoria de administração.

Público Alvo: munícipes

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES D %	PORCENTAGEM EXECUTADA	80	80	80	80	80	80

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA						PESSOAS ATENDIDAS	UND	1	81.700,00	1	87.800,00	1	94.300,00	1	101.300,00
	010201	ADMINISTRACAO GERAL														
		0223	Aposentadoria e Pensoes - Prefeitura													
		04	Administração													
			122	Administração Geral												
				01	TESOURO											
					00	GERAL										
						3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0003 Administração Geral

Objetivo: Coordenar, executar ações e atividades destinadas aos suprimento e fornecimento de logística necessária ao funcionamento da maquina administrativa e a prestação de serviços pel a Prefeitura.

Justificativa: Administração publica necessita para seu bom funcionamento de contar com a logística necessária ao desempenho de suas funções, assim o provimento de pessoal, materiais e equi pamentos, constitui-se obrigação da diretoria de administração.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	UNIDADE	UND	10	54.000,00	10	58.300,00	10	63.000,00	10	68.000,00
	010201	ADMINISTRACAO GERAL									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		04	Administração								
		122	Administração Geral								
		01	TESOURO								
		00	GERAL								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PORCENTAGEM	%	10	54.000,00	10	58.300,00	10	63.000,00	10	68.000,00
	010201	ADMINISTRACAO GERAL									
		1012	Modernizacao Administrativas								
		04	Administração								
		122	Administração Geral								
		01	TESOURO								
		00	GERAL								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0003 Administração Geral

Objetivo: Coordenar, executar ações e atividades destinadas aos suprimento e fornecimento de logística necessaria ao funcionamento da maquina administrativa e a prestação de serviços pel a Prefeitura.

Justificativa: Administração publica necessita para seu bom funcionamento de contar com a logística necessaria ao desempenho de suas funções, assim o provimento de pessoal, materiais e equi pamentos, constitui-se obrigação da diretoria de administração.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		EFICIENCIA NO ATENDIMENTO %	0	8.967.500,00	0	9.326.000,00	0	10.270.400,00	0	11.070.700,00
	010201	ADMINISTRACAO GERAL									
		2005	Manut.da Diretoria de Administracao e Dependencias								
		04	Administração								
		122	Administração Geral								
		01	TESOURO								
		00	GERAL								
		3	DESPESAS CORRENTES								

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		EVENTOS REALIZADOS	UND	0	560.000,00	0	602.000,00	0	647.000,00	0	695.500,00
	010201	ADMINISTRACAO GERAL										
		2006	Eventos e Festividades									
		23	Comércio e Serviços									
		695	Turismo									
		01	TESOURO									
		00	GERAL									
		3	DESPESAS CORRENTES									

Total Geral Financeiro 9.717.200,00 10.132.400,00 11.137.700,00 12.003.500,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0004 Administração Financeira

Objetivo: Planejamento orçamentario e financeiro, gestão de recursos, controladoria, amortização da dívida pública.

Justificativa: A administração financeira elabora o planejamento orçamentario e financeiro, tem a função de controlar a execução orçamentaria e financeira, registrar os fatos contábeis e divulgá-los a população para que as demandas sejam atendidas para que seja cumprido o princípio da transparência pública.

Público Alvo: munícipes

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
PLANEJAMENTO, GESTÃO E AMORTIZ,%	PORCENTAGEM EXECUTADA	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							PG.MENSAL	PG	12	4.268.160,00	12	3.715.830,00	12	3.329.930,00	12	2.246.930,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA															
		0210	Juros e Amortizacoes da Dívida Interna														
			28	Encargos Especiais													
				843	Serviço da Dívida Interna												
					01	TESOURO											
						00	GERAL										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0004 Administração Financeira

Objetivo: Planejamento orçamentario e financeiro, gestão de recursos, controladoria, amortização da dívida pública.

Justificativa: A administração financeira elabora o planejamento orçamentario e financeiro, tem a função de controlar a execução orçamentaria e financeira, registrar os fatos contábeis e divulgá-los a população para que as demandas sejam atendidas para que seja cumprido o princípio da transparência pública.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PERCENTUAL DA RECEITA COF %	1	1.728.000,00	1	1.866.200,00	1	2.016.000,00	1	2.178.000,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
		0211	Obrigações Contributivas							
		28	Encargos Especiais							
			846	Outros Encargos Especiais						
				01	TESOURO					
					00	GERAL				
						3	DESPESAS CORRENTES			

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	PORCENTAGEM	%	100	1.350.000,00	100	500.000,00	100	500.000,00	100	500.000,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
		0212	Pagamento de Precatórios								
		28	Encargos Especiais								
			846	Outros Encargos Especiais							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						3	DESPESAS CORRENTES				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0004 Administração Financeira

Objetivo: Planejamento orçamentario e financeiro, gestão de recursos, controladoria, amortização da dívida pública.

Justificativa: A administração financeira elabora o planejamento orçamentario e financeiro, tem a função de controlar a execução orçamentaria e financeira, registrar os fatos contábeis e divulgá-los a população para que as demandas sejam atendidas para que seja cumprido o princípio da transparência pública.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		PORCENTAGEM	%	100	280.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA										
		0212	Pagamento de Precatórios									
		28	Encargos Especiais									
			846	Outros Encargos Especiais								
				01	TESOURO							
					00	GERAL						
					4	DESPESAS DE CAPITAL						

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		Requisitórios de pequeno valor pa	%	100	400.000,00	100	400.000,00	100	400.000,00	100	400.000,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA										
		0214	Pagamento de Requisitórios de Pequeno Valor									
		28	Encargos Especiais									
			846	Outros Encargos Especiais								
				01	TESOURO							
					00	GERAL						
					3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0004 Administração Financeira

Objetivo: Planejamento orçamentario e financeiro, gestão de recursos, controladoria, amortização da dívida pública.

Justificativa: A administração financeira elabora o planejamento orçamentario e financeiro, tem a função de controlar a execução orçamentaria e financeira, registrar os fatos contábeis e divulgá-los a população para que as demandas sejam atendidas para que seja cumprido o princípio da transparência pública.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	MARGEM DE EQUILIBRIO ORÇA %	5	1.200.000,00	5	1.290.000,00	5	1.386.800,00	5	1.491.000,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
		0999	Reserva de Contingencia							
			99	Reserva de Contingência						
				999	Reserva de Contingência					
					01	TESOURO				
						00	GERAL			
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	UNIDADE	UND	5	32.400,00	5	35.000,00	5	37.800,00	5	41.000,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
			04	Administração							
				123	Administração Financeira						
					01	TESOURO					
						00	GERAL				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Evolução de atendimento da demanda	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	70 90	70	80	85	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA						UNIDADE	UND	15	10.000,00	15	12.000,00	15	15.000,00	15	18.000,00
	010501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS														
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários													
			04	Administração												
				452	Serviços Urbanos											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 18 of 124

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		METROS QUADRADO	MT2	800	250.000,00	800	250.000,00	800	250.000,00	800	250.000,00
	010501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS										
		1004	Desapropriação de Areas Livres									
			15	Urbanismo								
				451	Infra-Estrutura Urbana							
					01	TESOURO						
						00	GERAL					
							4	DESPESAS DE CAPITAL				

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	2500	300.000,00	2500	322.500,00	2500	347.000,00	2500	373.000,00
	010501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS										
		1005	Obras de Infra-Estrutura Urbana									
			15	Urbanismo								
				451	Infra-Estrutura Urbana							
					01	TESOURO						
						00	GERAL					
							4	DESPESAS DE CAPITAL				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	METROS QUADRADOS	m2	130	200.000,00	130	215.000,00	130	231.000,00	130	248.000,00
	010501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS									
		1007	Construcao, Reforma e Ampl. de Proprios Publicos								
		15	Urbanismo								
			452	Serviços Urbanos							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	Área recuperada	%	80	300.000,00	80	300.000,00	80	300.000,00	80	300.000,00
	010501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS									
		1034	Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento								
		15	Urbanismo								
			451	Infra-Estrutura Urbana							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no município.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		PREDIOS	%	80	155.100,00	80	168.000,00	80	181.500,00	80	196.000,00
	010501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS										
		2012	Manutencao e Conservacao de Proprios Municipais									
		04	Administração									
			452	Serviços Urbanos								
				01	TESOURO							
					00	GERAL						
						3	DESPESAS CORRENTES					

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		Execução de Planejamento	%	85	1.763.200,00	85	1.927.700,00	90	2.072.200,00	90	2.227.600,00
	010501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS										
		2013	Manutenção do Departamento de Obras									
		04	Administração									
			452	Serviços Urbanos								
				01	TESOURO							
					00	GERAL						
						3	DESPESAS CORRENTES					





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		CONSUMO ENERGIA ELETRICA KWH	42000	2.739.000,00	42000	2.944.400,00	42000	3.165.200,00	42000	3.402.600,00
	010501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS									
		2014	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica								
		15	Urbanismo								
			451	Infra-Estrutura Urbana							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						3	DESPESAS CORRENTES				

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		CONSUMO ENERGIA ELETRICA KWH	42000	271.200,00	42000	271.200,00	42000	271.200,00	42000	271.200,00
	010501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS									
		2014	Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica								
		15	Urbanismo								
			451	Infra-Estrutura Urbana							
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCUL						
					00	GERAL					
						3	DESPESAS CORRENTES				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no município.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Área recuperada	%	100	200.000,00	100	216.000,00	100	233.000,00	100	252.000,00
	010501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS									
		2015	Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos								
		15	Urbanismo								
			452	Serviços Urbanos							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Gestão do departamento	%	80	129.700,00	80	139.000,00	80	149.000,00	80	160.000,00
	010502	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS									
		2016	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos								
		04	Administração								
			452	Serviços Urbanos							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						3	DESPESAS CORRENTES				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no município.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	15	50.000,00	15	53.000,00	15	57.000,00	15	61.000,00
	010503	SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		15	Urbanismo								
			452	Serviços Urbanos							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	LIXO COLETADO	TON	0	7.255.100,00	0	7.842.200,00	0	8.430.300,00	0	10.137.500,00
	010503	SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA									
		2017	Manutencao dos servicos de Limpeza Publica								
		15	Urbanismo								
			452	Serviços Urbanos							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						3	DESPESAS CORRENTES				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 24 of 124

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no município.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	LIXO RECICLADO	TON	0	534.300,00	0	574.300,00	0	617.300,00	0	663.600,00
	010503	SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA									
		2018	Manut.Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitario								
		18	Gestão Ambiental								
			542	Controle Ambiental							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						3	DESPESAS CORRENTES				
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	15	21.600,00	15	23.300,00	15	25.200,00	15	27.200,00
	010504	SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		04	Administração								
			452	Serviços Urbanos							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no município.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		Em construção	%	30	200.000,00	60	200.000,00	85	200.000,00	100	200.000,00
	010504	SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS										
		1028	Ampliação Cemiterio Municipal									
		15	Urbanismo									
			451	Infra-Estrutura Urbana								
				01	TESOURO							
					00	GERAL						
					4	DESPESAS DE CAPITAL						

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		UNIDADE	UND	100	4.352.600,00	100	4.743.500,00	100	5.100.000,00	100	5.482.500,00
	010504	SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS										
		2019	Manut.Serv.Parques Jardins Parq.Maraca e Cemiterio									
		04	Administração									
			452	Serviços Urbanos								
				01	TESOURO							
					00	GERAL						
					3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	15	10.800,00	15	11.700,00	15	12.600,00	15	13.600,00
	010505	SEÇÃO DE TRÂNSITO									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		15	Urbanismo								
			452	Serviços Urbanos							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	SINALIZAÇÃO	%	80	80.500,00	80	86.500,00	80	93.000,00	80	100.000,00
	010505	SEÇÃO DE TRÂNSITO									
		2020	Manutencao da Seção de Transito								
		04	Administração								
			122	Administração Geral							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						3	DESPESAS CORRENTES				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Municipes	%	80	262.000,00	80	283.000,00	80	305.600,00	80	330.000,00
	010505	SEÇÃO DE TRÂNSITO									
		2021	Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana								
		26	Transporte								
			452	Serviços Urbanos							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
					3	DESPESAS CORRENTES					
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	10	5.000,00	10	5.400,00	10	6.000,00	10	6.500,00
	010506	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		26	Transporte								
			782	Transporte Rodoviário							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
					4	DESPESAS DE CAPITAL					





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 28 of 124

Programa: 0005 Obras e Serviços Públicos

Objetivo: Programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais, construindo e conservando as vias e logradouros públicos; além de controlar e incrementar o sistema viário do município e executar os serviços de manutenção das praças e jardins e da iluminação pública.

Justificativa: Necessidade de varias obras de construção e reformas de infraestrutura no municipio.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	ESTRADAS MANTIDAS	%	80	1.058.900,00	80	1.138.300,00	80	1.223.700,00	80	1.315.500,00
	010506	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS									
		2022	Manutencao da Seção de Estradas Municipais								
		26	Transporte								
			782	Transporte Rodoviário							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						3	DESPESAS CORRENTES				
					Total Geral Financeiro	20.149.000,00	21.727.000,00	23.285.800,00	26.035.800,00		





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conteúdos interpretativos de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução de equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
CRIANÇAS ATENDIDAS	ATEND ATEND.	4932	5100	5100	5100	5100	5100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA						UNIDADE	UND	150	160.000,00	150	172.800,00	150	187.000,00	150	202.000,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL														
		1003	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários - Ensino Fundamental													
			12	Educação												
				361	Ensino Fundamental											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 30 of 124

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conteúdos interpretando de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	UNIDADE	UND	150	327.000,00	150	353.000,00	150	382.000,00	150	413.000,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL									
		1003	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários - Ensino Fundamental								
		12	Educação								
		361	Ensino Fundamental								
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL							
			00	GERAL							
			4	DESPESAS DE CAPITAL							

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	CRIANÇAS MATRICULADAS	UND	2500	4.343.600,00	2500	4.798.300,00	2500	5.158.200,00	2500	5.545.000,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL									
		2023	Manutencao do Ensino Fundamental								
		12	Educação								
		361	Ensino Fundamental								
			01	TESOURO							
			00	GERAL							
			3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 31 of 124

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conteúdos interpretação de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	NUMERO PROFESSORES REDI	UND	2500	9.878.400,00	2500	10.619.200,00	2500	11.415.600,00	2500	12.271.700,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL									
		2025	Manutencao do Fundeb - 60% - Ens. Fundamental								
		12	Educação								
		361	Ensino Fundamental								
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS							
			00	GERAL							
				3	DESPESAS CORRENTES						

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	CRIANÇAS MATRICULADAS	UND	2500	489.000,00	2500	525.600,00	2500	565.000,00	2500	607.300,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL									
		2026	Manutencao do Fundeb - 40% - Ens. Fundamental								
		12	Educação								
		361	Ensino Fundamental								
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS							
			00	GERAL							
				3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 32 of 124

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conteúdos interpretativos de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução de equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		CRIANÇAS MATRICULADAS	UND	2500	958.000,00	2500	1.035.000,00	2500	1.118.000,00	2500	1.208.000,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL										
		2027	Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação (QSE)									
		12	Educação									
		361	Ensino Fundamental									
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
			00	GERAL								
				3	DESPESAS CORRENTES							

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		CRIANÇAS MATRICULADAS	UND	2500	500,00	2500	500,00	2500	500,00	2500	500,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL										
		2028	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FNDE									
		12	Educação									
		361	Ensino Fundamental									
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS								
			00	GERAL								
				3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 33 of 124

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conteúdos interpretação de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Unidades	UND	100	100.000,00	100	108.000,00	100	117.000,00	100	127.000,00
	010602	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
		1011	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários - Creches								
		12	Educação								
		365	Educação Infantil								
			01 TESOURO								
			00 GERAL								
			4 DESPESAS DE CAPITAL								

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Unidade	UND	100	65.000,00	100	70.200,00	100	76.000,00	100	82.000,00
	010602	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
		1033	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários - Pré Escolas								
		12	Educação								
		365	Educação Infantil								
			01 TESOURO								
			00 GERAL								
			4 DESPESAS DE CAPITAL								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 34 of 124

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conteúdos interpretação de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		CRIANÇAS MATRICULADAS	UND	1472	2.701.850,00	1472	2.904.500,00	1472	3.122.300,00	1472	3.356.500,00
	010602	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL										
		2029	Manutenção de Creches									
			12	Educação								
				365	Educação Infantil							
					01	TESOURO						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		NUMERO PROFESSORES REDI	UND	1472	4.909.850,00	1472	5.278.000,00	1472	5.673.800,00	1472	6.099.000,00
	010602	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL										
		2030	Manutenção do Fundeb - 60% - Creche									
			12	Educação								
				365	Educação Infantil							
						02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL					
							00	GERAL				
								3	DESPESAS CORRENTES			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 35 of 124

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conteúdos interpretação de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	CRANÇAS MATRICULADAS	UND	1472	398.000,00	1472	427.800,00	1472	460.000,00	1472	494.500,00
	010602	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
		2031	Manutencao do Fundeb - 40% - Creches								
		12	Educação								
			365	Educação Infantil							
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL						
				00	GERAL						
					3	DESPESAS CORRENTES					

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	CRANÇAS MATRICULADAS	UND	1	180.000,00	1	195.000,00	1	210.000,00	1	227.000,00
	010602	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
		2032	Manutenção de Creches - Salário Educação (QSE)								
		12	Educação								
			365	Educação Infantil							
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL						
				00	GERAL						
					3	DESPESAS CORRENTES					





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 36 of 124

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conteúdos interpretando de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	CRANÇAS MATRICULADAS	UND	1	300,00	1	300,00	1	300,00	1	300,00
	010602	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
		2033	Manutenção de Creches - Recursos do FNDE								
		12	Educação								
			365	Educação Infantil							
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCUL						
				00	GERAL						
					3	DESPESAS CORRENTES					

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	CRANÇAS MATRICULADAS	UND	1	1.859.050,00	1	2.030.700,00	1	2.183.000,00	1	2.346.700,00
	010602	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
		2034	Manutenção das Pre-escolas								
		12	Educação								
			365	Educação Infantil							
				01	TESOURO						
				00	GERAL						
					3	DESPESAS CORRENTES					





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 37 of 124

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conteúdos interpretação de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	NUMERO PROFESSORES REDI	UND	1472	3.347.950,00	1472	3.599.000,00	1472	3.869.000,00	1472	4.159.000,00
	010602	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
		2035	Manutencao do Fundeb - 60% - Pré Escola								
		12	Educação								
		365	Educação Infantil								
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS							
			00	GERAL							
			3	DESPESAS CORRENTES							

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	CRIANÇAS MATRICULADAS	UND	1472	596.800,00	1472	641.500,00	1472	689.600,00	1472	741.300,00
	010602	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
		2036	Manutencao do Fundeb - 40% - Pré Escolas								
		12	Educação								
		365	Educação Infantil								
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS							
			00	GERAL							
			3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 38 of 124

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conteúdos interpretação de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		CRIANÇAS MATRICULADAS	UND	1472	50.000,00	1472	54.000,00	1472	58.000,00	1472	63.000,00
	010602	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL										
		2037	Manutenção das Pré-Escolas - Salário Educação (QSE)									
			12	Educação								
				365	Educação Infantil							
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		CRANCAS MATRICULADAS	UND	1	230,00	1	230,00	1	230,00	1	230,00
	010602	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL										
		2038	Manutenção das Pré-Escolas - Recursos do FNDE									
			12	Educação								
				365	Educação Infantil							
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conteúdos interpretação de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	PESSOAS TRANSPORTADAS	UND	1	2.370.400,00	1	2.548.000,00	1	2.739.100,00	1	2.944.500,00
	010604	TRANSPORTE ESCOLAR									
		2024	Manutencao do Transporte Escolar								
			12	Educação							
				361	Ensino Fundamental						
					01	TESOURO					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	PESSOAS TRANSPORTADAS	UND	1	1.610.000,00	1	1.739.000,00	1	1.879.000,00	1	2.030.000,00
	010604	TRANSPORTE ESCOLAR									
		2024	Manutencao do Transporte Escolar								
			12	Educação							
				361	Ensino Fundamental						
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0006 Educação Básica

Objetivo: Planejamento pedagógico, coordenação e execução das ações, atividades e projetos destinados aos desenvolvimento psicomotor das crianças, socialização transmissão de conteúdos pedagógicos com a finalidade do desenvolvimento intelectual, cultural e social dos alunos.

Justificativa: O ser humano passa durante sua existência por diversas fases de aprendizagem, conforme sua capacidade cognitiva. A educação básica destina-se a formação e entendimento de conteúdos interpretação de textos, conhecimentos da história e ciências naturais e a resolução equações matemáticas, conforme previsto na Lei de Diretrizes Básicas de Educação.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		PESSOAS TRANSPORTADAS	UND	1	33.000,00	1	35.600,00	1	38.500,00	1	41.600,00		
	010604	TRANSPORTE ESCOLAR												
		2024	Manutenção do Transporte Escolar											
			12	Educação										
				361	Ensino Fundamental									
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL								
						00	GERAL							
							3	DESPESAS CORRENTES						
						Total Geral Financeiro		34.378.930,00		37.136.230,00		39.942.130,00		42.960.130,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 41 of 124

Programa: 0007 Ensino Medio e Profissionalizante

Objetivo: Viabilizar oportunidade de escolarização nos níveis médio para possibilitar maior grau de escolaridade a população

Justificativa: Dar formação e qualificação profissional ao jovem e adulto.

Público Alvo: adolescentes e adultos

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA						PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	80.000,00	0	86.000,00	0	92.500,00	0	99.500,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO														
		2040	Manutencao do Ensino Profissionalizante													
			12	Educação												
				363	Ensino Profissional											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							3	DESPESAS CORRENTES								
1	MUNICIPIO DE GUAIRA						Repasses Concedidos	UND	0	160.000,00	0	172.000,00	0	184.900,00	0	198.000,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO														
		2087	Repasses ao Terceiro Setor													
			12	Educação												
				363	Ensino Profissional											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							3	DESPESAS CORRENTES								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 42 of 124

Programa: 0007 Ensino Medio e Profissionalizante

Objetivo: Viabilizar oportunidade de escolarização nos níveis médio para possibilitar maior grau de escolaridade a população

Justificativa: Dar formação e qualificação profissional ao jovem e adulto.

Público Alvo: adolescentes e adultos

Total Geral Financeiro	240.000,00	258.000,00	277.400,00	297.500,00
------------------------	------------	------------	------------	------------





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0008 Merenda Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação balanceada aos alunos, suprimindo parte de suas necessidades nutricionais, propiciando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar.

Justificativa: Programa voltado a atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, propiciando o bem estar físico durante o periodo escolar, diminuindo a evasão

Público Alvo: crianças e adolescentes

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA						UNIDADE	UND	1	10.800,00	1	11.700,00	1	12.600,00	1	13.600,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR														
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários													
			12	Educação												
				361	Ensino Fundamental											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA						REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	2.070.150,00	1	2.268.400,00	1	2.438.500,00	1	2.621.400,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR														
		2043	Merenda Escolar Ens. Fundamental													
			12	Educação												
				361	Ensino Fundamental											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							3	DESPESAS CORRENTES								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 44 of 124

Programa: 0008 Merenda Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação balanceada aos alunos, suprimindo parte de suas necessidades nutricionais, propiciando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar.

Justificativa: Programa voltado a atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, propiciando o bem estar físico durante o periodo escolar, diminuindo a evasão

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	553.000,00	1	598.000,00	1	646.000,00	1	698.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR										
		2044	Merenda Escolar Ens. Fundamental - Salário Educação (QSE)									
		12	Educação									
		361	Ensino Fundamental									
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL/									
			00 GERAL									
			3 DESPESAS CORRENTES									

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	529.100,00	1	568.800,00	1	611.500,00	1	657.400,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR										
		2045	Merenda Escolar Ens. Fundamental - Recursos do FNDE									
		12	Educação									
		361	Ensino Fundamental									
			05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL/									
			00 GERAL									
			3 DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 45 of 124

Programa: 0008 Merenda Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação balanceada aos alunos, suprimindo parte de suas necessidades nutricionais, propiciando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar.

Justificativa: Programa voltado a atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, propiciando o bem estar físico durante o periodo escolar, diminuindo a evasão

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	417.000,00	1	448.000,00	1	481.600,00	1	517.700,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR										
		2046	Merenda Escolar Ens. Fundamental - Convênio Estadual									
		12	Educação									
		361	Ensino Fundamental									
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL								
			00	GERAL								
			3	DESPESAS CORRENTES								

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		REFEIÇÕES SERVIDAS	UNID	1	80.000,00	1	80.000,00	1	80.000,00	1	80.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR										
		2047	Merenda Escolar Ens. Médio									
		12	Educação									
		362	Ensino Médio									
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL								
			00	GERAL								
			3	DESPESAS CORRENTES								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 46 of 124

Programa: 0008 Merenda Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação balanceada aos alunos, suprimindo parte de suas necessidades nutricionais, propiciando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar.

Justificativa: Programa voltado a atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, propiciando o bem estar físico durante o periodo escolar, diminuindo a evasão

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	62.700,00	1	68.000,00	1	73.400,00	1	80.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR										
		2048	Merenda Escolar Creches									
			12	Educação								
				365	Educação Infantil							
					01	TESOURO						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	324.000,00	1	350.000,00	1	378.000,00	1	409.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR										
		2049	Merenda Creches - Salário Educação (QSE)									
			12	Educação								
				365	Educação Infantil							
						05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL/					
							00	GERAL				
								3	DESPESAS CORRENTES			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 47 of 124

Programa: 0008 Merenda Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação balanceada aos alunos, suprimindo parte de suas necessidades nutricionais, propiciando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar.

Justificativa: Programa voltado a atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, propiciando o bem estar físico durante o periodo escolar, diminuindo a evasão

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	216.000,00	1	234.000,00	1	253.000,00	1	273.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR										
		2050	Merenda Escolar Creches - Recursos do FNDE									
		12	Educação									
		365	Educação Infantil									
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL								
			00	GERAL								
			3	DESPESAS CORRENTES								

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		REFEIÇÕES SERVIDAS	%	1	43.200,00	1	47.000,00	1	51.000,00	1	55.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR										
		2051	Merenda Escolar Pré Escola									
		12	Educação									
		365	Educação Infantil									
			01	TESOURO								
			00	GERAL								
			3	DESPESAS CORRENTES								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 48 of 124

Programa: 0008 Merenda Escolar

Objetivo: Fornecer alimentação balanceada aos alunos, suprimindo parte de suas necessidades nutricionais, propiciando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar.

Justificativa: Programa voltado a atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, propiciando o bem estar físico durante o periodo escolar, diminuindo a evasão

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA	REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	229.000,00	1	247.000,00	1	267.000,00	1	289.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR									
		2052	Merenda Escolar Pré Escola - Salário Educação (QSE)								
		12	Educação								
			365	Educação Infantil							
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL						
				00	GERAL						
					3	DESPESAS CORRENTES					
1	MUNICIPIO DE GUAIRA	REFEIÇÕES SERVIDAS	UND	1	199.000,00	1	215.000,00	1	232.000,00	1	251.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR									
		2054	Merenda Escolar Pré Escola - Recursos do FNDE								
		12	Educação								
			365	Educação Infantil							
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL						
				00	GERAL						
					3	DESPESAS CORRENTES					
					Total Geral Financeiro	4.733.950,00	5.135.900,00	5.524.600,00	5.945.100,00		





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 49 of 124

Programa: 0009 Esporte e Lazer

Objetivo: Incentivo e desenvolvimento das praticas esportivas de iniciação, treinamento e lazer a toda população.

Justificativa: Atualmente com avanço tecnologico experimentado, cada vez menos atividades fisicas são praticadas no dia dia o que prejudica sensivelmente a condição ficsica das pessoas.É dever do poder publico oferecer e incentivar praticas desportivas e de lazer que venham a contribuir para melhor qualidade de vida das pessoas.

Público Alvo: crianças e adolescentes

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA						UNIDADE	UND	0	10.800,00	0	11.700,00	0	12.700,00	0	13.700,00
	010606	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER														
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários													
			27	Desporto e Lazer												
				812	Desporto Comunitário											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	MUNICIPIO DE GUAIRA						METRO QUADRADO	m2	0	16.200,00	0	17.500,00	0	18.900,00	0	20.500,00
	010606	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER														
		1014	Construcao e Reforma de Pracas Esportivas													
			15	Urbanismo												
				451	Infra-Estrutura Urbana											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0009 Esporte e Lazer

Objetivo: Incentivo e desenvolvimento das praticas esportivas de iniciação, treinamento e lazer a toda população.

Justificativa: Atualmente com avanço tecnologico experimentado, cada vez menos atividades fisicas são praticadas no dia dia o que prejudica sensivelmente a condição ficsica das pessoas.É dever do poder publico oferecer e incentivar praticas desportivas e de lazer que venham a contribuir para melhor qualidade de vida das pessoas.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		PESSOAS ATENDIAS	UND	0	1.258.660,00	0	1.449.800,00	0	1.558.500,00	0	1.675.400,00
	010606	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER										
		2055	Manutencao do Departamento de Esportes									
			27	Desporto e Lazer								
				812	Desporto Comunitário							
					01	TESOURO						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		UNIDADE	UND	0	162.000,00	0	175.000,00	0	189.000,00	0	204.000,00
	010606	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER										
		2056	Promocao de Eventos Esportivos									
			27	Desporto e Lazer								
				812	Desporto Comunitário							
					01	TESOURO						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0009 Esporte e Lazer

Objetivo: Incentivo e desenvolvimento das praticas esportivas de iniciação, treinamento e lazer a toda população.

Justificativa: Atualmente com avanço tecnologico experimentado, cada vez menos atividades fisicas são praticadas no dia dia o que prejudica sensivelmente a condição ficsica das pessoas.É dev
er
do poder publico oferecer e incentivar praticas desportivas e de lazer que venham a contribuir para melhor qualidade de vida das pessoas.

Público Alvo: crianças e adolescentes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	669.250,00	0	741.000,00	0	796.500,00	0	856.200,00		
	010606	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER												
		2057	Manutenção do Departamento de Lazer											
			27	Desporto e Lazer										
				813	Lazer									
					01	TESOURO								
						00	GERAL							
							3	DESPESAS CORRENTES						
						Total Geral Financeiro		2.116.910,00		2.395.000,00		2.575.600,00		2.769.800,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 52 of 124

Programa: 0011 Gestão do SUS

Objetivo: Melhorar a resolutividade no atendimento, o acolhimento ao usuário e qualificar as ações dos servidores para um atendimento mais equânime, motivando os profissionais de saúde.

Justificativa: Necessidade de capacitação e qualificação para os trabalhadores de saúde e conselheiros de saúde.

Público Alvo: municípios, trabalhadores da saúde

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA						UNIDADE	UND	0	10.800,00	0	11.700,00	0	12.700,00	0	13.700,00
	010701		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE													
		1002	Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários													
		10	Saúde													
			122	Administração Geral												
				01	TESOURO											
					00	GERAL										
						4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA						CAPACITAÇÃO DE TRABALHAD %		0	1.537.550,00	0	1.685.000,00	0	1.811.300,00	0	1.947.000,00
	010701		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE													
		2064	Gestão da Secretária de Saúde													
		10	Saúde													
			122	Administração Geral												
				01	TESOURO											
					00	GERAL										
						3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0011 Gestão do SUS

Objetivo: Melhorar a resolutividade no atendimento, o acolhimento ao usuário e qualificar as ações dos servidores para um atendimento mais equânime, motivando os profissionais de saúde.

Justificativa: Necessidade de capacitação e qualificação para os trabalhadores de saúde e conselheiros de saúde.

Público Alvo: municípios, trabalhadores da saúde

Total Geral Financeiro	1.548.350,00	1.696.700,00	1.824.000,00	1.960.700,00
------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Público Alvo: munícipes

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA						UNIDADE	UND	0	10.800,00	0	11.700,00	0	12.700,00	0	13.700,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA														
		1002	Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários													
		10	Saúde													
			301	Atenção Básica												
				01	TESOURO											
					00	GERAL										
						4	DESPESAS DE CAPITAL									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA						UNIDADE	UND	0	95.000,00	0	102.000,00	0	109.700,00	0	118.000,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA														
		1002	Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliários													
		10	Saúde													
			301	Atenção Básica												
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL											
					00	GERAL										
						4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		METROS QUADRADOS	m2	0	54.000,00	0	58.300,00	0	63.000,00	0	68.000,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA										
		1009	Construcao Ampliacao e Reforma de UBS									
		10	Saúde									
		301	Atenção Básica									
			01	TESOURO								
				00	GERAL							
					4	DESPESAS DE CAPITAL						

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	6.376.700,00	0	6.962.500,00	0	7.484.700,00	0	8.046.000,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA										
		2067	Manutencao da Atenção Básica									
		10	Saúde									
		301	Atenção Básica									
			01	TESOURO								
				00	GERAL							
					3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	422.000,00	0	453.600,00	0	487.600,00	0	524.100,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA										
		2067	Manutencao da Atenção Básica									
			10	Saúde								
				301	Atenção Básica							
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	3.546.000,00	0	3.812.000,00	0	4.098.000,00	0	4.405.300,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA										
		2067	Manutencao da Atenção Básica									
			10	Saúde								
				301	Atenção Básica							
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 57 of 124

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	0	86.400,00	0	93.300,00	0	100.800,00	0	109.000,00
	010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		10	Saúde								
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
			01	TESOURO							
				00	GERAL						
				4	DESPESAS DE CAPITAL						

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	7.212.200,00	0	8.075.200,00	0	8.681.200,00	0	9.332.300,00
	010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA									
		2069	Manutenção da Assistência Especializada								
		10	Saúde								
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
			01	TESOURO							
				00	GERAL						
				3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 58 of 124

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	2.757.100,00	0	2.964.000,00	0	3.186.300,00	0	3.425.200,00
	010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA										
		2069	Manutenção da Assistência Especializada									
		10	Saúde									
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCUL							
				00	GERAL							
					3	DESPESAS CORRENTES						

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		Repasse Concedidos	UND	0	4.176.150,00	0	4.489.300,00	0	4.826.000,00	0	5.188.000,00
	010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA										
		2087	Repasse ao Terceiro Setor									
		10	Saúde									
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
				01	TESOURO							
				00	GERAL							
					3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Repasses Concedidos	UND	0	960.000,00	0	1.032.000,00	0	1.109.400,00	0	1.192.600,00
	010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA									
	2087	Repasses ao Terceiro Setor									
	10	Saúde									
	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	0	400.000,00	0	430.000,00	0	462.200,00	0	497.000,00
	010705	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA									
	2070	Assistencia Farmaceutica									
	10	Saúde									
	303	Suporte Profilático e Terapêutico									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0012 Assistência em Saúde

Objetivo: Dar continuidade aos serviços prestados para população na Atenção Básica

Justificativa: Saúde é direito do cidadão e obrigação do Estado, portanto é necessário ofertar para população os serviços de saúde básico.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	0	12.000,00	0	12.900,00	0	13.800,00	0	14.800,00
	010705	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA										
		2070	Assistencia Farmaceutica									
			10	Saúde								
				303	Suporte Profilático e Terapêutico							
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUL						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		PESSOAS ATENDIDAS	ATEN	0	133.000,00	0	143.000,00	0	153.700,00	0	165.200,00
	010705	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA										
		2070	Assistencia Farmaceutica									
			10	Saúde								
				303	Suporte Profilático e Terapêutico							
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				

						Total Geral Financeiro	26.241.350,00	28.639.800,00	30.789.100,00	33.099.200,00		
--	--	--	--	--	--	------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--	--





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 Vigilância em Saúde

Objetivo: Manter as ações de Vigilância em Saúde.

Justificativa: Promover ações de prevenção, controle e combate as endemias do município

Público Alvo: munícipes

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA						UNIDADE	UND	0	11.000,00	0	12.000,00	0	13.000,00	0	14.000,00
	010702		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários													
			10	Saúde												
				304	Vigilância Sanitária											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA						UNIDADE	UND	0	11.000,00	0	12.000,00	0	13.000,00	0	14.000,00
	010702		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários													
			10	Saúde												
				304	Vigilância Sanitária											
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL/										
						00	GERAL									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 Vigilância em Saúde

Objetivo: Manter as ações de Vigilância em Saúde.

Justificativa: Promover ações de prevenção, controle e combate as endemias do município

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	UNIDADE	UND	0	11.000,00	0	12.000,00	0	13.000,00	0	14.000,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		10	Saúde								
			305	Vigilância Epidemiológica							
			01	TESOURO							
			00	GERAL							
			4	DESPESAS DE CAPITAL							

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	UNIDADE	UND	0	11.000,00	0	12.000,00	0	13.000,00	0	14.000,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		10	Saúde								
			305	Vigilância Epidemiológica							
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL/							
			00	GERAL							
			4	DESPESAS DE CAPITAL							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 Vigilância em Saúde

Objetivo: Manter as ações de Vigilância em Saúde.

Justificativa: Promover ações de prevenção, controle e combate as endemias do município

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	DOENÇAS COMPULSÓRIAS NO' UND	0	683.250,00	0	756.000,00	0	812.700,00	0	873.700,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
	2065	Manutenção da Vigilância em Saúde								
	10	Saúde								
	304	Vigilância Sanitária								
	01	TESOURO								
	00	GERAL								
	3	DESPESAS CORRENTES								

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	DOENÇAS COMPULSÓRIAS NO' UND	0	28.000,00	0	30.100,00	0	32.400,00	0	34.800,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
	2065	Manutenção da Vigilância em Saúde								
	10	Saúde								
	304	Vigilância Sanitária								
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL/								
	00	GERAL								
	3	DESPESAS CORRENTES								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 Vigilância em Saúde

Objetivo: Manter as ações de Vigilância em Saúde.

Justificativa: Promover ações de prevenção, controle e combate as endemias do município

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	DOENÇAS COMPULSÓRIAS NO' UND	0	1.920.600,00	0	2.118.300,00	0	2.277.000,00	0	2.448.000,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
	2065	Manutenção da Vigilância em Saúde								
	10	Saúde								
	305	Vigilância Epidemiológica								
	01	TESOURO								
	00	GERAL								
	3	DESPESAS CORRENTES								

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	DOENÇAS COMPULSÓRIAS NO' UND	0	10.000,00	0	10.000,00	0	10.000,00	0	10.000,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
	2065	Manutenção da Vigilância em Saúde								
	10	Saúde								
	305	Vigilância Epidemiológica								
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCUL								
	00	GERAL								
	3	DESPESAS CORRENTES								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 65 of 124

Programa: 0013 Vigilância em Saúde

Objetivo: Manter as ações de Vigilância em Saúde.

Justificativa: Promover ações de prevenção, controle e combate as endemias do município

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	DOENÇAS COMPULSÓRIAS NO	UND	0	125.000,00	0	134.000,00	0	144.000,00	0	154.800,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
	2065	Manutenção da Vigilância em Saúde									
	10	Saúde									
	305	Vigilância Epidemiológica									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	Controle populacional de animais	UND	0	70.000,00	0	75.000,00	0	80.600,00	0	86.600,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
	2066	Manutenção do Depto Zoonoses									
	10	Saúde									
	305	Vigilância Epidemiológica									
	01	TESOURO									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 Vigilância em Saúde

Objetivo: Manter as ações de Vigilância em Saúde.

Justificativa: Promover ações de prevenção, controle e combate as endemias do município

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	Controle populacional de animais	UND	0	30.000,00	0	32.000,00	0	34.400,00	0	37.000,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
	2066	Manutenção do Depto Zoonoses									
	10	Saúde									
	305	Vigilância Epidemiológica									
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL									
	00	GERAL									
	3	DESPESAS CORRENTES									
				Total Geral Financeiro		2.910.850,00	3.203.400,00	3.443.100,00	3.700.900,00		





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 67 of 124

Programa: 0014 Saude Bucal

Objetivo: Ampliar a oferta e acesso aos tratamentos odontologicos nas especialidades.
Ampliar os programas de promoção e prevenção em Saude Bucal.

Justificativa: Devido a demora no agendamento de consultas e tratamento odontologicos no Centro de Especialidades Odontologicas - CEO.

Público Alvo: munícipes

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA						UNIDADE	UND	0	21.600,00	0	23.400,00	0	25.300,00	0	27.300,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA														
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários													
		10	Saúde													
			301	Atenção Básica												
				01	TESOURO											
					00	GERAL										
						4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	MUNICIPIO DE GUAIRA						PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	1.369.800,00	0	1.472.500,00	0	1.583.000,00	0	1.701.000,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA														
		2068	Manutencao do Departamento Odontologico													
		10	Saúde													
			301	Atenção Básica												
				01	TESOURO											
					00	GERAL										
						3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0014 Saude Bucal

Objetivo: Ampliar a oferta e acesso aos tratamentos odontologicos nas especialidades.
Ampliar os programas de promoção e prevenção em Saude Bucal.

Justificativa: Devido a demora no agendamento de consultas e tratamento odontologicos no Centro de Especialidades Odontologicas - CEO.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	240.840,00	0	240.840,00	0	240.840,00	0	240.840,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA										
		2068	Manutencao do Departamento Odontologico									
		10	Saúde									
			301	Atenção Básica								
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL							
				00	GERAL							
					3	DESPESAS CORRENTES						

1	MUNICIPIO DE GUAIRA		UNIDADE	UND	0	11.000,00	0	12.000,00	0	13.000,00	0	14.000,00
	010704	DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA										
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários									
		10	Saúde									
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
				01	TESOURO							
				00	GERAL							
					4	DESPESAS DE CAPITAL						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA							UNIDADE	UND	0	11.500,00	0	12.400,00	0	13.400,00	0	14.500,00
	010801	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL															
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários														
			08	Assistência Social													
				122	Administração Geral												
					01	TESOURO											
						00	GERAL										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	UNIDADE	UND	0	22.000,00	0	23.600,00	0	25.000,00	0	27.000,00
	010801	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		08	Assistência Social								
		122	Administração Geral								
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL							
			00	GERAL							
			4	DESPESAS DE CAPITAL							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação cidadã nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, construtores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	2.910.650,00	0	3.193.500,00	0	3.433.000,00	0	3.690.500,00
	010801	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2071	Manutencao da Assistencia Social Geral								
		08	Assistência Social								
		122	Administração Geral								
		01	TESOURO								
		00	GERAL								
		3	DESPESAS CORRENTES								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	78.000,00	0	83.800,00	0	90.000,00	0	96.700,00
	010801	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2071	Manutencao da Assistencia Social Geral								
		08	Assistência Social								
		122	Administração Geral								
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL								
		00	GERAL								
		3	DESPESAS CORRENTES								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	IDOSOS ATENDIDOS	UND	0	46.200,00	0	49.700,00	0	53.400,00	0	57.400,00
	010901	ASSISTENCIA AO IDOSO									
		2072	Manutencao da Assistencia ao Idoso								
		08	Assistência Social								
		241	Assistência ao Idoso								
			01	TESOURO							
				00	GERAL						
				3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, construtores de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	IDOSOS ATENDIDOS	UND	0	48.600,00	0	52.500,00	0	56.700,00	0	61.200,00
	010901	ASSISTENCIA AO IDOSO									
		2072	Manutencao da Assistencia ao Idoso								
		08	Assistência Social								
		241	Assistência ao Idoso								
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADAS								
		00	GERAL								
		3	DESPESAS CORRENTES								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	IDOSOS ATENDIDOS	UND	0	25.000,00	0	26.900,00	0	29.000,00	0	31.000,00
	010901	ASSISTENCIA AO IDOSO									
		2072	Manutencao da Assistencia ao Idoso								
		08	Assistência Social								
		241	Assistência ao Idoso								
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL							
			00	GERAL							
			3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Repasse Concedidos	UND	0	200.000,00	0	274.100,00	0	296.000,00	0	319.700,00
	010901	ASSISTENCIA AO IDOSO									
		2087	Repasse ao Terceiro Setor								
		08	Assistência Social								
		241	Assistência ao Idoso								
		01	TESOURO								
		00	GERAL								
		3	DESPESAS CORRENTES								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Repasses Concedidos	UND	0	57.200,00	0	61.800,00	0	66.800,00	0	72.100,00
	010901	ASSISTENCIA AO IDOSO									
		2087	Repasses ao Terceiro Setor								
			08	Assistência Social							
				241	Assistência ao Idoso						
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADAS					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Repasse Concedidos	UND	0	10.000,00	0	11.000,00	0	12.000,00	0	13.000,00
	010901	ASSISTENCIA AO IDOSO									
		2087	Repasse ao Terceiro Setor								
			08	Assistência Social							
				241	Assistência ao Idoso						
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	DEFICIENTES ATENDIDOS	UND	0	60.000,00	0	64.500,00	0	69.300,00	0	74.500,00
	010902	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA									
		2073	Manut.da Assistencia ao Portador de Deficiencia								
			08	Assistência Social							
				242	Assistência ao Portador de Deficiência						
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Repasses Concedidos	UND	0	140.000,00	0	202.600,00	0	218.800,00	0	236.300,00
	010902	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA									
		2087	Repasses ao Terceiro Setor								
			08	Assistência Social							
				242	Assistência ao Portador de Deficiência						
					01	TESOURO					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Repasses Concedidos	UND	0	17.400,00	0	18.800,00	0	20.300,00	0	22.000,00
	010902	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA									
		2087	Repasses ao Terceiro Setor								
			08	Assistência Social							
				242	Assistência ao Portador de Deficiência						
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADAS					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Repasse Concedidos	UND	0	45.800,00	0	49.200,00	0	53.000,00	0	57.000,00
	010902	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA									
		2087	Repasse ao Terceiro Setor								
			08	Assistência Social							
				242	Assistência ao Portador de Deficiência						
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES / UND	0	64.100,00	0	69.000,00	0	74.000,00	0	79.500,00
	010903	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								
		2074	Manuten. da Assistencia a Crianca e ao Adolescen							
		08	Assistência Social							
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
		01	TESOURO							
		00	GERAL							
		3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação cidadã nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES / UND	0	25.000,00	0	27.000,00	0	29.000,00	0	31.200,00
	010903	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								
		2074	Manuten. da Assistencia a Crianca e ao Adolescen							
		08	Assistência Social							
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL							
		00	GERAL							
		3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Repasses Concedidos	UND	0	750.000,00	0	870.700,00	0	936.000,00	0	1.006.200,00
	010903	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE									
		2087	Repasses ao Terceiro Setor								
			08	Assistência Social							
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
					01	TESOURO					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 88 of 124

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Repasses Concedidos	UND	0	332.740,00	0	357.700,00	0	384.500,00	0	413.300,00
	010903	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE									
		2087	Repasse ao Terceiro Setor								
			08	Assistência Social							
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADAS					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	Repasses Concedidos	UND	0	44.000,00	0	47.300,00	0	50.900,00	0	54.700,00
	010903	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE									
		2087	Repasse ao Terceiro Setor								
			08	Assistência Social							
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	FAMILIAS ATENDIDAS	UND	0	1.296.900,00	0	1.400.600,00	0	1.512.600,00	0	1.633.600,00
	010904	ASSISTENCIA COMUNITARIA									
		2075	Manutencao do Trabalho, Geracao de Renda e Familia								
		08	Assistência Social								
		244	Assistência Comunitária								
			01	TESOURO							
				00	GERAL						
				3	DESPESAS CORRENTES						





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	FAMILIAS ATENDIDAS	UND	0	39.800,00	0	42.800,00	0	46.000,00	0	49.500,00
	010904	ASSISTENCIA COMUNITARIA									
		2075	Manutencao do Trabalho, Geracao de Renda e Familia								
		08	Assistência Social								
		244	Assistência Comunitária								
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADAS							
			00	GERAL							
			3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Objetivo: Efetivação e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município; (1) manutenção da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela gestão e execução dos serviços e benefícios socioassistenciais da rede pública, nos seguintes aspectos: estrutura física, folha de pagamento, aquisição de material permanente e demais necessidades para o pleno funcionamento dos serviços; (2) manutenção das atividades da Casa da Cidadania, órgão responsável pelo controle social das políticas públicas de cidadania, por meio dos Conselhos: de Assistência Social (CMAS), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Direitos dos Idoso (CMDI), do Direito das Mulheres (CMDM), da Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CMCN) e da Juventude (COMJUVE); (3) manutenção de convênios com a rede privada (entidades) para a execução de serviços, dentro princípio constitucional de economicidade e por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Justificativa: Com a descentralização da gestão da política pública de Assistência Social, impõe-se responsabilidades cada vez maiores ao municípios na efetiva garantia dos direitos sociais das famílias e dos indivíduos em vulnerabilidade social e/ou com direitos violados; direitos estes que têm sido legitimados na seguinte legislação federal: a Constituição Cidadã, de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993; Estatuto do Idoso, de 2003; Política Nacional para população de rua, de 2009; de 2011; Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2011; e a Lei 12.435, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Com este avanço da legislação o cidadão nos últimos anos, o município necessita preparar seus serviços socioassistenciais e os demais serviços da rede pública para que estes não se tornem violadores de direitos conquistados, mas sim, com estruturas de uma sociedade justa.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA	FAMILIAS ATENDIDAS	UND	0	161.200,00	0	173.300,00	0	382.600,00	0	413.200,00
	010904	ASSISTENCIA COMUNITARIA									
		2075	Manutencao do Trabalho, Geracao de Renda e Familia								
		08	Assistência Social								
		244	Assistência Comunitária								
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCUL							
			00	GERAL							
			3	DESPESAS CORRENTES							





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 95 of 124

Programa: 0016 Agricultura e Abastecimento

Objetivo: Fomentar políticas públicas que ajudem no desenvolvimento rural do município, bem como elaborar e desenvolver propostas de abastecimento e preservação ambiental

Justificativa: A predominância agrícola no município é necessário a intervenção do governo para incentivar a fixação dos pequenos produtores no desenvolvimento da agropecuária.

Público Alvo: munícipes

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA						UNIDADE	UND	0	54.000,00	0	58.300,00	0	63.000,00	0	68.000,00
	011202	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO														
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários													
		20	Agricultura													
			601	Promoção da Produção Vegetal												
				01	TESOURO											
					00	GERAL										
						4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA						Serviços Prestados	QU	0	54.000,00	0	58.300,00	0	63.000,00	0	68.000,00
	011202	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO														
		1032	Reforma, Ampliação e Modernização da Balança Municipal													
		20	Agricultura													
			601	Promoção da Produção Vegetal												
				01	TESOURO											
					00	GERAL										
						4	DESPESAS DE CAPITAL									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0016 Agricultura e Abastecimento

Objetivo: Fomentar políticas públicas que ajudem no desenvolvimento rural do município, bem como elaborar e desenvolver propostas de abastecimento e preservação ambiental

Justificativa: A predominância agrícola no município é necessário a intervenção do governo para incentivar a fixação dos pequenos produtores no desenvolvimento da agropecuária.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		PRODUTORES ATENDIDOS	UND	0	775.100,00	0	833.200,00	0	895.700,00	0	963.000,00
	011202	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
		2079	Manutencao do Agronegocio									
		20	Agricultura									
			601	Promoção da Produção Vegetal								
				01	TESOURO							
					00	GERAL						
						3	DESPESAS CORRENTES					
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA		Famílias Atendidas	QU	0	21.600,00	0	23.300,00	0	25.200,00	0	27.200,00
	011202	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO										
		2080	Incentivo Melhoría da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtor									
		20	Agricultura									
			602	Promoção da Produção Animal								
				01	TESOURO							
					00	GERAL						
						3	DESPESAS CORRENTES					
						Total Geral Financeiro	904.700,00	973.100,00	1.046.900,00	1.126.200,00		





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 97 of 124

Programa: 0017 Desenvolvimento Economico

Objetivo: Desenvolver ações públicas que incentivem o empreendedorismo dos investidores em Guaíra, gerando emprego e renda. Incentivar e apoiar indústrias locais, bem como instalação de novas indústrias para estímulo a atividade industrial.

Justificativa: Com a carencia de diversificação da produção municipal para produzir novas oportunidades para o investimento produtivo e com isso gerar emprego e renda.

Público Alvo: munícipes

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA						UNIDADE	UND	0	32.400,00	0	35.000,00	0	37.800,00	0	40.800,00
	011201		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO													
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários													
			11	Trabalho												
				691	Promoção Comercial											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA						EMPREGOS GERADOS	UND	0	800.000,00	0	860.000,00	0	924.500,00	0	994.000,00
	011201		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO													
		2077	Desenvolvimento econômico e fomento ao trabalho													
			23	Comércio e Serviços												
				334	Fomento ao Trabalho											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							3	DESPESAS CORRENTES								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0017 Desenvolvimento Economico

Objetivo: Desenvolver ações públicas que incentivem o empreendedorismo dos investidores em Guairá, gerando emprego e renda. Incentivar e apoiar indústrias locais, bem como instalação de novas indústrias para estímulo a atividade industrial.

Justificativa: Com a carencia de diversificação da produção municipal para produzir novas oportunidades para o investimento produtivo e com isso gerar emprego e renda.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	EMPREGOS GERADOS	UND	0	1.144.100,00	0	1.230.000,00	0	1.322.200,00	0	1.421.300,00
	011201	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO									
		2078	Manut.dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo								
		23	Comércio e Serviços								
			691	Promoção Comercial							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						3	DESPESAS CORRENTES				

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	EMPREGOS GERADOS	UND	0	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00
	011201	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO									
		2078	Manut.dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo								
		23	Comércio e Serviços								
			691	Promoção Comercial							
				02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCUI						
					00	GERAL					
						3	DESPESAS CORRENTES				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0018 Promoção da Cultura

Objetivo: Propiciar condições efetivas para toda população de participar do desenvolvimento das formas de expressão que englobem tanto os processos de criação, produção e consumo de Propiciar condições efetivas para toda população de participar do desenvolvimento

Justificativa: O município é rico em manifestações culturais e precisa de coordenação desta ações.

Público Alvo: munícipes

Ações																
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA						UNIDADE	UND	0	11.000,00	0	12.000,00	0	13.000,00	0	14.000,00
	010607	DEPARTAMENTO DE CULTURA														
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários													
		13	Cultura													
			392	Difusão Cultural												
				01	TESOURO											
					00	GERAL										
						4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA						PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	793.100,00	0	884.800,00	0	951.000,00	0	1.022.000,00
	010607	DEPARTAMENTO DE CULTURA														
		2058	Manut.da Coordenadoria da Cultura e Dependencias													
		13	Cultura													
			392	Difusão Cultural												
				01	TESOURO											
					00	GERAL										
						3	DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 101 of 124

Programa: 0018 Promoção da Cultura

Objetivo: Propiciar condições efetivas para toda população de participar do desenvolvimento das formas de expressão que englobem tanto os processos de criação, produção e consumo de
Propiciar condições efetivas para toda população de participar do desenvolvimento

Justificativa: O município é rico em manifestações culturais e precisa de coordenação desta ações.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		EVENTOS E FESTIVIDADES RAI UND	0	150.000,00	0	161.200,00	0	173.300,00	0	186.300,00
	010607	DEPARTAMENTO DE CULTURA									
		2062	Encargos com Promoco es Civas e Culturais								
		13	Cultura								
		392	Difusão Cultural								
			01 TESOURO								
			00 GERAL								
			3 DESPESAS CORRENTES								

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		PESSOAS ATENDIDAS	%	0	21.600,00	0	23.300,00	0	25.200,00	0	27.200,00
	010607	DEPARTAMENTO DE CULTURA										
		2063	Manutenção Fundo Municipal Consciência Negra									
		14	Direitos da Cidadania									
		392	Difusão Cultural									
			01 TESOURO									
			00 GERAL									
			3 DESPESAS CORRENTES									





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0018 Promoção da Cultura

Objetivo: Propiciar condições efetivas para toda população de participar do desenvolvimento das formas de expressão que englobem tanto os processos de criação, produção e consumo de
Propiciar condições efetivas para toda população de participar do desenvolvimento

Justificativa: O município é rico em manifestações culturais e precisa de coordenação desta ações.

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	Repasses Concedidos	UND	0	400.000,00	0	430.000,00	0	462.200,00	0	497.000,00
	010607	DEPARTAMENTO DE CULTURA									
		2087	Repasses ao Terceiro Setor								
			14	Direitos da Cidadania							
				392	Difusão Cultural						
					01	TESOURO					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			
				Total Geral Financeiro		1.375.700,00	1.511.300,00	1.624.700,00		1.746.500,00	





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0019 Previdência Municipal

Objetivo: Administração dos Recursos financeiros do RPPS e pagamento de aposentadorias do servidor publico municipal

Justificativa: Atender o Artigo 40 da Constituição Federal do Brasil.

Público Alvo: servidores inativos

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
3	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA						UNIDADE	UND	0	20.000,00	0	21.000,00	0	22.000,00	0	23.000,00
	030101	PREVIDENCIA MUNICIPAL														
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários													
		09	Previdência Social													
			272	Previdência do Regime Estatutário												
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.											
				00	GERAL											
					4	DESPESAS DE CAPITAL										
3	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA						SERVIDORES MUNIC ATENDIDC %		0	18.830.000,00	0	19.772.000,00	0	20.761.000,00	0	21.799.000,00
	030101	PREVIDENCIA MUNICIPAL														
		2053	Manutenção do Regime Proprio de Previdencia													
		09	Previdência Social													
			272	Previdência do Regime Estatutário												
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.											
				00	GERAL											
					3	DESPESAS CORRENTES										





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0019 Previdência Municipal

Objetivo: Administração dos Recursos financeiros do RPPS e pagamento de aposentadorias do servidor publico municipal

Justificativa: Atender o Artigo 40 da Constituição Federal do Brasil.

Público Alvo: servidores inativos

3	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	SERVIDORES MUNIC ATENDIDC %	0	6.550.000,00	0	6.877.000,00	0	7.260.100,00	0	7.580.800,00
	030101	PREVIDENCIA MUNICIPAL								
		2053	Manutenção do Regime Proprio de Previdencia							
		99	Reserva de Contingência							
			999	Reserva de Contingência						
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.					
				00	GERAL					
					9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
					Total Geral Financeiro	25.400.000,00	26.670.000,00	28.043.100,00		29.402.800,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Saneamento Basico

Objetivo: UNIVERSALIZAR O ACESSO DE MANEIRA INTEGRAL, COMO O CONJUNTO DE TODAS AS ATIVIDADES E COMPONENTES DE CADA UM DOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO, PROPICIANDO A POPULAÇÃO O ACESSO NA CONFORMIDADE DE SUAS NECESSIDADES E MAXIMIZANDO A EFICACIA DAS AÇÕES E RESULTADOS.

Justificativa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SANEAMENTO BASICO ADEQUADOS A SAUDE PUBLICA E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS RELACIONADAS A SAUDE PUBLICA, O ACESSO DOS CIDADÃOS E LOCALIDADES DE BAIXA RENDA AOS SERVIÇOS E A GERAÇÃO DOS RECURSOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS DO SERVIÇO.

Público Alvo: TODOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

Ações																	
Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAI							PERCENTUAL DA RECEITA COF %		0	65.000,00	0	69.000,00	0	73.000,00	0	77.000,00
	040101	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO															
		0211	Obrigações Contributivas														
		28	Encargos Especiais														
			846	Outros Encargos Especiais													
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.												
				00	GERAL												
					3	DESPESAS CORRENTES											
4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAI							PORCENTAGEM	%	0	12.000,00	0	12.000,00	0	12.000,00	0	12.000,00
	040101	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO															
		0212	Pagamento de Precatórios														
		17	Saneamento														
			122	Administração Geral													
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.												
				00	GERAL												
					3	DESPESAS CORRENTES											





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Saneamento Basico

Objetivo: UNIVERSALIZAR O ACESSO DE MANEIRA INTEGRAL, COMO O CONJUNTO DE TODAS AS ATIVIDADES E COMPONENTES DE CADA UM DOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO, PROPICIANDO A POPULAÇÃO O ACESSO NA CONFORMIDADE DE SUAS NECESSIDADES E MAXIMIZANDO A EFICACIA DAS AÇÕES E RESULTADOS.

Justificativa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SANEAMENTO BASICO ADEQUADOS A SAUDE PUBLICA E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS RELACIONADAS A SAUDE PUBLICA, O ACESSO DOS CIDADÃOS E LOCALIDADES DE BAIXA RENDA AOS SERVIÇOS E A GERAÇÃO DOS RECURSOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS DO SERVIÇO.

----- Público Alvo: TODOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO -----

4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAI	MARGEM DE EQUILIBRIO ORÇA %	0	65.000,00	0	69.000,00	0	73.000,00	0	77.000,00
	040101	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO								
		0999	Reserva de Contingencia							
		99	Reserva de Contingência							
		999	Reserva de Contingência							
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.							
		00	GERAL							
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							

4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAI	UNIDADE	UND	0	30.000,00	0	53.000,00	0	56.000,00	0	59.000,00
	040101	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		17	Saneamento								
		122	Administração Geral								
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.								
		00	GERAL								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 107 of 124

Programa: 0020 Saneamento Basico

Objetivo: UNIVERSALIZAR O ACESSO DE MANEIRA INTEGRAL, COMO O CONJUNTO DE TODAS AS ATIVIDADES E COMPONENTES DE CADA UM DOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO, PROPICIANDO A POPULAÇÃO O ACESSO NA CONFORMIDADE DE SUAS NECESSIDADES E MAXIMIZANDO A EFICACIA DAS AÇÕES E RESULTADOS.

Justificativa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SANEAMENTO BASICO ADEQUADOS A SAUDE PUBLICA E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS RELACIONADAS A SAUDE PUBLICA, O ACESSO DOS CIDADÃOS E LOCALIDADES DE BAIXA RENDA AOS SERVIÇOS E A GERAÇÃO DOS RECURSOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS DO SERVIÇO.

----- Público Alvo: TODOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO -----

4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAI	EFICIENCIA NO ATENDIMENTO	UND	0	1.603.000,00	0	1.699.000,00	0	1.810.000,00	0	1.917.000,00
	040101	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO									
		2059	Manutenção da Administração								
		17	Saneamento								
			122	Administração Geral							
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIET.						
				00	GERAL						
					3	DESPESAS CORRENTES					

4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAI	UNIDADE	UND	0	80.000,00	0	84.000,00	0	89.000,00	0	94.000,00
	040102	DEPARTAMENTO TECNICO									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		17	Saneamento								
			512	Saneamento Básico Urbano							
				04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIET.						
				00	GERAL						
					4	DESPESAS DE CAPITAL					





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 Saneamento Basico

Objetivo: UNIVERSALIZAR O ACESSO DE MANEIRA INTEGRAL, COMO O CONJUNTO DE TODAS AS ATIVIDADES E COMPONENTES DE CADA UM DOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO, PROPICIANDO A POPULAÇÃO O ACESSO NA CONFORMIDADE DE SUAS NECESSIDADES E MAXIMIZANDO A EFICACIA DAS AÇÕES E RESULTADOS.

Justificativa: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SANEAMENTO BASICO ADEQUADOS A SAUDE PUBLICA E A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS RELACIONADAS A SAUDE PUBLICA, O ACESSO DOS CIDADÃOS E LOCALIDADES DE BAIXA RENDA AOS SERVIÇOS E A GERAÇÃO DOS RECURSOS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS DO SERVIÇO.

----- Público Alvo: TODOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BASICO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO -----												
4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAI		IMOVEIS ATENDIDOS	%	0	151.000,00	0	205.000,00	0	216.000,00	0	227.000,00
	040102	DEPARTAMENTO TECNICO										
		1015	Seção de Agua									
		17	Saneamento									
		512	Saneamento Básico Urbano									
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.									
		00	GERAL									
		4	DESPESAS DE CAPITAL									

4	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAI		IMÓVEIS ATENDIDOS	ATEN	0	4.494.000,00	0	4.709.000,00	0	4.971.000,00	0	5.237.000,00
	040102	DEPARTAMENTO TECNICO										
		2061	Manut do Departamento Técnico									
		17	Saneamento									
		512	Saneamento Básico Urbano									
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET.									
		00	GERAL									
		3	DESPESAS CORRENTES									

					Total Geral Financeiro							
							6.500.000,00	6.900.000,00	7.300.000,00	7.700.000,00		





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0024 Habitação Popular

Objetivo: proporcionar moradia digna aos munícipes de baixa renda

Justificativa: Há necessidade de suprir o deficit habitacional do municipio.

Público Alvo: População com renda até 3 salários mínimos

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Atendimento do déficit habitacional	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	0 50	20	30	40	50

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA						UNIDADE	UND	100	200.000,00	100	200.000,00	100	200.000,00	100	200.000,00
	010501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS														
		1025	Construção de Unidades Habitacionais													
			16	Habitação												
				452	Serviços Urbanos											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								
Total Geral Financeiro										200.000,00		200.000,00		200.000,00		200.000,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0025 Defesa dos Interesses do Município

Objetivo: Promover os interesses do município junto a Justiça, Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores e julgadores.

Justificativa: Promover os interesses do município junto a Justiça, Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores e julgadores.

Público Alvo: Município

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Pareceres e atuações em processos jurídi %	PORCENTAGEM EXECUTADA	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA						UNIDADE	UND	15	3.200,00	15	3.500,00	15	3.800,00	15	4.100,00
	010301	PROCURADORIA MUNICIPAL														
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários													
			03	Essencial à Justiça												
				092	Representação Judicial e Extrajudicial											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0021 Comunicação e Publicidade

Objetivo: Divulgar e difundir os atos oficiais do município e os atrativos culturais da cidade.

Justificativa: Compreende a comunicação e publicidade aos munícipes.

Público Alvo: População

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE COM %	PORCENTAGEM EXECUTADA	80	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA						UNIDADE	UND	15	5.000,00	15	5.400,00	15	5.800,00	15	6.300,00
	010102		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL													
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários													
			04 Administração													
				131	Comunicação Social											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0021 Comunicação e Publicidade

Objetivo: Divulgar e difundir os atos oficiais do município e os atrativos culturais da cidade.

Justificativa: Compreende a comunicação e publicidade aos munícipes.

Público Alvo: População

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		PESSOAS ATENDIDAS	%	100	222.800,00	100	239.500,00	100	257.500,00	100	276.800,00
	010102	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL										
		2003	Manutenção dos serviços de comunicação									
			04	Administração								
				131	Comunicação Social							
					01	TESOURO						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		Publicações de atos administrativ	%	100	200.000,00	100	216.000,00	100	233.300,00	100	252.000,00
	010102	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL										
		2082	Despesas de Publicidade Institucional Legal									
			04	Administração								
				131	Comunicação Social							
					01	TESOURO						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0021 Comunicação e Publicidade

Objetivo: Divulgar e difundir os atos oficiais do município e os atrativos culturais da cidade.

Justificativa: Compreende a comunicação e publicidade aos munícipes.

Público Alvo: População

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	Despesas com propaganda institu	%	100	600.000,00	100	648.000,00	100	700.000,00	100	756.000,00
	010102	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL									
		2083	Despesas com Propaganda Institucional								
			04	Administração							
				131	Comunicação Social						
					01	TESOURO					
						00	GERAL				
							3	DESPESAS CORRENTES			
				Total Geral Financeiro	1.027.800,00		1.108.900,00		1.196.600,00		1.291.100,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 115 of 124

Programa: 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

Objetivo: Garantir a segurança do patrimônio público e apoio a União no que se diz respeito à Defesa Nacional.

Justificativa: Garantir atendimento de segurança pública a Municipalidade

Público Alvo: municípios

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021
Rondas e atendimentos à população	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	80 90	80	85	90	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA						UNIDADE	UND	10	54.000,00	10	58.300,00	10	63.000,00	10	68.000,00
	010303	GUARDA CIVIL MUNICIPAL														
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários													
			06	Segurança Pública												
				181	Policciamento											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0022 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

Objetivo: Garantir a segurança do patrimônio público e apoio a União no que se diz respeito à Defesa Nacional.

Justificativa: Garantir atendimento de segurança publica a Municipalidade

Público Alvo: munícipes

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	Vigilancia de proprios publicos mu %	80	2.798.500,00	85	3.008.300,00	90	3.234.000,00	90	3.476.500,00	
	010303	GUARDA CIVIL MUNICIPAL									
		2009	Manutencao da Guarda Civil Municipal								
		06	Segurança Pública								
		181	Policimento								
			01	TESOURO							
				00	GERAL						
					3	DESPESAS CORRENTES					
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA	UNIDADE	UND	10	3.200,00	10	3.500,00	10	3.800,00	10	4.100,00
	010304	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR									
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários								
		05	Defesa Nacional								
			122	Administração Geral							
				01	TESOURO						
					00	GERAL					
						4	DESPESAS DE CAPITAL				





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0026 Apoio Técnico à Gestão do Ensino

Objetivo: Oferecer apoio técnico como forma subsidiária de melhoria do controle administrativo dos órgãos de educação do município.

Justificativa: Serviços de natureza técnica de apoio ao ensino.

Público Alvo: Crianças e Jovens

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2018	2019	2020	2021	
Suporte à gestão administrativa	%	PORCENTAGEM EXECUTADA	80	95	80	82	90	95

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA						Atendimento às demandas da Edu	%	100	123.000,00	100	132.000,00	100	141.900,00	100	152.500,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO														
		2039	Manutenção da Gestão Administrativa da Educação													
			12	Educação												
				122	Administração Geral											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral Financeiro										123.000,00		132.000,00		141.900,00		152.500,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0027 Ensino Superior

Objetivo: Viabilizar oportunidade de escolarização nos níveis médio para possibilitar maior grau de escolaridade a população

Justificativa: Dar formação e qualificação profissional ao jovem e adulto.

Público Alvo: Jovens e Adultos

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA						PESSOAS ATENDIDAS	UND	0	702.000,00	0	758.200,00	0	818.900,00	0	884.400,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO														
		2041	Bolsas de Estudo													
			12	Educação												
				364	Ensino Superior											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							3	DESPESAS CORRENTES								
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA						Jovens Atendidos	ATEN	0	1.576.800,00	0	1.703.000,00	0	1.840.000,00	0	1.987.200,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO														
		2042	Manutenção Ensino Superior													
			12	Educação												
				364	Ensino Superior											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							3	DESPESAS CORRENTES								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0027 Ensino Superior

Objetivo: Viabilizar oportunidade de escolarização nos níveis médio para possibilitar maior grau de escolaridade a população

Justificativa: Dar formação e qualificação profissional ao jovem e adulto.

Público Alvo: Jovens e Adultos

Total Geral Financeiro	2.278.800,00	2.461.200,00	2.658.900,00	2.871.600,00
------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 121 of 124

Programa: 0028 Educação Especial

Objetivo: Oferecer suporte e condições adequadas da oferta de ensino às pessoas com deficiência.

Justificativa: Atendimento educacional de pessoas com deficiência.

Público Alvo: crianças e adolescentes com necessidades especiais

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICIPIO DE GUAIRA						Repasses Concedidos	UND	0	900.000,00	0	900.000,00	0	900.000,00	0	900.000,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO														
		2087	Repasses ao Terceiro Setor													
			12	Educação												
				367	Educação Especial											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							3	DESPESAS CORRENTES								
								Total Geral Financeiro		900.000,00		900.000,00		900.000,00		900.000,00





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0030 Gestão Ambiental

Objetivo: Gestão de controle e preservação do meio ambiente.

Justificativa: Proporcionar maior qualidade de vida à população através de ações de preservação e cuidados com o meio ambiente.

Público Alvo: Municípios

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA						UNIDADE	UND	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	011203		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL													
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários													
			18	Gestão Ambiental												
				542	Controle Ambiental											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								
1	MUNICÍPIO DE GUAÍRA						Em Construção	%	0	21.600,00	0	23.300,00	0	25.200,00	0	27.200,00
	011203		DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL													
		1027	Reforma e Ampliação Zoologico													
			18	Gestão Ambiental												
				542	Controle Ambiental											
					01	TESOURO										
						00	GERAL									
							4	DESPESAS DE CAPITAL								





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0030 Gestão Ambiental

Objetivo: Gestão de controle e preservação do meio ambiente.

Justificativa: Proporcionar maior qualidade de vida à população através de ações de preservação e cuidados com o meio ambiente.

Público Alvo: Municípios

1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		Em /construção	%	0	575.600,00	0	651.000,00	0	700.000,00	0	752.500,00
	011203	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL										
		2081	Manutenção Zoologico									
			18	Gestão Ambiental								
				542	Controle Ambiental							
					01	TESOURO						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				
1	MUNICÍPIO DE GUAIRA		Ações de Fiscalização	UND	0	195.700,00	0	210.300,00	0	226.000,00	0	243.000,00
	011203	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL										
		2084	Manutenção do Meio Ambiente									
			18	Gestão Ambiental								
				542	Controle Ambiental							
					01	TESOURO						
						00	GERAL					
							3	DESPESAS CORRENTES				
						Total Geral Financeiro	792.900,00	884.600,00	951.200,00	1.022.700,00		





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Page 124 of 124

Resumo Geral

	2018	2019	2020	2021
Total Geral por Ano:	179.783.530,00	191.234.400,00	204.283.600,00	218.103.100,00
Total Geral do PPA:	793.404.630,00			



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 1 of 18

Secretaria: 010101 GABINETE DO PREFEITO**Função: 04 Administração****SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0002	010101	1002	01	00	4	97.200,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1	0002	010101	2002	01	00	3	1.293.500,00	1.390.500,00	1.494.800,00	1.606.900,00
Total SubFunção:							1.390.700,00	1.490.500,00	1.594.800,00	1.706.900,00
Total Função:							1.390.700,00	1.490.500,00	1.594.800,00	1.706.900,00
Total Secretaria:							1.390.700,00	1.490.500,00	1.594.800,00	1.706.900,00

Secretaria: 010102 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL**Função: 04 Administração****SubFunção: 131 Comunicação Social**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0021	010102	2003	01	00	3	222.800,00	239.500,00	257.500,00	276.800,00
1	0021	010102	2082	01	00	3	200.000,00	216.000,00	233.300,00	252.000,00
1	0021	010102	2083	01	00	3	600.000,00	648.000,00	700.000,00	756.000,00
1	0021	010102	1002	01	00	4	5.000,00	5.400,00	5.800,00	6.300,00
Total SubFunção:							1.027.800,00	1.108.900,00	1.196.600,00	1.291.100,00
Total Função:							1.027.800,00	1.108.900,00	1.196.600,00	1.291.100,00
Total Secretaria:							1.027.800,00	2.599.400,00	2.791.400,00	2.998.000,00

Secretaria: 010103 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**Função: 04 Administração****SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0002	010103	2087	03	00	3	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
1	0002	010103	1002	01	00	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1	0002	010103	2004	01	00	3	180.500,00	194.000,00	208.600,00	224.300,00
Total SubFunção:							192.000,00	205.500,00	220.100,00	235.800,00
Total Função:							192.000,00	205.500,00	220.100,00	235.800,00
Total Secretaria:							192.000,00	2.804.900,00	3.011.500,00	3.233.800,00

Secretaria: 010201 ADMINISTRACAO GERAL**Função: 04 Administração**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 2 of 18

Secretaria: 010201 ADMINISTRAÇÃO GERAL**Função: 04 Administração****SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0003	010201	0223	01	00	3	81.700,00	87.800,00	94.300,00	101.300,00
1	0003	010201	2005	01	00	3	8.967.500,00	9.326.000,00	10.270.400,00	11.070.700,00
1	0003	010201	1012	01	00	4	54.000,00	58.300,00	63.000,00	68.000,00
1	0003	010201	1002	01	00	4	54.000,00	58.300,00	63.000,00	68.000,00

Total SubFunção: 9.157.200,00 9.530.400,00 10.490.700,00 11.308.000,00**Total Função:** 9.157.200,00 9.530.400,00 10.490.700,00 11.308.000,00**Função: 23 Comércio e Serviços****SubFunção: 695 Turismo**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0003	010201	2006	01	00	3	560.000,00	602.000,00	647.000,00	695.500,00

Total SubFunção: 560.000,00 602.000,00 647.000,00 695.500,00**Total Função:** 560.000,00 602.000,00 647.000,00 695.500,00**Total Secretaria:** 9.717.200,00 12.937.300,00 14.149.200,00 15.237.300,00**Secretaria: 010301 PROCURADORIA MUNICIPAL****Função: 03 Essencial à Justiça****SubFunção: 092 Representação Judicial e Extrajudicial**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0025	010301	1002	01	00	4	3.200,00	3.500,00	3.800,00	4.100,00
1	0025	010301	2007	01	00	3	849.400,00	913.100,00	981.500,00	1.055.100,00

Total SubFunção: 852.600,00 916.600,00 985.300,00 1.059.200,00**Total Função:** 852.600,00 916.600,00 985.300,00 1.059.200,00**Total Secretaria:** 852.600,00 13.853.900,00 15.134.500,00 16.296.500,00**Secretaria: 010302 PROCON MUNICIPAL****Função: 03 Essencial à Justiça****SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0025	010302	2008	01	00	3	180.000,00	193.500,00	208.000,00	223.600,00

Total SubFunção: 180.000,00 193.500,00 208.000,00 223.600,00**Total Função:** 180.000,00 193.500,00 208.000,00 223.600,00**Total Secretaria:** 180.000,00 14.047.400,00 15.342.500,00 16.520.100,00**Secretaria: 010303 GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 3 of 18

Secretaria: 010303 GUARDA CIVIL MUNICIPAL**Função: 06 Segurança Pública****SubFunção: 181 Policiamento**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0022	010303	2009	01	00	3	2.798.500,00	3.008.300,00	3.234.000,00	3.476.500,00
1	0022	010303	1002	01	00	4	54.000,00	58.300,00	63.000,00	68.000,00
Total SubFunção:							2.852.500,00	3.066.600,00	3.297.000,00	3.544.500,00
Total Função:							2.852.500,00	3.066.600,00	3.297.000,00	3.544.500,00
Total Secretaria:							2.852.500,00	17.114.000,00	18.639.500,00	20.064.600,00

Secretaria: 010304 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**Função: 05 Defesa Nacional****SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0022	010304	2010	01	00	3	58.900,00	63.300,00	68.000,00	73.100,00
1	0022	010304	1002	01	00	4	3.200,00	3.500,00	3.800,00	4.100,00
Total SubFunção:							62.100,00	66.800,00	71.800,00	77.200,00
Total Função:							62.100,00	66.800,00	71.800,00	77.200,00
Total Secretaria:							62.100,00	17.180.800,00	18.711.300,00	20.141.800,00

Secretaria: 010401 ADMINISTRACAO FINANCEIRA**Função: 04 Administração****SubFunção: 123 Administração Financeira**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0004	010401	1002	01	00	4	32.400,00	35.000,00	37.800,00	41.000,00
1	0004	010401	2011	01	00	3	2.340.500,00	2.570.000,00	2.763.000,00	2.970.000,00
1	0004	010401	2085	01	00	3	5.460.000,00	5.870.000,00	6.310.000,00	6.783.000,00
Total SubFunção:							7.832.900,00	8.475.000,00	9.110.800,00	9.794.000,00
Total Função:							7.832.900,00	8.475.000,00	9.110.800,00	9.794.000,00

Função: 28 Encargos Especiais**SubFunção: 843 Serviço da Dívida Interna**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0004	010401	0210	01	00	4	4.268.160,00	3.715.830,00	3.329.930,00	2.246.930,00
Total SubFunção:							4.268.160,00	3.715.830,00	3.329.930,00	2.246.930,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 4 of 18

Secretaria: 010401 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**Função: 28 Encargos Especiais****SubFunção: 846 Outros Encargos Especiais**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0004	010401	0212	01	00	4	280.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0004	010401	0212	01	00	3	1.350.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1	0004	010401	0211	01	00	3	1.728.000,00	1.866.200,00	2.016.000,00	2.178.000,00
1	0004	010401	0214	01	00	3	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Total SubFunção:							3.758.000,00	2.766.200,00	2.916.000,00	3.078.000,00
Total Função:							8.026.160,00	6.482.030,00	6.245.930,00	5.324.930,00

Função: 99 Reserva de Contingência**SubFunção: 999 Reserva de Contingência**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0004	010401	0999	01	00	9	1.200.000,00	1.290.000,00	1.386.800,00	1.491.000,00
Total SubFunção:							1.200.000,00	1.290.000,00	1.386.800,00	1.491.000,00
Total Função:							1.200.000,00	1.290.000,00	1.386.800,00	1.491.000,00
Total Secretaria:							17.059.060,00	33.427.830,00	35.454.830,00	36.751.730,00

Secretaria: 010501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS**Função: 04 Administração****SubFunção: 452 Serviços Urbanos**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0005	010501	2012	01	00	3	155.100,00	168.000,00	181.500,00	196.000,00
1	0005	010501	1002	01	00	4	10.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
1	0005	010501	2013	01	00	3	1.763.200,00	1.927.700,00	2.072.200,00	2.227.600,00
Total SubFunção:							1.928.300,00	2.107.700,00	2.268.700,00	2.441.600,00
Total Função:							1.928.300,00	2.107.700,00	2.268.700,00	2.441.600,00

Função: 15 Urbanismo**SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0005	010501	1004	01	00	4	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1	0005	010501	2014	05	00	3	271.200,00	271.200,00	271.200,00	271.200,00
1	0005	010501	2014	01	00	3	2.739.000,00	2.944.400,00	3.165.200,00	3.402.600,00
1	0005	010501	1034	01	00	4	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1	0005	010501	1005	01	00	4	300.000,00	322.500,00	347.000,00	373.000,00
Total SubFunção:							3.860.200,00	4.088.100,00	4.333.400,00	4.596.800,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 5 of 18

Secretaria: 010501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS**Função: 15 Urbanismo****SubFunção: 452 Serviços Urbanos**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0005	010501	2015	01	00	3	200.000,00	216.000,00	233.000,00	252.000,00
1	0005	010501	1007	01	00	4	200.000,00	215.000,00	231.000,00	248.000,00
Total SubFunção:							400.000,00	431.000,00	464.000,00	500.000,00
Total Função:							4.260.200,00	4.519.100,00	4.797.400,00	5.096.800,00

Função: 16 Habitação**SubFunção: 452 Serviços Urbanos**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0024	010501	1025	01	00	4	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total SubFunção:							200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Função:							200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Secretaria:							6.388.500,00	40.254.630,00	42.720.930,00	44.490.130,00

Secretaria: 010502 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**Função: 04 Administração****SubFunção: 452 Serviços Urbanos**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0005	010502	2016	01	00	3	129.700,00	139.000,00	149.000,00	160.000,00
Total SubFunção:							129.700,00	139.000,00	149.000,00	160.000,00
Total Função:							129.700,00	139.000,00	149.000,00	160.000,00
Total Secretaria:							129.700,00	40.393.630,00	42.869.930,00	44.650.130,00

Secretaria: 010503 SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA**Função: 15 Urbanismo****SubFunção: 452 Serviços Urbanos**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0005	010503	1002	01	00	4	50.000,00	53.000,00	57.000,00	61.000,00
1	0005	010503	2017	01	00	3	7.255.100,00	7.842.200,00	8.430.300,00	10.137.500,00
Total SubFunção:							7.305.100,00	7.895.200,00	8.487.300,00	10.198.500,00
Total Função:							7.305.100,00	7.895.200,00	8.487.300,00	10.198.500,00

Função: 18 Gestão Ambiental

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 6 of 18

Secretaria: 010503 SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA**Função: 18 Gestão Ambiental****SubFunção: 542 Controle Ambiental**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0005	010503	2018	01	00	3	534.300,00	574.300,00	617.300,00	663.600,00
Total SubFunção:							534.300,00	574.300,00	617.300,00	663.600,00
Total Função:							534.300,00	574.300,00	617.300,00	663.600,00
Total Secretaria:							7.839.400,00	48.863.130,00	51.974.530,00	55.512.230,00

Secretaria: 010504 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS**Função: 04 Administração****SubFunção: 452 Serviços Urbanos**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0005	010504	1002	01	00	4	21.600,00	23.300,00	25.200,00	27.200,00
1	0005	010504	2019	01	00	3	4.352.600,00	4.743.500,00	5.100.000,00	5.482.500,00
Total SubFunção:							4.374.200,00	4.766.800,00	5.125.200,00	5.509.700,00
Total Função:							4.374.200,00	4.766.800,00	5.125.200,00	5.509.700,00

Função: 15 Urbanismo**SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0005	010504	1028	01	00	4	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total SubFunção:							200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Função:							200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total Secretaria:							4.574.200,00	53.829.930,00	57.299.730,00	61.221.930,00

Secretaria: 010505 SEÇÃO DE TRÂNSITO**Função: 04 Administração****SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0005	010505	2020	01	00	3	80.500,00	86.500,00	93.000,00	100.000,00
Total SubFunção:							80.500,00	86.500,00	93.000,00	100.000,00
Total Função:							80.500,00	86.500,00	93.000,00	100.000,00

Função: 15 Urbanismo

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 7 of 18

Secretaria: 010505 SEÇÃO DE TRÂNSITO**Função: 15 Urbanismo****SubFunção: 452 Serviços Urbanos**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0005	010505	1002	01	00	4	10.800,00	11.700,00	12.600,00	13.600,00
Total SubFunção:							10.800,00	11.700,00	12.600,00	13.600,00
Total Função:							10.800,00	11.700,00	12.600,00	13.600,00

Função: 26 Transporte**SubFunção: 452 Serviços Urbanos**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0005	010505	2021	01	00	3	262.000,00	283.000,00	305.600,00	330.000,00
Total SubFunção:							262.000,00	283.000,00	305.600,00	330.000,00
Total Função:							262.000,00	283.000,00	305.600,00	330.000,00
Total Secretaria:							353.300,00	54.211.130,00	57.710.930,00	61.665.530,00

Secretaria: 010506 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**Função: 26 Transporte****SubFunção: 782 Transporte Rodoviário**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0005	010506	2022	01	00	3	1.058.900,00	1.138.300,00	1.223.700,00	1.315.500,00
1	0005	010506	1002	01	00	4	5.000,00	5.400,00	6.000,00	6.500,00
Total SubFunção:							1.063.900,00	1.143.700,00	1.229.700,00	1.322.000,00
Total Função:							1.063.900,00	1.143.700,00	1.229.700,00	1.322.000,00
Total Secretaria:							1.063.900,00	55.354.830,00	58.940.630,00	62.987.530,00

Secretaria: 010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**Função: 12 Educação****SubFunção: 361 Ensino Fundamental**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0006	010601	2023	01	00	3	4.343.600,00	4.798.300,00	5.158.200,00	5.545.000,00
1	0006	010601	1003	05	00	4	327.000,00	353.000,00	382.000,00	413.000,00
1	0006	010601	1003	01	00	4	160.000,00	172.800,00	187.000,00	202.000,00
1	0006	010601	2025	02	00	3	9.878.400,00	10.619.200,00	11.415.600,00	12.271.700,00
1	0006	010601	2028	05	00	3	500,00	500,00	500,00	500,00
1	0006	010601	2027	05	00	3	958.000,00	1.035.000,00	1.118.000,00	1.208.000,00
1	0006	010601	2026	02	00	3	489.000,00	525.600,00	565.000,00	607.300,00
Total SubFunção:							16.156.500,00	17.504.400,00	18.826.300,00	20.247.500,00
Total Função:							16.156.500,00	17.504.400,00	18.826.300,00	20.247.500,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 8 of 18

Secretaria: 010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**Total Secretaria:** 16.156.500,00 72.859.230,00 77.766.930,00 83.235.030,00**Secretaria: 010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL****Função: 12 Educação****SubFunção: 365 Educação Infantil**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0006	010602	2031	02	00	3	398.000,00	427.800,00	460.000,00	494.500,00
1	0006	010602	2038	05	00	3	230,00	230,00	230,00	230,00
1	0006	010602	2037	05	00	3	50.000,00	54.000,00	58.000,00	63.000,00
1	0006	010602	2036	02	00	3	596.800,00	641.500,00	689.600,00	741.300,00
1	0006	010602	2034	01	00	3	1.859.050,00	2.030.700,00	2.183.000,00	2.346.700,00
1	0006	010602	2030	02	00	3	4.909.850,00	5.278.000,00	5.673.800,00	6.099.000,00
1	0006	010602	1033	01	00	4	65.000,00	70.200,00	76.000,00	82.000,00
1	0006	010602	2029	01	00	3	2.701.850,00	2.904.500,00	3.122.300,00	3.356.500,00
1	0006	010602	2035	02	00	3	3.347.950,00	3.599.000,00	3.869.000,00	4.159.000,00
1	0006	010602	1011	01	00	4	100.000,00	108.000,00	117.000,00	127.000,00
1	0006	010602	2032	05	00	3	180.000,00	195.000,00	210.000,00	227.000,00
1	0006	010602	2033	05	00	3	300,00	300,00	300,00	300,00

Total SubFunção: 14.209.030,00 15.309.230,00 16.459.230,00 17.696.530,00**Total Função:** 14.209.030,00 15.309.230,00 16.459.230,00 17.696.530,00**Total Secretaria:** 14.209.030,00 88.168.460,00 94.226.160,00 100.931.560,00**Secretaria: 010603 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****Função: 12 Educação****SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0026	010603	2039	01	00	3	123.000,00	132.000,00	141.900,00	152.500,00

Total SubFunção: 123.000,00 132.000,00 141.900,00 152.500,00**SubFunção: 363 Ensino Profissional**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0007	010603	2040	01	00	3	80.000,00	86.000,00	92.500,00	99.500,00
1	0007	010603	2087	01	00	3	160.000,00	172.000,00	184.900,00	198.000,00

Total SubFunção: 240.000,00 258.000,00 277.400,00 297.500,00**SubFunção: 364 Ensino Superior**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0027	010603	2041	01	00	3	702.000,00	758.200,00	818.900,00	884.400,00
1	0027	010603	2042	01	00	3	1.576.800,00	1.703.000,00	1.840.000,00	1.987.200,00

Total SubFunção: 2.278.800,00 2.461.200,00 2.658.900,00 2.871.600,00

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 9 of 18

Secretaria: 010603 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**Função: 12 Educação****SubFunção: 367 Educação Especial**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0028	010603	2087	01	00	3	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
Total SubFunção:							900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
Total Função:							3.541.800,00	3.751.200,00	3.978.200,00	4.221.600,00
Total Secretaria:							3.541.800,00	91.919.660,00	98.204.360,00	105.153.160,00

Secretaria: 010604 TRANSPORTE ESCOLAR**Função: 12 Educação****SubFunção: 361 Ensino Fundamental**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0006	010604	2024	01	00	3	2.370.400,00	2.548.000,00	2.739.100,00	2.944.500,00
1	0006	010604	2024	02	00	3	1.610.000,00	1.739.000,00	1.879.000,00	2.030.000,00
1	0006	010604	2024	05	00	3	33.000,00	35.600,00	38.500,00	41.600,00
Total SubFunção:							4.013.400,00	4.322.600,00	4.656.600,00	5.016.100,00
Total Função:							4.013.400,00	4.322.600,00	4.656.600,00	5.016.100,00
Total Secretaria:							4.013.400,00	96.242.260,00	102.860.960,00	110.169.260,00

Secretaria: 010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR**Função: 12 Educação****SubFunção: 361 Ensino Fundamental**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0008	010605	2046	02	00	3	417.000,00	448.000,00	481.600,00	517.700,00
1	0008	010605	1002	01	00	4	10.800,00	11.700,00	12.600,00	13.600,00
1	0008	010605	2043	01	00	3	2.070.150,00	2.268.400,00	2.438.500,00	2.621.400,00
1	0008	010605	2044	05	00	3	553.000,00	598.000,00	646.000,00	698.000,00
1	0008	010605	2045	05	00	3	529.100,00	568.800,00	611.500,00	657.400,00
Total SubFunção:							3.580.050,00	3.894.900,00	4.190.200,00	4.508.100,00

SubFunção: 362 Ensino Médio

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0008	010605	2047	05	00	3	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Total SubFunção:							80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 10 of 18

Secretaria: 010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR**Função: 12 Educação****SubFunção: 365 Educação Infantil**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0008	010605	2054	05	00	3	199.000,00	215.000,00	232.000,00	251.000,00
1	0008	010605	2052	05	00	3	229.000,00	247.000,00	267.000,00	289.000,00
1	0008	010605	2051	01	00	3	43.200,00	47.000,00	51.000,00	55.000,00
1	0008	010605	2050	05	00	3	216.000,00	234.000,00	253.000,00	273.000,00
1	0008	010605	2049	05	00	3	324.000,00	350.000,00	378.000,00	409.000,00
1	0008	010605	2048	01	00	3	62.700,00	68.000,00	73.400,00	80.000,00
Total SubFunção:							1.073.900,00	1.161.000,00	1.254.400,00	1.357.000,00
Total Função:							4.733.950,00	5.135.900,00	5.524.600,00	5.945.100,00
Total Secretaria:							4.733.950,00	101.378.160,00	108.385.560,00	116.114.360,00

Secretaria: 010606 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**Função: 15 Urbanismo****SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0009	010606	1014	01	00	4	16.200,00	17.500,00	18.900,00	20.500,00
Total SubFunção:							16.200,00	17.500,00	18.900,00	20.500,00
Total Função:							16.200,00	17.500,00	18.900,00	20.500,00

Função: 27 Desporto e Lazer**SubFunção: 812 Desporto Comunitário**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0009	010606	2056	01	00	3	162.000,00	175.000,00	189.000,00	204.000,00
1	0009	010606	1002	01	00	4	10.800,00	11.700,00	12.700,00	13.700,00
1	0009	010606	2055	01	00	3	1.258.660,00	1.449.800,00	1.558.500,00	1.675.400,00
Total SubFunção:							1.431.460,00	1.636.500,00	1.760.200,00	1.893.100,00

SubFunção: 813 Lazer

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0009	010606	2057	01	00	3	669.250,00	741.000,00	796.500,00	856.200,00
Total SubFunção:							669.250,00	741.000,00	796.500,00	856.200,00
Total Função:							2.100.710,00	2.377.500,00	2.556.700,00	2.749.300,00
Total Secretaria:							2.116.910,00	103.773.160,00	110.961.160,00	118.884.160,00

Secretaria: 010607 DEPARTAMENTO DE CULTURA**Função: 13 Cultura**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 11 of 18

Secretaria: 010607 DEPARTAMENTO DE CULTURA**Função: 13 Cultura****SubFunção: 392 Difusão Cultural**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0018	010607	2058	01	00	3	793.100,00	884.800,00	951.000,00	1.022.000,00
1	0018	010607	1002	01	00	4	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1	0018	010607	2062	01	00	3	150.000,00	161.200,00	173.300,00	186.300,00

Total SubFunção: 954.100,00 1.058.000,00 1.137.300,00 1.222.300,00**Total Função:** 954.100,00 1.058.000,00 1.137.300,00 1.222.300,00**Função: 14 Direitos da Cidadania****SubFunção: 392 Difusão Cultural**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0018	010607	2087	01	00	3	400.000,00	430.000,00	462.200,00	497.000,00
1	0018	010607	2063	01	00	3	21.600,00	23.300,00	25.200,00	27.200,00

Total SubFunção: 421.600,00 453.300,00 487.400,00 524.200,00**Total Função:** 421.600,00 453.300,00 487.400,00 524.200,00**Total Secretaria:** 1.375.700,00 105.284.460,00 112.585.860,00 120.630.660,00**Secretaria: 010701 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE****Função: 10 Saúde****SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0011	010701	2064	01	00	3	1.537.550,00	1.685.000,00	1.811.300,00	1.947.000,00
1	0011	010701	1002	01	00	4	10.800,00	11.700,00	12.700,00	13.700,00

Total SubFunção: 1.548.350,00 1.696.700,00 1.824.000,00 1.960.700,00**Total Função:** 1.548.350,00 1.696.700,00 1.824.000,00 1.960.700,00**Total Secretaria:** 1.548.350,00 106.981.160,00 114.409.860,00 122.591.360,00**Secretaria: 010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****Função: 10 Saúde****SubFunção: 304 Vigilância Sanitária**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0013	010702	2065	05	00	3	28.000,00	30.100,00	32.400,00	34.800,00
1	0013	010702	2065	01	00	3	683.250,00	756.000,00	812.700,00	873.700,00
1	0013	010702	1002	01	00	4	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1	0013	010702	1002	05	00	4	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00

Total SubFunção: 733.250,00 810.100,00 871.100,00 936.500,00

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 12 of 18

Secretaria: 010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**Função: 10 Saúde****SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0013	010702	2065	02	00	3	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1	0013	010702	2066	05	00	3	30.000,00	32.000,00	34.400,00	37.000,00
1	0013	010702	2066	01	00	3	70.000,00	75.000,00	80.600,00	86.600,00
1	0013	010702	2065	05	00	3	125.000,00	134.000,00	144.000,00	154.800,00
1	0013	010702	1002	01	00	4	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1	0013	010702	2065	01	00	3	1.920.600,00	2.118.300,00	2.277.000,00	2.448.000,00
1	0013	010702	1002	05	00	4	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00

Total SubFunção: 2.177.600,00 2.393.300,00 2.572.000,00 2.764.400,00**Total Função:** 2.910.850,00 3.203.400,00 3.443.100,00 3.700.900,00**Total Secretaria:** 2.910.850,00 110.184.560,00 117.852.960,00 126.292.260,00**Secretaria: 010703 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA****Função: 10 Saúde****SubFunção: 301 Atenção Básica**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0012	010703	1002	01	00	4	10.800,00	11.700,00	12.700,00	13.700,00
1	0012	010703	1002	05	00	4	95.000,00	102.000,00	109.700,00	118.000,00
1	0012	010703	1009	01	00	4	54.000,00	58.300,00	63.000,00	68.000,00
1	0012	010703	2067	01	00	3	6.376.700,00	6.962.500,00	7.484.700,00	8.046.000,00
1	0014	010703	2068	01	00	3	1.369.800,00	1.472.500,00	1.583.000,00	1.701.000,00
1	0014	010703	1002	01	00	4	21.600,00	23.400,00	25.300,00	27.300,00
1	0014	010703	2068	05	00	3	240.840,00	240.840,00	240.840,00	240.840,00
1	0012	010703	2067	05	00	3	3.546.000,00	3.812.000,00	4.098.000,00	4.405.300,00
1	0012	010703	2067	02	00	3	422.000,00	453.600,00	487.600,00	524.100,00

Total SubFunção: 12.136.740,00 13.136.840,00 14.104.840,00 15.144.240,00**Total Função:** 12.136.740,00 13.136.840,00 14.104.840,00 15.144.240,00**Total Secretaria:** 12.136.740,00 123.321.400,00 131.957.800,00 141.436.500,00**Secretaria: 010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA****Função: 10 Saúde**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 13 of 18

Secretaria: 010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA**Função: 10 Saúde****SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0012	010704	2087	05	00	3	960.000,00	1.032.000,00	1.109.400,00	1.192.600,00
1	0012	010704	2087	01	00	3	4.176.150,00	4.489.300,00	4.826.000,00	5.188.000,00
1	0012	010704	2069	05	00	3	2.757.100,00	2.964.000,00	3.186.300,00	3.425.200,00
1	0012	010704	2069	01	00	3	7.212.200,00	8.075.200,00	8.681.200,00	9.332.300,00
1	0012	010704	1002	01	00	4	86.400,00	93.300,00	100.800,00	109.000,00
1	0014	010704	1002	01	00	4	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1	0014	010704	2086	01	00	3	1.301.800,00	1.453.000,00	1.562.000,00	1.679.000,00
1	0014	010704	2086	05	00	3	211.200,00	211.200,00	211.200,00	211.200,00

Total SubFunção: 16.715.850,00 18.330.000,00 19.689.900,00 21.151.300,00**Total Função:** 16.715.850,00 18.330.000,00 19.689.900,00 21.151.300,00**Total Secretaria:** 16.715.850,00 141.651.400,00 151.647.700,00 162.587.800,00**Secretaria: 010705 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA****Função: 10 Saúde****SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0012	010705	2070	01	00	3	400.000,00	430.000,00	462.200,00	497.000,00
1	0012	010705	2070	05	00	3	133.000,00	143.000,00	153.700,00	165.200,00
1	0012	010705	2070	02	00	3	12.000,00	12.900,00	13.800,00	14.800,00

Total SubFunção: 545.000,00 585.900,00 629.700,00 677.000,00**Total Função:** 545.000,00 585.900,00 629.700,00 677.000,00**Total Secretaria:** 545.000,00 142.237.300,00 152.277.400,00 163.264.800,00**Secretaria: 010801 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL****Função: 08 Assistência Social****SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0015	010801	2071	05	00	3	78.000,00	83.800,00	90.000,00	96.700,00
1	0015	010801	2071	01	00	3	2.910.650,00	3.193.500,00	3.433.000,00	3.690.500,00
1	0015	010801	1002	01	00	4	11.500,00	12.400,00	13.400,00	14.500,00
1	0015	010801	1002	05	00	4	22.000,00	23.600,00	25.000,00	27.000,00

Total SubFunção: 3.022.150,00 3.313.300,00 3.561.400,00 3.828.700,00**Total Função:** 3.022.150,00 3.313.300,00 3.561.400,00 3.828.700,00**Total Secretaria:** 3.022.150,00 145.550.600,00 155.838.800,00 167.093.500,00**Secretaria: 010901 ASSISTENCIA AO IDOSO**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 14 of 18

Secretaria: 010901 ASSISTENCIA AO IDOSO**Função: 08 Assistência Social****SubFunção: 241 Assistência ao Idoso**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0015	010901	2087	05	00	3	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1	0015	010901	2087	02	00	3	57.200,00	61.800,00	66.800,00	72.100,00
1	0015	010901	2072	02	00	3	48.600,00	52.500,00	56.700,00	61.200,00
1	0015	010901	2072	05	00	3	25.000,00	26.900,00	29.000,00	31.000,00
1	0015	010901	2072	01	00	3	46.200,00	49.700,00	53.400,00	57.400,00
1	0015	010901	2087	01	00	3	200.000,00	274.100,00	296.000,00	319.700,00
Total SubFunção:							387.000,00	476.000,00	513.900,00	554.400,00
Total Função:							387.000,00	476.000,00	513.900,00	554.400,00
Total Secretaria:							387.000,00	146.026.600,00	156.352.700,00	167.647.900,00

Secretaria: 010902 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA**Função: 08 Assistência Social****SubFunção: 242 Assistência ao Portador de Deficiência**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0015	010902	2087	01	00	3	140.000,00	202.600,00	218.800,00	236.300,00
1	0015	010902	2073	01	00	3	47.800,00	51.400,00	55.200,00	59.300,00
1	0015	010902	2073	05	00	3	60.000,00	64.500,00	69.300,00	74.500,00
1	0015	010902	2087	05	00	3	45.800,00	49.200,00	53.000,00	57.000,00
1	0015	010902	2087	02	00	3	17.400,00	18.800,00	20.300,00	22.000,00
Total SubFunção:							311.000,00	386.500,00	416.600,00	449.100,00
Total Função:							311.000,00	386.500,00	416.600,00	449.100,00
Total Secretaria:							311.000,00	146.413.100,00	156.769.300,00	168.097.000,00

Secretaria: 010903 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE**Função: 08 Assistência Social****SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0015	010903	2074	05	00	3	25.000,00	27.000,00	29.000,00	31.200,00
1	0015	010903	2087	01	00	3	750.000,00	870.700,00	936.000,00	1.006.200,00
1	0015	010903	2087	02	00	3	332.740,00	357.700,00	384.500,00	413.300,00
1	0015	010903	2087	05	00	3	44.000,00	47.300,00	50.900,00	54.700,00
1	0015	010903	2074	01	00	3	64.100,00	69.000,00	74.000,00	79.500,00
Total SubFunção:							1.215.840,00	1.371.700,00	1.474.400,00	1.584.900,00
Total Função:							1.215.840,00	1.371.700,00	1.474.400,00	1.584.900,00
Total Secretaria:							1.215.840,00	147.784.800,00	158.243.700,00	169.681.900,00

Secretaria: 010904 ASSISTENCIA COMUNITARIA

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 15 of 18

Secretaria: 010904 ASSISTENCIA COMUNITARIA**Função: 08 Assistência Social****SubFunção: 244 Assistência Comunitária**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0015	010904	2087	02	00	3	48.600,00	52.500,00	56.700,00	61.200,00
1	0015	010904	2075	05	00	3	161.200,00	173.300,00	382.600,00	413.200,00
1	0015	010904	2075	02	00	3	39.800,00	42.800,00	46.000,00	49.500,00
1	0015	010904	2075	01	00	3	1.296.900,00	1.400.600,00	1.512.600,00	1.633.600,00
1	0015	010904	2087	01	00	3	19.400,00	21.000,00	22.700,00	24.500,00
Total SubFunção:							1.565.900,00	1.690.200,00	2.020.600,00	2.182.000,00
Total Função:							1.565.900,00	1.690.200,00	2.020.600,00	2.182.000,00
Total Secretaria:							1.565.900,00	149.475.000,00	160.264.300,00	171.863.900,00

Secretaria: 011001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**Função: 14 Direitos da Cidadania****SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0002	011001	2087	03	00	3	35.000,00	37.600,00	40.400,00	43.400,00
1	0002	011001	2076	03	00	3	11.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1	0002	011001	2076	01	00	3	288.500,00	310.000,00	333.000,00	356.000,00
1	0002	011001	1002	01	00	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total SubFunção:							339.500,00	367.600,00	393.400,00	419.400,00
Total Função:							339.500,00	367.600,00	393.400,00	419.400,00
Total Secretaria:							339.500,00	149.842.600,00	160.657.700,00	172.283.300,00

Secretaria: 011101 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**Função: 08 Assistência Social****SubFunção: 241 Assistência ao Idoso**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0002	011101	2087	03	00	3	30.000,00	32.000,00	34.400,00	37.000,00
Total SubFunção:							30.000,00	32.000,00	34.400,00	37.000,00
Total Função:							30.000,00	32.000,00	34.400,00	37.000,00
Total Secretaria:							30.000,00	149.874.600,00	160.692.100,00	172.320.300,00

Secretaria: 011201 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**Função: 11 Trabalho**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 16 of 18

Secretaria: 011201 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**Função: 11 Trabalho****SubFunção: 691 Promoção Comercial**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0017	011201	1002	01	00	4	32.400,00	35.000,00	37.800,00	40.800,00
Total SubFunção:							32.400,00	35.000,00	37.800,00	40.800,00
Total Função:							32.400,00	35.000,00	37.800,00	40.800,00

Função: 23 Comércio e Serviços**SubFunção: 334 Fomento ao Trabalho**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0017	011201	2077	01	00	3	800.000,00	860.000,00	924.500,00	994.000,00
Total SubFunção:							800.000,00	860.000,00	924.500,00	994.000,00

SubFunção: 691 Promoção Comercial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0017	011201	2087	01	00	3	108.000,00	116.100,00	124.800,00	134.000,00
1	0017	011201	2078	02	00	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1	0017	011201	2078	01	00	3	1.144.100,00	1.230.000,00	1.322.200,00	1.421.300,00
Total SubFunção:							1.253.100,00	1.347.100,00	1.448.000,00	1.556.300,00
Total Função:							2.053.100,00	2.207.100,00	2.372.500,00	2.550.300,00
Total Secretaria:							2.085.500,00	152.116.700,00	163.102.400,00	174.911.400,00

Secretaria: 011202 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**Função: 20 Agricultura****SubFunção: 601 Promoção da Produção Vegetal**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0016	011202	1002	01	00	4	54.000,00	58.300,00	63.000,00	68.000,00
1	0016	011202	2079	01	00	3	775.100,00	833.200,00	895.700,00	963.000,00
1	0016	011202	1032	01	00	4	54.000,00	58.300,00	63.000,00	68.000,00
Total SubFunção:							883.100,00	949.800,00	1.021.700,00	1.099.000,00

SubFunção: 602 Promoção da Produção Animal

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0016	011202	2080	01	00	3	21.600,00	23.300,00	25.200,00	27.200,00
Total SubFunção:							21.600,00	23.300,00	25.200,00	27.200,00
Total Função:							904.700,00	973.100,00	1.046.900,00	1.126.200,00
Total Secretaria:							904.700,00	153.089.800,00	164.149.300,00	176.037.600,00

Secretaria: 011203 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 17 of 18

Secretaria: 011203 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL**Função: 18 Gestão Ambiental****SubFunção: 542 Controle Ambiental**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
1	0030	011203	2081	01	00	3	575.600,00	651.000,00	700.000,00	752.500,00
1	0030	011203	1027	01	00	4	21.600,00	23.300,00	25.200,00	27.200,00
1	0030	011203	1002	01	00	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1	0030	011203	2084	01	00	3	195.700,00	210.300,00	226.000,00	243.000,00
Total SubFunção:							792.900,00	884.600,00	951.200,00	1.022.700,00
Total Função:							792.900,00	884.600,00	951.200,00	1.022.700,00
Total Secretaria:							792.900,00	153.974.400,00	165.100.500,00	177.060.300,00

Secretaria: 020100 SECRETARIA DA CAMARA**Função: 01 Legislativa****SubFunção: 031 Ação Legislativa**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
2	0001	020100	1002	01	00	4	150.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00
2	0001	020100	1007	01	00	4	150.000,00	160.000,00	170.000,00	170.000,00
2	0001	020100	2001	01	00	3	3.242.000,00	3.370.000,00	3.500.000,00	3.600.000,00
Total SubFunção:							3.542.000,00	3.690.000,00	3.840.000,00	3.940.000,00
Total Função:							3.542.000,00	3.690.000,00	3.840.000,00	3.940.000,00
Total Secretaria:							3.542.000,00	157.664.400,00	168.940.500,00	181.000.300,00

Secretaria: 030101 PREVIDENCIA MUNICIPAL**Função: 09 Previdência Social****SubFunção: 272 Previdência do Regime Estatutário**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
3	0019	030101	1002	04	00	4	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
3	0019	030101	2053	04	00	3	18.830.000,00	19.772.000,00	20.761.000,00	21.799.000,00
Total SubFunção:							18.850.000,00	19.793.000,00	20.783.000,00	21.822.000,00
Total Função:							18.850.000,00	19.793.000,00	20.783.000,00	21.822.000,00

Função: 99 Reserva de Contingência**SubFunção: 999 Reserva de Contingência**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
3	0019	030101	2053	04	00	9	6.550.000,00	6.877.000,00	7.260.100,00	7.580.800,00
Total SubFunção:							6.550.000,00	6.877.000,00	7.260.100,00	7.580.800,00
Total Função:							6.550.000,00	6.877.000,00	7.260.100,00	7.580.800,00
Total Secretaria:							25.400.000,00	184.334.400,00	196.983.600,00	210.403.100,00



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

48344014/0001-59

Tabela XIII - Síntese das Ações por Função e SubFunção

Page 18 of 18

Secretaria: 040101 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**Função: 17 Saneamento****SubFunção: 122 Administração Geral**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
4	0020	040101	0212	04	00	3	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4	0020	040101	1002	04	00	4	30.000,00	53.000,00	56.000,00	59.000,00
4	0020	040101	2059	04	00	3	1.603.000,00	1.699.000,00	1.810.000,00	1.917.000,00
Total SubFunção:							1.645.000,00	1.764.000,00	1.878.000,00	1.988.000,00
Total Função:							1.645.000,00	1.764.000,00	1.878.000,00	1.988.000,00

Função: 28 Encargos Especiais**SubFunção: 846 Outros Encargos Especiais**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
4	0020	040101	0211	04	00	3	65.000,00	69.000,00	73.000,00	77.000,00
Total SubFunção:							65.000,00	69.000,00	73.000,00	77.000,00
Total Função:							65.000,00	69.000,00	73.000,00	77.000,00

Função: 99 Reserva de Contingência**SubFunção: 999 Reserva de Contingência**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
4	0020	040101	0999	04	00	9	65.000,00	69.000,00	73.000,00	77.000,00
Total SubFunção:							65.000,00	69.000,00	73.000,00	77.000,00
Total Função:							65.000,00	69.000,00	73.000,00	77.000,00
Total Secretaria:							1.775.000,00	186.236.400,00	199.007.600,00	212.545.100,00

Secretaria: 040102 DEPARTAMENTO TECNICO**Função: 17 Saneamento****SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano**

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
4	0020	040102	1002	04	00	4	80.000,00	84.000,00	89.000,00	94.000,00
4	0020	040102	1015	04	00	4	151.000,00	205.000,00	216.000,00	227.000,00
4	0020	040102	2061	04	00	3	4.494.000,00	4.709.000,00	4.971.000,00	5.237.000,00
Total SubFunção:							4.725.000,00	4.998.000,00	5.276.000,00	5.558.000,00
Total Função:							4.725.000,00	4.998.000,00	5.276.000,00	5.558.000,00
Total Secretaria:							4.725.000,00	191.234.400,00	204.283.600,00	218.103.100,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



PROJETO DE LEI Nº 25, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Altera os Anexos da Lei nº 2.797, de 03 de julho de 2017 (LDO-2018).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II, IIA, III e V constantes da Lei Ordinária Municipal nº 2.797, de 03 de julho de 2017, com alteração subsequente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei, necessário para atender ao processo de compatibilização da programação constante das Diretrizes Orçamentárias para o Quadriênio de 2018/2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 29 de agosto de 2017.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2018)
 2018

Programa	Descrição				
0001	Processo Legislativo				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Sesseos Ordinarias		NSESS NUMERO DE SESSOES		21	21
0002	Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Percentual		% PORCENTAGEM EXECUTA		100	100
0003	Administração Geral				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO E	%	PORCENTAGEM EXECUTA		80	80
0004	Administração Financeira				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PLANEJAMENTO, GESTÃO E AMORTIZAÇÃ	%	PORCENTAGEM EXECUTA		100	100
0005	Obras e Serviços Públicos				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Evolução de atendimento da demanda	%	PORCENTAGEM EXECUTA		70	70
0006	Educação Básica				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CRIANÇAS ATENDIDAS		ATEND ATEND.		4932	5100
0024	Habitação Popular				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Atendimento do déficit habitacional	%	PORCENTAGEM EXECUTA		0	20
0025	Defesa dos Interesses do Municipio				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Pareceres e atuações em processos jurídicos	%	PORCENTAGEM EXECUTA		100	100
0021	Comunicação e Publicidade				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNI	%	PORCENTAGEM EXECUTA		80	100
0022	Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Rondas e atendimentos à população	%	PORCENTAGEM EXECUTA		80	80
0026	Apoio Técnico à Gestão do Ensino				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Suporte à gestão administrativa	%	PORCENTAGEM EXECUTA		80	80

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0001	Processo Legislativo

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Sessoes Ordinarias	NSESS NUMERO DE SESSOES	21	21

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CÂMARA DO MUNICIPIO DE GUAIRA							0	150.000,00
	020100	SECRETARIA DA CAMARA							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL
0002	CÂMARA DO MUNICIPIO DE GUAIRA							0	150.000,00
	020100	SECRETARIA DA CAMARA							
		1007	Construcao, Reforma e Ampl. de Proprios Publicos						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL
0002	CÂMARA DO MUNICIPIO DE GUAIRA							0	3.242.000,00
	020100	SECRETARIA DA CAMARA							
		2001	Manutenção Camara Municipal						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		
									DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

3.542.000,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0002	Planejamento, Organização e Coordenação Politico Administrativa do Municipio

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Percentual	%	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							50	97.200,00
	010101	GABINETE DO PREFEITO							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							7000	1.293.500,00
	010101	GABINETE DO PREFEITO							
		2002	Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependencias						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							10	5.000,00
	010103	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		2500	180.500,00
	010103 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
	2004 Manut.do Fundo Social de Solidariedade			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	01 TESOURO			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		0	6.500,00
	010103 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
	2087 Repasses ao Terceiro Setor			
	04 Administração			
	122 Administração Geral			
	03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		10	5.000,00
	011001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários			
	14 Direitos da Cidadania			
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
	01 TESOURO			
	00 GERAL			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		700	288.500,00
	011001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	2076 Manut.Fundo Mun.dos Direitos da Crianca e Adolesc.			
	14 Direitos da Cidadania			
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
	01 TESOURO			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	700	11.000,00
	011001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	2076 Manut.Fundo Mun.dos Direitos da Crianca e Adolesc.		
	14 Direitos da Cidadania		
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
	03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	12	35.000,00
	011001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	2087 Repasses ao Terceiro Setor		
	14 Direitos da Cidadania		
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
	03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	30.000,00
	011101 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
	2087 Repasses ao Terceiro Setor		
	08 Assistência Social		
	241 Assistência ao Idoso		
	03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			1.952.200,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0003	Administração Geral

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO EXECUTIVO	% PORCENTAGEM EXECUTADA	80	80

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							1	81.700,00
	010201	ADMINISTRACAO GERAL							
		0223	Aposentadoria e Pensões - Prefeitura						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		
							DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							10	54.000,00
	010201	ADMINISTRACAO GERAL							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							10	54.000,00
	010201	ADMINISTRACAO GERAL							
		1012	Modernizacao Administrativas						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		
							DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	8.967.500,00
	010201 ADMINISTRACAO GERAL		
	2005 Manut.da Diretoria de Administracao e Dependencias		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	560.000,00
	010201 ADMINISTRACAO GERAL		
	2006 Eventos e Festividades		
	23 Comércio e Serviços		
	695 Turismo		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			9.717.200,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Programa	Descrição
0004	Administração Financeira

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PLANEJAMENTO, GESTÃO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	% PORCENTAGEM EXECUTADA	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							12	4.268.160,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA							
		0210	Juros e Amortizacoes da Divida Interna						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							1	1.728.000,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA							
		0211	Obrigações Contributivas						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							100	280.000,00
	010401	ADMINISTRACAO FINANCEIRA							
		0212	Pagamento de Precatórios						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		100	1.350.000,00
	010401 ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
	0212 Pagamento de Precatórios			
	28 Encargos Especiais			
	846 Outros Encargos Especiais			
	01 TESOURO			
	00 GERAL			
	3	DESpesas Correntes		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		100	400.000,00
	010401 ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
	0214 Pagamento de Requisitórios de Pequeno Valor			
	28 Encargos Especiais			
	846 Outros Encargos Especiais			
	01 TESOURO			
	00 GERAL			
	3	DESpesas Correntes		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		5	1.200.000,00
	010401 ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
	0999 Reserva de Contingencia			
	99 Reserva de Contingência			
	999 Reserva de Contingência			
	01 TESOURO			
	00 GERAL			
	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		5	32.400,00
	010401 ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
	1002 Aquisicao de Veículos, Equip. e Mobiliários			
	04 Administração			
	123 Administração Financeira			
	01 TESOURO			
	00 GERAL			
	4	DESpesas de Capital		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	2.340.500,00
	010401 ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
	2011 Manutencao da Diretoria de Financas		
	04 Administração		
	123 Administração Financeira		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>			
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	100	5.460.000,00
	010401 ADMINISTRACAO FINANCEIRA		
	2085 Engargos Gerais do Município		
	04 Administração		
	123 Administração Financeira		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>			
Total Geral do Programa:			17.059.060,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Programa	Descrição
0005	Obras e Serviços Públicos

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Evolução de atendimento da demanda	% PORCENTAGEM EXECUTADA	70	70

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							15	10.000,00
	010501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			04	Administração					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							800	250.000,00
	010501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS							
		1004	Desapropriação de Areas Livres						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							2500	300.000,00
	010501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS							
		1005	Obras de Infra-Estrutura Urbana						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	130	200.000,00
	010501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		
	1007 Construcao, Reforma e Ampl. de Proprios Publicos		
	15 Urbanismo		
	452 Serviços Urbanos		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	80	300.000,00
	010501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		
	1034 Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento		
	15 Urbanismo		
	451 Infra-Estrutura Urbana		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	80	155.100,00
	010501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		
	2012 Manutencao e Conservacao de Proprios Municipais		
	04 Administração		
	452 Serviços Urbanos		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	85	1.763.200,00
	010501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		
	2013 Manutenção do Departamento de Obras		
	04 Administração		
	452 Serviços Urbanos		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		42000		2.739.000,00
	010501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS				
	2014 Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica				
	15 Urbanismo				
	451 Infra-Estrutura Urbana				
	01 TESOURO				
	00 GERAL				
	3 DESPESAS CORRENTES				

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		42000		271.200,00
	010501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS				
	2014 Manutencao dos Servicos de Iluminacao Publica				
	15 Urbanismo				
	451 Infra-Estrutura Urbana				
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	00 GERAL				
	3 DESPESAS CORRENTES				

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		100		200.000,00
	010501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS				
	2015 Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos				
	15 Urbanismo				
	452 Serviços Urbanos				
	01 TESOURO				
	00 GERAL				
	3 DESPESAS CORRENTES				

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		80		129.700,00
	010502 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
	2016 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos				
	04 Administração				
	452 Serviços Urbanos				
	01 TESOURO				
	00 GERAL				
	3 DESPESAS CORRENTES				

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	15	50.000,00
	010503 SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA		
	1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários		
	15 Urbanismo		
	452 Serviços Urbanos		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	7.255.100,00
	010503 SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA		
	2017 Manutencao dos servicos de Limpeza Publica		
	15 Urbanismo		
	452 Serviços Urbanos		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	534.300,00
	010503 SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA		
	2018 Manut.Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitario		
	18 Gestão Ambiental		
	542 Controle Ambiental		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	15	21.600,00
	010504 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS		
	1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários		
	04 Administração		
	452 Serviços Urbanos		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA	30	200.000,00
	010504 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS		
	1028 Ampliação Cemiterio Municipal		
	15 Urbanismo		
	451 Infra-Estrutura Urbana		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA	100	4.352.600,00
	010504 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS		
	2019 Manut.Serv.Parques Jardins Parq.Maraca e Cemiterio		
	04 Administração		
	452 Serviços Urbanos		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA	15	10.800,00
	010505 SEÇÃO DE TRÂNSITO		
	1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários		
	15 Urbanismo		
	452 Serviços Urbanos		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA	80	80.500,00
	010505 SEÇÃO DE TRÂNSITO		
	2020 Manutencao da Seção de Transito		
	04 Administração		
	122 Administração Geral		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	80	262.000,00
	010505 SEÇÃO DE TRÂNSITO		
	2021 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana		
	26 Transporte		
	452 Serviços Urbanos		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>			
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	10	5.000,00
	010506 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS		
	1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários		
	26 Transporte		
	782 Transporte Rodoviário		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>			
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	80	1.058.900,00
	010506 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS		
	2022 Manutencao da Seção de Estradas Municipais		
	26 Transporte		
	782 Transporte Rodoviário		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>			
Total Geral do Programa:			20.149.000,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0006	Educação Básica

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CRIANÇAS ATENDIDAS	ATEND ATEND.	4932	5100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							150	160.000,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
		1003	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários - Ensino Fundamental						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							150	327.000,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
		1003	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários - Ensino Fundamental						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	GERAL		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							2500	4.343.600,00
	010601	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
		2023	Manutencao do Ensino Fundamental						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	2500	9.878.400,00
	010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	2025 Manutencao do Fundeb - 60% - Ens. Fundamental		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	2500	489.000,00
	010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	2026 Manutencao do Fundeb - 40% - Ens. Fundamental		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	2500	958.000,00
	010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	2027 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação (QSE)		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	2500	500,00
	010601 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FNDE		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		100		100.000,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
	1011 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários - Creches				
	12 Educação				
	365 Educação Infantil				
	01 TESOURO				
	00 GERAL				
	4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		100		65.000,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
	1033 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários - Pré Escolas				
	12 Educação				
	365 Educação Infantil				
	01 TESOURO				
	00 GERAL				
	4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		1472		2.701.850,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
	2029 Manutencao de Creches				
	12 Educação				
	365 Educação Infantil				
	01 TESOURO				
	00 GERAL				
	3	DESPESAS CORRENTES			

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		1472		4.909.850,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
	2030 Manutencao do Fundeb - 60% - Creche				
	12 Educação				
	365 Educação Infantil				
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	00 GERAL				
	3	DESPESAS CORRENTES			

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		1472	398.000,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
	2031 Manutencao do Fundeb - 40% - Creches			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		1	180.000,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
	2032 Manutenção de Creches - Salário Educação (QSE)			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		1	300,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
	2033 Manutenção de Creches - Recursos do FNDE			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA		1	1.859.050,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
	2034 Manutencao das Pre-escolas			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	01 TESOURO			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA		1472	3.347.950,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
	2035 Manutencao do Fundeb - 60% - Pré Escola			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>				
0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA		1472	596.800,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
	2036 Manutencao do Fundeb - 40% - Pré Escolas			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>				
0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA		1472	50.000,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
	2037 Manutenção das Pré-Escolas - Salário Educação (QSE)			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>				
0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA		1	230,00
	010602 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
	2038 Manutenção das Pré-Escolas - Recursos do FNDE			
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>				

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	1	2.370.400,00
	010604 TRANSPORTE ESCOLAR		
	2024 Manutencao do Transporte Escolar		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>			
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	1	1.610.000,00
	010604 TRANSPORTE ESCOLAR		
	2024 Manutencao do Transporte Escolar		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>			
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	1	33.000,00
	010604 TRANSPORTE ESCOLAR		
	2024 Manutencao do Transporte Escolar		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>			
Total Geral do Programa:			34.378.930,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0007	Ensino Medio e Profissionalizante

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	80.000,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO							
		2040	Manutencao do Ensino Profissionalizante						
			12	Educação					
				363	Ensino Profissional				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	160.000,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO							
		2087	Repasses ao Terceiro Setor						
			12	Educação					
				363	Ensino Profissional				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:								240.000,00	

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0008	Merenda Escolar

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							1	10.800,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							1	2.070.150,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR							
		2043	Merenda Escolar Ens. Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							1	553.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR							
		2044	Merenda Escolar Ens. Fundamental - Salário Educação (QSE)						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	1	529.100,00
	010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR		
	2045 Merenda Escolar Ens. Fundamental - Recursos do FNDE		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	1	417.000,00
	010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR		
	2046 Merenda Escolar Ens. Fundamental - Convênio Estadual		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	1	80.000,00
	010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR		
	2047 Merenda Escolar Ens. Médio		
	12 Educação		
	362 Ensino Médio		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	1	62.700,00
	010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR		
	2048 Merenda Escolar Creches		
	12 Educação		
	365 Educação Infantil		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA	1	324.000,00
	010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR		
	2049 Merenda Creches - Salário Educação (QSE)		
	12 Educação		
	365 Educação Infantil		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA	1	216.000,00
	010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR		
	2050 Merenda Escolar Creches - Recursos do FNDE		
	12 Educação		
	365 Educação Infantil		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA	1	43.200,00
	010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR		
	2051 Merenda Escolar Pré Escola		
	12 Educação		
	365 Educação Infantil		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA	1	229.000,00
	010605 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR		
	2052 Merenda Escolar Pré Escola - Salário Educação (QSE)		
	12 Educação		
	365 Educação Infantil		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA					1	199.000,00
	010605	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR					
		2054	Merenda Escolar Pré Escola - Recursos do FNDE				
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
					00	GERAL	
						3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

4.733.950,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0009	Esporte e Lazer

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	10.800,00
	010606	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	16.200,00
	010606	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER							
		1014	Construcao e Reforma de Pracas Esportivas						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	1.258.660,00
	010606	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER							
		2055	Manutencao do Departamento de Esportes						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	162.000,00
	010606 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
	2056 Promocao de Eventos Esportivos		
	27 Desporto e Lazer		
	812 Desporto Comunitário		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>			
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	669.250,00
	010606 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
	2057 Manutenção do Departamento de Lazer		
	27 Desporto e Lazer		
	813 Lazer		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>			
Total Geral do Programa:			2.116.910,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Programa	Descrição
0011	Gestão do SUS

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	10.800,00
	010701	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	1.537.550,00
	010701	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE							
		2064	Gestão da Secretária de Saúde						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:								1.548.350,00	

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0012	Assistencia em Saude

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	10.800,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	95.000,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	54.000,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA							
		1009	Construcao Ampliacao e Reforma de UBS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	6.376.700,00
	010703 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA		
	2067 Manutencao da Atenção Básica		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	422.000,00
	010703 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA		
	2067 Manutencao da Atenção Básica		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	3.546.000,00
	010703 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA		
	2067 Manutencao da Atenção Básica		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	86.400,00
	010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA		
	1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA	0	7.212.200,00
	010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA		
	2069 Manutenção da Assistencia Especializada		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA	0	2.757.100,00
	010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA		
	2069 Manutenção da Assistencia Especializada		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA	0	4.176.150,00
	010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA		
	2087 Repasses ao Terceiro Setor		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA	0	960.000,00
	010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA		
	2087 Repasses ao Terceiro Setor		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0		400.000,00
	010705 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
	2070 Assistencia Farmaceutica			
	10 Saúde			
	303 Suporte Profilático e Terapêutico			
	01 TESOURO			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>				
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0		12.000,00
	010705 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
	2070 Assistencia Farmaceutica			
	10 Saúde			
	303 Suporte Profilático e Terapêutico			
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>				
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0		133.000,00
	010705 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
	2070 Assistencia Farmaceutica			
	10 Saúde			
	303 Suporte Profilático e Terapêutico			
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>				
Total Geral do Programa:				26.241.350,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0013	Vigilancia em Saude

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	11.000,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	11.000,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	11.000,00
	010702	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	11.000,00
	010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários		
	10 Saúde		
	305 Vigilância Epidemiológica		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	683.250,00
	010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	2065 Manutenção da Vigilância em Saúde		
	10 Saúde		
	304 Vigilância Sanitária		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	28.000,00
	010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	2065 Manutenção da Vigilância em Saúde		
	10 Saúde		
	304 Vigilância Sanitária		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	1.920.600,00
	010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	2065 Manutenção da Vigilância em Saúde		
	10 Saúde		
	305 Vigilância Epidemiológica		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	10.000,00
	010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	2065 Manutenção da Vigilância em Saúde		
	10 Saúde		
	305 Vigilância Epidemiológica		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	125.000,00
	010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	2065 Manutenção da Vigilância em Saúde		
	10 Saúde		
	305 Vigilância Epidemiológica		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	70.000,00
	010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	2066 Manutenção do Depto Zoonoses		
	10 Saúde		
	305 Vigilância Epidemiológica		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	30.000,00
	010702 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	2066 Manutenção do Depto Zoonoses		
	10 Saúde		
	305 Vigilância Epidemiológica		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.910.850,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0014	Saude Bucal

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	21.600,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	1.369.800,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA							
		2068	Manutencao do Departamento Odontologico						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	240.840,00
	010703	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA							
		2068	Manutencao do Departamento Odontologico						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	11.000,00
	010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA		
	1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>			
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	80	1.301.800,00
	010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA		
	2086 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>			
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	211.200,00
	010704 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA		
	2086 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas		
	10 Saúde		
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>			
Total Geral do Programa:			3.156.240,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Programa	Descrição
0015	Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	11.500,00
	010801	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	22.000,00
	010801	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	2.910.650,00
	010801	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2071	Manutencao da Assistencia Social Geral						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	78.000,00
	010801 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	2071 Manutencao da Assistencia Social Geral		
	08 Assistência Social		
	122 Administração Geral		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	46.200,00
	010901 ASSISTENCIA AO IDOSO		
	2072 Manutencao da Assistencia ao Idoso		
	08 Assistência Social		
	241 Assistência ao Idoso		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	48.600,00
	010901 ASSISTENCIA AO IDOSO		
	2072 Manutencao da Assistencia ao Idoso		
	08 Assistência Social		
	241 Assistência ao Idoso		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	25.000,00
	010901 ASSISTENCIA AO IDOSO		
	2072 Manutencao da Assistencia ao Idoso		
	08 Assistência Social		
	241 Assistência ao Idoso		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0		200.000,00
	010901 ASSISTENCIA AO IDOSO			
	2087 Repasses ao Terceiro Setor			
	08 Assistência Social			
	241 Assistência ao Idoso			
	01 TESOURO			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0		57.200,00
	010901 ASSISTENCIA AO IDOSO			
	2087 Repasses ao Terceiro Setor			
	08 Assistência Social			
	241 Assistência ao Idoso			
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0		10.000,00
	010901 ASSISTENCIA AO IDOSO			
	2087 Repasses ao Terceiro Setor			
	08 Assistência Social			
	241 Assistência ao Idoso			
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0		47.800,00
	010902 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
	2073 Manut.da Assistencia ao Portador de Deficiencia			
	08 Assistência Social			
	242 Assistência ao Portador de Deficiência			
	01 TESOURO			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	60.000,00
	010902 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		
	2073 Manut.da Assistencia ao Portador de Deficiencia		
	08 Assistência Social		
	242 Assistência ao Portador de Deficiência		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	140.000,00
	010902 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		
	2087 Repasses ao Terceiro Setor		
	08 Assistência Social		
	242 Assistência ao Portador de Deficiência		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	17.400,00
	010902 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		
	2087 Repasses ao Terceiro Setor		
	08 Assistência Social		
	242 Assistência ao Portador de Deficiência		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	45.800,00
	010902 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		
	2087 Repasses ao Terceiro Setor		
	08 Assistência Social		
	242 Assistência ao Portador de Deficiência		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	64.100,00
	010903 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
	2074 Manuten. da Assistencia a Crianca e ao Adolescen		
	08 Assistência Social		
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	25.000,00
	010903 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
	2074 Manuten. da Assistencia a Crianca e ao Adolescen		
	08 Assistência Social		
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	750.000,00
	010903 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
	2087 Repasses ao Terceiro Setor		
	08 Assistência Social		
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	332.740,00
	010903 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
	2087 Repasses ao Terceiro Setor		
	08 Assistência Social		
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	44.000,00
	010903 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		
	2087 Repasses ao Terceiro Setor		
	08 Assistência Social		
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	1.296.900,00
	010904 ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	2075 Manutencao do Trabalho, Geracao de Renda e Familia		
	08 Assistência Social		
	244 Assistência Comunitária		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	39.800,00
	010904 ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	2075 Manutencao do Trabalho, Geracao de Renda e Familia		
	08 Assistência Social		
	244 Assistência Comunitária		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	161.200,00
	010904 ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	2075 Manutencao do Trabalho, Geracao de Renda e Familia		
	08 Assistência Social		
	244 Assistência Comunitária		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	19.400,00
	010904 ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	2087 Repasses ao Terceiro Setor		
	08 Assistência Social		
	244 Assistência Comunitária		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>			
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	48.600,00
	010904 ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	2087 Repasses ao Terceiro Setor		
	08 Assistência Social		
	244 Assistência Comunitária		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>			
Total Geral do Programa:			6.501.890,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0016	Agricultura e Abastecimento

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	54.000,00
	011202	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			20	Agricultura					
				601	Promoção da Produção Vegetal				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	54.000,00
	011202	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
		1032	Reforma, Ampliação e Modernização da Balança Municipal						
			20	Agricultura					
				601	Promoção da Produção Vegetal				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	775.100,00
	011202	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO							
		2079	Manutencao do Agronegocio						
			20	Agricultura					
				601	Promoção da Produção Vegetal				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA						0	21.600,00
	011202	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
		2080	Incentivo Melhoría da Pecuaria Leiteira a Pequenos Produtor					
			20	Agricultura				
				602	Promoção da Produção Animal			
					01	TESOURO		
						00	GERAL	
							3	DESpesas CORRENTES

Total Geral do Programa:

904.700,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0017	Desenvolvimento Economico

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	32.400,00
	011201	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			11	Trabalho					
				691	Promoção Comercial				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	800.000,00
	011201	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO							
		2077	Desenvolvimento econômico e fomento ao trabalho						
			23	Comércio e Serviços					
				334	Fomento ao Trabalho				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	1.144.100,00
	011201	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO							
		2078	Manut.dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo						
			23	Comércio e Serviços					
				691	Promoção Comercial				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	1.000,00
	011201 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		
	2078 Manut.dos Serviços de Industria, Comercio, Emprego e Turismo		
	23 Comércio e Serviços		
	691 Promoção Comercial		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0	108.000,00
	011201 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		
	2087 Repasses ao Terceiro Setor		
	23 Comércio e Serviços		
	691 Promoção Comercial		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:			2.085.500,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0018	Promoção da Cultura

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	11.000,00
	010607	DEPARTAMENTO DE CULTURA							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				01	TESOURO				
					00	GERAL			
						4	DESpesas DE CAPITAL		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	793.100,00
	010607	DEPARTAMENTO DE CULTURA							
		2058	Manut.da Coordenadoria da Cultura e Dependencias						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				01	TESOURO				
					00	GERAL			
						3	DESpesas CORRENTES		

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	150.000,00
	010607	DEPARTAMENTO DE CULTURA							
		2062	Encargos com Promocoos Civicas e Culturais						
		13	Cultura						
			392	Difusão Cultural					
				01	TESOURO				
					00	GERAL			
						3	DESpesas CORRENTES		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0		21.600,00
	010607 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
	2063 Manutenção Fundo Municipal Consciência Negra			
	14 Direitos da Cidadania			
	392 Difusão Cultural			
	01 TESOURO			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>				
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA	0		400.000,00
	010607 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
	2087 Repasses ao Terceiro Setor			
	14 Direitos da Cidadania			
	392 Difusão Cultural			
	01 TESOURO			
	00 GERAL			
	3 DESPESAS CORRENTES			
<hr style="border-top: 1px dashed black;"/>				
Total Geral do Programa:				1.375.700,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0019	Previdencia Municipal

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0003	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							0	20.000,00
	030101	PREVIDENCIA MUNICIPAL							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA			
						00	GERAL		
							4	DESpesas DE CAPITAL	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							0	18.830.000,00
	030101	PREVIDENCIA MUNICIPAL							
		2053	Manutenção do Regime Proprio de Previdencia						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA			
						00	GERAL		
							3	DESpesas CORRENTES	

0003	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA							0	6.550.000,00
	030101	PREVIDENCIA MUNICIPAL							
		2053	Manutenção do Regime Proprio de Previdencia						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA			
						00	GERAL		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Total Geral do Programa:								25.400.000,00	

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0020	Saneamento Basico

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0004	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA							0	65.000,00
	040101	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO							
		0211	Obrigações Contributivas						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA			
					00	GERAL			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0004	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA							0	12.000,00
	040101	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO							
		0212	Pagamento de Precatórios						
			17	Saneamento					
				122	Administração Geral				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA			
					00	GERAL			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0004	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA							0	65.000,00
	040101	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO							
		0999	Reserva de Contingencia						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA			
					00	GERAL			
						9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0004	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA	0	30.000,00
	040101 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
	1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários		
	17 Saneamento		
	122 Administração Geral		
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA		
	00 GERAL		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0004	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA	0	1.603.000,00
	040101 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
	2059 Manutenção da Administração		
	17 Saneamento		
	122 Administração Geral		
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

0004	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA	0	80.000,00
	040102 DEPARTAMENTO TECNICO		
	1002 Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários		
	17 Saneamento		
	512 Saneamento Básico Urbano		
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA		
	00 GERAL		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

0004	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA	0	151.000,00
	040102 DEPARTAMENTO TECNICO		
	1015 Seção de Agua		
	17 Saneamento		
	512 Saneamento Básico Urbano		
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA		
	00 GERAL		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0004	DEPARTAMENTO DE ESGOTO E AGUA DE GUAIRA - DEAGUA	0	4.494.000,00
	040102 DEPARTAMENTO TECNICO		
	2061 Manut do Departamento Técnico		
	17 Saneamento		
	512 Saneamento Básico Urbano		
	04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 6.500.000,00

Programa	Descrição
0024	Habitação Popular

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Atendimento do déficit habitacional	% PORCENTAGEM EXECUTADA	0	20

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							100	200.000,00
	010501	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS							
	1025	Construção de Unidades Habitacionais							
	16	Habitação							
	452	Serviços Urbanos							
	01	TESOURO							
	00	GERAL							
	4	DESPESAS DE CAPITAL							

Total Geral do Programa: 200.000,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Programa	Descrição
0025	Defesa dos Interesses do Município

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pareceres e atuações em processos jurídicos e administrativos	% PORCENTAGEM EXECUTADA	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA							15	3.200,00
	010301	PROCURADORIA MUNICIPAL							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			03	Essencial à Justiça					
				092	Representação Judicial e Extrajudicial				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA							2000	849.400,00
	010301	PROCURADORIA MUNICIPAL							
		2007	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Municipal						
			03	Essencial à Justiça					
				092	Representação Judicial e Extrajudicial				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES
0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA							2000	180.000,00
	010302	PROCON MUNICIPAL							
		2008	Manutencao do Procon						
			03	Essencial à Justiça					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.032.600,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0021	Comunicação e Publicidade

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO	% PORCENTAGEM EXECUTADA	80	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							15	5.000,00
	010102	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							100	222.800,00
	010102	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL							
		2003	Manutenção dos serviços de comunicação						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							100	200.000,00
	010102	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL							
		2082	Despesas de Publicidade Institucional Legal						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA						100	600.000,00
	010102	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL						
		2083	Despesas com Propaganda Institucional					
			04	Administração				
				131	Comunicação Social			
					01	TESOURO		
						00	GERAL	
							3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

1.027.800,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0022	Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Rondas e atendimentos à população	% PORCENTAGEM EXECUTADA	80	80

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							10	54.000,00
	010303	GUARDA CIVIL MUNICIPAL							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			06	Segurança Pública					
				181	Policimento				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							80	2.798.500,00
	010303	GUARDA CIVIL MUNICIPAL							
		2009	Manutencao da Guarda Civil Municipal						
			06	Segurança Pública					
				181	Policimento				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							10	3.200,00
	010304	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR							
		1002	Aquisicao de Veiculos, Equip. e Mobiliários						
			05	Defesa Nacional					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA	100	58.900,00
	010304 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
	2010 Manutencao da Junta do Servico Militar		
	05 Defesa Nacional		
	122 Administração Geral		
	01 TESOURO		
	00 GERAL		
	3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.914.600,00

Programa Descrição

0026 Apoio Técnico à Gestão do Ensino

Metas

<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
Suporte à gestão administrativa	% PORCENTAGEM EXECUTADA	80	80

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE GUAIRA							100	123.000,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO							
	2039	Manutenção da Gestão Administrativa da Educação							
	12	Educação							
	122	Administração Geral							
	01	TESOURO							
	00	GERAL							
	3	DESPESAS CORRENTES							

Total Geral do Programa: 123.000,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0027	Ensino Superior

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	702.000,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO							
		2041	Bolsas de Estudo						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	1.576.800,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO							
		2042	Manutenção Ensino Superior						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:								2.278.800,00	

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Programa	Descrição
0028	Educação Especial

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	900.000,00
	010603	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO							
		2087	Repasses ao Terceiro Setor						
			12	Educação					
				367	Educação Especial				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 900.000,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
 2018

Programa	Descrição
0030	Gestão Ambiental

Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	21.600,00
	011203	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL							
		1027	Reforma e Ampliação Zoologico						
			18	Gestão Ambiental					
				542	Controle Ambiental				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							4		DESPESAS DE CAPITAL

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	575.600,00
	011203	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL							
		2081	Manutenção Zoologico						
			18	Gestão Ambiental					
				542	Controle Ambiental				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

0001	MUNICIPIO DE GUAIRA							0	195.700,00
	011203	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL							
		2084	Manutenção do Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				542	Controle Ambiental				
					01	TESOURO			
						00	GERAL		
							3		DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:								0	792.900,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Total Geral da LDO: 179.783.530,00

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES	2018				2019				2020			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/PIB)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/PIB)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	179.783.530,00	172.041.655,50	0,00000	94,58770	191.234.400,00	179.783.530,00	0,00000	93,15950	204.283.600,00	187.873.788,85	0,00000	92,14470
Receitas Primárias (I)	178.897.060,00	171.193.358,85	0,00000	94,12130	190.281.450,00	178.897.060,00	0,00000	92,69520	203.259.180,00	186.947.427,70	0,00000	91,68270
Despesa Total	179.783.530,00	172.041.655,50	0,00000	94,58770	191.234.400,00	179.783.530,00	0,00000	93,15950	204.283.600,00	187.873.788,85	0,00000	92,14470
Despesas Primárias (II)	175.515.370,00	167.957.291,87	0,00000	92,34210	186.646.130,00	175.515.370,00	0,00000	90,92430	199.351.210,00	183.413.561,65	0,00000	89,91990
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.381.690,00	3.236.066,99	0,00000	1,77920	3.635.320,00	3.381.690,00	0,00000	1,77090	3.907.970,00	3.533.866,05	0,00000	1,76280
Resultado Nominal	6.506.000,00	6.225.837,32	0,00000	3,42290	7.104.714,65	6.506.000,00	0,00000	3,46100	7.758.526,02	6.798.770,00	0,00000	3,49960
Dívida Pública Consolidada	9.800.000,00	9.377.990,43	0,00000	5,15600	10.701.845,00	9.800.000,00	0,00000	5,21340	11.686.682,29	10.241.000,00	0,00000	5,27140
Dívida Consolidada Líquida	-1.700.000,00	-1.626.794,26	0,00000	-0,89440	-1.856.442,50	-1.700.000,00	0,00000	-0,90440	-2.027.281,62	-1.776.500,00	0,00000	-0,91440
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483], MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Data/hora da emissão: 29/ago/2017 07h e 51m"

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	160.251.273,12	187.163.276,25	16,79	182.880.722,38	-2,29	179.783.530,00	-1,69	191.234.400,00	6,37	204.283.600,00	6,82
Receitas Primárias (I)	149.639.327,93	168.285.141,94	12,46	168.085.917,00	-0,12	181.532.585,00	8,00	190.281.450,00	4,82	203.259.180,00	6,82
Despesa Total	160.251.273,12	159.661.094,07	-0,37	182.880.722,38	14,54	179.783.530,00	-1,69	191.234.400,00	6,37	204.283.600,00	6,82
Despesas Primárias (II)	140.446.687,65	155.673.124,11	10,84	178.429.304,09	14,62	191.311.541,00	7,22	186.646.130,00	-2,44	199.351.210,00	6,81
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	12.612.017,83	0,00	-10.343.387,09	-182,01	-9.778.956,00	-5,46	3.635.320,00	-137,17	3.907.970,00	7,50
Resultado Nominal	2.029.797,97	1.004.654,79	-50,50	4.800.000,00	377,78	6.506.000,00	35,54	-4.500.000,00	-169,17	-5.000.000,00	11,11
Dívida Pública Consolidada	11.868.695,98	10.022.394,53	-15,56	6.300.000,00	-37,14	9.800.000,00	55,56	5.800.000,00	-40,82	1.300.000,00	-77,59
Dívida Consolidada Líquida	2.971.879,90	5.028.544,61	69,20	5.000.000,00	-0,57	-1.700.000,00	-134,00	-6.200.000,00	264,71	-11.200.000,00	80,65

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	153.350.500,59	179.103.613,64	16,79	175.005.475,96	-2,29	187.157.608,61	6,94	202.310.354,07	8,10	218.455.598,09	7,98
Receitas Primárias (I)	143.195.529,12	161.038.413,34	12,46	160.847.767,46	-0,12	173.715.392,34	8,00	187.792.842,11	8,10	202.776.459,33	7,98
Despesa Total	153.350.500,59	152.785.735,95	-0,37	175.005.475,96	14,54	187.157.608,61	6,94	202.310.354,07	8,10	218.455.598,09	7,98
Despesas Primárias (II)	134.398.744,16	148.969.496,76	10,84	170.745.745,54	14,62	183.073.244,98	7,22	197.898.870,81	8,10	218.050.430,62	10,18
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	12.068.916,58	0,00	-9.897.978,08	0,00	-9.357.852,64	0,00	-10.106.028,70	0,00	-15.273.971,29	0,00
Resultado Nominal	1.942.390,40	961.392,14	-50,50	4.593.301,44	377,78	6.225.837,32	35,54	-4.306.220,10	0,00	-4.784.689,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	11.357.603,81	9.590.808,16	-15,56	6.028.708,13	-37,14	9.377.990,43	55,56	5.550.239,23	-40,82	1.244.019,14	-77,59
Dívida Consolidada Líquida	2.843.904,21	4.812.004,41	69,20	4.787.689,00	-0,51	1.626.794,26	-66,02	-5.677.525,69	0,00	-10.717.703,35	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.483], MUNICIPIO DE GUAIRA, Data/hora da emissão: 29/ago/2017 07h e 53m"



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas das agências dos correios e das instituições bancárias e financeiras que possuam agências ou postos de atendimento localizados no Município de Guairá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ – A P R O V A

Art. 1º - As agências dos correios e as instituições bancárias e financeiras que possuam agências ou postos de atendimento instalados no âmbito do Município de Guairá ficam obrigados a instalar e manter permanentemente em funcionamento sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo em suas áreas externas, em quantidade suficiente para abranger todo o seu entorno.

Parágrafo Único - O monitoramento feito pelas câmeras previstas no caput deste artigo realizar-se-á através de gravação dos locais a serem protegidos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo obrigatoriamente permitir a captação de imagens da fachada do imóvel com cobertura de seu local de entrada e saída e das áreas que lhe derem acesso, bem como das vias públicas com que o mesmo faz divisa, com visão, no mínimo de 180º (cento e oitenta) graus.

Art. 2º - As imagens capturadas pelas câmeras de vídeo do sistema de segurança e monitoramento deverão possibilitar a identificação e o reconhecimento das pessoas que transitarem pelos locais protegidos.

Art. 3º - Os arquivos com as imagens gravadas deverão ser armazenados em local adequado e seguro em poder do estabelecimento, ficando à disposição das autoridades, sendo preservados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, após o que poderão ser eliminados.

Art. 4º - Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às exigências estabelecidas.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Art. 5º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas em regulamento próprio.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Guairá, 28 de agosto de 2.017.

Rafael Talarico
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 28 de agosto de 2017.

Assunto – Projeto de Lei N.º 06/2017

Justificativa

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que **dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas das agências dos correios e das instituições bancárias e financeiras que possuam agências ou postos de atendimento localizados no Município de Guairá e dá outras providências.**

O presente projeto se justifica tendo em vista a onda de violência e criminalidade, fruto de uma série de fatores econômicos, políticos, sociais e culturais, que desafia cada vez mais a sociedade. Ninguém pode ficar omissos ou indiferente diante das situações de exclusão social e das ações criminosas que sucedem em todos os cantos do País, deixando um rastro de mortes, feridos e pessoas traumatizadas.

Nesta linha, conforme estabelece o artigo 30 da Constituição Federal de 1988, os municípios passaram a ter autonomia constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como complementar a legislação federal e estadual no que couber. É o caso da segurança nos estabelecimentos financeiros, assim como o tempo máximo de esperas nas filas dos bancos, dentre outras prerrogativas.

O disposto nos artigos do presente projeto atendem a regras de cautela absolutamente racionais e salvaguarda o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, a aprovação.

Contando com a atenção dos nobres Pares, subscrevo.

Rafael Talarico
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA – APROVA:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guairá autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.35. SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 15.000,00

TOTAL. R\$ 15.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11. VCTOS. E VTGENS FIXAS-PESSOAL – R\$ 15.000,00

TOTAL. R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 28 de agosto de 2017.

Jorge Domingos Talarico
Presidente

José Reinaldo dos Santos Júnior
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 28 de agosto de 2017.

Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo para a contratação de assessoria técnico-especializada em serviços de engenharia na área ambiental, com o objetivo de auxiliar os trabalhos da Comissão Especial de Estudos criada pela Resolução Nº 129, de 03 de julho de 2017.

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

Jorge Domingos Talarico
Presidente

José Reinaldo dos Santos Júnior
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 1ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

Presidente:- Jorge Domingos Talarico

Vice Presidente:- Edvaldo Donizeti Moraes.

1º Secretário:- José Reinaldo dos Santos Júnior.

2º Secretário:- Caio César Augusto.

Vereadores presentes: - Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Caio César Augusto, Cecílio José Prates, Edvaldo Donizeti Moraes, Jorge Domingos Talarico, José Mendonça, José Reginaldo Moretti, José Reinaldo dos Santos Júnior, Maria Adriana Barbosa Oliveira Gomes, Moacir João Gregório e Rafael Talarico. Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 1ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente convidou todos os presentes a se levantarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino a Guaíra. Em seguida, colocou em votação a Ata da 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e dezessete e não havendo quem quisesse se manifestar a respeito, foi aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Dando prosseguimento aos trabalhos legislativos, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa que procedesse com a leitura do EXPEDIENTE DO PREFEITO: Ofício nº 562/17 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através do requerimento 156/17; Ofício 539/17 (Resposta ao Requerimento nº 143/2017 de autoria do vereador Moacir João Gregório); Ofício 535/17 (Resposta ao Requerimento nº 140/2017 de autoria do vereador José Reginaldo Moretti); Ofício 544/17 (Resposta ao Requerimento nº 159/2017 de autoria do vereador Moacir João Gregório); Ofício 538/17 (Resposta ao Requerimento nº 163/2017 de autoria do vereador Moacir João Gregório); Ofício 549/17 (Resposta ao Requerimento nº 161/2017 de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício 563/17 (Resposta ao Requerimento nº 162/2017 de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício 550/17 (Resposta ao Requerimento nº 164/2017 de autoria do vereador José Reginaldo Moretti); Ofício 568/17 (Resposta ao Requerimento nº 156/2017 de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes); Ofício 564/17 (Resposta ao Requerimento nº 165/2017 de autoria do vereador José Reginaldo Moretti); Ofício 569/17 (Resposta ao Requerimento nº 166/2017 de autoria do vereador Moacir João Gregório); Ofício 570/17 (Resposta ao Requerimento nº 152/2017 de autoria do vereador Moacir João Gregório); Ofício 571/17 (Resposta ao Requerimento nº 151/2017 de autoria do vereador Moacir João Gregório); Lei Ordinária Municipal nº 2.801/17; Decretos 4.940 e 4.952; Ofício



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

nº 116/17 do Deágua (Assunto: Editais de Licitação de julho/2017); Ofício nº 556/17 (Assunto: Processos Licitatório); Balancete do mês de julho/2017; EXPEDIENTE DE OUTROS: Pedido do Hospital de Câncer de Barretos para inclusão de verba destinada ao hospital no Orçamento de 2018; Sugestão protocolada pelo cidadão Flávio Tavares Fagundes; Ofício nº 011/2017 da Associação Amigos dos Animais de Guaíra em resposta ao pedido de informação do vereador Moacir João Gregório; Ofício nº 082/2017 do IORM (Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça) em resposta ao pedido de informação do vereador Moacir João Gregório; Ofício do Serviço de Obras Sociais de Guaíra em resposta ao pedido de informação do vereador Moacir João Gregório; Ofício nº 088/2017 da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra em resposta ao pedido de informação do vereador José Mendonça; Ofício nº 117/2017 da SOGUBE em resposta ao pedido de informação do vereador José Mendonça; Ofício nº 138/2017 do ASILO em resposta ao pedido de informação do vereador Moacir João Gregório; Ofício nº 253/2017 da APAE (Convite); Ofício nº 172/2017 da Delegacia Seccional de Polícia de Barretos encaminhando cópia do ofício 307/2017 oriundo do Instituto Médico legal; EXPEDIENTE DOS VEREADORES: Indicação nº 361/17, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicações nº 362/17 e 363/17, ambas de autoria do vereador Caio César Augusto, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 364/17, de autoria do vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 365/17, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 366/17, de autoria do vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 367/17, de autoria de vereadores à Câmara Municipal, deferida e encaminhada; Indicação nº 368/17, de autoria do vereador Jorge Domingos Talarico, deferida e encaminhada; Indicação nº 369/17, de autoria do vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 370/17, de autoria de vereadores à Câmara Municipal, deferida e encaminhada; Indicação nº 371/17, de autoria de vereadores à Câmara Municipal, deferida e encaminhada; Indicações nº 372/17, 373/17, 374/17 e 375/17, todas de autoria do vereador Moacir João Gregório, deferidas e encaminhadas; Requerimento nº 166/17, de autoria do vereador Moacir João Gregório, deferido e encaminhado; Requerimento nº 167, de autoria da vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferido e encaminhado; Requerimento nº 168/17, de autoria do vereador José Reginaldo Moretti, deferido e encaminhado; Requerimento nº 169/17, de autoria do vereador Moacir João Gregório, deferido e encaminhado; Requerimento nº 170/17, de autoria do vereador José Reginaldo Moretti, deferido e encaminhado; Requerimento nº 171/17, de autoria do vereador Moacir João Gregório, deferido e encaminhado; EXPEDIENTE DA MESA: Não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Após o expediente, o Senhor Presidente deu início a Ordem do Dia. ORDEM DO DIA: Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 19, de autoria do Executivo Municipal, que altera os valores da tabela do art. 10º, da Lei Ordinária nº 2.792, de 22 de maio de 2017. Os Vereadores Cecílio José Prates e Edvaldo Donizeti Moraes usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 20, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Os Vereadores José Mendonça, Caio César Augusto e Cecílio José Prates usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 21, de autoria do Executivo Municipal, que institui a Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndios no âmbito do município de Guaíra. O Vereador José Mendonça usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 22, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre o uso de combustíveis não fosseis na frota pública municipal, no âmbito do município de Guaíra-SP e dá outras providências. O Vereador José Reinaldo dos Santos Júnior usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou-o em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Após, o Sr. Presidente deu início às explicações pessoais. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Iniciando as explicações pessoais, o Sra. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Cecílio José Prates, Rafael Talarico, Ana Beatriz Coscrato Junqueira, Moacir João Gregório (Tribuna), Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, José Reginaldo Moretti, Edvaldo Donizeti Moraes, José Mendonça (Tribuna), José Reinaldo dos Santos Júnior, e Jorge Domingos Talarico (Tribuna), usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, 29 de agosto de dois mil e dezessete.

Jorge Domingos Talarico
Presidente

José Reinaldo dos Santos Júnior
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 376, DE 28 DE AGOSTO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instituição da campanha “Setembro Verde” no município de Guaíra, destinada a criação de políticas públicas de inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista importância da fixação de um período do ano em que a sociedade se dedicará com mais afinco e entusiasmo a discutir questões relacionadas à inclusão social da pessoa com deficiência, contribuindo fortemente para que possamos alcançar, com maior rapidez, a plena inclusão social. Tal cenário permitirá a essas pessoas participar da construção de uma sociedade mais livre, justa e solidária, em igualdade de condições com os demais cidadãos.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 28 de agosto de 2017.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº /2017

Institui a campanha “Setembro Verde” no município de Guaíra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra **A P R O V A**:

Art. 1º Fica instituída a campanha “Setembro Verde”, a ser realizada no mês de setembro de cada ano, no município de Guaíra, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 1º No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

- I - estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II – conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
- V – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§2º Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- I – realização de palestras e eventos sobre o tema;
- II – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;
- III – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;
- IV – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;
- V - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 2º Caberá ao município a escolha do local a ser iluminado e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art. 3º O poder público municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 377, DE 28 DE AGOSTO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de proteção e sinalização da valeta de escoamento existente na Avenida José Garcia Junqueira.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que referida valeta constitui uma obra de saneamento do Poder Público, devendo haver sua devida sinalização e proteção.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 28 de agosto de 2017.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 378, DE 28 DE AGOSTO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ REGINALDO MORETI, MOACIR JOÃO GREGÓRIO e MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadores à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que o Centro Municipal de Convivência do Idoso venha a ser incluído na rota do transporte público coletivo intramunicipal.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o local é desprovido de soluções públicas de transporte de baixo custos, comprometendo a devida eficiência e acesso dos munícipes a este importante serviço público.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de agosto de 2017.

JOSÉ REGINALDO MORETI
Vereador

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 379, DE 30 DE AGOSTO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de reforma do acostamento da Vicinal Cap. José Custódio de Léllis e Silva, permitindo o devido escoamento de água na pista.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o referido acostamento se encontra em precário estado de conservação, prejudicando o escoamento das águas pluviais acumuladas na via.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 30 de agosto de 2017.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 380, DE 31 DE AGOSTO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de um dispositivo de controle de velocidade (lombada) na Rua 22B, nas proximidades do número 983, no Bairro Nova Guairá.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que existem varias denúncias de excesso de velocidade no referido local, colocando em risco a vida de motoristas e pedestres.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 31 de agosto de 2017.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES

Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 381, DE 31 DE AGOSTO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a identificação dos servidores públicos municipais mediante crachá.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que muitos munícipes possuem dificuldade na identificação dos servidores que lhes prestam serviços públicos, sendo que tais instrumentos devem conter: a foto do servidor, seu nome, cargo que ocupa e o setor/orgão da administração ao qual o mesmo está vinculado.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 31 de agosto de 2017.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 382, DE 31 DE AGOSTO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de reforma dos banheiros, e aquisição de armários, lousas e cortinas para as salas da CEI Nilce Fugió.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista a necessidade de oferecimento de uma infraestrutura mínima para as atividades educacionais desenvolvidas no referido centro de educação infantil, colaborando para a eficiência dos serviços prestados.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 31 de agosto de 2017.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES

Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 383, DE 31 DE AGOSTO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de reforma do PSF do Bairro Tônico Garcia.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que a estrutura física atual do PSF é insuficiente para atender a demanda da população do referido bairro, sendo necessária a sua reforma para que o serviço de saúde local seja prestado com a devida eficiência.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 31 de agosto de 2017.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO

Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 384, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de construção de um salão para pequenos eventos no Centro de Lazer do município, na localidade onde hoje se encontra sua quadra de vôlei de areia.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que a referida quadra hoje não é utilizada para nenhuma utilidade, e a areia nela existente somente contribui para sujar as dependências do centro, sendo cabível essa nova obra de caráter funcional e eficiente.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 1º de setembro de 2017.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 385, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de reparo e limpeza da valeta sanitária (incluindo seu sistema de escoamento) existente no cruzamento da Avenida 3 com a Rua 04 (Centro).

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que a referida valeta se encontra processo de deterioração, falhando em captar as águas pluviais que lhe são destinadas, e permitindo o acúmulo de tais águas na Rua 04, o que prejudica os moradores locais.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 1º de setembro de 2017.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 386, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

SENHOR PRESIDENTE

JORGE DOMINGOS TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de reforma e instalação de sistema de iluminação no campo e na pista de atletismo, existentes no Parque Ecológico Maracá.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista o precário estado de conservação da infraestrutura citada, sendo que inexistem condições mínimas para a prática de esportes no período noturno, em face da falta de iluminação, prejudicando a segurança dos usuários desse importante cartão postal de nossa cidade.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 1º de agosto de 2017.

JORGE DOMINGOS TALARICO

Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 387, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de dispositivos de controle de velocidade com faixa de pedestres elevada, nas proximidades as principais igrejas e templos religiosos do município.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que tais dispositivos possuem duas funções essenciais para os locais indicados: 1- organizar o trânsito local; 2- garantir a segurança dos fiéis para o devido acesso às localidades de suas respectivas religiões.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 04 de setembro de 2017.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 388, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de ações limpeza da valeta de escoamento de águas pluviais existente na Avenida 21 do Bairro João Vacaro, ao menos três vezes na semana, com uso do caminhão pipa da Prefeitura.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que a referida valeta se encontra processo de deterioração, falhando em captar as águas pluviais que lhe são destinadas, e permitindo o acúmulo de detritos, o que prejudica os moradores locais.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 04 de setembro de 2017.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 389, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

SENHOR PRESIDENTE

OS VEREADORES à Câmara Municipal de Guairá-SP, abaixo signatários, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indicamos ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a alteração do Projeto de Lei n. 23/201, contemplando o aumento da referência remuneratória do Agente de Atendimento e Administração, do padrão 05 para o 13.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que a remuneração de tais servidores está completamente defasada em relação a suas funções previstas em Lei. Desde as reformas realizadas em 2013 e 2015, a situação de tais servidores não foi contemplada, gerando grande injustiça para tais agentes.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de setembro de 2017.

Ana Beatriz C. Junqueira
Vereadora

Jorge Domingos Talarico
Vereador

José Mendonça
Vereador

Edvaldo Donisete Moraes
Vereador

Cecílio José Prates
Vereador

José Reinaldo dos S. Junior
Vereador

Caio César Augusto
Vereador

Rafael Talarico
Vereador

José Reginaldo Moreti
Vereador

Moacir João Gregório
Vereador

Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 390, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

JORGE DOMINGOS TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de hidrantes de prevenção contra incêndios na reserva legal do Bairro Thaís (Mata do Thaís).

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que recentemente um incêndio causou a destruição de 90% da referida reserva, e por falta de infraestrutura local para combater tal fato a situação se agravou a ponto de ocasionar o comprometimento completo da mata.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de setembro de 2017.

JORGE DOMINGOS TALARICO

Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 391, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de câmeras de vigilância, controladas pela Guarda Civil Municipal, em pontos estratégicos do Cemitério Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que nossa cidade passa por grandes problemas na área de segurança, sendo que nosso cemitério já foi alvo de vários delitos, e tais câmeras seriam de grande utilidade para combater a criminalidade que assola o local, com destaque para a entrada do cemitério, onde já foi furtada uma moto.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 06 de setembro de 2017.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 392, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra tendente a promover de um alambrado ao redor da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de nosso município.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o terreno onde foi instalado o imóvel é muito grande, sendo impossível o devido controle de segurança local pelos zeladores que lá atuam, tanto é verdade, que o local já foi alvo de vários furtos.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de setembro de 2017.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 393, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de placar, bebedouros e bancos no campo de malha e bocha do município.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o referido campo já foi inaugurado e ainda não possui a infraestrutura básica para que seus usuários possam aproveitar as atividades de lazer contempladas no local, prejudicando a eficácia do próprio público..

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 06 de setembro de 2017.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 394, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

SENHOR PRESIDENTE

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de publicidade institucional e informação em cartazes especificando, nos termos das regras do SUS, quais são os medicamentos cujo fornecimento deve ser realizado pelo município.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que hoje as portarias do SUS especificam de forma clara quais as medicações devem ser oferecidas pela União, Estados e Municípios, devendo tais regras serem divulgadas para a devida informação da população.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de setembro de 2017.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 395, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de um redutor de velocidade (lombada) nas proximidades da rotatória do Acesso José Garcia Junqueira (Estrada da Mata),

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista a excessiva quantidade de veículos que transitam no local, sendo que alguns condutores não respeitam os limites legais de velocidade, colocando em risco a vida dos moradores do local e de todos os usuários das vias públicas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 06 de setembro de 2017.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 396, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de um mutirão de servidores e profissionais da área de saúde, com o objetivo zerar ou reduzir as filas de espera existentes para a realização de exames no sistema de saúde municipal.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que o Governo do Estado já realiza tal prática para atender devidamente a demanda dos exames laboratoriais e hospitalares de sua competência, devendo o município seguir esse louvável exemplo.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 06 de setembro de 2017.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 397, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017

SENHOR PRESIDENTE

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a elaboração de projeto de lei que contemple a criação do arquivo digital do Poder Executivo de nosso município.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista que atualmente grande parte da documentação oficial de nossa cidade é armazenada somente em dispositivos físicos, sem existir a devida preservação de tais atos, decretos e leis em meio digital, o que pode vir a comprometer a sua integridade com o passar dos anos.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 06 de setembro de 2017.

ANA BEATRIZ COSCRATO JUNQUEIRA
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 172, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Quais providências estão sendo tomadas para a regulamentação municipal de Lei Federal 13.022/14, que dispõe sobre a atividade da Guarda Civil Municipal? Qual o prazo estimado para a adaptação da legislação municipal?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 28 de agosto de 2017.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaiúra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiúra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 173, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Antes da nomeação da servidora Erica de Paula Oliveira Moreira para auxiliar nas atividades dos conselhos municipais, quais foram as professoras que a substituiu em suas salas, já que a mesma exerce tal atividade desde o início do ano?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de agosto de 2017.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 174, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

OS VEREADORES À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ABAIXO SIGNATÁRIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEREMOS à Mesa, mediante a deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, na pessoa de sua Excelência Ministra Presidente Doutora CÁRMEN LÚCIA, externado aos demais Ministros, suas Excelências Doutores: CELSO DE MELLO, GILMAR MENDES, RICARDO LEWANDOWSKI, DIAS TOFFOLI, LUIZ FUX, ALEXANDRE DE MORAES, EDSON FACHIN, ROSA WEBER, LUIS ROBERTO BARROSO e MARCO AURÉLIO, contendo moção de REPÚDIO pelos fatos abaixo expostos, com relação à discussão da LIBERAÇÃO DAS DROGAS NO BRASIL e a favor da FRENTE NACIONAL CONTRA A LIBERAÇÃO DA MACONHA E DA COCAÍNA, em razão da eminente AMEAÇA CONTRA AS FAMÍLIAS BRASILEIRAS:

JUSTIFICATIVA – Considerando que tramita no Supremo Tribunal Federal uma ação em que pode tornar inconstitucional o artigo 28, da lei 11.343/2006 que proíbe o porte e o consumo de qualquer droga no Brasil.

Considerando que por iniciativa do deputado Campos Machado, foi lançada neste mês de Junho a Frente Nacional Contra a Liberação da Maconha e da Cocaína.

Considerando o momento conturbado da vida brasileira, com nossa atenção sempre desviada para o “escândalo do dia”, assistimos ao avanço silencioso e sorrateiro de assustadora ameaça: a liberação do uso de drogas. O Supremo Tribunal Federal recebeu ação da Defensoria Pública de São Paulo propondo eliminar da lei antidrogas o artigo 28, justamente o que proíbe “comprar, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo droga para consumo pessoal”. Considerando que é mais do que obrigação de quem tem um mínimo de responsabilidade alertar os cidadãos de bem sobre o que está por trás dessa iniciativa, verdadeiro assassinato do futuro de nossa juventude. A votação começou em agosto de 2015 e três ministros já votaram a favor da proposta. O STF pode retomar o julgamento a qualquer momento e, se o uso de drogas for aprovado, automaticamente será também autorizada a venda, ou seja, o tráfico estará legalizado.

Considerando que tudo isso vem sendo tramado em silêncio, até porque assim agem os que conspiram contra os valores da família. Mas não é difícil depreender, caso a proposta prospere, os próximos passos rumo a essa tragédia anunciada.



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Considerando que o próprio ministro Luís Roberto Barroso, não sem motivos um dos três que se apressaram a votar a favor da medida, já se declarou publicamente defensor da legalização da maconha e, na seqüência - pasmem! - da cocaína.

Considerando que até o final do julgamento os Ministros podem modificar seus votos.

Considerando ancorado em canhestros argumentos, o ministro diz que, assim, teríamos boa chance de esvaziar as prisões, preferindo não ver que, na verdade, a medida só serviria para lotar hospitais e cemitérios. O mais lamentável é que, questionado, Barroso propôs testá-la “por uns dez anos”, fingindo ignorar que não estaríamos lidando com animais preparados para testes de laboratório, cientificamente controlados, mas com seres humanos, com vidas.

Considerando portanto, temos que assumir posições claras sobre o verdadeiro genocídio em marcha no STF. Até porque é inocente acreditar que a maconha é um mal menor: além de gerar dependência, ela traz prejuízos permanentes ao cérebro, transformando o usuário em um autômato, sem vontade própria, um refém eterno dos efeitos da droga. E deixa igualmente doentes pelo menos mais cinco pessoas, pelo estresse que provoca nas famílias dos dependentes.

Considerando que já é unanimemente reconhecido que a maconha serve como porta de entrada para drogas mais poderosas, não é difícil imaginar-se o dano que representaria descriminalizá-la e, na seqüência, como quer o ministro fazer o mesmo com a cocaína. Seria o equivalente a colocarmos, ao alcance de nossos filhos, uma arma poderosa, capaz de destruir seu futuro, tranquilamente à venda em qualquer lojinha na esquina mais próxima.

Considerando que a situação chega a ser dramática e, movidos pela consciência da dimensão do problema, cidadãos das mais diversas áreas profissionais se uniram para a constituição da Frente Nacional Contra a Liberação da Maconha e da Cocaína. Organização apartidária e sem fins políticos, a Frente propõe que nos mobilizemos, em nossas famílias, em nossos ambientes de trabalho e no contato com nossos amigos, para impedir a consumação dessa aberração.

Considerando que de um lado, os que sonham com um país digno, imbuídos da esperança por um mundo melhor; de outro, os que transitam nas sombras e apostam nas drogas para colocar em risco a sanidade física, mental e psicológica da nossa juventude.

Considerando que esta Casa de Leis deve se manifestar de que lado está.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Considerando que a ofensiva contra a liberação da maconha e cocaína começa a inundar STF.

Considerando a necessidade de repudiar os votos favoráveis que podem levar à liberação das drogas no país.

Considerando que o placar de 3 a 0, até o momento, acendeu a luz vermelha de setores da sociedade que se preocupam com as novas gerações.

Considerando que os dados mostram que o consumo de drogas aumenta os problemas de saúde pública e os índices de violência, sem falar na destruição das famílias.

Considerando que entidades como a Federação do Amor Exigente, que abriga mais de um milhão e duzentas mil famílias e atende mais de cem mil pessoas por mês, entre dependentes químicos e familiares e o Instituto Jovem Pan colocarão um verdadeiro exército de pessoas para manifestar a preocupação contra a ameaça real de liberar as drogas no Brasil.

Considerando que a jornalista Izilda Alves, autora do livro “Guerra Pela Vida”, editado a partir do trabalho desenvolvido pelo Instituto Jovem Pan, é a porta-voz da Frente Nacional Contra a Liberação da Maconha e da Cocaína, onde relata o drama de dezenas de dependentes químicos e suas famílias.

Considerando que a partir desta data (26 de junho), a Frente Nacional Contra a Liberação da Maconha e da Cocaína envia pedidos a deputados federais, estaduais e vereadores de todo o Brasil para que apresentem moções de repúdio à ameaça da liberação das drogas e aos governadores e prefeitos, para que promovam atos de conscientização do perigo que o país está correndo, caso as drogas sejam liberadas por uma decisão judicial.

Considerando que professores diretores de escolas, igrejas, OAB, pesquisadores e toda a sociedade estará sendo convidada a ingressarem neste movimento que visa sensibilizar os senhores ministros da mais alta corte brasileira.

Considerando que existe o dever legal deste signatário, desta Edilidade e de toda sociedade ibitinguense de repudiar essa ação contra a família.

Requeiro que, da aprovação deste, seja oficiado ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - CEP 70175-900 da PRESENTE MOÇÃO DE REPÚDIO, bem como a Sua Excelência o Deputado Estadual CAMPOS MACHADO (PTB-SP), Andar Monumental ALESP, para conhecimento desta moção.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Nestes Termos.
Pedem deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 04 de setembro de 2017.

José Reinaldo dos S. Junior
Vereadora

Jorge Domingos Talarico
Vereador

José Mendonça
Vereador

José Reginaldo Moretti
Vereador

Cecílio José Prates
Vereador

Maria Adriana B. Oliveira Gomes
Vereadora

Caio César Augusto
Vereador

Moacir João Gregório
Vereador

Rafael Talarico
Vereador

Ana Beatriz Coscrato Junqueira
Vereadora

Edvaldo Donizete Morais
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 175, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que o Projeto de Lei de n. 07/2017 (DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS), de autoria do Mesa da Câmara Municipal, tramite em regime de urgência especial.

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer que o projeto acima especificado tramite em regime de urgência especial.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto no projeto em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando o implemento da contratação de consultoria para a CEE que analisa o serviço de coleta e varrição de lixo da cidade.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de setembro de 2017.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 176, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017.

CECÍLIO JOSÉ PRATES, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, mediante a deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício contendo moção de congratulações ao trabalho desenvolvido pelo Dr. LAVINIO NILTON CAMARIM, pelo excelente trabalho desenvolvido no CREMSP (Conselho Regional de Medicina de São Paulo).

JUSTIFICATIVA – Somente o currículo de atividades do homenageado por esta moção já justifica a sua concessão:.

- Natural :São José Rio Preto em 16/09/1962
- Filho do Sr. Luiz e Dona Nair
- Casado com a Alessandra
- Pai do Lorenzo e do Enrico
- Formado pela Faculdade de Medicina de Catanduva em 1987
- Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo pela Santa Casa de Ribeirão Preto
- Endoscopia pela USP/Ribeirão Preto
- Cirurgião Geral e Cirurgia Bariátrica
- Medico Cooperado da UNIMED DE FRANCA
- ➔ Sua Trajetória a partir de Franca:
 - Fundador do Sindicato dos Médicos de Franca
 - Foi Presidente do Sindicato dos Médicos de Franca muito atuante , liderando um maiores movimento dos medicos em busca de valorização dos salários na rede pública de saúde (com grande vitória da classe médica de Franca)
 - Ex-Diretor de Defesa Profissional do Centro Médico de Franca

Secretário Municipal de Saúde de Franca : 1996 a 2000 com grandes realizações e muitas conquistas para a Saúde Publica de Franca (cito aqui algumas realizações que vem a memória):



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

- ➔Realizou a 1ª Conferência Municipal de Saúde de Franca
- ➔Criou o Plano Municipal de Saúde para a gestão 1996 a 2000
- ➔Construção da UBS HORTO
- ➔Reforma e investimentos nas outras UBS
- ➔Implantação do Programa de Saúde da Família com 5 núcleos
- ➔Ambulatório Saúde do Trabalhador
- ➔IMPLANTAÇÃO DO ACAR
- ➔Ampliação do PSR e PSI
- ➔Investimentos na Hospital Alan Kardec e no Complexo Santa Casa de Franca.
- ➔Pedra fundamental do Hemocentro e doação pela Prefeitura do terreno para viabilizar o projeto..
- ➔Pedra fundamental do Hospital do Câncer de Franca e recursos para viabilizar a construção
- ➔Reforma e Investimentos no Laboratório próprio
- ➔Reforma, Ampliação e Adequação da Casa de Vacinas da SMS
- ➔Construção do Salão de Eventos e palestras da SMS
- ➔Criação da Farmácia de manipulação
- ➔Ampliação da distribuição de medicamentos
- ➔Inauguração do Centro de Diagnostico da Secretaria Municipal de Saúde
- ➔Investimentos na Casa do Diabético
- ➔Mutirões de Cirurgia
- ➔Mutirões de US
- ➔Implantação de vários programas de prevenção de Saúde



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

➔Parceria com a Universidade de Franca

Ex-Membro do COSEMS

Ex-Membro do CONASEMS

Ex-Membro do Conselho Municipal de Saúde de Franca

Vereador em Franca no período de 2001 a 2004

(vereador mais votado na eleição de 2000)

Conselheiro do CREMESP durante as 4 ultimas gestões .

•1ª Gestão: Out 98 a Set 2003

•2ª Gestão: Out 03 a Set 2008

•3ª Gestão: Out 08 a Set 2013

•4ª Gestão: Out 13 a Set 2018

Agosto de 2014 disputou as eleições do CFM com a CHAPA 3 - Coragem e Ação

Conselheiro Fiscal Efetivo do SIMESP

Diretor das delegacias regionais do Cremesp no interior

Dirigente das Câmeras técnicas do CREMESP

Coordenador da CODAME desde 2005 (comissão de divulgação de assuntos médicos)

Representante do CREMESP na CODAME (CFM)

Coordenador da comissão de revisão do Código de Ética Médica que será lançado em 2018

Responsável pelo Núcleo de Defesa da Ética em Remuneração Médica

Vice-Presidente CREMESP: desde 1º de abril de 2016 até 30/06/2017

Presidente CREMESP : (Gestão : 01/07/2017 até 30/09/2018).

*A partir de 1º de julho de 2017 , Lavinio vai presidir pelos próximos 15 meses o maior Conselho de Medicina do Brasil (o CREMESP que está comemorando 60 anos no próximo mês de Setembro) com cerca de 130.000 médicos nos 645



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

municípios do estado de São Paulo que tem uma população estimada de 45.000.000 de habitantes , ou seja , 22% da população brasileira ,segundo o IBGE de 2016.

Um marco para Franca e para a classe médica de Franca e região que pela primeira vez nestes 60 anos passa a ter um Médico da nossa cidade no mais alto cargo da medicina

➔O Cremesp é uma autarquia federal, criada pela Lei 3268/57 e regulamentada pelo Decreto Lei 44.045/58, que tem como funções principais a fiscalização e a regulamentação do exercício profissional.

O CRM-SP, instituição sem fins lucrativos, atuante desde 30 de setembro de 1957, busca a excelência do exercício da Medicina e o acesso à saúde de qualidade por todos os cidadãos.

Desenvolve serviço de interesse público por delegação do Poder Público, fundamentado em quase sessenta anos de história a serviço dos médicos e da saúde.

As atividades do Cremesp estão concentradas em ações do tipo:

- 1) Fiscalizadora - responsável pela fiscalização das instituições de Assistência Médica para o justo exercício de suas atividades;
- 2) Judicante - responsável pelo recebimento, apuração e julgamento de denúncias relacionadas à má conduta profissional, rigorosamente de acordo com o Código de Ética Médica, Resoluções e Normas publicadas pela instituição e pelo Conselho Federal de Medicina (CFM);
- 3) Cartorial - responsável pelo registro de diplomas, títulos de especialidades, inscrições, transferências do CRM e pelo cadastro de Pessoas Física e Jurídicas.

O CRM-SP também participa de movimentos sociais que exigem melhor qualidade de atendimento e plena realização profissional da saúde

Nestes Termos.
Pedem deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 06 de setembro de 2017.

Cecílio José Prates
Vereador



Câmara Municipal de Guaiára

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiára-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 177, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Quais os cargos em comissão e efetivos, que estão sendo extintos com o Projeto de Lei n. 23/2017, que não são ocupados por nenhum servidor?
- 2- Quais os cargos em comissão que estão sendo transformados, por meio de extinção, através projeto de Lei n. 23/2017?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 06 de setembro de 2017.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora